



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35ª DA REPÚBLICA — N. 256

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1923

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.122, que dá novo regulamento ao Serviço do Algodão.

Decreto n. 16.173, que rectifica o art. 2º, n. 1, e o parágrafo unico do art. 3º do decreto n. 16.016, de 25 de abril de 1923, relativamente á classificação das despesas que forem realizadas para ampliação e reforma das estações e com aquisição de dormentes para as linhas em tráfego da Rede de Viação Sul Mineira.

Decreto n. 16.189, que altera o regulamento approved pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, para fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

Decreto n. 16.198, que supprime o lugar, vago, de auxiliar da cadeira de violino, do Instituto Benjamin Constant.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de outubro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa, Comissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Cercões, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Contabilidade e da de Meteorologia.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.122 — DE 14 DE AGOSTO DE 1923 (*)

Dá novo regulamento ao Serviço do Algodão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 86 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, que revigorou o art. 28, III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, decreta:

Art. 1.º Fica approved o novo regulamento do Serviço do Algodão, que vai assignado pelo ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.
Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923, 102ª da Independencia e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A reforma do Serviço do Algodão obedece á orientação racional de fazer da experimentação a base de todo o progresso agricola duradouro.

Querer propagar methodos aperfeiçoados sem os ter experimentado é induzir os lavradores a decepções frequentes, que produzem não raro desanimo irremediavel.

E' melhor não perturbar as suas praticas antiquadas, de rendimentos baixos, mas certos, do que introduzir novidades que os desnorream, acarretando-lhes despesas excessivas, sem augmento apreciavel no volume e na qualidade das safras.

Por isso, convém, primeiro que tudo, cuidar de produzir a boa semente, que se possa distribuir com segurança dos resultados, ainda quando persistam os processos usuaes de cultura.

Com a confiança adquirida, facil será persuadir os lavradores da conveniencia de introduzir aperfeiçoamentos e augmentar as suas plantações, pois que os lucros obtidos lhes proporcionarão maiores recursos de credito para levarem a effecto os projectos aconselhados.

A estação experimental e a fazenda de sementes devem, portanto, ser o ponto de partida de qualquer acção efficiente em materia de algodão, cumprindo, para cada zona, grupar em torno desses nucleos todos os demais serviços, a começar pelos campos de cooperação com os agricultores, que prolongam sob forma concreta a acção daquellas.

Tal a razão de ser da presente reforma, que tem por fim tornar o Serviço do Algodão realmente util, transferindo para o interior dos Estados os numerosos centros administrativos, que se achavam localizados nas capitales e sem a necessaria conexão com as estações experimentaes, as quaes, por isso, nunca attingiram completo desenvolvimento.

Accresce que não havia entre os serviços federaes e os dos Estados a imprescindivel cooperação, de modo que eram frequentes os conflictos e, dest'arte, muito soffria a efficacia dos trabalhos emprehendedos.

As despesas feitas avultavam com a dualidade de varios serviços que, pela sua acção independente, se prejudicavam mutuamente.

O novo regulamento procurou, quanto possivel, evitar esses inconvenientes, estabelecendo os principios por que hão de pautar-se os accórdos entre a União e os Estados com o fim de dar unidade de execução a todos os serviços relativos ao algodão e conseguir muito maior desenvolvimento em cada um delles sem augmento de onus para os cofres publicos.

Aliás, a mesma falta de cooperação se notava entre o Serviço do Algodão e as outras dependencias do ministerio, deixando, assim, de exercer a sua acção com a amplitude que metter á approvação de V. Ex. o presente decreto.

São os motivos, Sr. Presidente, que me levaram a sub-requer a vastidão do nosso territorio.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923. — M. Calmon.

Regulamento a que se refere o decreto n. 16.122, desta data

CAPITULO I

DO SERVIÇO DO ALGODÃO E SEUS FINS

Art. 1.º O Serviço do Algodão tem por fim incrementar e melhorar a produção algodoeira no Brasil, mediante a applicação de medidas convenientes em relação á cultura, beneficiamento e commercio desse producto, competindo-lhe:

a) estudar as diversas regiões productoras do Brasil e determinar as especies e variedades de algodão mais adequadas á cultura em cada uma dellas;

b) instruir os lavradores de algodão no modo de preparar o solo, plantar, tratar das culturas, e colher, dessecar e enfardar o producto;

c) instalar e manter estações experimentaes, fazendas de sementes e campos de cooperação com os agricultores;

d) promover a applicação de medidas de combate às doenças e pragas, em collaboração com o Instituto Biológico de Defesa Agrícola;

e) facilitar aos plantadores de algodão a obtenção de sementes de boa qualidade, instrumentos agrarios, adubos, insecticidas, fungicidas, descaroçadores e prensas;

f) estabelecer o registro de marcas para os descaroçadores e prensas e applicar as medidas necessarias afim de cohibir fraudes no algodão;

g) organizar padrões para o algodão, estabelecendo tipos que servirão de base à classificação e commercio nos mercados locais e nas principais praças do paiz;

h) promover e inspecionar a montagem e o funcionamento de usinas de beneficiamento e de prensas modelos para a uniformização dos fardos nos centros de exportação;

i) propagar a organização de bolsas, cooperativas, caixas rurais, syndicatos e associações agricolas para fomentar o desenvolvimento da cultura e commercio do algodão;

j) organizar a estatística geral das áreas plantadas e da produção, commercio e industria do algodão e dos seus sub-productos;

k) distribuir sementes de boa qualidade e publicações praticas e illustradas de propaganda;

l) fiscalizar os contractos do Governo Federal com as usinas de beneficiamento do algodão e fabricação de oleos e os accórdos de que trata o art. 2°.

Art. 2° O Governo da União promoverá accórdos com os Governos dos Estados, afim de systematizar, sob a direcção technica do Serviço do Algodão, os esforços empregados para a organização e desenvolvimento da produção algodoeira em todo o paiz.

§ 1° Nos accórdos de que trata este artigo, serão comprehendidos, entre outros, os seguintes serviços, que poderão ficar a cargo dos Estados:

a) installação e manutenção de estações experimentaes, fazendas de sementes e campos de cooperação com os agricultores;

b) distribuição de sementes;

c) applicação de medidas de combate à lagarta rosada e a outras pragas do algodoeiro;

d) fiscalização de descaroçadores e prensas;

e) divulgação dos padrões officiaes de classificação nos mercados regionaes e centraes e repressão das fraudes na produção, beneficiamento e commercio do algodão;

f) organização da estatística da produção, commercio e industria do algodão nos respectivos territorios.

§ 2° Na hypothese de ficarem a cargo dos Estados esses serviços, a União subvencionará annualmente o Estado com quantia equivalente à terça parte das despesas effectuadas com a execução dos mesmos.

Quando todos os serviços forem executados pela União, o Estado concorrerá igualmente com a terça parte das despesas.

§ 3° Nos Estados em que a produção algodoeira for ainda incipiente e não houver accôrdo para a execução dos serviços constantes deste regulamento, ficarão estes a cargo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, que os executará por intermedio das respectivas inspectorias e em collaboração com o Serviço do Algodão.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DO ALGODÃO

Art. 3° O Serviço do Algodão será dirigido por um superintendente e terá duas secções: uma technica e outra de expediente.

Art. 4° Incumbem à secção technica os trabalhos technicos referentes à cultura, beneficiamento e commercio do algodão.

Art. 5° Incumbem à secção de expediente os trabalhos de correspondencia, contabilidade e escripturação.

Art. 6° O Serviço do Algodão terá o seguinte pessoal:

1 superintendente;

1 chefe da secção technica;

2 auxiliares technicos de 1° classe;

3 auxiliares technicos de 2° classe;

1 chefe da secção de expediente;

1 1° escriptuario;

2 2° escriptuarios

Parapho unico. Além do pessoal a que se refere este artigo, poderão ser contractados, para o desempenho de cargos de especialização, technicos de reconhecida competencia, os quaes, bem como os auxiliares technicos, exercerão também as suas funções nos Serviços dos Estados que mantiverem accôrdo com a União, quando assim julgar conveniente o superintendente.

Art. 7° Compete ao superintendente, além das attribuições a que se referem os §§ 4, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18;

21, 22, 23, 26 e 28 do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, as seguintes:

a) organizar, distribuir e fiscalizar todos os trabalhos a cargo do Serviço do Algodão;

b) distribuir livremente o pessoal do Serviço de accôrdo com as exigencias dos trabalhos;

c) entender-se directamente com os chefes das demais repartições do ministerio sobre assumptos que interessem ao Serviço do Algodão;

d) tratar com os Governos dos Estados para a realização e execução dos accórdos de que trata o paragrapho unico do art. 2° deste regulamento.

Art. 8° Ao chefe da secção technica compete distribuir, dirigir e fiscalizar todos os serviços attinentes à secção, de accôrdo com as instruções do superintendente.

Art. 9° Aos auxiliares technicos cabe a execução dos trabalhos de sua especialidade, na conformidade das instruções e ordens do superintendente e chefe da secção technica.

Art. 10. Ao chefe da secção de expediente compete distribuir, fiscalizar e dirigir os serviços de correspondencia, contabilidade e escripturação, segundo as normas prescriptas pelo superintendente.

Parapho unico. O cargo de chefe da secção de expediente será exercido por um funcionario da Directoria Geral de Contabilidade, designado em commissão pelo ministro.

Art. 11. Aos demais funcionarios competem os trabalhos que lhes forem distribuidos pelos respectivos chefes ou pelo superintendente.

Art. 12. Em suas faltas e impedimentos serão substituidos: o superintendente pelo chefe da secção technica; este por um dos auxiliares technicos, e o chefe da secção de expediente pelo 1° escriptuario.

CAPITULO III

DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAES E FAZENDAS DE SEMENTES

Art. 13. As estações experimentaes, mantidas pela União ou pelos Estados, na forma do paragrapho unico do art. 2°, compete:

a) proceder ao estudo das especies e variedades de algodoeiros mais adaptaveis à região e fixar-lhes as linhas geneticas puras;

b) obter, por selecção e hybridação, o melhoramento das especies mais recommendaveis;

c) reproduzir em grande escala, nas fazendas de sementes e culturas de cooperação, as sementes das especies melhoradas, para distribuição aos agricultores;

d) determinar os processos de cultura do algodoeiro annual e perenne mais compatíveis com a região;

e) estudar os afofamentos, adubações e estrumeações economicamente applicaveis;

f) investigar a possibilidade de generalização do uso de instrumentos agrarios compatíveis com a economia do agricultor e as condições locais;

g) divulgar os processos mais simples e economicos de empregar a irrigação na cultura do algodoeiro e, bem assim, os methodos da lavoura secca;

h) propagar e applicar os methodos de combate às pragas indicados pelo Instituto Biológico de Defesa Agrícola;

i) divulgar os padrões officiaes e os melhores processos de descaroçamento e enfardamento do algodão;

j) proceder a observações meteorologicas, em collaboração com a Directoria do Meteorologia.

Art. 14. Cada estação experimental terá, além de operarios e trabalhadores rurais, o seguinte pessoal:

1 director;

1 auxiliar tecnico de 2° classe;

1 chefe de culturas;

1 2° escriptuario.

Art. 15. As estações experimentaes disporão, no minimo, de 200 hectares de terras proprias para a cultura do algodão e das dependencias necessarias aos seus serviços, inclusive usina modelo para o beneficiamento do algodão, preparo e expurgo de sementes.

Art. 16. Ao director de estação experimental compete:

a) a direcção technica, administrativa e economica da estação experimental e suas dependencias, de accôrdo com as instruções e os programmas de trabalhos approved pelo superintendente;

b) a notificação à secção technica do apparecimento de doenças e pragas do algodoeiro com a remessa ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola do material necessario ao seu estudo.

Art. 17. Todos os funcionarios da estação experimental, inclusive o director, residirão na respectiva sede.

Art. 18. O director será substituido em suas faltas e impedimentos pelo auxiliar tecnico.

Art. 19. As fazendas de sementes teem por fim a reprodução de sementes de algodão seleccionadas, em larga escala, e demonstração dos processos de cultura, estudados

nas estações experimentaes, podendo dispôr de pequenas áreas destinadas a selecção de sementes e estudos sobre variedades do algodão.

Art. 20. Cada fazenda de sementes terá, além de operários e trabalhadores rurais, o seguinte pessoal:

- 1 administrador;
- 1 chefe de culturas;
- 1 2º escripturario.

Art. 24. As fazendas de sementes disporão, no mínimo, de 500 hectares de terras apropriadas ao algodão e terão as dependencias necessarias ao seu funcionamento, inclusive machinas de descaroçar, prensas e apparatus de expurgo de sementes.

Art. 22. Todos os funcionarios das fazendas de sementes residirão nas respectivas sedes.

Art. 23. O administrador da fazenda será substituído em suas faltas e impedimentos pelo chefe de culturas.

Art. 24. As estações experimentaes e fazendas de sementes deverão organizar culturas em cooperação com particulares, concorrendo com a direcção tecnica, além de sementes, insecticidas e empréstimos de instrumentos agrarios por prazo estipulado.

Art. 25. As sementes obtidas nos campos de cooperação serão destinadas a novas distribuições.

CAPITULO IV

DO COMBATE AOS INIMIGOS DO ALGODOEIRO

Art. 26. Ao Serviço do Algodão compete a divulgação e applicação das medidas indicadas pelo Instituto Biologico de Defesa Agricola, em relação ao combate e prevenção de pragas do algodoeiro, de accordo com a legislação respectiva.

Art. 27. As medidas referentes ao combate á lagarta rosada obedecerão a um plano especialmente organizado para cada Estado, tendo em vista:

- a) a destruição obrigatoria pelo fogo de todos os detritos da colheita annual e de tudo que possa alojar a praga;
- b) o plantio em terreno limpo e, de preferencia, não occupado, ha dois annos, por algodão;
- c) a divulgação de variedades precoces, nas zonas em que se cultive o algodão annual, e poda systematica onde se cultive o arboreo;
- d) o expurgo obrigatorio de toda a semente, qualquer que seja o seu fim;
- e) a catação e cremação, annualmente, dos primeiros capulhos acammettidos;
- f) o beneficiamento immediato do algodão após a colheita;
- g) a prohibição de armazenamento, em deposito improprio, de caroço de algodão ou de algodão em caroço infectado;
- h) o transporte de semente de algodão e de algodão em caroço sem autorização official.

CAPITULO V

REPRESSÃO DAS FRAUDES DO ALGODÃO E REGISTRO DE MARCAS PARA DESCAROÇADORES E PRENSAS

Art. 28. Com o intuito de cohibir as fraudes do algodão, será estabelecido o registro de marcas para descaroçadores e prensas.

Art. 29. O registro de marcas será feito no Serviço do Algodão, com a collaboração dos serviços estaduais ou inspectorias agricolas.

Art. 30. A fiscalização e repressão das fraudes na produção, no beneficiamento e no commercio do algodão serão reguladas pelas instruções organizadas pelo superintendente e approvadas pelo ministro.

CAPITULO VI

DA CLASSIFICAÇÃO COMMERCIAL E ESTABELECIMENTO DE PADRÕES

Art. 31. Para a uniformização da classificação commercial do algodão no paiz, serão adoptados padrões, os quaes ficarão archivados na Secção Technica.

Art. 32. O Serviço do Algodão organizará collecções de padrões afim de serem vendidos aos interessados e fornecidos gratuitamente aos estabelecimentos officiaes, bolsas de algodão e associações commerciaes para a conveniente divulgação.

Art. 33. Os serviços relativos ao estabelecimento de padrões e classificação serão feitos em collaboração com as bolsas de algodão e associações commerciaes dos principaes centros algodoeiros.

CAPITULO VII

DA ESTATISTICA DO ALGODÃO

Art. 34. O Serviço do Algodão fará, annualmente, proceder á estimativa da colheita em todo o paiz e colligirá dados completos sobre a produção, commercio e industria do algodão no Brasil.

Paraphrasso unico. Para tal fim serão organizados periodicamente tabellas, quadros, mappas e diagrammas.

Art. 35. A collecta dos dados será feita em collaboração com o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, a Directoria Geral de Estatistica e os serviços dos Estados.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 36. A nomeação do superintendente será de livre escolha do Governo e recahirá sempre em profissional de reconhecida competencia em assumptos relativos ao algodão.

Art. 37. Todos os cargos do Serviço do Algodão serão exercidos em commissão.

Art. 38. O provimento do cargo de auxiliar tecnico de segunda classe será feito mediante concurso, entre agronomos diplomados, de accordo com as instruções approvadas pelo ministro.

Art. 39. O provimento do cargo de auxiliar tecnico de primeira classe será feito por promoção entre os auxiliares technicos de segunda classe e o de chefe da secção tecnica entre os auxiliares technicos de primeira classe.

Art. 40. Os cargos de chefes de culturas, aradores, mecanicos e encarregados de expurgo de sementes serão providos mediante exame de habilitação, de accordo com instruções que para tal fim forem expedidas pelo superintendente.

Art. 41. Os cargos de directores de estações experimentaes e administradores de fazendas de sementes são equiparados para todos os efeitos aos cargos de auxiliares technicos de primeira e segunda classes, respectivamente.

Art. 42. Afim de se aperfeiçoarem nas suas especialidades, poderão ser designados funcionarios technicos do Serviço do Algodão para fazerem estagio no estrangeiro.

Art. 43. Poderão ser admittidos, pelo superintendente, de accordo com os recursos orçamentarios, os diaristas que forem necessarios ao serviço, mediante autorização do ministro.

Art. 44. Os funcionarios do Serviço do Algodão perceberão os vencimentos fixados na tabella annexa.

Art. 45. São extensivas ao Serviço do Algodão, na parte que lhe forem applicaveis as disposições constantes dos artigos 37, 50, 54, 56 a 64, 76 a 78, 84 a 93 e 95 a 98 do regulamento approvedo pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 46. As duvidas suscitadas na execução do presente regulamento serão resolvidas por decisão do ministro, mediante proposta do superintendente.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 47. As estações experimentaes de Igarapé-Assú, Coratá e Pendencia passarão a denominar-se fazendas de sementes.

Art. 48. O presente regulamento só entrará em vigor depois de registrados pelo Tribunal de Contas os credits necessarios á sua execução.

Art. 49. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Tabella de vencimentos do pessoal do Serviço do Algodão

	Ordenado	Gratif.	Total
Superintendente	12:000\$	6:000\$	18:000\$000
Chefe de secção	8:000\$	4:000\$	12:000\$000
Auxiliar tecnico de 1ª classe	6:400\$	3:200\$	9:600\$000
Auxiliar tecnico de 2ª classe	5:600\$	2:800\$	8:400\$000
Chefe de culturas	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
1º escripturario	3:200\$	1:600\$	4:800\$000
2º escripturario	2:800\$	1:400\$	4:200\$000

Pessoal assalariado e diarista (salario mensal de 90\$ a 300\$000).

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1923. — Miguel Calmon du Pin e Almeida.

DECRETO N. 16.173 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1923

Rectifica o art. 2º, n. 1, e o paraphrasso unico do art. 3º, do decreto n. 16.016, de 23 de abril de 1923, relativamente á classificação das despesas que forem realizadas para ampliação e reforma das estações e com aquisição de dormitories para as linhas em trafego da Rede de Viação Sul Mineira.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que expoz e requereu o Governo do Estado de Minas Geraes, arrendatario da Rede de Viação Sul Mineira, e ouvida a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. As despesas que, na conformidade do art. 2º, n. 1, do decreto n. 16.016, de 23 de abril de 1923, foram rea-

lizadas para ampliação e reforma das estações da Rede de Viação Sul Mineira, bem como as que forem effectuadas com aquisição e preparo de dormentes, a que se refere o parágrafo unico do art. 3º do mesmo decreto, deverão ser levadas á conta de custeio da referida rede de viação, de accordo com as alíneas c e d do n. 3 da clausula VII do contracto de arrendamento autorizado pelo decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, ficando assim rectificado, nesses dous pontos, o citado decreto n. 16.016, de 25 de abril do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Francisco Sá,

(6.784)

DECRETO N. 16.189 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1923

Altera o regulamento approved pelo decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantís, a prazo ou á vista, effectuadas dentro do paiz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que, na execução do regulamento que baixou com o decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno, se tem verificado lacuna que convém sanar, no interesse do Fisco, e que, por outro lado, alguns de seus dispositivos tem motivado reiteradas reclamações de firmas e associações commerciaes de diferentes praças do paiz, como contrários a antigas praxes do commercio e, considerando que não ha vantagem em alterar taes normas commerciaes, desde que não acarretem prejuizos á Fazenda, resolve que o alludido regulamento seja observado com as seguintes modificações:

Art. 1º — Depois da palavra "entrega", acrescente-se: "real ou symbolica".

Art. 2º — Redija-se assim: "A duplicata será extrahida de livro-talão (modelo n. 1) e entregue ou remetida, já selada com as estampilhas especiaes do imposto, appostas metade no talão e metade na duplicata e inutilizadas com a data e a assignatura do vendedor, para que, depois de assignada tambem pelo comprador, seja devolvida aquelle ou ao portador".

Art. 3º — Supprima-se a letra b e substitua-se a redacção da letra f pela seguinte: "A data do vencimento com a determinação de dia certo ou a declaração — a..... dias da data da apresentação da duplicata".

Art. 4º — Acrescente-se depois das palavras: "ainda que", as seguintes: "sujeita a desconto ou tenha", supprimindo-se o verbo — tenha — depois do vocabulo — comprador.

Art. 5º — Acrescente-se:

Paraphrased unico. No caso de perda ou extravio da duplicata, será extrahida uma triplicata, nas mesmas condições daquelle, estampilhada, porém, com o sello fixo de documento, a que estiver sujeita.

Art. 6º — Redija-se assim: "A duplicata devidamente assignada, deverá ser devolvida pelo comprador, de modo a estar em poder do vendedor ou do portador dentro dos seguintes prazos:

a) de 30 dias, quando o comprador fór estabelecido na mesma praça do vendedor, ou em praça diversa, mas em que haja trafego postal diario com a do vendedor;

b) de 60 dias, quando o comprador fór estabelecido em localidades longinquoas, onde seja deficiente o serviço postal;

c) de 120 dias, quando o comprador fór estabelecido no Territorio do Acre e no interior dos Estados do Amazonas, Pará, Matto Grosso, Goyaz e outros, onde se verificarem as mesmas difficuldades de comunicação e transporte.

§ 1º — Acrescente-se no fim: "e de 30 dias, no caso da letra c".

§ 2º, *in fine* — Diga-se: "contando-se os prazos das letras b e c da entrega da duplicata ao comprador".

Acrescente-se:

§ 3º — Quando a duplicata fór para pagamento á vista ou a prazo inferior aos indicados nas letras a, b e c deste artigo, a sua devolução deverá ser feita ao portador antes do vencimento dos mesmos prazos para a sua devolução.

Art. 7º, letra d — Acrescente-se depois da palavra mercaderia: "si esta não viajar por conta e risco do comprador".

Art. 9º, paragrapho unico — Em vez de: "relativas ao pagamento ou protesto", diga-se: "relativas ao protesto".

Art. 10 — Supprimam-se as palavras finais: "sobre as estampilhas que lhe estiverem appostas".

Paraphrased unico — Supprimam-se as palavras: "de modo a inutilizar as estampilhas".

Art. 11 — Acrescente-se:

Paraphrased unico. As deducções de que cogita este artigo só poderão ser exigidas, achando-se a duplicata ainda em mão do vendedor.

Art. 14 — Em vez de: "A duplicata póde ser protestada", diga-se: "A duplicata é susceptivel de protesto".

Art. 15 — Redija-se assim: "O protesto por falta de assi-

gnatura será tirado em vista da duplicata, quando devolvida, sendo esta apresentada, em cartorio, instruida com o certificado do Correio ou de qualquer outro documento que prove a entrega ao comprador ou a sua devolução, na falta de devolução, mediante triplicata, extrahida na forma do paragrapho unico do art. 5º, datada e assignada, indo a cartorio, acompanhada da prova da entrega da duplicata e da cópia da factura original, com especificação, apenas das mercadorias vendidas e do valor total da venda e declaração do seu numero de ordem, podendo o protesto ter logar no domicilio do comprador, ou no do vendedor, como fór mais conveniente a este".

Art. 16 — Em vez de: "será tirado na duplicata", diga-se: "será tirado em face da duplicata, etc.".

Art. 19 — Substitua-se pelo seguinte: "Nas vendas cujo pagamento fór estipulado em prestações, é facultado ao vendedor emittir, em vez de uma só duplicata da importancia global da venda, tantas quantas forem as prestações ajustadas, tomando estas duplicatas o mesmo numero de ordem da factura geral adicionado de uma letra do alphabeto, designativa de cada prestação".

Art. 20 — Em vez de: "Vendas parciaes", diga-se: "Vendas parcelladas".

Em vez de: "paragrapho unico", diga-se: "§ 1º" e supprimam-se as palavras finais: "de modo a inutilizar as estampilhas".

Acrescente-se:

§ 2º. As vendas parcelladas, effectuadas pelos estabelecimentos em grosso, a partir do dia 22 de cada mez, poderão ser acompanhadas de nota, extrahida a carbono, de talão numerado, mencionando a data da entrega e com a declaração — valor para o dia 1 do mez seguinte — passando a fazer parte das vendas deste ultimo mez.

Art. 21 — Onde se diz: "não é obrigatoria", diga-se: "não tem logar".

Art. 22 — Acrescente-se: "(modelo n.), § 2º", diga-se: "ar-

Art. 23, paragrapho unico — Em vez de: "art. 24, § 2º", diga-se: "art. 24, § 1º".

Art. 24 — Redija-se assim: "As vendas á vista serão escripturadas diariamente em livro especial, denominado — Registro das Vendas á Vista. Para as vendas a prazo não haverá escripta especial, sendo as duplicatas extrahidas de livro-talão, de folhas numeradas, sem solução de continuidade, na forma do art. 2º.

Supprima-se o § 1º, passando § 2º a 1º e o § 3º a 2º, assim redigido: "O Registro das Vendas á Vista e o livro-talão das duplicatas serão apresentados, antes de iniciada a sua utilização, á repartição fiscal competente, para serem authenticados com a rubrica, em todas as suas folhas, do chefe ou funcionario por elle designado e com os termos de abertura e de encerramento, ficando isentos do sello de verba".

Art. 26, § 1º — Redija-se assim: "Nas vendas a prazo, as estampilhas serão appostas, metade no talão e metade na duplicata e inutilizadas em ambas as metades com a data em algrismos e a assignatura do vendedor ou do seu representante legal".

§ 2º — Em vez de: "§ 2º do art. 24", diga-se: "§ 1º".

Art. 27 — Substituam-se as palavras: "a exame nos livros, etc.", pelas seguintes: "ao confronto entre o Registro do Vendas e do Caixa e entre os talões da duplicata e o Contas-Correntes".

Acrescente-se:

Paraphrased unico. A fiscalização das operações de venda mercantil, feitas pelas firmas estabelecidas nas praças do Pará e do Amazonas, para o interior dos mesmos Estados, será exercida na circumscripção da sede dos respectivos estabelecimentos; competindo aos fiscaes das localidades por onde transitarem as embarcações, conductoras das mercadorias, verificar a existencia, a bordo dessas embarcações, dos livros-talões, das duplicatas.

Art. 31, § 1º — Substituam-se as palavras: "os livros", pelas seguintes: "o livro e os talões de duplicatas".

§ 2º — Substituam-se as palavras: "esses livros" pelas seguintes: "o Registro de Venda á Vista e os talões das duplicatas".

Art. 32, n. 2 — Redija-se assim: "o comprador que deixar de devolver a duplicata ou que a devolver sem a assignatura, salvo o disposto nos arts. 7º e 10.

Art. 36, letra b — Redija-se assim: "As vendas de productos da industria agricola ou extractiva, beneficiados ou não, comprehendidos os aperfeiçoamentos, desde que não transformem o producto, por qualquer processo de manufactura, effectuadas pelo productor, qualquer que seja a forma juridica da pessoa deste".

Art. 39 — Fica assim redigido:

"As custas dos officiaes do protesto serão reguladas, no Districto Federal, pelo decreto n. 10.291, de 25 de junho de 1913 e, nos Estados pelos respectivos regimentos".

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1923, 102ª da Independência e 35ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal,

Art. 20.

Modelo n. 1

Duplicata n.

25

Rio de Janeiro..... 192.....

O Sr..... estabelecido á rua..... n.....

em, Estado de.....

Imp°. de n/ factura desta data

Data do vencimento	de..... de 192.....
Idem da assignatura	de..... de 192.....
Idem do protesto por falta de devolução	de..... de 192.....
Idem idem por falta de pagamento	de..... de 192.....
Officio do protesto	de..... de 192.....
Idem do pagamento	de..... de 192.....

Duplicata n.

Rs.

Rio de Janeiro..... de..... de.....192...

O III^{mo}. Sr..... establecido á rrua

....., Estado de

Importancia de sua compra de mercadorias. constan e de nossa factura

ginal n..... dest data.....

Reconhece..... a exactidão desta duplicata na importância
de..... que pagar..... a.....
..... na praça de..... ou á sua ordem, no dia.....
de..... de 192....

Natal..... de..... de 192..

Manoel Azevedo & Comp.

Art. 22

Modelo n.

Duplicata n.

Rs.

Rio de Janeiro..... de..... 19

O Ilmo. Sr. estabelecido á
rua..... Deve a (nome do consignador
pu committente) estabelecido á rua..... n..... em.....
no Estado do.....

Data do vencimento	 de..... de 192....
Idem da assignatura	 de..... de 192....
Protesto por falta de devolução	 de..... de 192....
Protesto por falta de pagamento	 de..... de 192....
Officio do protesto	 de..... de 192....
Data do pagamento	 de..... de 192....

Duplicata n.

Rs.....

Rio de Janeiro,..... de..... de 192.....

O Illmo. Sr..... estabelecido á rua.....
..... n..... Deve a (nome do consignado/ou committente) estabelecido á
rua..... n..... em..... no Estado de.....
Importancia de sua compra de mercadoria feita por intermedio de (nome do com-
missario), constante da factura original por este entregue, desta data registada
e fis..... do copiator geral n.....

Reconhece..... a exactidão desta duplicata, na importância de.....
que pagar..... ao Sr. (nome do consignador ou committente) na praça de.....
ou á sua ordem, no dia..... de..... de 192...

Rio de Janeiro..... de..... de 192..

(Nome do consignador)

DECRETO N. 16.198 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1923

Supprime o logar, vago, de auxiliar da cadeira de violino, do Instituto Benjamin Constant

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com o disposto no § 3º do art. 150 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, supprimir o logar, vago, de auxiliar da cadeira de violino, do Instituto Benjamin Constant.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923, 102, da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Sr. presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 4.743, desta data, que regula a liberdade de imprensa e dá outras providencias, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 99, de 29 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1ª secção — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, que restitue sancionados dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, iniciada nessa Camara, que regula a liberdade de imprensa e dá outras providencias.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — João Luiz Alves.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida attenção de VV. EEx. a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas sobre a necessidade de ser concedido um

credito suplementar de 10:000\$, á verba 1ª, — Secretaria do Estado — Material — "Serviço postal, telegraphico e telephonico", art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para attender á deficiencia da mesma no tocante ás despesas dessa natureza durante o corrente anno.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923, 102º da Independencia e 35º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A revisão, effectuada em 1922, do contracto entre a Prefeitura do Districto Federal e a Rio de Janeiro and São Paulo Telephone Company, que explora o serviço telephonico nesta Capital, além de elevar o preço das respectivas assignaturas, supprimiu a redução de 50 % que era concedida ás repartições federaes.

Não se tendo previsto, em tempo, a necessidade de, por tal motivo, elevar a dotação da sub-consignação "Material — Serviço postal, telegraphico e telephonico", da verba da Secretaria do Estado da Viação e Obras Publicas, ficou essa dotação restricta á quantia de 3:000\$, já consignada nos exercicios anteriores.

Passou, entretanto, a importancia superior a 8:000\$, a despeza com o serviço telephonico da mesma Secretaria do Estado, cumprindo, ainda, attender ás referentes aos serviços postal e telegraphico, cifrando-se este, em cerca de 4:000\$000 annuaes.

Aproveitada a dotação existente no pagamento de parte da despeza e embora se tenha procurado reduzi-la ao estritamente indispensavel subsiste ainda uma deficiencia de 10:000\$ mais ou menos na alludida sub-consignação.

Tenho, pois, a honra de propor a V. Ex. se digne solicitar ao Congresso Nacional a concessão de um credito suplementar, na dita importancia, á mesma sub-consignação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — Francisco Sá.

Aviso n. 17 — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem de S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio, sobre a necessidade de ser concedido um credito suplementar de 10:000\$ á verba 1ª — Secretaria do Estado — Material — "Serviço postal, telegraphico e telephonico", art. 92 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, para attender á deficiencia da mesma no tocante ás despesas dessa natureza durante o corrente anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de outubro proximo passado, foram nomeados na forma da lei:

SECÇÃO DO TERRITORIO DO ACRE

Município de Rio Branco

Terceiro suplente, bacharel Flavio Flaviano Baptista.

SECÇÃO DO MARANHÃO

Município de Chapadinha

Segundo suplente, Abdon da Cunha Machado;
Terceiro suplente, Boaventura Gomes da Silva.

Município de S. Bernardo

Segundo suplente, Luduino Rodrigues de Carvalho;
Terceiro suplente, Ezequiel Rodrigues de Souza Motta.

Município de Arary

Primeiro suplente, Marcellino Eduardo Chaves;
Segundo suplente, Matheus Vieira de Oliveira;
Terceiro suplente, Hygino de Souza Lobo.

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de Aquaraz

Segundo supplente, Herminio Stanislaw Facanha;
Terceiro supplente, Horacio Pereira da Assumpção.

Município de Santa Cruz

Primeiro suplente, João Anastacio de Souza;
Segundo suplente, Angelo Pinheiro do Valle;
Terceiro suplente, José Casemiro de Albuquerque;
Ajudante do procurador da Republica, Raymundo Gomes.

Município de Coité

Terceiro suplente, Raymundo Nonato Baptista.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Município de São Lourenço

Primeiro suplente, Pedro Augusto Correia de Araujo; segundo suplente, Manoel Regis de Moura.

SECÇÃO DE SERGIPE

Município de São Christovão

Terceiro suplente, Octacilio Prado.

Município de Riachuelo

Terceiro suplente, Francisco Prado Valente.

Município de Japarutaba

Terceiro suplente, Emilio Garcia Rocha.

Município de Porto da Folha

Primeiro supplente, Bacharel José Luiz da Silva Tavares.

Município de Rio Arto

Segundo suplente, Abilio Curvello de Mendonça; 3º suplente, Miguel Alves de Mello.

Município de Aracá

Primeiro suplente, Francisco Tolentino de Macedo; segundo suplente, Francisco Camos Filho; terceiro suplente, Joaquim Freire do Nascimento.

Município de Buquim

Primeiro suplente, Claudimir Souza Carvalho; segundo suplente, José Alves da Silva Dantas; terceiro suplente, João Macedo Silveira.

SECÇÃO DA BAHIA

Município de Itaparica

Segundo suplente, Francisco de Souza Almeida;
Terceiro suplente, Francisco Conceição Neves.

Município de Conceição do Coité

Primeiro suplente, Ildebrando Cedraz da Silva;
Segundo suplente, Benjamin Martins Ferreira;
Terceiro suplente, Ananias Carneiro de Oliveira.

Município de Tapervá

Terceiro suppleste, Symphronio Olympio da Silva;
Ajudante do procurador da Republica, Marciano Ignacio da Silva.

SECÇÃO DE MATTO GROSSO**Município de S. Luiz de Cáceres**

Ajudante do procurador da Republica, Clemente Barroosa.

SECÇÃO DE MINAS GERAES**Município de Juiz de Fora**

Ajudante do procurador da Republica, bacharel Mario Oberlander.

SECÇÃO DE S. PAULO**Município de Santo Amaro**

Primeiro suppleste, Vicens Antonio dos Santos.

Município de Lorena

Segundo suppleste, João Sant'Anna de Moura.

—Por decreto de 30 de outubro, foi concedido, ao official do Registro de Immoveis do 2º Districto des Capital, bacharel Quintino Bocayuva Junior um anno de licença, para tratar de seus interesses, em prorrogação, da de igual prazo e pelo mesmo motivo, que lhe fora concedida pelo presidente da Corte de Appellação do Districto Federal por portaria de 24 de outubro de 1922.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****Directoria da Justiça**

Por portaria de 30 do mez findo, foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação para tratamento de saúde ao 2º sargento da Policia Militar Annibal Gonçalves da Cruz.

—Por outra de igual data, foram concedidos tres mezes de licença para o mesmo fim ao 1º tenente da referida corporação Cantidio de Andrade Cardel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de outubro de 1923

Transmittiram-se:

Ao juiz federal na Secção do Rio de Janeiro a portaria de 27 de outubro declarando que o 1º suppleste do substituto no município de Nova Friburgo, nomeado por decreto de 3 de setembro ultimo, se chama Manoel Aristão Jaccoud e não como se acha escripto no mesmo decreto;

Ao director geral da Assistencia a Alienados, para os devidos fins, a portaria de licença da enfermeira do Hospital Nacional de Alienados Josephina Moreira.

Requerimentos despachados

Nelson de Oliveira, pedindo rectificação de nome. — Indeferido.

Faustino José Alves, 1º tenente da Policia Militar, pedindo promoção ao posto de capitão. — Indeferido.

Ermeliada da Silva e Carolina da Silva, pedindo restabelecimento da pensão que recebiam pela Caixa de Beneficencia do Corpo de Bombeiros. — Indeferido, visto que as pensões não foram suspensas em virtude do n. 2 do art. 226 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.048. de 18 de outubro

de 1911, e sim em obediencia ao determinado no n. 2 do art. 87 do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.829, de 31 de dezembro de 1887.

Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Elm Marcovich Pionisk, natural da Russia e residente nesta capital;

Franz Carl, natural da Alemanha e residente no Estado de São Paulo;

Antonio Fernandes Lopes, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

José Luiz, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

José Raposo, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel Antonio Roque, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Ricardo Francisco Marques, natural de Portugal e residente no Estado de São Paulo;

Saïles Cairns, natural da Palestina e residente nesta capital.

Remetteram-se ao governo do Estado de São Paulo as portarias dos que ali residem.

Por outras de 5 do corrente mez foram naturalizados brasileiros:

Emilio Paetias Rodrigues, natural da Hespanha e residente nesta capital;

Francisco Gomes Cruz, natural de Portugal e residente nesta capital;

Joaquim José Terrozo, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel de Agonia Fernandes Braga, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel Rodrigues da Silva, natural de Portugal e residente nesta capital;

Manoel da Silva Pinto, natural de Portugal e residente nesta capital;

Oschia Chalfen, natural da Russia e residente nesta capital.

Rectificação ao expediente de 29 de outubro de 1923

Alfredo Braz, a quem se refere a portaria de naturalização daquelle da a, é natural da Italia e não de Portugal, como foi publicado.

Requerimento despachado

Dia 31 de outubro de 1923

Roberto Andrew Plassing. — Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos às seguintes Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

Pernambuco, 2:453\$333, para occorrer aos pagamentos de vencimentos qua competem no periodo de 29 de setembro a 31 de dezembro do corrente anno ao professor da Faculdade de Direito de Recife, Dr. Gilberto Amado (aviso n. 3.545).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (aviso n. 3.546).

Matto Grosso, 365\$, para occorrer às despesas com o major da antiga Guarda Nacional, Manoel de Castro e Piho, que se acha á disposição do Juiz Federal naquille Estado (aviso n. 3.547).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.204) e ao Juiz Federal (officio n. 1.206).

Amazonas, 998\$299, para occorrer ao pagamento de passagens fornecidas ao bacharel João Mendes de Carvalho, por J. V. de Oliveira (aviso n. 3.530).

Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.215).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 1:402\$000 a Mattos Pragana & Comp. e Antonio Taveira, de fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Museu Histórico (aviso n. 3.518).

De 3:003\$ de gratificações que competem aos mestres da secção de corte da fabrica de calçados da Casa de Correção Osires de Almeida e Hamilton Alves, nos mezes de junho a setembro ultimos (aviso n. 3.517).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se informação a respeito de quanto produziu a emissão de apolices de que tratou o decreto n. 14.453, de 1922, e providencias para que, de conformidade com o que procedeu aquelle ministerio nos decretos n. 15.519, sejam emitidas as apolices restantes necessarias para completar a somma de 4.000:000\$ que o Governo foi autorizado a dispendar com a construção do edificio para o Forum desta Capital, pois a emissão feita é inferior á quantia que o Congresso Nacional determinou empregar para aquelle fim em dinheiro ou em operações de creditos que dessem a importancia equivalente (aviso numero 3.499).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a re tituição a Rodrigues Teixeira & Filho a quantia de 6:000\$, proveniente de garantia para fornecimentos a reparações dependentes deste ministerio (aviso n. 3.500).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes distribuições de creditos, ás seguintes delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

Amazonas, 583\$700, de que é credora a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd., de transportes prestados em 1916 ao governo do Territorio do Acre (aviso numero 3.541);

Amazonas, 781 200, de que é credora a mesma Companhia de Navegação, por transportes effectuados em outubro de 1922 ao Juiz Municipal do 2º Termo da comarca de Rio Branco no Territorio do Acre (aviso n. 3.540). — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.214).

Bahia, 400\$, de que é credor por substituições em novembro de 1922 o Dr. Antonio Ignacio de Menezes, professor da Faculdade de Medicina daquelle Estado, (aviso numero 3.538). — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.215).

Bahia, 646\$473, de que é credor o Dr. Manoel Luiz Vilei a Luirn, assistente da Faculdade de Medicina da Bahia, quantia aquella que sera rec lhida pelo director da alludida Faculdade, da subvencão concedida para as despesas do corrente exercicio (aviso numero 3.534). — Communicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.214).

Ao director da Faculdade, recommendou-se recolher a quantia a cima citada para occorrer ao allud do pagamento (aviso numero 3.533). — Communicou-se a providencia ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.215).

S. Paulo, 1:125\$, de subvencão que compete em 1922 ao Hospital S. Luiz de Parahytinga (aviso n. 3.532). Communicou-se a providencia ao delegado fiscal (officio numero 1.211);

Alagoas, 1:00\$, quôa restante da subvencão que em 1921 compete ás escolas mantidas pela Sociedade Montepio dos Artistas daquelle Estado (aviso n. 3.511). — Communicou-se a providencia ao delegado fiscal (officio n. 1.213).

Ao governador do Territorio do Acre communicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a entrega de 39:000\$ ao

commandante da Polícia Militar do Distrito Federal, para ocorrer às despesas com o fardamento da Polícia daquele território (offício n. 1.208).

Communicou-se a providência acima ao respectivo delegado fiscal (offício n. 1.209).

Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 240\$ de que é credor Etevílio Augusto da Silva, de passagens fornecidas em 1922 ao Juízo Federal em Matto Grosso (aviso n. 3.542).

De 3:000\$ de que é credor o Instituto de Protecção e Assistência à Infância de Niterói, de subvenção que deixou de receber em 1920 (aviso n. 3.537).

De 13:930 780, de que é credor Fernandes Malmo & Comp., de fornecimentos feitos em outubro de 1922 à Repartição Central de Polícia (aviso número 3.527).

De 273\$102, de que é credora a The Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Cny., de serviços prestados a este ministério em 1921 (aviso n. 3.539).

De 775\$601, de que é credor o bacharel Abelardo Bueno de Carvalho, de diferença de vencimentos que lhe compete em maio de 1921 (aviso n. 3.528).

De 254\$100, de que é credor Hermelo Junior (aviso n. 3.529).

Ao mesmo ministério restituiu-se o processo de dividas de exercícios findos n. 18 e retirou-se o pedido de providências constante do aviso n. 363, de fevereiro de 1922 (aviso n. 3.543).

Expediente de 30 de outubro de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a abertura do crédito especial de 1.388:14 \$021, para indemnização à Imprensa Nacional das despesas em 1922, realizadas com a impressão e publicação dos trabalhos do Congresso Nacional (aviso n. 3.564).

Ao chefe de Polícia do Distrito Federal restituiram-se os documentos relativos ao recolhimento da quantia de 126\$ ao Thesouro, quantia essa relativa ao saldo do adiantamento de 2:070\$ feito à Colonia Correccional de Dous Rios, visto a compensação não poder ser aceita, por não ter sido descontado o imposto de que trata a lei n. 4.615, de dezembro de 1922 (aviso n. 3.556).

Ao ministro da Agricultura, Industria e Commercio declarou-se não terem sido ainda entregues à Colonia de Alienados em Jacarépaguá, as mudas e plantas a que se refere o offício n. 131, de fevereiro ultimo daquele ministério (aviso n. 3.556).

Ao Ministério da Fazenda transmittiu-se a recomendação do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauí reclamando contra o acto do administrador dos Correios daquele Estado, negando-se a receber o material eleitoral, solicitando-se sobre o caso as providências que nelle coberem (aviso n. 3.557).

Ao presidente do Lloyd Brasileiro requisiou-se transporte desta Capital para o Piauí, para dous volumes contendo material eleitoral (offício n. 1.216).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piauí remetteu-se a cópia do offício do director dos Correios prestando informações sobre a reclamação feita no offício n. 132, de junho findo (offício n. 1.217).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Aagoas remetteu-se o conhecimento do material eleitoral embarcado pelo vapor *Bahia* (offício n. 1.226).

Ao de Pernambuco identica remessa foi feita, material esse embarcado pelo mesmo navio (offício n. 1.227).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes remetteu-se o conhe-

cimento da Estrada de Ferro Central do Brasil relativo ao embarque de material eleitoral destinado àquella delegacia fiscal (offício n. 1.218).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará remetteu-se o conhecimento relativo ao material eleitoral destinado àquella delegacia e embarcado pelo vapor *Bahia* (offício n. 1.219).

Ao commandante da Polícia Militar do Distrito Federal communicou-se que foram aprovadas as operações de despesa e receita da Caixa daquella corporação, reativas aos mezes de janeiro a setembro ultimo (aviso n. 3.559).

Ao governador do Estado da Bahia solicitou-se dar conhecimento a Associação das Senhoras de Caridade, que o referido pagamento depende da prestação de contas da quantia de 5:000\$, relativa a subvenção de 1921, da apuração do relatorio e do balancete da receita e despesa desse mesmo anno de 1921 e de nova petição em que declare também a importância da divida da subvenção a ser reconhecida por este ministério (aviso n. 3.570).

Ao ministro presidente do Supremo Tribunal Federal restituiu as folhas de pagamento relativas a pessoal da secretaria daquella tribunal, afim de serem rectificadas (aviso n. 3.571).

Ao interventor federal no Estado do Rio de Janeiro solicitaram-se providências no sentido de ser dado conhecimento a Escola Domestica Célia Monteiro de Barros de Barra Mansa, de que o pagamento de que tratou continua a depender da mencionada prova de capacidade juridica, pois ainda que se desse o facto de ser a Escola dependencia daquella congregação deveria ter registado os seus estatutos no cartorio da localidade onde funciona (aviso n. 3.572).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 250\$, de trabalhos executados por Hime & Comp., no Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.559);

De 4:162\$200, de fornecimentos feitos à Bibliotheca Nacional em agosto de 1922 (aviso n. 3.558);

De 50\$, de diferença de vencimentos que competem ao professor do Instituto Nacional de Musica Alfredo Fertim de Vasconcellos, em julho ultimo (aviso n. 3.560);

De 3:750\$, de subvenção que compete no corrente anno ao Asylo Furquim (aviso número 3.555);

De 4:0\$, de serviços prestados em setembro findo ao Instituto Medico Legal (aviso n. 3.561);

De 4:653\$801, de fornecimentos feitos em setembro ultimo ao Gabinete de Identificação e Estatistica (aviso n. 3.562).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se as seguintes distribuições de créditos às Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de:

S. Paulo, 10:000\$, de subvenção que compete no corrente anno ao Hospital Santa Isabel de Taubaté (aviso n. 3.565);

Communicou-se a providência acima ao respectivo delegado fiscal (offício n. 1.223).

Paraná, 25:000\$, ultima quota da subvenção que compete no corrente anno à Faculdade de Engenharia daquella Estado (aviso n. 3.563).

Communicou-se a providência acima ao respectivo delegado fiscal (offício n. 1.224).

S. Paulo, 3:750\$, de subvenção que compete no corrente anno à Maternidade de Campinas (aviso n. 3.566).

Communicou-se a providência acima ao respectivo delegado fiscal (offício n. 1.225).

S. Paulo, 15:000\$, de subvenção que compete no corrente anno às Escolas da Loja Sete de Setembro (aviso n. 3.567).

Communicou-se a providência acima ao delegado fiscal (offício n. 1.225).

Ao Ministério da Fazenda solicitou-se o pagamento da divida de exercícios findos, processo n. 63, da quantia de 20\$ de que é credora The Amazon River Steam Navigation Company Limited, de 1911 (aviso n. 3.568).

Communicou-se a providência acima ao respectivo delegado fiscal (offício n.).

Ao delegado fiscal do Thesouro no Amazonas, communicou-se ter sido solicitado ao Tribunal de Contas o pagamento naquella delegacia, de 5:046\$592, correspondente à gratificação que lhe compete no periodo de 1 de janeiro a 26 de março do presente anno, por ter substituido o juiz federal no Territorio do Acre (offício n. 1.205).

Dia 31

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu-se a folha de vencimentos que compete em outubro ultimo aos funcionarios do quadro desta Secretaria de Estado (offício).

Ao mesmo director remetteu-se a folha dos correios e serventes desta secretaria relativa a outubro findo (offício n. 1.221).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão solicitou-se informação sobre o stock do material eleitoral existente naquella delegacia (offício n. telegramma).

Ao governador do Territorio do Acre solicitou-se, telegraphicamente, reservar a quantia de 8:509\$117, proveniente de quotas de loterias, afim de ocorrer ao pagamento das contas de fornecimentos feitos por Meira & Comp., á extincta Prefeitura do Alto Acre, para o Hospital Augusto Monteiro (Telegramma).

Ao juiz federal no Amazonas communicou-se terem sido dadas providências sobre o fornecimento do material eleitoral necessario áquella Est. do (aviso n. 3.583).

Ao governador do Estado de Santa Catharina, Florianopolis, communicou-se ter este ministério providenciado sobre o fornecimento do material eleitoral necessario áquella Estado (aviso n. 3.587).

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmittiu-se a folha de auxilio que para aluguel de casa compete ao porteiro desta Secretaria de Estado, Luiz Ferreira Maciel (offício n. 1.229).

Ao delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul o conhecimento relativo ao embarque de material eleitoral enviado áquella Estado pelo navio *Commandante Alcides* (offício n. 1.232).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, remetteu-se o conhecimento do embarque pela Estrada de Ferro Central do Brasil de um volume contendo material eleitoral destinado áquella delegacia (offício n. 1.233).

Ao governador do Estado de Amazonas, communicando-se terem sido dadas as providências sobre o fornecimento áquella Delegacia Fiscal de material eleitoral (aviso n. 3.590).

Ao chefe de policia do Distrito Federal solicitaram-se informações sobre a necessidade do engenheiro do ministério orçar as obras a que se refere o offício n. 701, de maio findo (aviso n. 3.591).

Ao director do Instituto Nacional de Musica transmittiu-se a folha de gratificação que compete a Elzira Polonio, em novembro de 1922, afim de ser devidamente rectificada (offício n. 1.233).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo remetteu-se o conhecimento relativo ao embarque de um volume contendo material eleitoral para áquella Estado (offício n. 1.231).

Ao juiz federal em Santa Catharina communicou-se haver este ministério providenciado

lido sobre o fornecimento do material necessário para as eleições de fevereiro vindouro (aviso n. 3.588).

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitou-se providencia sobre que o credito de 3:000\$ aberto a este ministerio pelo decreto n. 16.191, de outubro de 1923, seja distribuido ao Thesouro Nacional para occorrer ao pagamento do augmento de subsidio que compete ao Vice-Presidente da Republica (aviso n. 3.584).

Ao presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se cópia do decreto n. 18.191, de 30 do corrente, relativo ao pagamento do augmento de subsidio que compete ao Vice-Presidente da Republica (aviso numero 3.583).

Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, communicou-se ter sido annullado o adeantamento de 6:000\$ da escripturação desta secretaria e annotada novo adeantamento de 9:000\$, para despeza de prompto pagamento daquella corporação (officio n. 1.231).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos transmittiram-se afim de serem devidamente encadernados os volumes do *Diario Offi al* relativos ao mez de outubro ultimo (officio n. 1.228).

Ao presidente do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre solicitou-se a remessa de nova demonstração do credito preciso para pagamento, no corrente anno, das differenças de vencimentos e gratificações que competem a funcionarios da secretaria daquelle tribuna (aviso n. 3.593).

Ao minis erio da Faz nda solicitou-se a abertura do credito de 4:194\$709 para pagamento da pensão que compete a D. Leonor de Oliveira Mezezes, mãe do 3º sargento da Policia Militar do Distrito Federal, Lindolpho Garcia Godinho, morto nos combates travados nesta Capital em 6 de junho de 1922 (aviso n. 3.586).

Ao governador do Territorio do Acre transmittiram-se afim de serem pagas as contas de N. Maia & Comp., relativas a fornecimentos feitos ao Hospital Augusto Monteiro naquella Territorio (aviso numero 3.592).

— Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2:227\$65, de fornecimentos feitos em setembro ultimo ao Instituto Medico Legal (aviso n. 3.575);

De 9:000\$, adeantamento ao capitão thesoureiro do Corpo de Bombeiros, para occorrer a despezas de prompto pagamento daquella corporação (aviso n. 3.574);

De 27:705\$370, de fornecimentos feitos em setembro ultimo á Colonia Correccional de Dous Rios (aviso n. 3.576);

De 47:913\$903, de fornecimentos feitos em abril ultimo á Casa de Correção do Distrito Federal (aviso n. 3.577);

De 56:743\$30, de fornecimentos feitos em agosto ultimo ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.578);

De 10:03\$902, de fornecimentos feitos em setembro findo á Policia do Distrito Federal (aviso n. 3.581);

De 17:441\$410, de fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.579);

De 16:032\$330, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 3.582).

De 38:115\$387, de fornecimentos feitos em julho ultimo ao Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 3.580).

De 19:960\$ de trabalhos executados em setembro ultimo, no Archivo Nacional, por F. Pugdomenech Colom (aviso n. 3.585).

De 52:148\$500 de fornecimentos feitos em outubro ultimo por A. Gomes Pereira & Comp., a esta Secretaria de Estado (aviso n. 3.573).

Montepio:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará transmittiu-se, afim de ser cobrado o respectivo emolumento naquella delegacia, a pensão de montepio requerida por Anna Cordeiro de Araujo Campos, viuva do juiz de direito, em disponibilidade, Dr. Francisco Salles Ribeiro Campos (officio n. 259).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco transmittiram-se, afim de ser cobrado o respectivo emolumento naquella delegacia, as certidões de titulos requeridas pelas pensionistas de montepio Adelia Aurora Pinto e Philomena Vasconcellos de Mello (officio n. 257).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo, transmittiu-se, devidamente apostillado, o titulo da pensionista Maria Antonietta Guimarães, filha do contribuinte desembargador Francelino Adolpho Pereira Guimarães (officio n. 258).

Requerimento despachado

Dia 1 de novembro de 1923

Companhia Commercial e Maritima, propondo-se a fornecer gazolina ao preço de 190\$ a cada tambor de 200 litros. — Indeferido. Apresente, querendo, propostas para fornecimento no proximo anno, de accordo com o art. 757 do regulamento do Código de Contabilidade.

Expediente do dia 3 de novembro de 1923

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 29\$104, de consumo de luz electrica no Archivo Nacional, em setembro findo (aviso n. 3.597).

De 3:00\$, de subvenção que compete no corrente anno ao Hospital Juparatuba (aviso n. 3.602).

De 44:600\$, de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Colonia Correccional dos Dous Rios (aviso n. 3.596).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de outubro de 1923

Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção a quantia de 4:478\$, proveniente de exames de preparados (210\$), licença para a venda de preparados (50\$), analyses (150\$), multas (2.400\$), multas cobradas judicialmente (1:668\$), para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do paiz (decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1922, art. 1º; lei n. 4.625, de 31 de janeiro de 1922, art. 1º), e a quantia de 2:832\$300, proveniente de desinfecção (15\$), hospitaes (33\$) e venda de material inservivel (2:787\$300) para o fundo de resgate do papel moeda (lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, art. 1º), arrecadação nos dias 29 e 30 do corrente (officio n. 4.398 e 4.399);

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas as 2ªs vias dos seguintes pedidos:

N. 224 da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial;

N. 114, do Laboratorio Bromatologico;

N. 241, do Serviço de Fiscalização do Leite;

N. 136, da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres;

N. 50, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural;

N. 97 e 98, da Inspectoria de Demographia Sanitaria;

Ns. 477 e 532, do Serviço de Prophylaxia Rural nos Estados do Rio de Janeiro, ns. 490, 491 e 530, de Santa Catharina;

Ns. 519, do Serviço de Prophylaxia da Lepra nos Estados do Rio Grande do Norte; ns. 507 a 512, da Bahia; ns. 523 e 535, do Pará (officio n. 4.419).

— Transmittiram-se ao procurador dos Feitos da Saude Publica, as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 27 do corrente, foram pagas as importancias das multas por que eram executados Hartmann & Comp., Enclides Vaz Lobo, Claudio Pereira e José Canaline (officio n. 4.414);

— Communicou-se ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito as importancias relativas ás multas impostas pela 4ª Delegacia de Saude a Manoel José Teixeira da Cunha (5.633), Dr. Joaquim Catramby (5.632) e Francisco Ferreira Garcia (5.633) (officio n. 4.416);

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Distrito Federal, que, em 30 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa á multa imposta a Narciso Fernandes de Oliveira (5.631) pelo Posto Rural da Penha (officio n. 4.417);

Solicitou-se ao director da Despeza Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de outubro do corrente anno aos funcionarios da secretaria geral 22:281\$931 da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (6:726\$333), do Hospital Paula Candido (6:043\$500), da delegacia de Hygiene Profissional e Industrial (4:843\$), da delegacia de saude (11:219\$071), da 3ª Delegacia de Saude 4:843\$, aos empregados mensalistas do Serviço de Fiscalização de Leite (427\$500), da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (427\$500), da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios 6:881\$290, aos contractados do Hospital D. Pedro II 3:629\$999, do curso intensivo de visitadores da Prophylaxia da Tuberculose 5:000\$, de visitadoras do Serviço de Enfermeiros 2:700\$, aos professores do curso interino de visitadoras de hygiene 510\$, as visitadoras de hygiene para o Serviço de Hygiene Infantil 2:400\$, aos professores de curso intensivo de visitadoras de hygiene 510\$, aos professores da Escola de Enfermeiros 420\$, aos empregados da Escola de Enfermeiros 4:390\$, do Serviço de Enfermeiros 16:678\$490, aos mensalistas da Prophylaxia da Tuberculose 27:446\$474, de gratificação

Commissionados do Hospital D. Pedro II (2:340\$), aos contractados da Inspectoria de Demographia Sanitaria (1:121\$), de Serviço de Fiscalização do Leite (4:800\$, da secretaria geral (1:824\$915), aos serventes do almoxarifado geral (641\$250), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (641\$250), da Inspectoria de Engenharia Sanitaria (1:068\$750), da Inspectoria do Exercício da Medicina, Pharmacia, etc. (1:710\$000), do Laboratorio Bacterologico (2:198\$750), da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (427\$500), da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (427\$500), da Inspectoria de Demographia Sanitaria (641\$250), da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres (854\$998), aos conservadores do Laboratorio Bromatologico (12:000\$), aos serventes do Laboratorio Bromatologico (855\$), aos mensalistas da Secção de Hygiene Infantil (220\$), aos leprosos isolados da Inspectoria da Lepra (1:465\$), (officios ns. 4.368 a 4.393 e 4.400, a 4.407 e 4.412).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 3 de novembro de 1923

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, que, por despachos de 31 do mez proximo findo e 3 do corrente mez, o Dr. director relevou as muitas impostas a Manoel Ferreira da Costa e Souza, Joaquim Martins de Souza e Barreiros & Corrêa (officio ns. 2.891/2/93).

Ao mesmo, que Thereza Francisco Rollo, Augusto Antonio Cardoso, Fonseca Marques, Irmão, Luciano Gomes, Antonio da Costa Ventura, Francisco Gonçalves Rijo e Antonio Machado Costa, multados por infração do regulamento em vigor, não apresentaram a esta directoria recursos no prazo legal (officios ns. 2.889/90).

Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser informada a petição n. 846, de Casemiro Magalhães, remittida com o officio n. 838, desta directoria (officio numero 2.885).

Ao mesmo, no sentido de serem vistoriados no dia 10 do corrente, os predios numeros 211, 213, 215 e 217 da rua Haddock Lobo e 245 da Avenida 28 de Setembro (officio n. 2.89).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1: 00\$000, Maria de Jesus e, em 500\$000, Anthero J. Parrera.

Pela 1ª delegacia de saúde, em 20\$000, João de Souza Mendes.

Pela 3ª delegacia de saúde, em 100\$000, cada um, Manoel de Oliveira Santos e Fernando Fernandes Travaços.

Requerimentos despachados

Directoria:

Barreiros & Corrêa (3.259).—Deferido.
Barreiros & Corrêa (2.884).—Deferido, á vista do despacho dado á petição n. 3.259, de 1923.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

Joaquim Martins de Souza (3.036-2.451).—Deferido, por não ter sido devidamente capitulada a infração commettida.

Joaquim Maria da Motta, por procuração (3.266-2.603).—Deferido.

R. Guccini & Comp. (3.162-2.516).—Deferido, devendo apresentar á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios os documentos que provem a reexportação do produto para os fabricantes.

Primeira Delegacia de Saúde:

Joana Corrêa de Sá Pereira (3.260-440).—Poderá ser atendida quanto aos barracões de frontal, si fôr impermeabilizado o respectivo piso.

Carlos Milhiora, por procuração (3.280-457).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

Francisco Vicente da Motta (3.265-449).—Nada ha q e deferir.

Armano Costa (3.264-442).—Deferido.

Manoel Joaquim Rodrigues (3.263-443).—Deferido.

Godofredo de Souza Meirelles (3.262-417).—Deferido.

Manoel Chrysostomo de Carvalho (3.261-451).—Deferido, desde que no armazem se não acundicione material que prejudique a saúde dos moradores do sobrado.

Companhia Cervejaria Brahma (4.125).—Deferido, á vista do memorandum n. 195, da Segunda Delegacia de Saúde.

Quarta Delegacia de Saúde:

Antonio Augusto d'Albuquerque, por procuração (3.155).—Será revogada a multa se cumprir a intimação dentro do prazo do segundo termo.

Maria Fernandes Pimentel (3.124).—Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 3 de novembro de 1923

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral.—Apresentando o Sr. Dr. Pedro Ernesto, afim de pagar na Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 10\$, para occorrer ás despesas a serem feitas na desinfecção de diversas peças de roupas (officio numero 1.041).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres.—Danlo conhecimento que durante o mez de outubro proximo findo foram passados por esta inspectoría 53 attestados e 37 certidões, restando de sello a importância de 189\$100 (officio n. 1.042).

Ao Sr. chefe da 1ª Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Comunicando o itinerario dos aparelhos Clayton nos dias 5 a 10 do corrente (officio numero 1.043).

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres.—Informando ter esta inspectoría providenciado para que Fabio Francisco Lopes se submeta, no fim de seis mezes, a nova inspecção de saúde, confo me determina o Exm. Sr. ministro da Justiça (officio n. 1.044).

Ao Sr. secretario geral.—A conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de 22 saccos contendo feijão, encontrado na estação da Maritima, cuja importância de 9\$37, a firma José Dias Coelho com escriptorio á rua Gomes Braz n. 43, vae na data pagar (officio n. 1.045).

Ao mesmo.—Apresentando o Sr. Alberto Russo, afim de depositar na Directoria de Contabilidade deste departamento a quantia de 150\$, para occorrer ás despesas a serem feitas durante o isolamento de um enfermo de varíola á rua Visconde de Itauna n. 151, 2ª andar (officio n. 1.046).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1923

Andrade, Andrade & Comp. (2.643).—Deferido, pagando a respectiva taxa.

Paschoal Moraes (farmaceutico) (2.621).—Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

José Antunes Moreira (2.620).—Deferido, pagando as respectivas taxas de analyse.

Carvalho & Sarmiento (2.537).—Cumra a intimação expedida para melhoramentos, n. 18.

J. M. Bas'os (2.625).—Certifique-se.

Gustavo Moller & Irmão (2.622).—Certifique-se.

Dia 3 de novembro de 1923

Manoel Francisco de Mello (2.175).—Pode funcionar, a titulo precario, aguardando intimação para melhoramentos.

Gonçalves & Alonso (2.604).—Cumpra a intimação expedida so o n. 763.

Elias Jacob Jorge (2.606).—Pode funcionar a titulo precario.

Antonio Porfirio (2.595).—Pode funcionar

Salvador Siciliano (2.109).—Concedo 60 dias.

Pinheiro & Roriz (2.624).—Concedo 60 dias

P. Pinheiro & Comp. (2.625).—Pode funcionar cumprindo a intimação para melhoramentos.

Rta Moutinho (2.637).—Concedo 30 dias.

Giannini Achernto & Comp. (2.631).—Prove o que allega.

João Francisco de Almeida (2.649).—Certifique-se.

Silva Araujo & Comp. (2.632).—Deferido, pagando a respectiva taxa de analyse.

Caxias & Comp. (2.533).—Pode funcionar.

S. S. Barbosa & Comp. (2.642).—Aguardar o resultado da analyse.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 3 do corrente foi removido, a pedido, do Consulado Geral de primeira classe em Londres para o Consulado Geral de segunda classe em Genebra, o auxiliar de consulado Jorge Kirchhofer Cabral.

Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, o Dr. Theodorico Dantas Duarte do cargo de auxiliar do Consulado Geral de segunda classe em Bremen.

Por outra de igual data, foi nomeado o Sr. Alberto Rangel para o cargo de auxiliar de consulado com os vencimentos da lei.

Por outra da mesma data foi designado para exerc. o seu cargo no Consulado Geral de primeira classe em Londres o auxiliar de consulado Alberto Rangel.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 26 do mez findo, foi concedida a licença de um anno, nos termos do artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao machinista da lancha da Alfandega de Aracaju, no Estado de Sergipe, Jeronymo Rodrigues Vieira, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

Por outras de 27 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do referido artigo 17, ao empregado da Casa da Moeda, Julio Cesar de Souza Pinto, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis mezes, em prorrogação, na forma da lei, ao collector das rendas federaes em Villa Christina, no Estado de Sergipe, Amphisio de Almeida, para tratar de seus interesses particulares, onde lhe convier.

De tres mezes, nos termos do artigo 19 do referido decreto n. 14.663, ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Oswaldo de Oliveira Costa, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De seis mezes, na forma da lei, ao collector das rendas federaes da 1ª Colletoria em Ezequias, no Estado de Pernambuco, Anthero Vieira da Cunha, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De tres mezes, nos termos do referido artigo 19, ao servente da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Americo Romano, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

De noventa dias, com o vencimento á que tiver direito, na forma da lei, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal de

Reproduzida por ter sahido com incorrecções.

Thesouro Nacional no Estado de Espirito Santo, Manoel Raulino Morgado Rios, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por títulos de 17 de outubro do corrente anno:

Foi declarada sem effeito a nomeação de Alexandre Pereira Netto para o lugar de escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Foi nomeado João Gomes Sobral escrivão da 1ª Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outros de 25 do mesmo mez:

Foi exonerado, por abandono de emprego, José Rodrigues de Siqueira, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Jardim, Estado do Ceará, de accordo com o que consta do telegramma de Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado n. 1.313, de 16 de outubro do corrente anno.

Foi exonerado, a pedido, Sebastião Arruda do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Viradouro Estado de São Paulo.

— Foram nomeados:

O bacharel Gastão da Franca Marinho para o lugar de collector das 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Palmares, Estado de Pernambuco.

Alfredo José Teixeira escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Viradouro, Estado de São Paulo.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao do dia 31 de outubro de 1923

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 276 — Communicando terem sido dispensados do serviço da Exposição todos os funcionarios do Ministerio da Fazenda que se achavam á disposição da comissão executiva do mencionado certamen, exceptuando-se, apenas, Olegario do Prado Carvalho e Henrique Elysio Ferreira.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 900 — Communicando não dispôr a delegacia, nem a Alfandega de Victoria, de espaço para a installação da Delegacia Regional de Bancos.

N. 901 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.583, de 1 do corrente, no qual recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes improcedente a denuncia apresentada contra a Companhia Mecanica e Importadora do Estado de S. Paulo e Banco Italo-Belga pelo facto de terem liquidado fóra do prazo estabelecido no art. 39 do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, dous contractos de compra de cambias, resolveu, por despacho de 19, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão que concluiu pela inexistencia das infracções imputadas aos denunciados.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 363 — Communicando ter sido dispensado, a pedido, o 1º escripturario do Thesouro Salathiel de Paiva, da comissão de representante da Fazenda na tomada de contas da Estrada de Ferro Carangola, sendo designado em substituição o 2º escripturario Alberto Martins de Oliveira.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 129 — Communicando terem sido dispensados do serviço da Exposição os funcionarios do Ministerio da Fazenda, com excepção, apenas, de Othon Mello.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 993 — Declarando ter dispensado, a pedido, o 1º escripturario do Thesouro, Salathiel de Paiva, da comissão de tomada de contas da Estrada de Ferro de Carangola e designado em substituição o 3º escripturario Alberto Martins de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 55 — Communicando ter remetido á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra o officio n. 170, de 14 de setembro ultimo, encaminhando um requerimento de Antonio Porfirio da Silva Rondon por equívoco entregue no Thesouro.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 159 — Remetendo o recurso do escripturario da Alfandega de Porto Alegre, David Cunha, do acto que o obrigou a entrar com a importancia de réis 10:604\$875, afim de serem prestados esclarecimentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 242 — Transmittindo um officio da Camara Municipal de Mogy-Mirim, solicitando archivamento de autos lavrados contra industriaes do municipio, afim de ser prestada informação a respeito.

Dia 3 de novembro de 1923

Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 145 — Pedindo fornecer passagem ao agente fiscal do imposto de consumo no Piahy, Arthur Leal Nabuco de Araújo Filho.

N. 146 — Pedindo fornecer passagens ao inspector da Alfandega de Paranáguá, bacharel Geminiano Calvão.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

MEMORANDUM

Illmos. Srs. Briguet & Comp., rua Sachet:

De ordem do Dr. consultor da Fazenda Publica e na forma estabelecida pelo artigo 757 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, convido-vos a apresentar neste gabinete, no prazo de oito dias, contados desta data, vossa proposta para fornecimento de livros scientificos abaixo discriminados.

A proposta em questão deve vir em envelope fechado, endereçado ao gabinete do consultor da Fazenda Publica, com a declaração:

Proposta para fornecimento de livros scientificos, mencionando o preço minimo e o prazo de entrega da encomenda, sendo aberta com a de outros concorrentes ás 15 horas do dia 13 do corrente mez, na presença dos interessados que ao acto comparecerem.

Saudações.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.

— Malaquias dos Santos, secretario.

Relação dos livros scientificos

«Derecho Administrativo», de Gascon Morin, um exemplar.

«Lições de Direito Commercial», pelo Dr. Alfredo Russel, um exemplar.

«Codigo Penal Commentado», pelo Dr. Jorge Severiano, um exemplar.

«Emissões do Brasil», pelo Dr. Antonio Carlos, dous exemplares.

«Direito administrativo», pelo Dr. Porto Carrero, um exemplar.

«Economia politica», do Dr. Porto Carrero, um exemplar.

«Direito Commercial», do Dr. Inglez de Souza, um exemplar.

«Leis das Contas Assignadas», pelo Sr. Tito Vieira de Rezende, seis exemplares.

«Terrenos de Marinhãs», pelo Dr. Tavares Bastos, tres exemplares.

«Executivos fiscaes», pelo Dr. Mario Accioli, dous exemplares.

«Il Contratto di Noleggio i la Polizza di Carico», — Dario Guidi, um exemplar.

NOTA — Identicos aos Illmos. Srs. J. G. Pereira & Comp. — Livraria e papelaria Brasil, rua da Quitanda n. 105. (Nesta).

Illmo. Sr. J. Ribeiro dos Santos, livraria e papelaria, rua de S. José n. 82. (Nesta).

Illmo. Sr. Francisco Alves, rua do Ouvidor n. 166. (Nesta).

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1923

Consulta

Middletown Car Company, de 1 de junho do corrente anno, fazendo a seguinte consulta:

«As facturas em moeda estrangeira cujo cambio é feito no acto do pagamento, qual a fórmula applicavel para o pagamento de imposto no livro de «Contas Assignadas» e como se pagará esse imposto?»

Despacho do Sr. ministro da Fazenda: — «Como parece á Directoria da Receita».

O parecer do director da Receita, de 11 do citado mez, foi o seguinte:

«De accordo, porque o art. 2º do respectivo regulamento exige seja a duplicata entregue ou remittida ao comprador já sellada com as estampilhas escriptas do imposto.

Assim, o calculo para o pagamento do dito imposto deve ser o do cambio do dia da expedição da duplicata.»

O parecer supra se refere á informação prestada pelo inspector fiscal Leonel Serra, nos seguintes termos:

«Desde que a transacção se realize entre vendedor e comprador domiciliados no territorio brasileiro, o imposto é devido e a factura deve ser sellada na proporção da importancia da dita factura, feita a conversão da moeda estrangeira ao cambio do dia da expedição da mesma factura.

E' como penso que pôde ser respondida a consulta de fls. 2.»

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1923

Alvaro Henrique Moreira de Souza, 2º escripturario do Thesouro Nacional, de 6 de outubro deste anno, pedindo abono de uma gratificação mensal pelo serviço que vem prestando na 3ª Sub-directoria da Receita, no impedimento de um procurador da Fazenda a que substitue. — A' vista do parecer, indeferido.

Maerz & Sacchi, de 26 de setembro ultimo, estabelecidos em S. Paulo, pedindo modificação da taxa alfandegaria para papel carbono e fitas de machinas de escrever, de que são fabricantes. — Dirijam-se, querendo, ao Congresso Nacional, que tem competencia para elevar as taxas da Tarifa.

Companhia de Publicidade Cunha Barreto, proprietária do jornal *Ultima Hora*, do Porto Alegre, de 29 de agosto ultimo, pedindo para despachar com os favores da vigente lei orçamentaria da receita, destinado á publicação do citado jornal e uma caixa contendo amostras de papel. — De accôrdo com o parecer, indeferido.

Dia 19

S. Paulo Alpargatas & Comp., de 22 de setembro ultimo, pedindo registro da produção de sua fabrica para os fins do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911. — De accôrdo com o parecer, deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1923

Offícios:

- Ao Sr. delegado fiscal no Paraná: N. 87 — Devolvendo o processo numero 43.550, de 1922.
— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas: N. 298 — Remettendo o processo numero 47.428, do corrente anno.
— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes: N. 298 — Remettendo o processo numero 46.866.
N. 299 — Devolvendo o processo numero 10.727, de 1921.
— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo: N. 811 — Remettendo o processo numero 4.653, de 1921.
N. 812 — Devolvendo o processo numero 46.851.
N. 813 — Remettendo o processo numero 47.154.
N. 814 — Devolvendo o processo numero 47.425.
— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal: N. 392 — Solicitando a remessa de productos apprehendidos á firma Oliveira Santos.
— Ao Sr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro: N. 470 — Remettendo 28 certidões de dividas diversas.

Portarias

- Ao collector federal em São Pedro d'Aldéa: N. 4 — Remettendo a ordem n. 3, de 3 de setembro findo.
— Ao administrador da Mesa de Renditas de Macahé: N. 15 — Remettendo o processo numero 48.245, afim de que seja ouvido o agente fiscal Pedro Cunha da Gama e Abreu.
— Ao collector da 1ª Collectoria do Nitheroy: N. 36 — Remettendo o processo numero 43.316.
— Ao collector da 1ª Collectoria de Petropolis: N. 10 — Determinando que se suppra de novo, de sellos especiaes para contas assignadas para não crear difficuldades ao commercio e á arrecadação.
Officio n. 395 á Recebedoria do Districto Federal communicando que o Sr. ministro da Fazenda resolveu reduzir de 5:000\$ para 400\$ a multa imposta a Perilmann & Comp.
— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro: N. 812 — Com o officio n. 2.093, de 3 deste mez, encaminhastes a esta directoria, o processo em que recorreis ex-officio da decisão, abaixo transcripta, pela qual julgastes improcedente o auto de infração e apprehensão de 11 volu-

mes do encomendas postaes consignados a A Chimica Industrial Bayer, contendo 3.100 envolveros com dizeres em lingua estrangeira:

«Consta deste processo que ao serem conferidos 11 colis consignados á Chimica Industrial Bayer, no armazem das Encomendas Postaes, pelos Srs. Luiz de Franca do Rego Falcão e Oswaldo Ascanio de Souza Lemos e, sendo constatada a existencia de 3.100 caixinhas de papelão com dizeres em lingua estrangeira «Bayer Film» e «Pellicule Bayer», (amostras juntas) foi lavrado o auto de infração e apprehensão de fls. contra a importadora dos citados envolveros por ter assim infringido o disposto no artigo 1º do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Convidada a apresentar defesa, foram exhibidas pela autuada as cartas que se acham juntas a estes autos, em original, na lingua allemã e as respectivas traduções, tendo sido indicado tambem o despacho de importação n. 32.343, do corrente anno, que se vê a fls.

Esses documentos de facto se completam, como prova, para que desde logo fosse improcedente o auto.

O exame procedido, no deposito da autuada, pelo Sr. Lemos Cordeiro, relatado a fls., mais ainda convence da sua improcedencia, pois foi feito á vista da mercadoria para que se destinam, como envolvero, as caixinhas apprehendidas.

Considerando, pois, que estas caixinhas foram remettidas para servirem aqui de protecção aos «films» — placas photographicas — despachadas pela nota de importação n. 32.343, deste anno;

Considerando que os «films» ou pelliculas photographicas, ainda não são fabricadas em o nosso paiz e, portanto, impossivel a hypothese de serem applicadas as caixinhas importadas em mercadoria nacional para ser vendida como estrangeira.

Julgo improcedente o auto de fls. para mandar, como de facto mando, que sejam desembaraçadas as encomendas de que se trata, uma vez pagos os direitos devidos.

Recorro deste meu acto, *ex-officio*, para a instancia superior, na forma da lei.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 22 do corrente, o seguinte despacho: «De accôrdo. Mantenho, por seus fundamentos, a decisão da alfandega.»

E' este o parecer que emitti em 17, tambem do corrente, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De pleno accôrdo com os fundamentos da decisão de fls. 14. Por isso, o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda exarou, em data de 4 do corrente, o seguinte despacho no processo numero 29.866 do corrente anno, no qual, em officio n. 52, de 31 de maio ultimo, encaminhastes a representação do Sr. fiscal do sello adhesivo sobre as irregularidades commettidas, por alguns agentes de embarcações, relativamente ao pagamento do imposto de transporte de pessoas que tomam passagens em portos amazonenses, em navios que têm a sua sede em Belém e se destinam a esse Estado:

«Proceda-se de accôrdo com o parecer.»

O parecer da 2ª Sub-directoria, com o

qual concordei e a que se refere o despacho do Sr. ministro, é o seguinte:

«Está praticamente demonstrado, neste processo, que o imposto de transporte não pôde ser arrecadado, na região amazonica, com a mesma facilidade com que se arrecada nos demais Estados da União. Sabido, como é, que as embarcações que navegam no interior do Estado do mazonas — vendem passagens em todo o seu longo percurso desde os confins do Acre, do Juruá, Madeira, etc., até ao Rio Negro, sem que haja repartição arrecadadora intermediaria, para a entrega da renda, parece, realmente, que uma providencia se faz necessária para que todo o imposto arrecadado no Amazonas — seja por qualquer firma recolhido á Delegacia Fiscal em Manáos. Do mesmo modo, todo o imposto arrecadado no territorio do Estado do Pará seja recolhido á Delegacia Fiscal, em Belém.

Acontece, porém, que muitas embarcações que trafegam no interior do Amazonas não tocam em Manáos e seguem directamente para o Pará.

Nestas condições, pois, afigura-se-me que, mediante escripturação conveniente, as rendas provenientes do imposto poderão ser arrecadadas, quer no Pará, quer em Manáos, contanto que se façam as precisas anotações.

Assim, a renda arrecadada em territorio do Amazonas, quando por qualquer circunstancia, não possa ser entregue á Delegacia Fiscal, em Manáos, podera ser recebido pela Delegacia Fiscal, em Pará, fazendo-se a devida escripturação em livro caixa. Igualmente se procederá em relação ao imposto arrecadado em territorio do Pará.

Para que não haja evasão do imposto, as delegacias interessadas deverão tomar as precisas providencias, devendo, ainda, communicar, mensalmente, a renda arrecadada em cada territorio, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 300 — Com o officio n. 429, de 11 de setembro ultimo, encaminhastes ao Thesouro o recurso interposto pela firma Cunha, Soares & Comp., do acto dessa delegacia confirmando a multa de 200\$ que lhe foi imposta pela 2ª Collectoria das Renditas Federaes da capital desse Estado, por infração do artigo numero 112, § 1º, letra a, do vigente regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda deu, sobre o caso, a 23 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso por equidade, pelas razões constantes do parecer.»

O parecer que emitti a 16 ainda do referido mez de outubro findo, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«De todos os dizeres que o regulamento do imposto de consumo em vigor determina sejam lançados no verso dos sellos, só houve, no caso presente, omissão do que se refere á capacidade do barril.»

A vista da insignificancia da falta commetida, opino se dê provimento ao recurso, por equidade, aliás invocada, para relevar os recorrentes da multa imposta.

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 467 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 268, de 13 de outubro de 1919, relativo ao recurso de

Firma Wachtel Marxen & Comp., interposto do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega do Rio Grande em virtude do qual foi inumada a pagar com revalidação o sello do livro «Diario» e «Copiador» diversos, proferiu em 17 do corrente o seguinte despacho:

«De accôrdo com os fundamentos do parecer do Dr. consultor.

Nego provimento ao recurso para manter a decisão da Delegacia Fiscal, por ser exigível, no caso, a revalidação do sello, uma vez que o «Diario» dos recorrentes, bem como os livros por elles denominados «auxiliares», e que se verificou serem copiadores de cartas, foram utilizados sem que houvesse sido pago previamente o sello devido.

Recommende-se a referida repartição que providencie afim de serem instaurados os processos a que allude a Directoria da Receita, no parecer de fis. 76».

E' este o parecer do Dr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Concordo com o parecer.

Os arts. 11 e 20, do Codigó Commercial, exigem que o commerciante tenha obrigatoriamente dous livros — o diario e o copiador de cartas.

O primeiro só pôde ser constituido por um volume em uso, porque sem o lançamento seguido e uniforme do deve e haver não se poderá organizar o balanço.

Quanto ao segundo, porém, o grande movimento de correspondencia de uma casa commercial não permitiria que em um só volume se fizesse a cópia de toda ella.

Si se tentasse tal se praticar, por exemplo, no Banco do Brasil onde se contam por centenas as cartas, memoranduns e telegrammas de sua correspondencia diaria, o resultado seria que o preenchimento de tal formalidade cahiria no mais lamentavel dos atrazos.

E' por isto que tem toda a applicação ainda o accórdão do Tribunal do Commercio da Corte, de 3 de fevereiro de 1851, citado por Bento de Faria, no seu commentario ao art. 11, daquelle codigó e que diziou que o copiador pôde ser dividido em tomos.

Foi o que praticou a firma multada.

Já está decidido por este ministerio que não lhe assiste a faculdade de obrigar qualquer commerciante a ter livros commerciaes (ordem 305, de 22 de agosto de 1913 a Delegacia Fiscal em Minas e que se encontra no *Diario Official* do dia seguinte).

Si o commerciante não tiver seus livros, no caso de fallencia esta será sempre fraudulenta (lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, art. 167, n. 7).

E' essa a penalidade de ordem judiciaria que lhe será imposta.

Quando a de ordem fiscal ella só pôde ter lugar, como já se viu, se existirem livros mas não estiverem sellados.

E' o caso dos recorrentes.

O que elles chamam um copiador de cartas não o é de facto, mas os que chamam auxiliares.

Si esses livros existem, como está provado, nem o negam elles, deviam ter pago o necessario sello.

Não o tendo feito, incidiram na penalidade fiscal.

Quando a não estarem elles devidamente legalizados na Junta Commercial é materia que não cabe a este ministerio tratar, pelas considerações feitas acima.

Fica implicita a recommendação constante da ultima parte do Sr. ministro.

N. 466 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda exarou, em data de 22 do presente, o seguinte despacho no processo numero 39.627, do corrente anno, no qual, em officio n. 349, de 25 de agosto ultimo, encaminhastes um recurso da Sociedade Sul-Rio Grandense de Sorteios «Série Porto Alegrense», da decisão dessa delegacia que a condemnou ao pagamento do premio devido ao prestamista Astrogildo Palma Bias e mais ás penalidades devidas:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer do Sr. Dr. superintendente da Fiscalização da venda de mercadorias e immoveis e da distribuição de premios mediante sorteio, o qual subscreveu e a que se refere o despacho do Sr. ministro, é o seguinte:

«Parecem-nos, tambem, de todo ponto improcedentes as allegações da recorrente.

Quanto ao estar em atrazo o prestamista, por fazer prova em contrario declaração constante do proprio titulo fornecido pela recorrente ao prestamista, dando-o como «habilitado para o sorteio de maio de 1923», mez em que foi realmente sorteado;

Quanto aos recibos a lapis, porque, quem os passa não é o prestamista e sim representantes da recorrente, não parecendo razoavel que essa pratica possa servir de motivo a impugnações posteriores;

Quanto á pergunta sobre quem escreveu no titulo de fis. 2, que o prestamista estava habilitado para o sorteio de maio, porque, tanto menos se justifica a pergunta quanto do proprio titulo se verifica que foi escripto e assignado do proprio punho do procurador do recorrente, que inclusive declina essa sua qualidade, o que constitue a mais cabal resposta á referida pergunta. Do exposto salvo melhor juizo, opino por que seja negado provimento ao presente recurso.»

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 816 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo numero 42.752, do corrente anno, no qual, em officio n. 702, de 21 de setembro findo, recorrestes *ex-officio* do vosso acto que deu provimento ao recurso da Companhia Crystallaria «Barone», do acto da Alfandega de Santos, que a multou em 600\$ por infracção do regulamento do imposto de consumo:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro é o seguinte:

«Segundo as provas apresentadas pela recorrente, verifica-se não se ter dado infracção constatada no auto de fis. 4. Opino, pois, se negue provimento ao recurso *ex-officio*»

N. 814 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda exarou, em data de 22 do corrente, o seguinte despacho no processo numero 41.796, do presente anno, relativo a um requerimento da Companhia Chimica Rhodia Brasileira, estabelecida no municipio de S. Bernardo, pedindo isenção de direitos para a entrada no Brasil do producto conhecido sob o nome de «Rhodarsan»:

«Segundo informa o Laboratorio Nacional de Analyses, o medicamento em questão é de composição chimica analo-

ga á dos arsenobenzóes e conhecido como «Nesalvarsan» de 914, allemão, já preparado na França com o nome de «Novarsenobenzol Belloc». Deve, pois, gosar do mesmo tratamento tariffario dispensado por lei ao nesalvarsan e novarsenobenzol.

Por esses fundamentos e por já estar o preparado licenciado pelo Departamento Nacional de Saude Publica, defiro o pedido.»

— Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 39' — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de outubro corrente, exarou o seguinte despacho no processo n. 13.463, do corrente anno, no qual em officio n. 1.530, de 2 de setembro findo, encaminhastes o recurso da firma Ventura Pinto & Comp., do acto dessa recbedoria que a multou em 600\$, por infracção do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921:

«A' vista do parecer, nego provimento ao recurso.»

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte:

«Tendo em vista que são os proprios requerentes que presumem que os sellos apprehendidos «são sellos de manteiga empregada como materia prima na fabricação de doces», o que dá ao caso aspecto perfeitamente identico ao do resolvido pelo Thesouro e constante da ordem n. 245, de 11 de maio do anno corrente, desta directoria á Delegacia Fiscal em S. Paulo, opino pelo não provimento do recurso, para ser mantida a decisão recorrida.»

N. 393 — Com o officio n. 1.513, de 22 de setembro findo, encaminhastes a esta directoria, um recurso interposto pela Sociedade Anonyma Agencia Americana do acto dessa recbedoria que a multou em 500\$ por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1923.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de outubro, exarou, no respectivo processo n. 42.724, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, por equidade.»

N. 9 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector da 1.ª Collectoria das Rendas Federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 11 do corrente, deu o seguinte despacho no processo n. 42.441, do corrente anno, relativo a uma consulta da Companhia Cervejaria Bohemia sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio ultimo:

«De accôrdo com o parecer.»

O parecer do Dr. João Lindolpho Camara, a que se refere o despacho do Sr. ministro, é o seguinte:

«A Companhia Cervejaria Bohemia expõe que, ao facturar os seus productos, o faz juntamente com o vasilhame, figurando este como mercadoria e augmentando, consequentemente, o valor da factura, que seria de 35 % menos, si não fosse a inclusão do mesmo vasilhame, o qual, entretanto, é devolvido pelo comprador, para que na occasião do pagamento, se dê o encontro de contas, e pergunta:

1.º Si a devolução desse vasilhame pelo comprador, obriga-o a extrahir factura e duplicata?

2.º Si o aviso, feito pela companhia ao comprador, de o haver creditado pelo valor do vasilhame até nova compra, está sujeito ao sello das contas assignadas,

Si deve ser copiado no registro das facturas ou em qualquer coprador sem os requisitos da lei, ou se deve ser registrado no livro das duplicatas e si a companhia é obrigada a expedir-o.

3.º Si no recibo que passar na duplicata, por ocasião do pagamento desta, é permitido, levando em conta o vasilhame, declarar «tanto em dinheiro, e tanto em vasilhame e, si isso não for permitido, o que deverá fazer para evitar que o remittente do vasilhame venha a reclamar mais tarde a sua importancia, allegando não ter havido o encontro de contas e que pagou a duplicata em dinheiro?

A questão gyra em torno do art. 11 do regulamento, o qual permite que, na liquidação ou pagamento da duplicata, sejam deduzidos da sua importancia quaisquer creditos a favor do devedor resultantes da devolução de mercadorias etc., e, assim, responde:

Quanto ao 1.º item:

A devolução do vasilhame pelo comprador não o obriga a emittir duplicata da importancia respectiva, como não o obrigaria a devolução da propria mercadoria, no todo ou em parte.

Quanto ao 2.º item:

O aviso feito pela companhia ao comprador de que o credito pelo valor do vasilhame recebido é expediente da mesma companhia e não está obrigado ao sello das Contas Assignadas, devendo, porém, ser expedido e copiado no coprador das facturas de que trata o § 3.º do art. 24 do regulamento, para effeito da fiscalização.

Quanto ao 3.º item:

Nenhum dispositivo regulamentar prohibe que no recibo do pagamento ou liquidação da duplicata, se declare o modo por que se fez essa liquidação, podendo, portanto, constar do mesmo recibo, que deve ter logar «tanto em dinheiro, tanto em vasilhame, ou mercadorias», caso tenham sido estas também devolvidas.

N. 13 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collecter da 2.ª Collectoria das Rendas Federaes em Valença, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 17 do corrente, exarou o seguinte despacho no processo numero 42.883, do presente anno, no qual, essa collectoria, em officio n. 141, de 22 de setembro findo, encaminhou um recurso da Companhia Fiação e Tecidos Santa Rosa, do acto que a obrigou ao pagamento do registro referente ao imposto de consumo de energia electrica:

«Dou provimento ao recurso, para mandar que se faça a restituição pretendida pela recorrente, á vista do que foi decidido e consta da circular n. 29, de 8 de setembro ultimo, da Directoria da Receita.

Verificada a veracidade do que allega a interessada quanto á exiguidade da renda arrecadada, autorize-se o respectivo recolhimento na forma solicitada.

Quanto á permissão para assignatura do contracto, nada ha que deferir.»

Requerimentos despachados

Dia 27 de outubro de 1923

Maria Luiza de Sant'Anna, de 29 de janeiro do corrente anno, ex-agente do Correio em Tanque, Districto Federal, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaca a exigencia da 3.ª Sub-Directoria.

Arthur Cabral, de 26 de setembro do

anno passado, fiel pagador, interino, da pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfaca a exigencia da 3.ª Sub-Directoria.

José Pagarro Sobrinho, de 21 de setembro ultimo, fazendo consulta sobre o decreto n. 16.041, de 22 de maio do corrente anno. — Selle-se com revalidação o requerimento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1923

Requerimento despachado

Desembargador Edmundo de Oliveira Rego, pedindo restituição de direitos. — De accordo com o parecer, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de outubro de 1923

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 396 — Comunicando o comparecimento durante o mez de outubro de um auxiliar de escripta.

N. 397 — Comunicando o comparecimento ao serviço de diversos officiaes aduaneiros extinctos.

Dia 3 de novembro de 1923

Ao Sr. inspector geral de Fazenda:

N. 398 — Remettendo as demonstrações do movimento de processos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 399 — Respondendo ao officio numero 1.728, de 1 de julho ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 400 — Remettendo o processo da Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company.

N. 401 — Comunicando percentagens de agentes fiscaes do imposto de consumo de Alagoas do mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 228 — Dando solução aos dizeres do officio n. 796, de 3 de agosto ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 115 — Comunicando haver atendido o pedido constante do officio numero 796, de agosto ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Agricultura.

Dia 5

Ao Sr. secretario da Policia do Districto Federal:

N. 238 — Respondendo sobre os fins do officio n. 12.872, de 6 de outubro ultimo.

— Ao Sr. director de Meteorologia:

N. 239 — Respondendo sobre os fins suggeridos no officio n. 3.464, de 18 de julho ultimo.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

N. 240 — Respondendo sobre os fins suggeridos no officio n. 185, de 5 de outubro ultimo.

Requerimentos despachados

Zelia da Silveira Vieira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Etelvina Rabello Pontes, sobre expedição de titulos. — Satisfaca a exigencia.

Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE INTERINO

Dia 5 de novembro de 1923

Ao Sr. inspector geral de fazenda:

Officio n. 328 — Remettendo documentos relativos a s proprios nacionais, existentes no morro do Castello, antes de ser demolido.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 329 — Remettendo, devidamente informado, o requerimento do escriptuario Sr. Tancredo Ramos de Mello.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de novembro de 1923

Officios expedidos

A' Receita Publica:

N. 1.687 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1920 a 1922, de Antonio Luiz Coutinho de Matos, pela rua Patagonia n. 104, antigo sem numero.

N. 1.688 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1919, 1920 e 1921, em nome de Leopoldina Moreira de Souza, pelo predio n. 30 da rua Itaquaty.

N. 1.689 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do primeiro semestre deste anno, em nome de Naegeli & Comp., pela rua Conselheiro Saraiva n. 23.

N. 1.690 — Solicitando cancellamento da divida de industrias e profissões de 1919, em nome do Dr. Castro Peixoto, pela rua Uruguayana n. 25.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.691 — Propondo agentes fiscaes interinos.

N. 1.692 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o relatório dos trabalhos executados por esta recebedoria durante o anno de 1922.

A' Directoria Geral de Contabilidade Publica:

N. 1.693 — Solicitando o supprimento da importancia de 90.000\$, para atender a varias entregas de depositos.

A' Receita Publica:

N. 1.694 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do primeiro semestre deste anno, em nome de A. E. Carvalho & Comp., pela rua Alpha sem numero.

N. 1.695 — Solicitando informar se foram pagas as multas impostas a Fernandes Moreira & Comp., em virtude dos autos ns. 229 e 239, de 1921.

N. 1.696 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Constantino M. Franco.

N. 1.697 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Miguel Nascimento.

N. 1.698 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a petição da firma Albano Vianna & Comp.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 1.699 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda a representação do 2.º escriptuario desta recebedoria José Leoncio Mouzinho.

A' Receita Publica:

N. 1.700 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma J. Penedo & Comp.

A' Despesa Publica:

N. 1.702 — Consultando sobre pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de Janeiro de 1922.

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.703 — Remettendo o requerimento do 2º official aduaneiro extinto da Alfandega do Rio de Janeiro Cesar da Costa Vellez.

A' Receita Publica:

N. 1.704 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto em 8 de setembro proximo findo pela firma Ferdinand Mentges.

A' Despesa Publica:

N. 1.706 — Transmittindo a folha de pagamento na importancia de 100\$, referente ao auxilio do aluguel de casa a porteiro desta recebedoria.

A' Receita Publica:

N. 1.707 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 638.500\$, proveniente de 23.100 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.708 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 72.000\$, proveniente de 300.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.709 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de 880.000\$, proveniente de 495.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

N. 1.710 — Comunicando que foi debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria pela importancia de réis 1.730.000\$, proveniente de 14.400.000 fórmulas do imposto de consumo.

N. 1.711 — Solicitando cancellamento da divida de penna d'agua de 1922, em nome de Hermes S. Porfirio, pelo predio n. 96 da rua D. Maria.

N. 1.712 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de Jorge José de Almeida, pelo predio n. 37 do becco Ataliba.

N. 1.713 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1920 a 1922, em nome de Maria de Almeida Lopes, pelo predio n. 171 da rua Dr. Buñões.

N. 1.714 — Solicitando cancellamento das dividas de penna d'agua de 1914 a 1919, em nome de Elvira Franca da Silva, pelo predio n. 9, antigo, da rua Pedro Domingos, antiga Dr. Pedro Domingos.

Preatorios despachados

Officio sem numero, do Juizo da Sexta Pretoria Civil, indigando si foi effectuado um deposito por Antonio Leite. — Officie-se.

Officio sem numero, do Juizo da Segunda Pretoria Civil, indagando sobre depositos em nome de D. Conceição Basilio. — Officie-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Daniel da Silva Seabra. — Informe a 1ª Sub-directoria.

Juizo da Terceira Pretoria Civil, entrega de 330\$ a favor de José Gonçalves Teixeira Junior. — Cumpra-se.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de Octavio Melhac. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 4.299\$383 a favor de D. Albertina de Barros Carvalhaes Sampaio e seu marido Eugenio Luciano Sampaio. — Cumpra-se.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Tayareg Barbosa. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 7.530 — Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo. — Em face do parecer, restitua-se a importancia de 5.227\$800. A classificacão da despesa far-se-ha como está proposto pela Seccão de Partidas Dobradas e referida no citado parecer. Relacione-se a divida e solicite-se o necessario credito pela verba «deposições e restituções».

Sem numero — Corrêa & Comp. — De accordo. O requelão marca «Primor», de fabricacão do requerente, está sujeito á taxa de \$100 por kilo, na forma do artigo 1º, n. 35, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

N. 10.333 — Pedro dos Santos & Companhia. — Cobre-se a differença do imposto, sob o valor locativo em vigor no corrente exercicio, na forma do parecer. Impõnho á firma Pedro dos Santos & Comp. a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 11.115 — Pardellas & Comp. — Arbitre-se, conforme o laudo, o valor locativo de 15\$600\$, cobrando-se o imposto como está proposto e sob a classificacão indicada.

Sem numero — J. Braz Dourado. — A' 1ª Sub-directoria para extrahir certidão de divida, para cobrança executiva, com a móra de 50 %. A' firma J. Braz Dourado imponho a multa de 500\$, minimo do art. 61 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

N. 61.444 — Irmã Ricard. — Encaminhe-se o recurso, por intermédio da Directoria da Receita.

Sem numero — Almeida Bocke & Companhia, Limitada. — Proceda-se á inscripcão, nos termos do parecer. Impõnho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Edward de Souza Prates. — Proceda-se á inscripcão, nos termos do parecer. Impõnho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.077 — Eduardo Theiler. — Annote-se o goso exclusivo de hydrometro no livro do corrente exercicio e officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser feita a annullacão da divida indicada na informacão, de accordo com o parecer.

N. 16.886 — Oscar Guerra Fontes. — Annote-se em folha, officinando-se a respeito á Delegacia Fiscal da Parahyba.

Sem numero — Genelicio de Paiva Araújo e Manoel Astolpho Pinto. — Entregue-se a quantia de 250\$, de accordo com o parecer. Classifique-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Genelicio de Paiva Araújo. — Entregue-se ao requerente, nos termos propostos e de accordo com o parecer, a quantia de 322\$. Classifique-se a despesa como está indicado.

Officio n. 544, do 3º escripturario Tavares. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, informando como está indicado.

Officio n. 79, do Patrimonio Nacional. — Proceda-se como indica o parecer. Officie-se á Directoria da Receita.

Officio n. 563, da Procuradoria da Republica — Francisco S. Machado. — Restitua-se o processo á Directoria da Receita, procedendo-se pela forma proposta, de accordo com o parecer.

Sem numero — Representacão de Maria do Carmo Castello Branco. — Proceda-se pela forma proposta, conforme o parecer, fazendo-se as annotações devidas e officinando-se á Directoria da Re-

ceita, visto ter o immovel supprimento d'agua de nascente propria.

N. 11.540 — Manoel Dias Leite. — Sendo o immovel abastecido exclusivamente por hydrometro, annullem-se as dividas de consumo, por penna, indicadas na informacão, e, de accordo com o parecer, solicitem-se providencias neste sentido á Directoria da Receita.

Sem numero — José Jacintho de Medeiros. — Annullem-se as dividas dos exercicios de 1916 a 1921, indicadas na informacão, de accordo com o parecer, e officie-se neste sentido á Directoria da Receita.

N. 10.382 — José Antonio da Silveira. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido de ser annullada a divida referente aos exercicios de 1918 e 1919, a que allude o parecer.

N. 8.249 — Isabel Ramos. — Em face do parecer, continuando a requerente a exercer a profissão de massagista, indefiro o pedido de annullacão do lançamento.

Officio n. 940, da Intendencia da Guerra. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido do parecer, e restituindo o processo, bem como á Inspectoria de Engenharia Sanitaria, pela forma proposta.

N. 4.264 — Augusto Nino da Costa Saraiva. — Faça-se a annullacão proposta, de accordo com o parecer. Officie-se em termos á Directoria da Receita.

N. 5.414 — João Antonio Almeida Gonzaga. — Annulle-se a divida attinente ao exercicio de 1918, referida na contra-fé a que allude o parecer. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 18.617 — William G. Stevens. — Officie-se á Directoria da Receita. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Auto de infracção

N. 632, lavrado em 14 de setembro de 1923, contra Soares & Braga. — Faça-se a entrega, mediante as formalidades legais, em face da informacão. Isto posto, diga o agente fiscal a cujo cargo esteve anteriormente a seccão, em vista do allegado pelo autuado.

IMPOSTO DO SELLO

N. 512, de 6 de setembro de 1922, contra Antonio José Pereira, Manoel de Souza Mesquita e Manoel Albernaz da Silveira Bittencourt foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 15\$, apposta á escripta de arrendamento, do predio numero 1.066, da Estrada da Penha, lavrada em 28 de abril de 1914, a fls. 60 a 61 do livro de notas n. 100 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autuados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 v, e o tabellião apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não na no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica n. 112, publicada no *Diario*

Official de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 506, de 6 de setembro de 1922, contra a Sociedade Anonyma O Malho e o Dr. Carlos de Figueiredo Araujo foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 15\$, apposta á escriptura de contracto de direcção commercial, lavrada, em 6 de maio de 1914, a fls. 75 a 76 do livro de notas n. 100 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autoados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autoados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 a 4 v, e o tabellião apresentou a petição de fls. 12.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 412, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 508, de 6 de setembro de 1922, contra Francisco de Oliveira Gomes, Elias Selé e Gabriel Sanan foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 15\$ apposta á escriptura do contracto de arrendamento da primeira loja do predio da rua General Polydoro n. 165, lavrada em 5 de maio de 1914, a fls. 72 a 72 v, do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autoados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autoados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 a 4 verso, e o tabellião apresentou a petição de fls. 13.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 412, publicada no

Diario Official de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 505, de 6 de setembro de 1922, contra Joaquim Pinto de Magalhães, Salvador Zappa e Isidoro Cascardo foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 50\$ apposta á escriptura de contracto de arrendamento do predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 135, lavrado em 7 de maio de 1914, a fls. 77 a 78 v, do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido a referida estampilha inutilizada pelos autoados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autoados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de fls. 4 verso, e o tabellião apresentou a petição de fls. 13.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 412, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 509, de 6 de setembro de 1922, contra D. Rita Corrêa da Cunha Moreira, José da Silva Ferreira e Manoel Gonçalves Cancellia foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa de 50\$, apposta á escriptura de contracto de arrendamento, do predio da rua Dr. Padilha ns. 54/60, lavrada em 2 de maio de 1914, a fls. 68 a 69 do livro de notas n. 100, do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido a referida estampilha inutilizada pelos autoados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, os autoados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls. 4 verso, e o tabellião apresentou a petição de fls. 13.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Re-

ceita Publica, n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 626, de 21 de novembro de 1922, contra Francisco da Rocha Garcia, J. Rocha & Comp. e Lopes Gomes & Comp., foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas tres estampilhas falsas sendo uma de 15\$, uma de 20\$ e uma de 50\$, appostas á escriptura de contracto de arrendamento do predio n. 7 da rua do Mercado, lavrada em 13 de janeiro de 1914 a fls. 42 a 42 verso, do livro de notas n. 97 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto terem as referidas estampilhas sido inutilizadas pelos autoados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, J. Rocha & Comp. e Lopes Gomes & Comp. apresentaram as petições de fls. 6 e 7, e o tabellião a de fls. 15, tendo sido lavrado o termo de revelia de fls. 6 v, a 7, contra Francisco da Rocha Garcia, por não ter apresentado petição de defesa.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno findo, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 412, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autoados pagar novo sello simples, correspondente á taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 625, de 7 de novembro de 1922, contra Teixeira Guimarães & Comp., Joaquim Alfredo da Cunha Lages e João Rodrigues Nunes, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa do quinze mil réis (15\$), apposta á escriptura de venda, lavrada em 2 de janeiro de 1914, á fls. 48 e 49 do livro de notas numero 96 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter a referida estampilha sido inutilizada pelos autoados como partes contrahentes.

Intimados a defender-se, João Rodrigues Nunes apresentou a petição de fls. 5 a 9, e o tabellião a de fls. 18, tendo sido lavrado o termo de revelia de fls. 9 a 9 verso, contra os demais autoados por não terem apresentado petição de defesa.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, e pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro do anno

findo, proferida no auto n. 224, de 13 de fevereiro do mesmo anno, publicada no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem da Directoria da Receita Publica, n. 112, publicada no *Diario Official* de 16 de março ultimo, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro ex-officio para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas anotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples, correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Recebedoria do Districto Federal, de novembro de 1923. —

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1923

N. 13.668 — Mendes & Netto. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 15.094 — Tomasia Côrtes Ciamanos. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 11.027 — Helena Medeiros da Silva. — Depois de provado o pagamento da taxa de penna d'agua de 1923 e da de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 6.209 — Abilio José de Andrade. — Depois de paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 15.438 — José Constancio Monnetat. — Transfira-se.

N. 16.997 — Transfira-se. Imponho ao requerente a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.347 — Francisco Ferreira. — Inscreva-se com o valor locativo de réis 2:400\$ a partir de agosto proximo findo.

N. 12.989 — João Jorge Back. — Inscreva-se com o valor locativo de 1:200\$, a partir de agosto proximo findo.

N. 15.534 — João da Silva Leitão. — Inscreva-se com o valor locativo de réis 1:200\$000.

N. 15.113 — Joseph Henry Rutt. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 14.616 — José Bento de Souza. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.722 — Maria Isabel Gonçalves. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.681 — Manoel Teixeira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 12.721 — Maria Isabel Gonçalves. — Inscreva-se com o valor locativo de 3:000\$, a partir de setembro proximo findo.

N. 15.207 — Livia Marques. — Rectifique-se o lançamento.

N. 15.482 — Luiz Tapera e outro. — Inscrevam-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.776 — Ludgero Eugenio da Silveira Filho. — Inscreva-se, a partir de agosto proximo findo, com o valor locativo de 480\$000.

N. 14.585 — Octavio Ramos Arouca. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.493 — Quintiliano Gonçalves Pinto. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.744 — Alfredo Maciel da Costa. — Inscreva-se com o valor locativo de 1:320\$, a partir de setembro proximo

findo. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 10.115 — Andrade Lima & Comp. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido proposto.

N. 15.115 — Antonio Adão. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 3.941 — Alcides Horta de Souza. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 10.689 — André Bravard. — Anote-se o valor locativo de 6:600\$ para 1924 e 1925, procedendo-se de accôrdo com o parecer.

N. 15.692 — Antonio Nery. — Inscreva-se com o valor locativo de 3:600\$, a partir de outubro ultimo.

N. 8.375 — Belmira Guedes do Amaral. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 13.667 — Cesar Alves da Silva. — Inscreva-se com o valor locativo de 288\$, a partir de setembro proximo findo.

N. 14.780 — Domingos da Silva Pinto. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.134 — Diogo Palamo. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 15.328 — Domingos Joaquim da Silva. — Officie-se, de accôrdo com o parecer.

N. 18.735 — Gaspar de Barros Lage. — Transfira-se. Imponho á vendadora D. Bertha Maria Luperne, como ao comprador, a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.733 — Sylvio Angelo. — Inscreva-se com o valor locativo de réis 2:640\$, a partir de setembro proximo findo.

N. 15.565 — Thereza Maria da Silva. — Complete-se o lançamento, de accôrdo com o parecer.

N. 15.293 — Virginia Rodrigues. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer.

N. 7.964 — Elysio Ferreira Affonso. — Reconheça a firma do documento de fls. 21 a 22 do processo anexo, numero 1.261, conforme o despacho de 18 de agosto ultimo.

N. 3.936 — Carlos Alves & Comp. — Transfira-se.

N. 16.791 — Antonio Coelho Filho. — Transfira-se.

N. 15.795 — Armino Augusto de Carvalho. — Proceda-se, de accôrdo com o parecer.

Sem numero — José Luiz Bulhões Pedreira. — Officie-se, no sentido proposto.

N. 2.370 — M. Ribeiro. — Averbe-se a mudança.

N. 10.259 — Manoel Maria. — Transfira-se.

N. 8.342 — Moraes & Paiva. — Transfira-se, nos termos do parecer. Imponho a João de Paiva a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.759 — Mario Machado & Comp. — Transfira-se. Imponho aos requerentes e á firma Fonseca & Machado a cada um a multa de 50\$, minimo, na forma da lei, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos, de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria.

N. 1.828 — Salomão Bergstein. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 15 % sobre os emolumentos de registro pagos, de accôrdo com os pareceres.

Officios

N. 2.296, do Tribunal de Contas. — Restitua-se á secretaria do Tribunal de Contas.

N. 1.216, do Ministerio da Guerra. — Restitua-se ao Ministerio da Guerra.

N. 15, da Caixa de Amortização. — Restitua-se á Caixa de Amortização.

Notificação

N. 553, de 5 de novembro de 1923, contra Henrique Carpmán. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto de consumo Deodoro L. da Silva Pessoa e Claudio Cunha e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Henrique Carpmán, mercador ambulante de chapéus, a multa de 150\$, ex-vi do art. 219, § 5º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 por infracção dos arts. 8º e 29 do decreto citado, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importância de 60% de emolumentos de registro do corrente exercício.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das referidas importancias. Intime-se.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1923

Representação da Sociedade Popular Brasileira. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis, findo o qual volte o processo devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

Sem numero — Manoel Gonzalez & Filho. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Manoel Souza Carvalho. — Idem, idem, idem.

Representação de Francisco José Martins. — Idem, idem, idem.

Representação de Mauricio de Faria. — Idem, idem, idem.

N. 10.055 — Eduardo Gomes Ribeiro. — Pague o debito da penna d'agua de 1923.

N. 9.774 — Zaira e outros (menores). — Provem o pagamento da taxa de transcrição no registro de immoveis e quitação da penna d'agua e taxa de saneamento.

N. 16.231 — Antonio Joaquim de Oliveira Martins. — Selle o documento da folha n. 6.

N. 4.461 — José Malta e outros. — Pague o debito de penna d'agua de 1923.

N. 15.756 — Deolinda Gomes da Camara Coelho. — Legalize a assignatura da petição e prove o valor locativo lançado pelo Prefeitura Municipal.

N. 16.610 — Manoel Simões Pereira dos Santos. — Prove ter pago as seguintes taxas: hydrometro do predio n. 198, de 1920, 1921 e 1922, e de saneamento de 1923 de ambos os predios.

N. 19.079 — Sociedade Anonyma Companhia Bettenfeld. — Pague as taxas de saneamento e de consumo de agua por hydrometro, relativas ao exercício de 1922.

N. 8.220 — Carvalho & Aguiar. — Legalizem os documentos de fls. 4, 5, 6 e 7.

N. 5.673 — Pinto Almeida & Comp. — Provem a aquisição do negocio.

N. 8.485 — Carlos de Franco. — Pague o imposto de 1920.

Collecta — Antonio Duarte Fernandes. — Faça a prova exigida na informação.

N. 3.916 — F. Dutra. — Pague a differença do imposto.

N. 10.460 — Alvaro Alberto Toco. — Idem, idem, idem.

Sem numero — Olegario Ramos — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, den-

tro do prazo de cinco dias úteis, lido o qual volte o processo devidamente informado pelo encarregado do livro da porta.

N. 4.379 — Teixeira & Soares. — Paguem o debito.

N. 16.540 — Artur Ramos e Antonio Jorge. — Paguem o debito.

Sem numero — Alexandre & Maria. — Provem que se trata de inicio de negocio.

N. 7.525 — João Cardoso de Oliveira. — Pague a differença do imposto mencionada informação.

N. 18.265 — Manoel Martins de Abreu Lacerda. — Tendo sido o documento de venda assignado por Antonio José de Meira e não pela firma vendedora Meira & Comp., junto o documento habil.

N. 15.916 — Aristides Ribeiro de Azevedo. — Satisfaga as exigencias.

N. 16.314 — Alexandre Herculan Rodrigues. — Idem, idem, idem, idem.

N. 15.650 — Mac Dowell da Costa. — Idem, idem, idem.

Ns. 21.284 e 11.186 — Manoel Pinto de Oliveira Souza. — Idem, idem, idem.

N. 14.384 — G. Moreira. — Idem, idem, idem.

N. 15.661 — José Antonio Teixeira. — Idem, idem, idem.

N. 15.784 — João Pereira Marques. — Idem, idem, idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

Dia 31 de outubro de 1923

Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscrição, S. Paulo:

N. 636 — Remettendo o processo numero 83 A, de 1920, da Companhia Americana de Seguros, afim de ser cumprido o despacho de 29 do cadente.

N. 637 — Remettendo, afim de ser cumprido o despacho de 29 do expirante, o processo n. 232 A, de 1921, da Companhia Americana de Seguros.

N. 638 — Remettendo, para cumprimento do despacho de 29 de outubro cadente, o processo n. 416 A, de 1921, da Companhia Americana de Seguros.

N. 669 — Declarando que o parecer desta inspectoria sobre o objecto da consulta da Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, é o que se contém na circular n. 18, de 26 de outubro. Fica assim respondido o officio n. 514, de 19 de outubro cadente.

N. 640 — Remettendo o processo numero 135 S, deste anno, da Companhia S. Paulo, para cumprimento do despacho de 26 deste mez.

N. 641 — Determinando seja notificada a Companhia Montepio da Familia, a prestar as informações constantes do despacho de 1 de agosto ultimo, desta inspectoria, marcando-lhe para isto o prazo de 30 dias.

— Sr. delegado regional de Seguros da 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 642 — Enviando o processo numero 110 F, deste anno, da Companhia Fênix de Porto Alegre, afim de ser cumprido o despacho de 29 deste mez.

Requerimento despedido

Dia 30 de outubro de 1923

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres União Fluminense. — Sellos os documentos juntos.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1923

Banco Sul do Brasil, requerimento de 31 de outubro de 1923. — Diga o fiscal Dr. Moreira Guimarães.

Banco Sul do Brasil, requerimento de 31 de outubro de 1923. — Deante do parecer supra do fiscal Dr. Moreira Guimarães, defiro a petição retro do Banco Sul do Brasil. Depois de visados, entreguem-se ao interessado, mediante recibo, os documentos de fls. 3ª a 16.

Banco Francez Italiano para a America do Sul, requerimento de 11 de outubro de 1923. — Digam os corretores Srs. João Dale e A. Vaz de Carvalho, no prazo de dez dias, sobre a undecima operação da denuncia em que tiveram interferencia, para que prestem os esclarecimentos solicitados pelo fiscal denunciante Dr. Nowlands Junior, no final da réplica.

Dia 5 de novembro de 1923

Bacharel Antonio Canho, requerimento de 5 de novembro de 1923. — Como requer, nos termos do art. 4º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, lavrando-se a respectiva portaria.

Officio n. 1.722 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando que o Dr. Bolivar de Sá Freire, fiscal do Bancos deste Districto Federal, esteve em effectivo exercicio de 11 a 21 daquelle mez.

Officio n. 1.723 — Ao delegado regional em Minas Geraes — Devolvendo o processo com o requerimento do Banco de Paraguassú, sociedade anonyma, com sede em Minas Geraes, solicitando restituição de quotas de fiscalização do 1º semestre do corrente anno.

Decisão proferida pelo inspector geral, interino, na denuncia dada pelo 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos contra E. G. Fontes & Comp.

Vistos, etc.

O 3º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos, na forma do art. 75, § 2º, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, denuncia a firma desta praça, E. G. Fontes & Comp., com estabelecimento commercial na rua da Candelaria n. 42, sobrado, por fazer as transações que enumera de empréstimos e descontos, que são verdadeiras operações bancarias, (art. 3º, alíneas 2 e 6 do citado decreto n. 14.728) sem ter satisfeito as exigencias legais, pelo que incorreu na sanção penal prevista no art. 70, letra c do mencionado decreto.

Como documento instructivo juntou o Dr. Ayres Tovar a sua denuncia um recibo de jornal em que vem na integra a noticia da queixa crime apresentada por E. G. Fontes & Comp., ao juizo da 1ª Vara Criminal, contra os socios da firma E. Barros & Comp., por terem ajustado o contractado, em 19 de maio de 1921, descontar com a queixosa suas contas de fornecimentos de calçados a Intendencia da Guerra, sob a base de 85%, comissão de 3% e juros de 12% ao anno, após a entrega da mercadoria ao Governo e mediante a garantia de procurações in rem propriam, contracto em virtude do qual, do 12 de maio de 1922 a 30 de setembro do mesmo anno, descontou a queixosa, além de outras, vinte facturas, num montante de 2.125.268\$730. A queixosa confessa ainda que antes dos descontos que de-

ram logar á queixa, praticou outros com os querellados, razão pela qual lhe haviam estes conquistado a confiança. Encaminhada a denuncia a esta inspectoria pelo officio n. 33, de 31 de janeiro do corrente anno, pelo Sr. director da Recebedoria, della foi intimada a firma denunciada, tendo apresentado a sua defesa dentro do prazo de vinte dias que lhe foi marcado, com as allegações seguintes:

a) que a firma explora o commercio de café e fazendas, pagando por isso commercio o imposto de industrias e profissões;

b) que, não explorando o commercio de banco ou casa bancaria, não pode estar sujeita á fiscalização regulamentada pelo decreto n. 14.728;

c) que só são considerados banqueiros os commerciantes que tem por profissão habitual do seu commercio as operações chamadas de banco.

d) que o decreto n. 14.728, em que se baseou a denuncia e as leis que o apoiam, nunca visaram prohibir aos commerciantes em geral que façam empréstimos de qualquer especie, que abram contas correntes e que façam operações de descontos, sem fiscalização, só prohibindo essas operações, sem fiscalização, si effectuadas pelos bancos e casas bancarias;

e) que as leis que abrem excepção á regras geraes ou restringem direitos só abrangem os casos que especificam; não sendo tambem tolerada a interpretação extensiva em materia fiscal;

f) que, tanto assim entendeu o proprio decreto n. 14.728, que enumerando o commercio por conta propria ou de outrem que tornou sujeita á fiscalização da Inspectoria e ás disposições do regulamento, deixou bem claro que era o dos bancos e casas bancarias, ou de quaesquer outras pessoas juridicas ou naturaes, nacionaes ou estrangeiras, que se destinassem a exercer o commercio especificado no seu art. 3º, isto é, o mesmo commercio que o art. 119, do Código Commercial e o decreto n. 2.711, de 1860, considerou como operações chamadas de bancos, quando effectuadas por commerciantes que as tenham como profissão habitual do seu commercio;

g) que assim sempre interpretou a firma denunciada o decreto n. 14.728, e assim sempre o interpretou todo o commercio desta praça, que diariamente opera em empréstimos, abre contas correntes e desconta titulos em transações isoladas para facilitar freguezes com quem mantem negocio, como lhe faculto o Código Commercial, sem se constituir, por isso, em banco ou casa bancaria, por não ser essa especie de mercancia a da sua profissão habitual;

h) que, finalmente, agindo na mais completa boa fé, e assim interpretando o decreto n. 14.728, a firma denunciada não se apresentou a satisfazer as condições de funcionamento de bancos e casas bancarias de que cogita o capitulo II do citado decreto, porque estava convencida não se lhe applicarem as mesmas.

O fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca, designado por esta inspectoria para acompanhar o processo, no seu parecer de fls. 15 a 17, opinou pela procedencia da denuncia, refutando os argumentos da defesa.

Ouvindo o denunciante este replicou de fls. 19 a 23, sustentando a denuncia, assim pelo motivo nesta apresentados, como por outro que a reformam e que Consistem numa série de empréstimos sob garantia hypothecaria, realizados

pela firma denunciada a partir de janeiro de 1921, num total de 2.275:000\$, conforme a lista que o denunciante junta extrahida por ordem do Sr. director da Recebedoria, do livro de lançamento de imposto de 5%, sobre juros de hypothecas e no facto da denuncia levar a effeito, *habitualmente*, operações de *descontos* de saques de outras firmas da praça, de commercio extranho a seu ramo e que os dá á cobrança a banco desta capital, entre outros ao «França e Italiano», «London and Brazilian» e da «Provincia do Rio Grande do Sul».

Por portaria desta inspectoría autorisado a fazer as verificações nos trez bancos nominalmente citados, o fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca constatou a realidade do facto nos dous ultimos, conforme se vê do relatorio de fls. 28.

O que tudo bem examinado

Não procede a defesa desenvolvida pela firma denunciada, estando nitidamente apurados no processo os factos que deitam causa á denuncia e consequentemente provada a infracção.

Os argumentos, em contrario, arguidos na defesa são frageis e facilmente refutaveis, como na realidade o foram, com vantagem, assim pelo fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca como pelo denunciante.

A firma denunciada confessa, e nem poderia negal-o deante da variedade de provas existentes no processo, que praticou as operações em questão, mas sustenta que pelo facto de tel-as praticado não infringiu o Regulamento Bancario (decreto n. 14.728) e isso porque este só se applica aos bancos e casas bancarias, não estando ella incluída entre os mesmos, desde que, pelo contracto social devidamente registrado na Junta Commercial o commercio que explora é o de café e fazendas, e é por esse commercio que paga o imposto de industrias e profissões.

Mas é precisamente por esse motivo, isto é, por só dever exercer o commercio a que está autorizada pelo seu contracto social e pelo qual paga o respectivo imposto e entretanto exercer commercio que é privativo dos estabelecimentos bancarios, é precisamente por esse motivo que a firma está denunciada, como infractora do Regulamento Bancario.

E' claro que a lei não poderia considerar infracção o facto de um banco ou casa bancaria praticar as operações que constituem o seu commercio e são a razão de ser da sua propria existencia.

O argumento invocado pela firma denunciada, e é o *pivot* da sua defesa, parte do principio falso de que o que dá o caracter bancario ás operações não é a natureza destas, mas a classe do estabelecimento que as pratica, de accordo com o imposto de industrias e profissões que paga. Si assim fosse, a lei seria um factor de anarchia, a principal causadora da perturbação da ordem jurídica, uma verdadeira incitadora da fraude fiscal e da concorrência desleal, em vez de ser, como é, a garantia daquella ordem, existindo precisamente para não consentir na anarchia e na fraude, e para marcar a cada um o limite das suas attribuições e o dos direitos alheios.

Os estabelecimentos bancarios pagam impostos relativos á sua industria e profissão e quotas de fiscalização na proporção do seu capital para que possam exercer legalmente o seu commercio. Si a estabelecimentos de outra natureza fosse permittido exercer esse commercio, aquelles seriam prejudicados nos lucros das operações, que devendo ser privile-

gia sou, eram entretanto facultados a outros.

A redacção do art. 3º do decreto numero 14.728, feita em obediencia a esses principios comesinhos de ethica jurídica, é clariíssima.

«A fiscalização da inspectoría e ás disposições do presente regulamento ficam sujeitos os bancos, casas bancarias, agencias de bancos ou companhias nacionaes e estrangeiras, e *quaesquer pessoas naturaes ou juridicas*, nacionaes ou estrangeiras, que se destinem a exercer no Brasil;

2º, empréstimos de qualquer especie;

6º, descontos e redescontos;

7º, *quaesquer operações bancarias* atinentes ao movimento do credito, *seja qual for sua natureza ou forma* por que se realize.»

Como se vê, o regulamento e a fiscalização não apanham sómente os estabelecimentos bancarios que funcionam com esse nome, mas também *quaesquer* pessoas naturaes ou juridicas, que exercam no Brasil aquellas operações, de onde se conclue que até os simples particulares podem ser colhidos nas malhas da lei.

A firma denunciada realizou os empréstimos, sob garantia hypothecaria, de que dá noticia a relação de fls. 24 a 26, só a partir de janeiro de 1921, em nada menos de onze operações, todas vultuosas, em um total de 2.275:000\$; realizou os descontos por ella propria relatada na queixa crime que apresentou contra os socios da firma E. Barros & Comp., montando só esses descontos a réis 2.548:162\$760, havendo na queixa referencia a outros anteriormente feitos com essa mesma firma; continúa até agora a operar em descontos de titulos, como se vê da informação prestada pelo fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca, após a verificação procedida por ordem desta Inspectoría nos Bancos London and Brazilian e da Provincia do Rio Grande do Sul; essas operações são atinentes ao movimento do credito e são mesmo, por sua natureza, classicamente bancarias; attingem a uma somma tão elevada que poucos estabelecimentos bancarios estariam em condições de realizal-as.

Si no caso não houve infracção do Regulamento Bancario não vejo, então, em que elle poderia ser applicado.

Estou certo que, si já não bastassem como elementos de plena convicção os existentes no processo, mandasse esta inspectoría proceder a uma verificação na escripta da firma denunciada, seriam constatadas muitas outras operações bancarias da mesma natureza das em apreço e provavelmente outras de natureza diversa.

Na verdade, E. G. Fontes & Comp., si se tiver em consideração o capital empregado só nas operações constatadas no processo, são banqueiros de maior envergadura do que a grande maioria dos que estão autorizados a funcionar com casas bancarias no paiz. Sem destinarem a firma exclusivamente ao commercio bancario, praticam-no, entretanto, *habitualmente*, não se podendo considerar de forma alguma as operações constatadas no processo como esporádicas, na applicação de fundos de momento disponiveis.

Nem tampouco é possível confundir as operações praticadas pela firma denunciada com os empréstimos, aberturas de contas correntes e descontos de titulos em transações isoladas, que o Código Commercial faculta aos negociantes praticarem para facilitar fregue-

zes com quem mantem negocios, confusão que a firma denunciada estabelece como argumento de defesa. Para que assim se conclua não é preciso mais do que ter em consideração que o objecto do commercio da firma denunciada é o de café e fazendas, com o qual nenhuma relação tem as mencionadas operações, nem se trata de freguezes seus a quem facilitasse meios para o movimento dos seus negocios respectivos.

E. Barros & Comp. eram fabricantes de calçados, genero de negocio differente do exercido pela firma denunciada; os titulos descontados e entregues em cobrança aos Bancos London and Brazilian e da Provincia do Rio Grande do Sul, de que dá noticia a informação de fls. 28 e 29, prestada pelo fiscal Dr. Ribeiro da Fonseca, se referem uns ao commercio de *estopas e oleos*, outros ao commercio de *perfumaria e brinquedos*; as hypothecas contractadas, só a partir de janeiro de 1921, constantes da relação de fls. 24 e 25, também nada tem que ver com o commercio de café e fazendas, exercido pela firma denunciada, nem podem ser consideradas esporádicas, tal a sua frequencia.

Allega ainda a firma denunciada que, a exemplo do que acontece com todo o commercio do Rio de Janeiro, praticou taes operações na maior boa fé, convencida de que exercia uma faculdade concedida pelo Código Commercial e outras leis do paiz. A allegação, si constatada e provada, póde attenuar a responsabilidade do infractor, mas não dirimil-a, porque a ignorancia ou má comprehensão da lei a ninguém aproveita, conforme velha formula juridica de todos conhecida.

Isto posto:

Considerando que a firma denunciada E. G. Fontes & Comp., praticando as operações de que dá noticia o processo, exerceu o commercio bancario, sem a necessaria autorização, infringindo as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 14.728, de 16 do março de 1921, relativos á materia, e incorrendo assim na sancção do art. 70, letra d, 1ª alinea, do mencionado decreto, julgo procedente a denuncia de fls. 2 a 4, apresentada pelo 3º escriptuario da Recebedoria do Districto Federal Dr. Ayres Tovar de Vasconcellos e em consequencia imponho á firma denunciada a multa de trinta contos de réis, minimo estabelecido no mencionado art. 70, letra d, multa cujo pagamento mando que seja effectuado no prazo de quinze dias, sob pena de cobrança executiva, cabendo, entretanto, recurso para o Sr. ministro da Fazenda desta decisão, em igual prazo, si delle se quizer valer a parte interessada, tudo sem prejuizo da cobrança das quotas de fiscalização a que estava sujeita a firma denunciada, na proporção do seu capital social e conforme as tabellas em vigor desde o inicio da mesma fiscalização.

Publique-se e façam-se as devidas intimações.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923.

— O inspector geral dos Bancos, interino, Luciano Pereira.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1923

Foram expedidos os seguintes officios: N. 2.493 — Ao Sr. director da Des-

peza Publica, remetendo os attestados de frequência do pessoal das tabeellas A e B.

N. 2.494 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, communicando o comparecimento ao serviço dos segundos officiaes aduaneiros Antonio Ribeiro dos Santos e Octavio Pereira Baptista.

N. 2.495 — Ao Sr. director da Despeza Publica, enviando a folha de pagamento do augmento provisorio de que trata o art. 151 da lei n. 4.632.

N. 2.496 — Ao Sr. director da Recetta Publica, remetendo o boletim do «stock» do material existente no Almo-xarifado em 30 de setembro ultimo.

Requerimentos despachados

Antonio Caetano Ramos de Souza, Gastão Azambuja, Maria Emilia de Lima. — Como requerem.

Eugenio Cascao, Gregorio Chagas, Murillo Tasso Fragoso. — Sim, em termos. Cesar Corrêa de Lemos, Horacio Couto Dias. — Sim.

Vitalino Sarmiento. — Justifico as faltas.

Mario do Nascimento Braga. — Sim, de accordo com a informação.

Durval Barthens. — Sim, sem vencimentos.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 5 de novembro de 1923 foi nomeado o ocoario civil José Grau Silles para exercer o cargo de caroteiro calafete de 2ª classe, 1º sargento do Corpo de Sub-officiaes da Armada.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1923

Do ministro da Marinha ao ministro da Fazenda:

Assumpto — Pedido de reconsideração:

N. 4.731 — 1. Accuso o recebimento de vosso aviso n. 194, de 22 de dezembro do anno proximo findo, relativamente á recusa de pagamento por esse ministerio, da importancia de 964\$7-2, á conta de «Depositos» de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente da gaz feita a este ministerio durante o exercicio de 1920, sob fundamento de que da escripturção respectiva não constava que tivesse sido feito o empenho necessario para tal pagamento.

2. — Em resposta devo informar-vos que na relação das despesas empenhadas em 1920 e encaminhada a esse ministerio com o officio n. 495, da 2ª Seccção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 28 de fevereiro de 1921, consta o empenho global da importancia de 347:801\$599 feito em nome da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., por estimativa, para occorrer ao pagamento de gaz, luz e energia electrica aos estabelecimentos navaes, nesta Capital, não podendo, portanto, ter sido realizado o referido empenho em nome da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, visto ser aquella empresa quem superintende estes serviços.

3. — Assim, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da precitada quantia, á conta de «Depositos» devida á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sendo por vós reconsiderada a

deliberação constante do vosso aviso n. 194, de 22 de dezembro de 1922, acima citado.

N. 4.732 — Assumpto: Pedido de reconsideração.

1. Accuso o recebimento do vosso aviso n. 60, de 20 de junho do corrente anno, relativamente á recusa do pagamento por esse ministerio, da importancia de 18:347\$548, á conta de «Depositos», de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de gaz feito a este ministerio durante o exercicio de 1920, sob o fundamento de que da escripturção respectiva não constava que tivesse sido feito o empenho necessario para tal pagamento.

2. Em resposta devo informar-vos que na relação das despesas empenhadas em 1920 e encaminhada a esse ministerio com o officio n. 495, da 2ª seccção da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, de 28 de fevereiro de 1921, consta o empenho global da importancia de 347:801\$599 feito em nome da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., por estimativa para occorrer ao pagamento de gaz, luz e energia electrica dos estabelecimentos navaes, nesta Capital, não podendo, portanto, ter sido realizado o referido empenho em nome da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, visto ser aquella empresa quem superintende estes serviços.

3. Assim, venho solicitar vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da precitada quantia, á conta de «Depositos» devida á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, sendo por vós reconsiderada a deliberação constante de vosso aviso n. 60, de 20 de junho ultimo, acima citado.

N. 4.743 — Assumpto: Remessa do processo de exercicios findos:

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de 3:562\$500, de que é credor o 1º sargento, enfermeiro naval, asylo do, Honorato Das da Silva, conforme se verifica do processo de exercicios findos sob n. 7.775, que a este acompanha.

N. 4.744 — Assumpto: Apresentação de sorteados:

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem apresentados a este ministerio os pescadores D. Almeida Hilario de Siqueira e Geraldo da Fonseca, matriculados sob os ns. 10.535 e 4.189 na Capitania do Porto desta Capital, afim de servirem em um dos corpos de Marinha, de accordo com o art. 437 do regulamento das Capitánias dos Portos, visto terem sido sorteados para o serviço do Exercito.

N. 4.745 — Assumpto: Informações sobre um requerimento.

1. Restituindo-vos o incluso requerimento do 3º sargento reservista do Exercito, José Pedro Hefstein, pedindo licença para matricular-se na Capitania do Porto do Rio de Janeiro, cabe-me declarar-vos, em resposta a vosso aviso n. 110, de 9 de outubro do corrente anno, que não ha inconveniente em deferir a referida petição.

N. 4.746 — Assumpto: Apresentação de sorteados.

1. Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser apresentado a este ministerio, afim de servir em um dos corpos de Marinha, de conformidade com o art. 437, do Regulamento de Capitánias dos Portos, o sorteador João Pedro de Lima, matriculado sob o n. 3.124, em 9 de junho de 1920, na Capitania do Porto desta Capital.

N. 4.747 — Assumpto: Agradecimento.

10 Tenho a honra de agradecer-vos a re-

messagem de um exemplar impresso da mensagem que apresentastes á Assembléa Legislativa, em 21 de maio ultimo, ao installar-se solememente a terceira sessão de sua 12 legislatura, e que acompanhou o vosso officio de 10 de outubro do corrente anno.

Do ministro da Marinha, ao chefe do Estado Major da Marinha:

N. 4.742 — Assumpto: baixa de uma praça.

1. — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional — SE grumete n. 7.66 — A isto e-les de Azevedo cujo alistamento foi considerado nullo por sentença do 2º conselho de justiça militar de 1º do corrente.

2. Fica assim resolvido o assumpto de que tratam os officios ns. 8º7, de 16 de fevereiro, da Sexta Circumscripção Judicial Militar e 5.68 de 18, também de fevereiro, do Corpo de Marinheiros Nacionais.

N. 4.748 — Assumpto: baixa de uma praça.

1. — Declaro-vos que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional — SE grumete n. 13.008 — José Benedicto de Moura, visto ter sido julgado nullo o seu alistamento por sentença do 2º conselho de justiça militar de 24 do corrente.

2. — Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 918, de 26 do corrente, da Sexta Circumscripção Judicial Militar.

N. 4.749 — Assumpto: Baixa de uma praça.

1. — Declaro que resolvi mandar dar baixa do serviço da Armada ao marinheiro nacional — SE grumete n. 13.353, José Antonio da Silva, visto ter sido julgado um debil mental, por sentença do 2º Conselho de Justiça Militar de 22 do corrente.

2. — Fica assim resolvido o assumpto contido no officio n. 912, de 25 de fevereiro, da Sexta Circumscripção Judicial Militar.

Requerimentos despachados

Rio de Janeiro & São Paulo Telephone Co. — Comparação na Directoria do Expediente. (Req. 26 de setembro).

Alfredo do Amaral Rocha — Requeira por carotero (Req. 23 de outubro).

Joaquim Pedro da Cunha. — Indeferido. (Req. 16 de outubro).

Jão da Silva. — Não ha vaga. (331-C, marinheiro).

Joaquim Machado. — De ordem do Sr. Presidente da Republica, indeferido. (2.32-Batalhão Naval).

Euclides da Silva. — Indeferido, de accordo com a informação. (1.676) 1º I. Marinha).

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1923

Antonio Pedro Nery, so'dado asyloado, pedindo residir fóra do Asylo. — Como pede.

Hermes Tavares de Azevedo, 1º sargento, pedindo rectificação de nome. — Faça-se a rectificação solicitada.

José Leite da Costa Sobrinho, 1º tenente honorario, pedindo asyloamento. — Indeferido. A disposição legal invocada pelo petionario só se refere aos officiaes reformados.

Nesor Bento de Amorim, so'dado, pedindo matricula no Curso de Ferradores. — Como requer, visto satisfazer as exigencias regulamentares.

Sizínio Cypriano de Farias, pedindo differença de vencimentos. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 3 de novembro de 1923

Continho & Comp., contractante do serviço de navegação entre os Estados do Pará e Amazônia e o Territorio do Acre, nos termos do decreto n. 13.277, de 9 de outubro de 1918, pedindo a rescisão do seu contrato mediante a indemnização de reis 150.000.000 — (mefrid). Ao Governo não é lícito rescindir o contrato, pagando uma indemnização a quem quer que não o provar ter direito, mas apenas a fixaram arbitrariamente. Tampouco poderia conceder uma subvenção não autorizada por lei.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 31 de outubro findo, foram exonerados, a pedido, dos cargos de officiaes de gabinete deste ministerio o bacharel Francisco Sá Filho e o engenheiro Raul de Caracas.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1923

Sr. director geral da Reparação de Águas e Obras Publicas:

Attendendo ao que requereram Isnard & Comp. e de a cópia com as informações que prestastes em vosso officio n. 471, de 18 de outubro declaro-vos que fica autorizada a inscrição dos hydrometros Astor, fabricados pela Société Anonyme Aster, com sede em Paris, para que possam ser adoptados nos serviços dessa repartição, mediante a condição de assumirem os requerentes o compromisso de adaptar ao referido aparelho, como parte integrante d'elle, um crivo para retenção de impurezas.

A essa repartição fica reservado o direito de eliminar osapparelhos ora autorizados, assim como quaisquer dos outros já adoptados, desde que não satisfaçam as condições que venham a ser prescritas, no interesse da exacta medição do consumo (aviso n. 143).

—Sr. Dr. procurador da Republica no Estado do Rio de Janeiro.

Attendendo à solicitação constante do officio dessa Procuradoria n. 47, de 11 do mez findo, junto vos transmito uma cópia do officio n. 466, de 11 do corrente, em que a Reparação de Águas e Obras Publicas indica os profissionais que deverão servir como ag mensores e arbitradores na demarcação judicial da Fazenda das Dores, fixando, outros m, os honorarios dos primeiros, por metro corrente de linha demarcada.

Este ministerio está de accordo com a indicação e honorario em questão (aviso numero 144).

—Sr. Ministro da Fazenda:

Em 3 de setembro ultimo, a Inspectoria da Alfandega do Pará expediu a portaria numero 435, inclusa por cópia, determinando a Companhia «Port of Pará» a adopção de diversas providencias para a atracção de navios e cabagem no caes daquelle porto, e a respectiva descarga e armazenagem de mercadorias, passassem a ser effectuadas em outros trechos dos caes e armazens do mesmo porto.

Para determinar essas providencias, que exigem a remoção de mercadorias de uns para outros armazens e alteram consideravelmente a actual organização dos serviços de atracção de navios e de armazenagem de mercadorias naquelle porto, a Inspectoria da Alfandega do Pará não ouviu a Fiscalização do Porto, nem a este deu sciencia do referido acto, o qual chegou ao conhecimento da Fiscalização por intermedio da Companhia «Port of Pará», que, surprehendida com a resolução da Alfandega, recorreu ao engenheiro chefe da Fiscalização, apresentando objecções a serem examinadas e resolvidas convenientemente (aviso numero 132).

Não obstante competir á Fiscalização do Porto, de accordo com as disposições do decreto n. 15.033, de 2 de setembro de 1922, a adopção das medidas mencionadas na portaria daquelle Alfandega, procurou o alludido engenheiro-chefe promover um entendimento com aquella Inspectoria, como recommenda o art. 4º do citado decreto, para dar solução adequada ao caso, conciliando os interesses do fisco com as conveniencias dos serviços portuarios. Entretanto o inspector da Alfandega do Pará não attendeu ás ponderações feitas pela Fiscalização, segundo infirma o respectivo engenheiro-chefe em officio incluso por cópia; e, em face dessa situação, a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes expediu aquelle engenheiro o telegramma igualmente junto por cópia.

Esses factos levam-me a solicitar a V. Ex. providencias para que seja observada pela Inspectoria da Alfandega do Pará o decreto n. 15.693, de 22 de setembro de 1922, notadamente em seu art. 13, que commette a Fiscalização do Porto supervisionar a execução de todas as operações e encargos concernentes aos serviços de atracção carga ou descarga no caes.

Retiro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 132).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a mandar averbar na fidejussão do auxiliar de escripta es-a estrada, Mario Monteiro de Barros, unicamente para os efeitos de simples averbação, o tempo de serviço adquirente, prestado pelo alludido funcionario, conforme requereu e informastes pelo officio n. 934, de 23 de outubro ultimo (officio n. 139).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da portaria n. 3.411-23, de 6 de agosto ultimo, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Ramal Méa e C. Bracconnot, pedindo permissão para installarem em suas residencias um apparelho receptor radiotelephonico (officio n. 38).

—Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de varios amanuenses da Directoria Geral, pedindo prorrogação de prazo de validade do ultimo concurso de 2º entrancia a que se submete am, e que informastes pelo officio n. 1.380, de 9 de outubro ultimo, foi, a 29 do corrente mez, exarado o seguinte despacho: Não cabe ao ministro revogar o artigo do regulamento, contrario a pretensão dos requerentes (officio n. 309).

(*) R.querimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1923

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, pedindo, em requerimento datado de 5 de setembro ultimo, reconsideração do despacho de 22 de maio do corrente anno, dado á sua petição de 15 de janeiro do mesmo anno. — Subsistindo os fundamentos do despacho de 22 de maio ultimo, confirmados pelas informações da Inspectoria Federal das Estradas, não ha que deferir.

Dia 3 de novembro de 1923

Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas, pedindo, em requerimento datado de 21 de julho deste anno, reconsideração do despacho de 24 de maio ultimo que indeferiu o seu requerimento de 3 de janeiro. — Mantenho o despacho anterior, porque a concessão pedida crearia um precedente para outras applicações especiaes do caes, desviando o do seu fim e perturbando o serviço a que se destin, que não é outro si não o da grande navegação.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pedindo, em requerimento datado de 8 de novembro de 1922, reconsideração do despacho de 23 de janeiro do mesmo anno. Mantenho o despacho do meu antecessor, que recusou a provação á proposta de um quadro de pessoal, denominado «Departamento Legal», desnecessario e desperdício.

F. Briffault, pedindo a applicação da tabela 3 D em v z da 31 para o mancarnez que transporta da estação Conselheiro Malta para a Mariima. Em vista das informações da Directoria da Central e da flita de povas officios do que affirma o requerente sobre a relação entre o frete e o valor do producto, não ha que deferir.

Athos de Paiva Mattos, Jonathas de Sá Cavallante, Mario Caetano d'Almeida, Benno Furtado de Barros, Oscar de Souza Carvalho Salgado e Robert Vance, pedindo permissão para installarem em suas residencias apparelhos receptores radiotelephonicos. — Como requerem.

Luiz Nascimento, pedindo permissão para installar em sua residencia um apparelho receptor radiotelephonico. — Autorizo a installação de um apparelho receptor.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1923

Aristides Castilho Branco Prazil, carteiro de Classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, recorrendo do acto que o respon abilisou pela importância de 8 \$ 25 contida no r.g. traço n. 633.095 — Tendo em vista o que consta do processo, indeferido.

Dia 5 de novembro de 1923

D. Antonia Fernandes e Souza, solicitando permissão para prestar nova fiança, a fim de garantir a gestão do cargo de agente de Beca do Matto, nas a Capital, exercido por D. Anahilda Pacca Navarro. — Deferido, nos termos do informado.

Miguel Paes do Amaral Pimenta. — Justifico as faltas, nos termos do art. 493 do regulamento em vigor.

Pedro Corrêa da Silva. — Mantenho o meu acro.

Alice da Silva Miranda. — Não tendo a requerente juntado prova sufficiente do alludido, indeferido.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Inspectoria Federal das Estradas**PRIMEIRA DIVISÃO****Primeira secção**

O Inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 1.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve autorizar a desapropriação amigável de terrenos com área de 7.00 m² (sete mil e oitocentos metros quadrados) e bemfeitorias nelle existentes, no município de Paulista, Estado de Piauí, e situados entre as estacas 817 e 830 da Residência da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, pertencentes a D. Maria Angelo do Espírito Santo pela importância de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

Rio de Janeiro 4 de outubro de 1923. — G. Ozório d'Almeida.

O Inspector federal das estradas, baseado no § 3º do art. 11 do regulamento a que se refere o decreto n. 1.157, de 5 de dezembro de 1921 resolve autorizar, pela importância de 20%, a desapropriação amigável de terrenos e bemfeitorias, situados entre as estacas 684 e 691 da Residência da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina e pertencentes ao Sr. Eugenio José Barbosa.

Rio de Janeiro 20 de outubro de 1923. — G. Ozório d'Almeida.

Estrada de Ferro Central do Brasil**Requerimentos despachados**

Dia 5 de novembro de 1923

Odorico Martinho, pedindo passe. — Concedido, provisoramente.

Sylvio dos Santos Silva, pedindo permissão para fazer instalações electricas em annuncios luminosos nas estações da Estrada. — Indeferido, á vista do parecer.

Custodio da Silva Fontes, pedindo o logar de despachante. — O serviço da estação de Alfr do Mata não existe, presentemente, alteração do quadro de despachantes. Aguarde portanto, melhor oportunidade.

Antenor Ayres Vianna, pedindo a encia do serviço por seis meses. — Permitto a ausência, pelo tempo que pede.

Olivier Caetano da Silva, pedindo readmissão. — A tenção ao tempo de serviço do requerente e á sua fé de officio, reol o admittido como ajudante de 2ª classe, extraordinario, nas officinas dosapparelhos Saxxy.

Almir de Souza Rosa, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediane recibo.

Manoel Moreira Pedroso, pedindo certidão. — Certifique-se.

Oscar Taves & Comp., propondo fornecimento de material. — Não convém.

Amaro da Silveira & Comp., pedindo reconsideração de despacho. — A explicação não modifica o julgamento da Directoria, por insufficiente. Mantenho, assim, o despacho anterior.

Antonio Das Prado, pedindo contagem de tempo. — Não ha que deferir.

Mario de Oliveira Silva Carvalho, idem idem. — Dirija-se ao Sr. ministro da Viação.

Costa Irmão & Comp. e outros, pedindo construção de uma estação com desvio para carga e descarga, no kilometro 273. — Só poderão ser attendidos responsabilizando-se os requerentes pelas despesas de construção e custeio do pessoal, durante dois annos.

João Lucio Marins, pedindo cancelamento de suspensão. — Tendo em vista o motivo que deu causa á pena, resolvo reavaliá-la, sómente para os effeitos da fé de officio.

Pindaro de Carvalho Rodrigues, pedindo pagamento da gratificação denominada Tabella Igra. — Em face do disposto no artigo 151, n. 1, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, não assiste ao requerente direito ao que pede.

Mario Maíta Guimarães, pedindo restituição de importancia de multa. — Selle o anexo.

Fernando Teixeira Guimarães, pedindo promoção. — Selle o presente.

Gustavo de Almeida & Comp., pedindo pagamento da importancia de 2:863\$-00. — Compareça a secrearia.

Francisco da Costa Lima, pedindo restituição de documentos. — Compareça á Secrearia.

Agostinho Gomes, pedindo abono de differença de vencimentos. — Compareça á Secreteria.

Ministerio da Agricultura,**Industria e Commercio****Directoria Geral de Agricultura****Primeira secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO****Requerimentos despachados**

Dia 3 de novembro de 1923

Raul Drummond, engenheiro agrônomo pela Escola Mintra de Agronomia e Veterinaria, pedindo adeantamento de sua via em ao estrangeiro, para a perfeição do curso até janeiro do anno vinouro. — De accôrdo com as informações, deferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

Foram depositados na secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

27 de outubro de 1923

Um apparelho para guardar e expôr amostras de oleos, lubrificantes e substancias congeneres, de Paul Vowinkel (deposito n. 21.560);

Uma columna destinada a r clames, combinada com beb douro hygienico, de Heinz C. Muller (deposito n. 21.561);

Uma forma rectangular para o fabrico de macarrão, denominada Eureka, de Antonio Ricardo dos Santos (deposito n. 21.562);

Aperfeiçoamentos em circuitos de tubos de vacuo, da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Cav d C. Prince (deposito n. 21.563);

Uma pia aperfeiçoada, das Indusrias Reunidas Alba S. A. (deposito n. 21.564);

Aperfeiçoamentos no processo de produção de ceruza ou chumbo branco, de Georges Freeman Lloyd, Frank Boardman Clapp e Frederick Harper Campbell (deposito numero 21.565);

Dia 29

Uma machina para grampear e ixas de papelão ou qualquer material congener, de Irmãos Mentem (deposito n. 21.566);

Um novo processo de fabricar marmores artificiaes com veias e sua formula, de Vittorio Sacppin (deposito n. 21.567);

Dia 30

Aperfeiçoamentos em irradiadores de aviãos e outras applicações nos modos de montar qualquer irradiador em um avião, de Alexandre Lamblin (deposito n. 21.568);

Aperfeiçoamentos em dispositivos de descarga electrica, da International General Electric Company, Incorporated, cessionaria de Ernest E. Charlton, Kenneth H. Kingston, Irving Langmuir e George M. J. Mackay (deposito n. 21.569);

Um processo e respectivo apparelho automatico para fazer gelo, de Paul Harvay Buch e Howard Metzler Groff (deposito n. 21.570);

Um collector para pontas de cigarros e palitos de phosphoros queimados, de Benedito Pereira de Toledo (deposito n. 21.571);

Um novo systema de construcção de edificio, denominada construcção com blocos excellior, de Julio Ernest Latini (deposito n. 21.572);

Um novo processo para a fabricação de massa plastica de caseina denominado Chromolite, para fins industriaes, do Dr. Thomé de Alvarenga (deposito n. 21.573).

Dia 31

Um forno electrico para productos ceramicos D. G. de José Bonifacio Gonçalves de Andrade (deposito n. 21.574);

Um apparelho electrico avisador de incendios, denominado Avisador de incendio Martini, de Armando Martini (deposito numero 21.575);

Uma grelha apefeçoada para fornalhas, destinada a queimar quaesquer combustiveis, especialmente os pulverizados de Verne: Russell Chadwick (deposito n. 21.576);

Dia 3 de novembro de 1923

Um processo para crystallização da soda para alveamento de roupas, lavagens de soalhos, ensilios de cozinha e outros fins similas, de Ciuffi & Mussolini (deposito n. 21.577);

Um novo typo de envelopes hygienicos, para alfaias e semelhantes, de Francisco Luiz Silva (deposito n. 21.578);

Um processo aperfeiçoado para a fabricação e applicação de esmalte porcelana sobre o ferro fundido ou outro metal por via secca, das Indusrias Reunidas Alba S. A. (deposito n. 21.579);

Um novo processo para a fabricação de esmalte não venenoso, por via humida sobre chapas de ferro ou de aço ou outras superficies metallicas, das Indusrias Reunidas Alba S. A. (deposito n. 21.580);

Uma jardineira luminosa, transportavel, destinada a ornamentação de vitrines, salões, mesas de banquetes e fins semelhantes, denominada Jardineira Fonte Luminosa, da firma Schlick & Nogueira (deposito numero 21.581).

Segunda secção

Por portaria de 18 de outubro findo foi concedida a Alberto Pinto Pereira, auxiliar ex-annumerario do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, licença por tres mezes, de accôrdo com o art. 15 do decreto n. 1.163, de 1 de fevereiro de 1921 e a contar de 15 de outubro corrente.

Por outra de 22 do mesmo mez foi nomeado o engenheiro civil e de minas José Barbosa da Silva para exercer interinamente o cargo de ajudante de geologo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil du ante o impedimento do effectivo Archibaldo de Melo Campbell.

Por outra da mesma data e de accôrdo com o paragrapho unico do art. 1º do regulamento approved pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, foi resolvido elevar a 60 o numero de corretores de mercadorias no Districto Federal.

Por apostilla da mesma data foi rectificada para Antonio Martins Barreira o nome do mestre interino da oficina de encadernação da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina nomeado por portaria de 6 de agosto ultimo.

Por portaria de 24 do mesmo mez foi concedida a Hermenegildo Pinto Xavier, servente da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas, licença, por tres mezes, para tratar de sua saúde, de accordo com o art. 3º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Por outra da mesma data foi concedida ao Dr. Luiz Caetano Ferraz, professor do curso de desenho da Escola de Minas de Ouro Preto, licença, por seis mezes, para tratar de sua saúde, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra da mesma data foi nomeado o auxiliar do Recenseamento Sergio Ce ar de Albuquerque para exercer interinamente o cargo de 3º official da Secretaria da Junta Commercial durante o impedimento do funcionario effectivo Tancredo Austregesilo da Cunha Va concell's.

— Por outra de 30 do mesmo mez e de accordo com o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1921, foi nomeado Antonio Chistalino Fernandes para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

— Por outra de 31 do mesmo mez e de accordo com o art. 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1921, foi nomeado Antonio Salva-terre para exercer o cargo de corretor de mercadorias no Districto Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Da 18 de outubro de 1923

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda o officio que lhe diri e a Associação Commercial da Bahia ratificando o pedido, que a mesma corporação fez o commercio exportação de couros daquelle praça, de uma providencia immediata contra o acto pelo qual o inspector da alfandega prohibiu que os navios, e tudo tratados ao cá's d's docas, recebam, do lado do mar, couros verdadeiros ou qu'esquer outras mercadorias embarcadas e alvarengas, facto esse que, segundo se allega na renese tação junta por cópia que lhe offi lo, derogando antigo costume, ainda em vigor em outros portos do paiz, determinou a elevação d's fretes das companhias de vapores de 70 para 150 schillings por 1.000 kilogramas.

Da 23

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias ordens, a favor de quem de direito, no sentido de ser autoriz do levantamento da fiança depositada no Thesouro Nacional por Plínio Spinola Pinto, a 9 de dezembro de 1920, em garantia da responsabilidade de Ariosto de Azevedo no exercicio do cargo de corretor de mercadorias do Districto Federal, do qual por portaria de 10 de janeiro do anno corrente, foi exonerado a pedido e representada por cinco applicações da Divida Publica, do valor nominal de 1.000\$ cada uma, ao portador, de ns. 41.250 a 41.254, emitidas em virtude da lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, applicadas essas adquiridas por Manoel Gomes Moreira e cuja transferencia motivou a expedição dos avisos ns. 31 e 83 de 10 de março e 23 de outubro de 1922, e 5, de 8 de janeiro do corrente anno, dirigidos áquelle ministerio.

— Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a remessa que fez de dous

exemplares do «Livro Azul», publicado pelo Ministerio da Agricultura da Republica Argentina e enviados pelo nosso addido commercial em Buenos Aires.

Da 25

Communicou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em resposta ao seu officio n. 33, de 17 de setembro ultimo, ter sido dispensado em 31 de dezembro de 1920 da commissão de agente especial do recenseamento que exercia neste ministerio o funcionario da Directoria aquella camara Pedro Dutra Nicacio Netto.

— Declarou-se aos Srs. Esgard Brandão Maldonado, 3º official da Directoria Geral de Estatística; Raymond de Froux, geologo ajudante contractado do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil; Jacques Guimaraes, auxiliar extranumerario do mesmo serviço; Dr. José da Silva Leite, professor da cadeira de Contabilidade Industrial da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz; Dr. Joaquim Furtado de Menezes, lente substituto da 6ª Secção da Escola de Minas de Ouro Preto; e Dr. Augusto Guilgon, professor do Curso Fundamenta da mesma escola, que reassumam com a maior urgencia o exercicio de seus cargos effectivos.

Da 27

Agadecceu-se ao governador do Estado de Pernambuco a attenção que determinou para as obras de adaptação indispensaveis a mudança da Escola de Aprendizes Artífices Jaqueli e Esalio para a parte do Gymnasio Pernambucano, cedia arte que seja construido o edificio conveniente a instalação definitiva do mesmo estabelecimento de ensino tecnico.

Requerimentos despachados

Da 22 de outubro de 1923

Engenheiro Luiz Caetano Ferraz, professor de desenho da Escola de Minas de Ouro Preto, por cinco mezes de licença de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido.

Julio Teixeira Junior, pedindo prorrogação, por 30 dias do prazo mar ado para prestar a fiança e tomar posse do cargo de corretor de mercadorias, para que fo. nomeado.

Da 27

William W. Celho de Souza, director, addido, da Estação Experimental de Corroação pedindo prorrogação de prazo para assumir as funções de inspector da Superintendencia do Serviço de Fiscalização de estabelecimentos convenienciados no Estado de Santa Catharina, para o qual foi designado por portaria de 27 de setembro ultimo. — Concedida por 30 dias..

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Da 16 de outubro de 1923

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo que o periodo lectivo daquella escola poderá ser de 1 de fevereiro a 30 de novembro, conforme propoz por intermedio da Commissão de Remodelação do Ensino Profissional Technico, devendo, porém, a mesma alteração começar a vigorar no proximo anno lectivo.

Da 19

Communicou-se ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil que o Sr. ministro, por portaria de 13 do mez corrente, a qual lhe foi remittida, resolveu, attendendo ao que requereu Alberto Pinto Pereira, auxiliar extranumerario do quele Serviço, conceder-lhe tres mezes de licença

de accordo com o art. 15 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a contar de 22 de outubro de 1923.

— Solicitou-se ao director da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz suas providencias no sentido de comparecer no Departamento Nacional de Saude Publica, no dia 20 do mez corrente, ás 12 horas, o Sr. Augusto Candido Ferreira Leal, professor de desenho geometrico daquela escola, a fim de ser submettido á primeira inspecção de saude para aposentadoria.

Da 22

Solicitou-se ao encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico o seu parecer sobre o requerimento em que se ped sejam tomadas as signaturas da revista *A Escola Primária* para as escolas de aprendizes artífices e outros estabelecimentos de ensino mantidos por este ministerio.

— Solicitaram-se ao Sr. Libanio da Rocha Vaz suas providencias no sentido de serem transferidos para o Pavilhão do Mexico, com destino á Secretaria Geral do Conselho Nacional do Trabalho, os moveis, arquivos e demais perences que se acham depositados no Pavilhão das Grandes Indústrias e serviram na secretaria da extincta Commissão Executiva do Segundo Congresso Internacional de Mutualidade e Previdência Social.

— Communicou-se ao secretario geral do Conselho Nacional do Trabalho, em referencia ao seu officio de 15 do mez corrente, as providencias acima solicitadas ao Sr. Libanio da Rocha Vaz.

Da 23

Communiou-se:

Ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal que o Sr. ministro resolveu conceder, por equidade, a prorrogação, por 30 dias, que, para prestar a fiança e tomar posse do cargo de corretor de mercadorias para que fo nomeado a 30 de agosto ultimo, querera Julio Teixeira Junior, na ptição que encaminhou com o seu officio n. 618, de 16 do mez corrente;

Ao mesmo, em referencia ao assumpto do seu officio n. 532, de 3 do mez corrente, que o Sr. ministro resolveu, por portaria de 22 este mez, elevar a sessenta o numero de corretores de mercadorias no Districto Federal.

— Solicitou-se ao mesmo, transmittindo-se-lhe o aviso do Ministerio das Relações Exteriores, de 6 do mez corrente, accusando de cópia do officio em que o consule brasileiro em Marselha trata de uma partida de arroz embarcada em Santos, para a Rolim & Comp., com destino a Dakar e por conta da Société Commerciale Méditerranéenne, e, juntamente, o telegramma pelo qual prestou a Associação Commercial de Santos informações a respeito, seu parecer acerca não só da classificação dada á mercaderia, mas tambem da possibilidade de se ajuizar o facto de que suspetou o profissional incumbido do exame da mesma e finalmente, sua informção sobre o modo por que na alludida praça paulista se procede em relação ao expurgo dos cereaes.

Da 24

Transmittiu-se:

Ao Sr. De-fim Carlos Bernardino Silva, chefe, addido do extincto soroporio de Informaçõs do Brasil em Paris e membro da Commissão organizadora do Museu Commercial e Agrícola, o officio em que o superintendente do Serviço de Semeaduras pede se lhe entregue, juntamente com recipientes de vidro que serviram em um mostruario organizado no edificio desta Secretaria de Estado, uma secretária de vime

que figurou na Exposição Internacional do Centenario e foi, com outras peças das Escolas de Aprendizes Artífices, removida para o depósito de material a cargo da portaria deste ministerio;

Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, em cumprimento da disposição contida no art. 92 do decreto numero 9.263 de 28 de dezembro de 1911, a relação dos funcionarios subordinados a esta Directoria Geral e aptos para jurados.

Dia 25

Communicou-se:

Aos directores da Secretaria da Junta Commercial e da Directoria Geral de Estatística, que o Sr. ministro, por portaria de 24 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, resolveu nomear o auxilliar do Recenseamento, Sergio Cesar de Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de 3º official daquella secretaria durante o impedimento do funcionario effectivo Tancredo Austregesillo da Cunha Vasconcellos;

Ao director geral de Contabilidade, que por apostilla de 22 do mez corrente foi declarado que o funcionario nomeado em 6 de agosto do corrente anno para exercer o cargo de mestre, interino, da officina de encadernação da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, chama-se Antonio Martins Barreira e não Antonio Barreiros.

— Solicitou-se ao director da Directoria Geral de Estatística informe a respeito do requerimento, que lhe foi remetido, em que Estevão Ararípe pede para ser aproveitado como linotypista em uma das officinas typographicas pertencentes a este ministerio.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de Santa Catharina, devidamente apostillado, o titulo de nomeação de Antonio Martins Barreira, mestre interino da officina de encadernação daquella escola.

Dia 26

Commun'cou-se ao director geral de Contabilidade que, segundo informa o director geral da Imprensa Nacional em officio numero 2.203, de 28 de setembro ultimo, importa em 71\$366 a despesa com a impressão de 500 exemplares, em folhetos, do decreto n. 16.009, de 11 de abril de 1923, que crea o Conselho Superior do Commercio e Industria, autorizada, em virtude de ordem do Sr. ministro, pelo officio n. 448, de 13 do mez de setembro, expedido por essa secção.

Dia 27

Communicou-se:

Ao director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em referencia ao seu officio n. 1.002, de 3 do mez corrente, que o Sr. ministro, por portaria de 22 deste mez, resolveu nomear o engenheiro civil e de minas José Barbosa da Silva para exercer interinamente o cargo de ajudante de geologo daquell Serviço durante o impedimento do effectivo Archibaldo de Mello Campbell;

Ao director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Amazonas e ao delegado do Thesouro Nacional no mesmo Estado que o Sr. ministro, por portaria de 24 do mez corrente, a qual foi remetida ao primeiro, resolveu conceder a Hermenegildo Pinto Xavier, servente daquella Escola, licença, por tres mezes, para tratar de sua saúde de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Dia 30

Communicou-se ao syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, em referencia aos seus officios ns 561 e 563, de 25 e 26 de setembro ultimo, que por portaria de 30 do mez corrente, a qual lhe

foi remetida foi nomeado Antonio Christilino Fernandes para exercer o cargo de corrector de mercadorias.

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1923

Antenor Salva'erra Dutra, pedindo sua nomeação para o cargo de corrector de mercadorias. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 27

João Kury, pedindo sua nomeação para o cargo de corrector de mercadorias. — Compareça nesta directoria geral.

Dia 28

Companhia de productos alimentícios Rio-Grandense, pedindo autorização para organizar-se e funcionar. — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de outubro de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Não cons'ando a esta Secretaria de Estado ter esse Tribunal providenciado sobre o pedido de distribuição de credito feito no meu aviso n. 2.038, de 8 de abril ultimo, reitero-vos o mesmo pedido, transmittindo-vos, por cópia, não só o referido aviso como também a demonstração a que elle se refere (aviso n. 5.629);

Em resposta ao vosso officio n. 4.717, de 23 de dezembro de 1921, cabe-me declarar-vos que o empenho da despesa relativa ao fornecimento de que trata a conta de N. d'Almeida Lustosa (Casa Leuzing), n. 11, importância de 534\$, cujo pagamento este ministerio requisitou no aviso n. 4.854, de 15 de outubro do referido anno, foi feito previamente, de accôrdo com as Instrucções do Ministerio da Fazenda, de 15 de junho de 1920, tendo havido apenas engano de data na declaração de deducção constante do verso do pedido, o que foi devidamente rectificado (aviso n. 5.630).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância de 17:000\$, de que é credor o Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos, Estado de S. Paulo, proveniente do auxillio a que fez jús o referido estabelecimento em 1922, rogo vos digneis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso numero 5.631);

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a, c e e do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito de uma só vez o adiantamento da quantia de 5:000\$, ao director do Posto Experimental de Veterinaria do Districto Federal, Dr. Arthur Moses, para attender, no ultimo trimestre do corrente anno, a despesas urgentes e de prompto pagamento do referido posto; como sejam aquisição de animais para experiencia, carne, leite, ovos, batatas, etc., de que prestará contas no prazo indicado no artigo 298 do citado regulamento (aviso n. 5.647).

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

De accôrdo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado para o actual exercicio pelo de n. 84 da lei nu-

mero 4.632, de 6 de janeiro ultimo, combinado com as letras a c e e do art. 267 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 12:000\$, ao 3º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Edmundo Kelly, para attender a despesas urgentes e de prompto pagamento no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.648).

Dia 27

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Tendo o Departamento da Creança no Brasil comprovado o auxillio recebido anteriormente, rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha relativa á ultima prestação do auxillio que compete, no corrente anno, ao referido departamento na importância de 5:100\$, (aviso n. 5.661).

Folhas de sa'arios a que fizeram jús, no mez de setembro ultimo, (29) assalariados da séde e do Campo de Deodoro da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria importância total 2:980\$660 (aviso numero 5.662).

Folhas de diferenças de vencimentos a que fizeram jús, no mez de agosto ultimo, Eugenio dos Santos Rangel 300\$ e Luiz Augusto de Azevedo Marques 400\$, respectivamente, chefe de Serviço e Assistente do Instituto Biologico de Defesa agricola, por terem substituído, o primeiro o respectivo director e o ultimo, o chefe do Serviço de Entomologia, de accôrdo com o disposto no art. 37 do regulamento da referida repartição na importância total de 700, (aviso numero 5.663).

A folha de diferença de vencimentos a que fez jús no periodo de 18 a 31 de agosto ultimo, o chefe da 2ª secção da Directoria do Serviço de Povoamento, engenheiro Paschoal Villaboim, por haver substituído o director daquell serviço, na forma do § 2º do art. 52 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na importância de 225\$806 (aviso n. 5.664).

A folha de diarias a que fez jús, no mez de junho ultimo, o observador da Estação Climatologica de Palmas, no Estado de Goyaz, da Directoria de Meteorologia, Custodio Gomes Cardia, por serviços prestados fóra da séde, de accôrdo com o § 14 do art. 13 do respectivo regulamento (aviso n. 5.665);

A folha de diferença de vencimentos a que fez jús, no periodo de 1 a 4 de julho ultimo, o 1º official da Directoria do Serviço de Povoamento, Carlos Vieira Zamith, por haver substituído o chefe da 3ª secção daquella directoria, de accôrdo com o art. 52, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na importância de 33\$709 (aviso n. 5.666).

As contas de Henrique Braga & Comp., na importância total de 2:656\$710, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Ensino Profissional e Technico e das Escolas de Aprendizes Artífices de Bello Horizonte, Florianopolis e S. Paulo, no corrente anno, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.667).

As contas de Villas Boas & Comp., na importância total de 805\$900, provenientes de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Remodelação, Ensino Profissional e Technico (Escolas de Aprendizes Artífices), no corrente anno, de accôrdo com o contracto celebrado com este ministerio

e publicado no *Diário Oficial*, de 13 de março ultimo (aviso n. 5.664);

A folha de diárias a que fez jús, no período de 27 de junho a 25 de setembro do corrente anno, o encarregado da Remodificação do Ensino Profissional Técnico, Dr. João Luderitz, por serviços prestados fora da sede, de accordo com a Cláusula III do respectivo contracto, na importancia de 2.700\$00 (aviso n. 5.669).

As contas da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 13\$34, proveniente de fornecimento de sellos em proveito do Serviço do Algodão, no corrente anno (aviso n. 5.670).

As contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e S. Paulo Railway Company, na importancia total de 118\$520, provenientes de passagens e transportes feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso numero 5.671).

A folha de diárias a que fez jús, no mez de julho ultimo, o chefe da 3ª secção da Directoria do Serviço de Povoamento, engenheiro Eduardo Mendes Limoeiro, por serviços prestados fora da sede, de accordo com o § 2º do art. 52 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na importancia de 88\$839 (aviso n. 5.672).

A folha de diárias a que fizeram jús, no mez de julho do corrente anno, três técnicos do Serviço Geológico e Mineralógico, por serviços prestados fora da sede, na importancia total de 480\$00 (aviso n. 5.673).

A folha de salario a que fez jús no mez de julho ultimo, o auxiliar extranumerario do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Paulo da Silva Leitão, na importancia de 1.000\$00 (aviso n. 5.674).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao director do Posto Zootécnico Federal de Pinheiro, Mancel Paulino Cavalcante, a quantia total de 4.484\$367, para attender ao pagamento da inclusa folha de salarios a que fizeram jús, no mez de setembro proximo findo, 64 assalariados do Curso Complementar do Patronato Agrícolas, anexo aqúel e posto (aviso n. 5.675).

A folha de diárias a que fez jús no mez de agosto ultimo, o superintendente do Serviço de Exougo e Beneficiamento de Cereaes, Dr. Assinat Porto, por serviços prestados fora da sede na importancia de réis 82.946 (aviso n. 5.676).

As contas da São Paulo Railway Company e Companhia Mogiana de Estrada de Ferro e Navegação, na importancia total de 25\$323, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria de Serviço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 5.677).

A conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, (Caes do Porto do Rio de Janeiro), na importancia de 23\$180, proveniente de descarga, capatazias e armazenagem, em agosto ultimo, em proveito da Directoria Geral de Estatística (aviso numero 5.678).

As contas de José Vieira Goulart, na importancia de 2.510\$00, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Serviço de Povoamento, no corrente anno, de accordo com o disposto na letra a do art. 246 do regulamento do Código de Contabilidade Publica (aviso n. 5.679).

Restituo-vos, devidamente selada, conforme solicitastis em officio n. 3.316, de 28 de agosto ultimo, a conta de Martins & Marques na importancia de 2.425\$342, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, devolvida com o citado ofi-

cio e a que se refere o aviso n. 3.182, de 2 de junho ultimo (aviso n. 5.68).

A folha de diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de abril ultimo, o assistente-agronomo do Laboratório Central do Serviço de Semeadeiras, Carlos de Magalhães Duarte, por ter substituído o chefe do referido laboratório, de accordo com o § 3º do art. 13 do respectivo regulamento na importancia de 300\$ (aviso n. 5.682);

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 18\$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Oficial* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.683);

As contas de Albuquerque, Neves & Comp., Ltd., na importancia total de 146\$500, provenientes de fornecimentos feitos em proveito das Escolas de Aprendizes Artífices de Bello Horizonte, Pará e S. Paulo, no corrente anno de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Oficial* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.684);

Contas da Directoria Geral dos Correios, na importancia total de 143\$860, provenientes de fornecimento de sellos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 5.685).

Contas da Estrada de Ferro Sorocabana e The Leopoldina Railway Company Ltd., na importancia total de 143\$045, provenientes de passagens e transportes em proveito da Directoria do Serviço do Povoamento, no corrente anno (aviso n. 5.686).

Conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia de 1.050\$, proveniente de passagens concedidas em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 5.687).

Conta de J. G. Pereira & Comp., na importancia de 135\$, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diário Oficial* de 18 de março ultimo (aviso n. 5.688).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja indenizado o porteiro da Junta Commercial da Capital Federal, Rodolpho Ferreira da Silva, da quantia de 93\$, proveniente de despesas pelo mesmo effectuadas em proveito da referida repartição, no corrente anno, de accordo com os documentos constantes da inclusa relação (aviso n. 5.689).

A conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 11\$940, proveniente de fornecimento de sellos feito em proveito do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, no corrente anno (officio n. 5.690).

A conta da The Amazon River Steam Navigation Co (1911), Ltd, na importancia de 26\$600, proveniente de transporte concedido em proveito do Jardim Botânico, no corrente anno (officio n. 5.691).

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 41\$, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (officio numero 5.692).

As contas da Estrada de Ferro Sorocabana, na importancia total de 109\$200, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (officio n. 5.693).

Em referencia ao meu aviso n. 5.185, de 27 de setembro ultimo, declaro-vos que o adeantamento de 7.500\$, solicitado a favor do director, addido, do extincto Escriptorio de Informações, em Paris, Dr. Delphin Carlos da Silva, destina-se a despesas com a instalação do Museu Commercial e Agri-

cola, no último trimestre do corrente anno (officio n. 5.694).

As contas da The Leopoldina Railway Co Ltd., na importancia total de 1.092\$365, proveniente de transportes concedidos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno (officio n. 5.695).

A folha de diferença de vencimentos a que fez jús, no mez de maio ultimo, o escripturario do Museu Nacional, João Antonio de Faria Lacerda, por haver substituído o secretario do referido museu, de accordo com o § 2º do art. 52 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, na importancia de 250\$006 (aviso n. 5.696).

As contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira e Companhia Costeira e Viação Fluminense, na importancia total de 210\$, provenientes de passagens e transportes feitos em proveito das escolas de Aprendizes Artífices e de Jardim Botânico, respectivamente, durante o corrente anno (aviso n. 5.697).

—Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 2.000\$, de que são credores J. G. Pereira & Comp. proveniente de fornecimentos feitos, em 1922, em proveito do Serviço de Informações, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.699).

Transmittindo-vos o processo de divida por exercicios findos, sob o n. 3.399, na importancia de 62\$300, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.700).

Transmittindo-vos o processo de divida por exercicios findos, sob o n. 3.398, na importancia de 10\$874, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei numero 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 5.701).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 67\$, de que são credores Luiz Mac do & Comp., proveniente de fornecimentos feitos, em 1921, em proveito da Directoria Geral de Agricultura, desta secretaria de Estado, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.702).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 21\$970, de que é credora The Leopoldina Railway Company Limited, proveniente de passagens e transportes concedidos em 1922, em proveito da Estação de Pomicultura de Decdoro, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.703).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importancia de 620\$, de que são credores Cesar Cavalcanti & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1922, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das Instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.704).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância de 41\$400, de que é credora The Leonoldina Railway Company, proveniente de passagens concedidas em 1922, em proveito da Estação Geral de Experimentação de Cacau de Goytacazes, rogo vos dignéis de providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministério, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 5.755).

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e e do art. 267 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 7:00\$ ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico, Luiz Flores de Moraes Reco, para attender a de pezas com passagens, transportes, medicamento, bem como pagamento de trabalhadores, diaristas e o mais que se tornar necessario aos estudos geologicos e prospeccão de terrenos para sondagens, nos Estados do Maranhão e Piahy, no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.706).

De accordo com a art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo de n. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e e do art. 27 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 2:00\$ ao chefe, contratado, do Posto Experimental de Avicultura, do Serviço de Industria Pastoral, Feliciano Ferreira de Moraes para attender ás despesas com a assentamento de uma grande chocadeira de ovos, naquelle posto, e com a compra de carvão anthracite, accessorio ao funcionamento da mesma, durante o ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.707).

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 revogado pelo de n. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a, c e e do art. 267 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional, seja feito, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 3:000\$, ao escriptuario do Campo de Sementes de Deodoro, José Alvares Costa, para attender ás despesas comprehendidas na sub-consignação abaixo indicada, no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento (aviso n. 5.708).

De accordo com o art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado pelo de n. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a, c e e do art. 267 do regulamento do Código de Contabilidade Publica, rogo vps dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feita, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 1:000\$, ao inspector do Serviço de Algodão, Christovam Dantas, para attender a despesas com transportes e outras de prompto pagamento, no ultimo trimestre do corrente anno, de que prestará contas no prazo indicado do art. 298 da citado regulamento (aviso n. 5.709).

Dia 30

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.798, de 19 de julho proximo findo, communicando

ter esse instituto negado registro á d'spoza na importância de réis 7:621\$974, de que são credores diversas companhias de estradas de ferro, proveniente de passagens e transportes em o ovito do Serviço de Povoamento, em 1920, por ter sido solicitada em importância maior que a devida, de larovos que a desre a em questão foi feita em proveito do recenseamento e não do povoamento, conforme indicastes no citado officio, devendo a mesma ser liquidada na importância total de réis 7:621\$974, de accordo com a emenda feita na relação das facturas, por isso que a conta da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, acima mencionada, é de réis 200\$31 como já verificou esse tribunal e não de 202\$300 como foi mencionado pela directoria geral de Estatística na relação annexa (officio n. 5.720).

Contas de A. Placido Marques e Luiz Macedo & Comp., na importância total de 592\$500, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da directoria geral do Serviço de Industria Pastoral, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com esta ministério e publicado no *Diário Offic.* 1 de 18 de março ultimo (officio numero 5.721).

Em referencia ao aviso n. 3.391, de 16 de junho ultimo, declaro-vos que o adiantamento de 1:00\$ a ser entregue pelo Thesouro Nacional ao encarregado de despachos deste ministério Joaquim Silverio da Costa, destina-se a despesas do ultimo trimestre do corrente anno (aviso n. 5.722).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao director do Jardim Botânico Antonio Pacheco Leão a importância total de 13:363\$473, para attender ao pagamento da inclusa folha de salarios a que fizeram jus, no mez de setembro ultimo, 97 assalariados daquelle repartição (aviso n. 5.723).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o processo da divida por exercicios findos sob o n. 3.395, na importância total de 2:728\$, de que é credor Dagoberto de Castro e Silva, ajudante, addido, da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, no Amazonas e no Territorio do Acre, rogo vos dignéis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional, nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, e do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897 (aviso n. 5.724).

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, por telegramma, independentemente de registro prévio pelo Tribunal de Contas, na forma do art. 78 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado para o actual exercicio pelo art. 87 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno, seja distribuido á Delegacia do Thesouro, em Londres, por conta da verba 22ª «Subvenções e auxilios», consignação I «Para manutenção, etc.», do art. 79 da citada lei, o credito de 26:666\$664, ouro, equivalente a 3.000 libras, ao cambio de 27 d, para pagamento das mensalidades dos estudantes que, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, estão aperfeiçoando seus conhecimentos technicos na Europa, no corrente anno (aviso n. 5.725).

Dia 31

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao aviso deste ministério, n. 5.296, de 4 de outubro cadente, declaro-vos que o adiantamento de 50:000\$ requisitado a favor do ajudante, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Dagoberto de Castro e Silva, deverá ser applicado nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno (aviso n. 5.756).

Tendo a Companhia Electro-Siderurgica

Brasileira, com sede nesta Capital e usina em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, nos termos do § 2º do n. 20 do a. t. 80 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo, que revigorou o art. 108 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, feito jus ao premio de 200:000\$, pela instalação de uma fabrica de aço, dotada de forno electrico e laminador, com capacidade para produzir oito a 10 toneladas de aço em 24 horas, e havendo o Ministerio da Fazenda consultado sobre se os recursos do Thesouro Nacional permittem a abertura do respectivo credito, respondido affirmativamente (aviso n. 1.11, de 3 de corrente), còpia junta, consulto vos, de accordo com o art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, se pôde ser legalmente aberto o referido credito (aviso n. 5.757).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo o credito de 10.000\$, destinado a attender ás despesas de instalação do Patronato Agrícola «Diogo Feijó», no referido Estado, conforme solicitou no officio junto á Directoria do Serviço de Povoamento (aviso n. 5.758).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente do dia 31 de outubro de 1923

Ao sub-director tecnico da Repartição dos Telegraphos, accusando recebimento do officio n. 573, de 26 do corrente e agradecendo pelas congratulações constantes do mesmo, etc. (officio n. 5.723).

Ao director do Museu Nacional, accusando recebimento do officio n. 1.027, de 25 do corrente e penhorado agradecendo os termos honrosos do illustre cientista, etc. (officio n. 5.729).

Ao observador da estação de São José do Barreiro, accusando recebimento do officio n. 50, de 25 do corrente e agradecendo as felicitações constantes do mesmo, etc. (officio n. 5.730).

Ao observador da estação de São Paulo, accusando recebimento do officio n. 97, de 25 do corrente, felicitando o director desta directoria pelo successo alcançado para o nosso paiz, no Congresso Internacional de Meteorologia, de Utrecht, etc. (officio numero 5.731).

Ao director interino do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil accusando recebimento do officio n. 1.056, de 27 do corrente e a radecendo os votos de constante bom exito para esta directoria, etc. (officio n. 5.732).

Ao observador da estação de Jahu, accusando recebimento do vosso officio numero 37, de 25 do corrente e muito agradecendo os votos de feliz regresso da Europa, onde representei o nosso paiz no Congresso Internacional de Meteorologia (officio n. 5.733).

—Ao director do Instituto de Chimica, accusando o recebimento do officio n. 660, de 23 do corrente e agradecendo pelos votos feitos para a prosperidade desta directoria, etc (officio n. 5.734);

—Ao director da Directoria Geral dos Correios, tenho immenso prazer em accusar o recebimento do officio n. 1.194, da 1ª secção, datado de 27 do corrente, acompanhado de um exemplar da vossa circular n. 87/F1ª regularizando a aceitação e expedição da correspondencia pertencente ao Serviço Meteorologico, cujo acto vem resolver um problema importantissimo para esta repartição, pelo que esta directoria vos reade justa homenagem e com jubilo agradece o relevante serviço prestado.

Hypothecando-vos os limitados trestimos desta directoria, aproveito o ensejo para vos reiterar os meus protestos de elev da estima e distincta consideração (officio numero 5.735);

—Ao chefe da 1ª secção da Directoria Geral dos Correios, accusando o recebimento do officio n. 1.194, de 27 do corrente, acompanhado de um exemplar da circular n. 87/F 1ª de 17 de setembro do corrente, etc (officio n. 5.736);

—Ao presidente da Companhia Mogyana de E. F. e Navegação, accusando o recebimento do officio n. 371, de 26 do corrente e agradecendo pela providencias expedidas afim de que sejam baldeados e desenhados, com urgencia, os tubos de hydrygenio pertencentes a esta directoria, etc (officio numero 5.737);

—Ao director geral de Contabilidade, remetendo a 3ª via do pedido n. 294, de aquisições de material, etc. (officio numero 5.738);

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, identica remessa, em 2ª via (officio n. 5.739);

—Ao director geral de Contabilidade, remetendo a conta de Joaquim Ferreira Brandão, na importancia de 500\$, etc. (officio n. 5.740);

—Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a 1ª via da conta de A. P. A. do Marquês & Com., na importancia de 22\$50 etc (officio n. 5.741);

—Ao director geral de Contabilidade, identica remessa em 2ª via (officio n. 5.742);

—Ao observador da estação de Carolina, comunicando ter o Sr. ministro da Viação autorizado a Penatção dos Telegrafos para receber e transmitir, como officios, em objecto de serviço publico, os telegrammas que forem apresentados no posto telegraphico local, endereçados para Meteoros (officio n. 5.743);

—Identica communicação, ao Sr. Collimero Joaquim dos Reis (officio n. 5.744);

—Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo, pedindo rectificar a data do desligamento e posse do «mensageiro» da estação de Santos, nesse Estado, de 1 do corrente, etc. (officio 5.745);

—Ao director do Campo de Semen'es de Espirito Santo, Estado da Parahyba, informando sobre os senões encontrados nos trabalhos des a estação (officio n. 5.746);

—Ao superintendente da Rio de Janeiro & S. Paulo Telephone Co., pedindo o obsequio de privilegiar afim de que se ja apresentado, com urgencia, a esta directoria, um orçamento para a instalação de duas linhas telephonicas externas e fornecimento de uma mesa de ligações com sete ramos internos, no 4º andar do Pavilhão dos Estados etc (officio n. 5.747);

—Ao delegado fiscal do Thesouro, em São Paulo, relativamente ao pagamento de gratificação provisoria da tabella «gra» ao pessoal da estação de Piquete, etc. (officio n. 5.748);

—Telegrammas:

Ao chefe do Serviço Met., do Estado de Minas, pedindo informar o nome do encarregado de Caratinga, afim de poder solicitar franquia.

Ao chefe da estação de Cuyabá, seguiu o correio 20 do corrente, importancia de recibos 48\$100.

Ao observador da estação de S. Bento, informa ter seguido a importancia correio no dia 20 do corrente.

Ao chefe da estação de Guyabá, recibo de 91\$120 não foi ainda aqui entregue, somente dois cutros de 40\$ e 48\$100, etc.

—Ao observador da estação de Natal, que a importancia seguiu no correio do dia 24 do corrente, etc.

—Informando sobre pagamento aos observadores das estações de Mondubim, São Bento Valença, Tres Lagôas e Alfredo Chaves

—Ao delegado fiscal do Thesouro, em Porto Alegre, relativamente ao pagamento do pessoal da estação de Alfredo Chaves, etc.

—Ao chefe do Serviço Meteorológico do Estado de Minas, informando ter providenciado de modo a que o telegramma colectivo da Argentina chegue ás suas mãos mais cedo e pedindo informar si essa reparação faz alguma publicação no *Diario de Minas*.

—Ao inspector A. Domingues, em Laguna, concedendo permissão pedida no despacho 189.

—Ao Sr. Dr. Seixas, em Curitiba, muito agradecendo o interesse tomado em relação ao serviço meteorológico, etc.

—Ao observador da estação de Ponta Grossa relativamente á entrega tardia dos telegrammas diários dessa estação.

—Ao inspector C. Cardia, em Santa Luzia, pedindo especificar qual o material pertencente a esta directoria e que deseja levar até Palma.

—Carta ao Sr. J. Hoxmark, em Buenos Aires, accusando o recebimento de «Summary of the solar constant obs. of Chile», durante o mez de setembro do corrente anno

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 121. — Sessão ordinária em 31 de outubro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. ALVARO WERNECK — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roura e auditores Passos Miranda e A. Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Thompson Flores e Eduardo Lopes e Alfredo Mavignier. Deixou de comparecer o Sr. auditor Bueno Brandão Filho.

Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Processos de tomadas de contas:

S/n., do 1º tenente intendente do 4º batalhão de caçadores, de S. Paulo, Cornelio de Moraes Queiroz, referentes aos adiantamentos de 11:268\$203, para despesas no 3º trimestre do corrente anno;

S/n., do porteiro da Alfanzega de Aracaju, Afonso Pereira, referentes ao adiantamento de 200\$ que lhe foi feito em 28 de maio ultimo.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

—Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Processos de tomada de contas:

N. 12.790, do fiel de 2ª classe Pedro Antonio Celesino, no periodo de 12 de outubro a 31 de dezembro de 1920;

N. 14.110, do ex-agente postal do vapor *Marou d'Paranagá*, Piahy, Francisco Magalhães Parentes, no periodo de 12 de julho a 23 de setembro de 1920;

S/n., do porteiro da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, João Baptista da Silva, referentes ao adiantamento de 390\$ que lhe foi feito para despesas miudas no 3º trimestre do corrente anno;

S/n., do porteiro da Delegacia Fiscal do Ceará, Leopoldo de Castro Monteiro, referentes ao adiantamento de 400\$ que lhe foi

feito para despesas miudas no 1º trimestre do corrente anno.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.741 do ex-collector federal de Encruzilhada, Rio Grande do Sul, Maximo Fidencio dos Passos, no periodo de 1 de janeiro de 1910 a 17 de abril de 1920 — Mandou-se lavrar accordãos julgando o responsavel em alcance para a Fazenda Nacional pela importancia de 1.745\$72.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processo de tomada de contas:

N. 13.454 do ex-agente postal de Catão, Goyaz, Alfredo Evangelista da Rocha, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1919.

Sem numero do chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural em Pernambuco Dr. Amaury de Medeiros referentes ao adiantamento de 28:000\$ que lhe foi feito para pagamento do pessoal destacado, ao interior do Estado nos mezes de fevereiro a abril deste anno.

Sem numero do 1º tenente intendente do 9º Regimento de Artilharia Montada, Joaquim Amelio Vieira, referentes ao adiantamento de 55:499\$23 que lhe foi feito em virtude do officio n. 461 de 5 de abril deste anno.

Mandou-se lavrar accordãos julgando quites os responsaveis.

N. 13.774 do ex-agente postal de Anões, São Paulo, Amphilophio Manoel, no periodo de 17 de junho de 1919 a 31 de agosto de 1921. — Mandou-se lavrar accordão julgando o responsavel em alcance para com a Fazenda Nacional pela importancia de 44\$307.

N. 11.623 do ex-agente postal de S. Sebastião do Turvo, S. Paulo, Joaquim Maciano da Silva, no periodo de 21 de outubro de 1919 a 10 de maio de 1916, com um requerimento do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico pedindo a alienação administrativa da cruzada prestada pelo requerente. — O Tribunal resolveu deferir o pedido do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, no sentido de ser ordenada a alienação administrativa da caução prestada pelo responsavel procedendo-se nos termos do mesmo pedido.

N. 3.34 do ex-agente postal de Granito, Pernambuco, Gonçalo José Peixoto da Silva, no periodo de 1 de janeiro de 1890 a 9 de abril de 1903. — Havendo sido recolhido aos cofres publicos, com os juros da mora, o alcance fixado por accordão de 27 de março de 1900, de liberou o Tribunal que se expere quitação ao responsavel.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados na sessão de 24 de outubro deste anno, referentes ás contas do porteiro da Recebedoria do Districto Federal Arlindo de Oliveira Silveira, do pagador da 2ª pagatoria do Thesouro Nacional Leopoldo Feliciano Das da Costa do Thesoureiro da Casa da Moeda José Ribeiro de Andrada, do engenheiro chefe da commissão fundadora do nucleo «Candido de Abreu» Sizenando de Mattos Bourguignon, do porteiro cartorario da Delegacia Fiscal de Sergipe Emerson Baptista dos Santos, do encarregado da Povoação Indigena de Passo Fundo Paulino de Almeida, do delegado do 1º districto sanitario Dr. Leonel Justiniano da Rocha, do delegado do 4º districto sanitario Dr. Candido Barroso de Amaral, do inspector de fabricas de 1ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Eduardo Ribeiro de Queiroz, dos agentes postaes America de Porciuncula Pahl, Horacio Celso Sarmiento, Alda Cunha e Antonio Carlos de Souza, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo ultimo responsavel; do agente postal Francisco Salles Barboza julgando-o em credito

para com a Fazenda Nacional e mandando expedir-lhe a competente provisão.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão e designou o dia 7 do corrente para o julgamento de novos processos da mesma natureza.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL

Portarias:

Concedendo seis meses de licença ao 3º escripturário Moacyr Schafflor Camargo, com os vencimentos que lhe competirem, na forma da lei.

Designando a 3ª escripturária Irene Moreira Amerianno para servir no bibliotecaria, emquanto se achar ausente o 2º escripturário bacharel Augusto Cardoso da Veiga.

Dia 5 de novembro de 1923

Offícios:

Sr. ministro da Guerra:

N. 4.230—Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que este tribunal, tendo presente o aviso n. 110, de 27 de outubro próximo findo, desse ministério, acompanhado de cópia autêntica do decreto número 16.77, de 17 do mesmo mez, abrindo a esse ministério o credito especial de réis 12:128:568, para pagamento de vencimentos a doze inteiros do Hosital Central do Exército, no período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, resolveu, em sessão de 31 de outubro citado, ordenar o registro do alludido credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 3 de novembro de 1923

Sr. director da Primeira Directoria.

N. 4.231—Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro presidente, attendendo á solicitação feita no officio n. 434/D/V, de 27 do mez de outubro próximo findo, da Inspectoria Federal das Estradas, resolvido designar o terceiro escripturário Raul de Vasconcellos, para assistir os trabalhos da junta apuradora das tomadas de contas relativas ao primeiro semestre do corrente anno da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da Estrada de Ferro de Araruama, a se iniciarem no dia 5 do corrente m. z.

Aproveito a oportunidade para reiterar-vos os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. inspector da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 4.232—Communico-vos, para os fins convenientes, haver o Sr. ministro presidente, attendendo á solicitação feita em vosso officio n. 434/D/V, de 27 do mez de outubro próximo findo, resolvido designar, em despacho de 29 de outubro citado, o terceiro escripturário Raul de Vasconcellos, para assistir os trabalhos da junta apuradora das tomadas de contas relativas ao primeiro semestre do corrente anno da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da Estrada de Ferro de Araruama, a se iniciarem no dia 5 do corrente mez.

N. 4.233—Communico ao terceiro escripturário Raul de Vasconcellos haver o Sr. ministro presidente, resolvido designar o para assistir os trabalhos da junta apuradora das tomadas de contas relativas ao primeiro semestre do corrente anno da Estrada de Ferro Central de Macahé e do prolongamento da Estrada de Ferro de Araruama, a se iniciarem no dia 5 do corrente mez.

Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.235—Passo ás vossas mãos a in-

clusa folha suplementar, na importância de 1:321:250, relativa aos vencimentos de outubro proximo findo do 2º escripturário deste Tribunal Francisco Paulino de Figueiredo e do 4º escripturário Mario Aureliano da Costa Paiva, no período de 20 de setembro a 31 de outubro do corrente anno.

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 4.236—Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidos a esta secretaria, com a possível brevidade, 1.000 envelopes impressos para telegrammas, conforme o modelo junto.

Sr. representante da Companhia Telephonica:

N. 4.234—Solicito vossas providencias no sentido de ser installado, com urgencia, por conta deste Tribunal, um aparelho telefonico, de meza, á rua São Clemente n. 498, residencia do Sr. primeiro representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquino de Souza Amaralinho.

Dia 5

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 4.238—Remettendo-vos, para os devidos fins, a inclusa copia do decreto número 16.177, de 17 de outubro ultimo, que abre ao Ministério da Guerra o credito especial de 12:128:568, para occorrer ao pagamento de vencimentos, no período de 26 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, a doze inteiros do Hospital Central do Exército, cabe-me comunicar-vos que o tribunal, em sessão de 31 de outubro citado, resolveu ordenar o registro do alludido credito.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria das Camaras Reunidas, em 5 de novembro de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO.—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA DE MELLO PEREIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego, Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de declaração

N. 4.764—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Centro Alagoano; embargado, Manoel José de Souza Moraes.—Julgado improcedentes.

N. 4.832—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Joaquim Rodrigues Moreira; embargado, João Antonio de Oliveira.—Julgado improcedentes.

Embargos em aggravo

N. 7.617.—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Symphonio Roberto Cesar e Jacintho José Adriano de Oliveira; embargado, Dr. Antonio Hygiao Correia de Oliveira.—Desprezados.

N. 7.766—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, João Leite; embargada, Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul.—Desprezados.

Embargos de nullidade

N. 953—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Carlos Moraes de Almeida; embargada, D. Maria Augusta Pedregas Braga.—Desprezados.

N. 957—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; 1º embargante, Bernardo José Jambeiro, por cabeça de sua mulher D. Maria Autan Jambeiro; 2º embargante, Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; embargados, os mesmos.—Desprezados.

N. 3.085—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Gustavo Nunes Cabral; embargados, Henriques Gonçalves e sua mulher.—Desprezados.

N. 3.534—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargante, Alfredo de Lemos; embargado, Dr. Alfredo Pinco Barbosa.—Desprezados.

N. 4.391—Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Mendes Bastos & Cia.; embargado, Oscar Xavier Alhadas.—Desprezados.

N. 5.218—Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Aveino Alves de Carvalho; embargado, Gabriel Haber.—Desprezados.

Sessão da Primeira Camara, em 5 de novembro de 1923

Presidencia do Sr. desembargador Celso Guimarães, secretariado pelo Sr. Dr. Cicero Brant.

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 2.157—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, D. Julia de Queiroz Moura; apellidos, Terra & Irmão.—Não se tomou conhecimento da appellação por ter sido ella preparada fora do prazo, unanimemente.

N. 2.200—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Fazenda Municipal, appellado, Francisco Laginestra—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.957—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Companhia Sul America; appellada, D. Maria Carlota Cirne Ferraz.—Deu-se provimento para julgar improcedente a acção contra o voto do relator, que negava provimento. Designado para o accordão o Sr. desembargador Saraiva Junior.

N. 5.049—Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; 1º appellante, Castro & Martins; 2º appellante, Miguel Guimarães & Prajoux; appellados, os mesmos.—Negou-se provimento a ambas appellações, unanimemente.

N. 5.461—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, The National City Bank of New York; appellado, Soares Bastos & Comp.—Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.483—Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellantes, Construcci & Cardonne; appellado, The National City Bank of New York.—Deu-se provimento em parte para condemnar o réo ao pagamento da differença do valor da lira ao tempo do vencimento do contracto, unanimemente.

N. 5.540—Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, Souza & Gomes; appellado, Robert Victor Neher & Comp.—Preliminarmente conhecendo-se da appellação negou-se-lhe provimento, unanimemente.

N. 5.666 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Adalia Seabra Matos; apellados, Gustavo Moss e sua mulher. — Indeferindo o requerimento do appellado, deu-se provimento para condemnar o apelado ao pagamento da quantia arbitrada a fls. 353, unanimemente.

N. 5.82 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Companhia de Commercio Transmarina; appellados, Wilhelm Marx e Samuel Kohon. — Julgou-se a des stencia, unanimemente.

N. 5.905 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Agnôr Ferreira Serp; appellados, Lamira e Fernandes. — Deu-se provimento para julgar-se não provados os embargos e suscitante o d. político, unanimemente.

N. 5.957 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juiz; appellados, Affonso Corrêa dos Santos e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.942 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; apellado, Anônio Pessoa Cavalcanti e sua mulher D. Christina de Oliveira Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.948 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juiz; apellados, Antonio Martius Pereira e sua mulher. — Convertente e em diligencia para o fim requerido pelo Dr. procurador geral, unanimemente.

N. 5.951 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, o Juiz; appellados, Ary Herner Ba to e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

N. 5.738 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

Ns. 4.491 e 5.068 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Ns. 4.470 e 5.851 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.966, 5.972, 4.942, 5.834, 5.080, 5.841 e 5.939

Embargos de nullidade

N. 5.653,

COM DIA

Appellações civis

Ns. 5.464, 3.930, 5.785, 5.862, 5.889 e 5.677.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.157, 5.385, 5.556, 5.814, 5.705, 5.937 e 5.948.

Embargos de nullidade

N. 4.522.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a Urbano C. de Mello e Souza, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que perante este Juiz foi requerida por Herm Stoltz & Comp., a notificação de Urbano C. de Mello e

Souza, tendo os supplicantes dirigido a este Juiz a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Herm Stoltz & Comp., commerciantes domiciliados nesta Capital, havendo requerido a citação de Urbano C. de Mello e Souza, por uma precatoria citatoria para Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas, foi a mesma devolvida com a certidão de que o referido Sr. Urbano C. de Mello e Souza não reside naquella cidade e sim no Rio de Janeiro, não se sabendo agora si no Estado do Rio ou nesta Capital. Requerida a sua citação aqui, o official, depois de varias diligencias, certifica que não lhe foi possivel cita-lo por não conseguir a sua residencia, não se sabendo, mesmo, si a tem nesta Capital, achando-se, por isso, o referido Sr. Urbano C. de Mello e Souza em lugar incerto e não sabido, conforme se verifica dos documentos inclusos. Pelo que requerem a V. Ex. se digne mandar cita-lo por editaes, na forma da lei. Nestes termos, P. deferimento e juntada. R. M. Rio, 3 de outubro de 1923. José de Paiva Azevedo. (Estava devidamente sellada)». Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Como requerem, ficando fixado o prazo de 30 dias. Distrito Federal, 4-X-1923. Olympio de Sá. Petição inicial: «Exmo. Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara. Herm Stoltz & Comp., commerciantes domiciliados nesta Capital, á Avenida Rio Branco ns. 66 a 74, fizeram com o Sr. Urbano C. de Mello e Souza, inventor domiciliado em Santa Rita de Cassia, no Estado de Minas, o contracto incluso para a exploração das suas invenções patenteadas sob os numeros 11.929 e 11.929 A. Pretendendo dar execução ao contracto de accordo com a planta inclusa fornecida pelo inventor, os supplicantes determinaram a construção e montagem da machina que constitue objecto das referidas patentes, mas não puderam chegar a um resultado satisfactorio porque o inventor Urbano C. de Mello e Souza não forneceu aos supplicantes determinados dados technicos, imprescindiveis na construção e montagem da mesma, para que se possa chegar ao resultado satisfactorio, isto é, para que possa produzir assucar. Como aos supplicantes não convenha continuar a fazer experiencias, construindo outras machinas sem os referidos dados technicos, porque isto só lhes traz prejuizos, como o que já tiveram com a construção e montagem da primeira, querem notificar o referido inventor Urbano C. de Mello e Souza para vir fornecer aos supplicantes os dados technicos abaixo, dentro de 15 dias, a contar da citação accusada em Juiz, sob as penas de ficar sujeito á rescisão do referido contracto e mais penalidades legais. Dados technicos: 1º — Quaes as dimensões das peças para a construção da machina? 2º — Qual a temperatura a que deve ser submettido o liquido para se estabelecer o grão de saturação do vapor na camisa de aquecimento? 3º — Quaes as velocidades com que devem funcionar os aparelhos de movimentar o liquido e de produzir exaustação? Assim, pois, requerem a V. Ex. se digne mandar expedir competente carta precatoria citatoria, com as formalidades legais ao Dr. Juiz seccional, da Secção de Minas Geraes, afim de que pelo mesmo seja ordenado ao seu substituto legal ou quem suas vezes fizer na cidade de Santa Rita de Cassia, a referida citação com a comminação das penas pedidas. Nestes termos, D. e A. com tres documentos inclusos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de junho de 1923. Por procuração, José de Paiva Azevedo. (Estava devidamente sellada)».

Distribuição: Distribuida á 1ª Vara. Em 7-6-1923. Pinto Coelho, distribuidor interino. Despacho — Como requerem, D. Federal, 7-6-1923. Olympio de Sá. Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado Urbano C. de Mello e Souza, ausente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do prazo de quinze dias (15 dias), que lhe será assignado na primeira audiencia deste Juiz que se realizar após terminado o prazo de trinta dias deste edital, vir fornecer aos supplicantes Herm Stoltz & Comp., os dados technicos descriptos na petição inicial acima transcrita, sob pena de ficar sujeito á rescisão do contracto feito com os mesmos supplicantes e mais penalidades legais, ficando sciente de que as audiencias deste Juiz se realizam ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás treze horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, sendo no dia posterior quando feriado um daquelles dias. E, para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de outubro de 1923. E eu, Homero de Miranda Santos, escrevi o interino. O subscrevi. — Olympio de Sá Albuquerque. (6.781)

Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a terceiros interessados, para sciencia do protesto feito por R. S. Dalgliesh Ltd., na forma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Distrito Federal:

Faço saber a todos quantos o presente edital de citação virem ou delle tiverem conhecimento, que por parte de R. S. Dalgliesh Limited, por seu bastante procurador e advogado, Dr. Sebastião Cardoso Cerne, foi dirigida a este Juiz a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz federal da Primeira Vara. Dizem R. S. Dalgliesh Ltd., estabelecidos em Londres, Billier Street, 22, por seu procurador abaixo assignado, que subscrita por Francisco de Campos Valladares, Odilon de Carvalho Rodrigues dos Anjos, Manoel Joaquim de Mendonça Martins e Arthur C. R. dos Anjos foram intimados de uma interpeção em data de 10 do corrente em que Sylvio Kronauer, que tem contracto com a Estrada de Ferro Central do Brasil para fornecimento de 150.000 toneladas de carvão e publicado no Diario Official de 15 de março proximo passado, interpeção judicialmente os supplicantes da entrega da totalidade das 150.000 toneladas de carvão constituindo-se em mora, e respondendo elles por todos os respectivos danos e perdas, etc. Ora, Sylvio Kronauer, que se apresenta nessa simples interpeção pelos quatro nomes citados, sem constar da contra-fé, si por, procuração ou não, para com os supplicantes não passa de um simples agente de negocios, sempre de má fé, pois que sempre faltou com a verdade, aos supplicantes, como faltou á Estrada de Ferro Central do Brasil, e continua faltando a ambos, e faz essa interpeção por demora de remessa da ultima partida de carvão das 150.000 que tem de fornecer á dita estrada, também de má-fé, pois que de ha muito está certo o vapor Kenilworth que conduz o restante do dito carvão está retardado por força maior, qual avarias, e a Estrada de Ferro Central do Brasil, a única que pode

delle exigir perdas e danos pela demora já lhe enviou em data de 10 do corrente um officio prorogando o prazo da entrega do resto do carvão do contrato até a chegada daquelle vapor. Entretanto os supplicantes querem por sua vez levar ao conhecimento do mesmo Silvio Kronauer a intenção, sendo como é insubsistente a interpeção referida além do mais e pelo conteúdo do officio do Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, de 10 do corrente, de fazerem valer os seus direitos contra o mesmo supplicado exigindo o valor de varias partidas de carvão, de cerca de 60.000 £, em seu poder recebidas da Central como certidão desta em poder dos supplicantes, e que até agora não lhes foram entregues. Requerem D. e A. esta, seja tomado por termo o protesto que fazem de haver do mesmo Silvio Kronauer, a quantia acima, usando dos recursos civis e criminaes cabíveis á especie, com dedução das despesas comprovadas convenientemente dentro as quaes a que obrigou os supplicantes a lhe autorizarem por carta de 19 de setembro deste anno, em virtude de seu cartão de 11 do mesmo mez e que escreveu na respectiva cópia o tinha effectuado, sendo desta e o do mesmo protesto intimado o mesmo supplicado, e ainda requerem seja dada sciencia da presente e protesto ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil para que em virtude do litigio sobre a propriedade do numerario correspondente ao pagamento das entregas de carvão dos supplicantes, por elles embarcado em Londres directamente áquella estrada e que ainda faltam ser pagas ao supplicado, se digne tomar as providencias que o caso comporta, publicando-se esta pela imprensa para conhecimento de terceiros aos quaes o assumpto possa servir de prevenção para que não venham allegar ignorancia em tempo opportuno, requerendo tambem este protesto em face de V. Exa. por interessar ainda ao fisco nacional ao qual pertence a Estrada de Ferro Central do Brasil (Const. Fed., art. 60 letra b e d, decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, art. 15, letra d lei n. 221 de 20-11-1894, art. 12, § 2º), sendo as diligencias requeridas, entregues os autos aos supplicantes, pagas as custas. E. R. M. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1923. Sebastião C. Cerne, advogado. (Estava devidamente sellada). Distribuição — Distribuída á Primeira Vara. Em 20 do 10 1923. Pinto Coelho, distribuidor interino. Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «A. Como requerem. D. Federal, 20-X-1923. Olympio de Sá.» Em cumprimento a esse despacho foi o protesto tomado por termo, o qual é do teor seguinte: «Termo de protesto — Aos vinte de outubro de mil novecentos e vinte e tres, nesta cidade do Rio de Janeiro e em meu cartorio, compareceram R. S. Dalgliesh Limited, representados por seu bastante procurador e advogado, doutor Sebastião Cardoso Cerne, e por este me foi dito que em nome de seus constituintes e na conformidade da sua petição retro, que fica fazendo parte integrante deste termo, protesta, como de facto protestado tem, haver de Silvio Kronauer a quantia de cerca de sessenta mil libras, valor de varias partidas de carvão, usando dos recursos civis e criminaes cabíveis á especie, tudo de accordo e na conformidade da sua petição retro. E de como assim o disse, do que dou fé, assigna o presente termo depois de lhe ser lido e lido conforme. Eu, Waldemar Cotrim Zamith, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Homero de

Miranda Barbosa, escrivão interino, o subescrevi. Sebastião Cardoso Cerne. — Intimação: «Certifico que indo á praça Christiano Ottoni e sendo ali intimei a Estrada de Ferro Central do Brasil, na pessoa do doutor Luiz Carlos da Fonseca, sub-director, por todo o conteúdo da petição, distribuição, despacho e termo de protesto retro, do que ficou sciende e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Districto Federal, 24 de outubro de 1923. Alpheu Bráulio de Faria Castro, official do Juizo. (Estava devidamente sellada). — Certifico que me dirigindo á rua do Ouvidor n. 11, quarto andar e sendo ali, intimei a Silvio Kronauer, por todo o conteúdo da petição, distribuição, despacho e termo de protesto retro, do que ficou sciende e recebeu contra-fé. O referido é verdade e dou fé. Districto Federal, 25 de outubro de 1923. Alpheu Bráulio de Faria Castro, official do Juizo. (Estava devidamente sellada).» Em virtude do que, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual ficam citados todos os terceiros interessados para sciencia do protesto feito, perante este Juizo, por R. S. Dalgliesh Ltd. e constante da petição e termo acima transcriptos, afim de que em tempo algum possam allegar ignorancia do mesmo. E, para constar, é passado o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios deste Juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subescrevo. — Olympio de Sá e Albuquerque. (6.785)

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis ns. 3.930, appellant. Dr. José Vi ira do Amaral, appellada Generosa Maria do Rosario; 5 6, appellant. Theodoro Wille & Co., appellado, Ascend'no Antoni Costa; 5.677, appellant. Fazenda Municipal, appellado. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz; 5.785, appellant. Dona Constança Torres da Silva Castro, appellada D. Ermelinda da Silva Castro; 5 862, appellant. o Juizo, appellados Antonio de Souza e sua mulher; 5.889, appellant. Anna da Silva Maia, appellada Rosa de Souza; serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara, no dia 8 do corrente, ás 11 horas, ou nas seguintes.

Sec etaria da Cór e de Appellação do Districto Federal, aos 5 de novembro de 1923. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Erisman Rabello & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Erisman Rabello & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 11 de novembro vindouro, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.790)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de J. Fontes & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de J. Fontes & Comp., que

se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (6.764)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, communica aos interessados da fallencia de J. Fontes & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia, 6 de novembro proximo, ás 14 horas. Rio, 29 de outubro de 1923. O escrivão, José Candido de Barros. (6.722)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Fedral, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, como proposta de Roque Moraes Costa, ex-syndico e liquidatario da fallencia de A. S. de Vasconcellos foi requerida a sua prestação de contas com a citação com o prazo de 10 dias, aos interessados para, dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71 da lei 2.024, de 1908. E para constar, mandei passar o presente que será publicado e affixado da forma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 26 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subescrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (6.631).

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

De convocação dos credores para reunião no dia 13 do corrente ás 14 horas, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Marti Pacheco & Comp., syndicos da fallencia Abdalla Kede, requerem designação do dia, horas para se realizar a assemblea de credores, ficando os credores da firma fallida notificados pelo presente convocados, para a primeira assemblea da presente fallencia que será realisada no dia 13 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo conforme a lei. Dado e passado aos 3 de novembro de 1923. Eu, José Candido de Barros, Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros. (6.779)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de J. Barbosa & Comp., ex-syndicos da fallencia de Manoel Pinto Ferreira, foi requerida a sua prestação de contas com a citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o art. 71, da lei n. 2.024, de 1908. E para constar passou o presente que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 27 de outubro de 1923. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (6.774)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Pereira Loureiro

AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, para os fins legais, durante o prazo de 10 dias, as contas do ex-liquidatario Antonio Barbosa da Fonseca, acompanhadas dos respectivos documentos. Rio, 5 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado. (6.782)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da "Gloria Film", Rio de Janeiro, Rombauer & Comp.

De citação, com o prazo de dez dias, aos credores e interessados na fallencia da "Gloria Film", Rio de Janeiro, Rombauer & Comp., para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas de Pedro M. Ribeiro Junior, na qualidade de syndico da referida fallencia, na forma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas de Pedro M. Ribeiro Junior, na qualidade de syndico da dita fallencia estão e se acharão em meu cartorio durante 10 dias á disposição dos credores e de quem interessar possa, que poderão impugnar-a, sob pena de, a revelia, serem julgadas pelo Meritissimo juiz, na forma da lei. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado. (6.632)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Joaquim de Oliveira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia de Joaquim de Oliveira & Comp., que se acham em

cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são, do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. A assembleia terá logar a 14 do corrente mez, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (6.787)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Manoel Murinho Filho

De citação com o prazo de 10 dias aos credores da fallencia de Manoel Murinho Filho e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a prestação de contas do doutor Hugo Dunshee de Abranches, liquidatario da referida fallencia na forma abaixo:

Pelo presente edital faço publico que as contas do Dr. Hugo Dunshee de Abranches, na qualidade de liquidatario da fallencia de Manoel Murinho Filho, estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia de quem interessar possa, que poderão impugnar-as, sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo M. M. Juizo, na forma do art. 71 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Para constar passei o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de novembro de 1923. O escrivão, Elmano Gomes Cardim. Está conforme. O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (6.783)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por D. Maria Torres Neves de Carvalho contra a massa fallida do dito banco, para haver desta a quantia de frs. 2.000, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 31 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.739)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Mario de Carvalho contra a massa fallida do dito Banco, para haver desta a quantia de frs. 2.000; devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito. Rio, 31 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha. (6.737)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

Aviso aos interessados na fallencia de G. Larne & Comp. que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por S. Keramos & Comp. contra a massa fallida da dita fallencia para haver desta os objectos relacionados na petição inicial, devendo, dentro desse prazo, apresentarem as reclamações ou contestações que entenderem de direito.

Rio, 23 de outubro de 1923. — Pelo escrivão, E. Fonseca. (6.738)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível**AVISO**

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por F. R. Moreira & Companhia contra a massa fallida do referido banco, para haver desta a quantia de francos. 7.629,45; devendo dentro desse prazo, apresentarem as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 5 de novembro de 1923. — O escrivão, Dario Cunha. (6.791)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

Cartorio do Primeiro Officio

Freguezia de Santo Antonio

Foram affixados pelo escrivão Bandeira de Mello os editaes de casamento de: Ernesto de Mattos e D. Emilia de Mattos, Antonio José dos Santos e dona Sebastiana Adão de Oliveira, Roderico dos Santos Nova e D. Arminda Ferreira. Quem souber de algum impedimento, accuse-o. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José de Souza tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste juizo, no dia 16 de novembro de 1923, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no logar publico do costume e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 30 de outubro de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Betim Pags Leme, escrivão, o subscrevi. — O juiz, Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 46

Contracto celebrado com Fonseca, Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Severo Dantas & Comp., Amaro da Silveira & Comp. e Dias Garcia & Comp., para o fornecimento de limas e parafusos, para a 4ª Divisão, no corrente anno.

Aos cinco dias do mez de novembro de 1923, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada e os Srs. Fonseca, Almeida & Comp., Borlido Maia & Comp., Castro d'Almeida & Comp., Severo Dantas & Comp., Amaro da Silveira & Comp. e Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas Primeiro de Março 75 e 77, Primeiro de Março 39, Buenos Ayres 86, S. Pedro 27, avenida Rio Branco 89 e rua Visconde de Inhaúma 23 e 25, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito, e neste instrumento denominados "Contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso 708, de 29 de setembro de 1923 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da acceptação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 60, realizada em 28 de abril do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital datado de 23 de março ultimo, publicado no dia immediato, no *Diario Official* n. 70, foi rectificado pela primeira vez a 29 do mesmo mez e pela segunda a 15 de abril, conforme *Diario Official* ns. 74 e 87, respectivamente, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 100, de 1 de maio proximo passado, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de limas e parafusos, para a 4ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Fonseca, Almeida & Comp.

45 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata, de 1", n. 9, a £ 0-0-9 1/4 cada grossa £ 1-14-8,25

Importancia total do fornecimento: Uma libra, quatorze shillings, oito pence e vinte cinco centesimos. £ 1-14-8,25

Borlido Maia & Comp.

7 grosas de parafusos de latão com cabeça redonda, de 1 3/4", n. 10, a \$ 1,05 cada grossa \$ 7,35
41 grosas de parafusos de latão com cabeça chata, de 1 1/2", n. 10, a \$ 0,80 cada grossa \$ 32,80

Importancia total do fornecimento: Quarenta dollars, e quinze centavos. \$ 40,15

Castro d'Almeida & Comp.

84 limas quadrados bastardos, de 3/8", a £ 0-0-7 1/2 cada um £ 2-12-0
144 limas triangulares murças, de 6", a £ 0-0-7 1/4 cada uma £ 4- 7-0
60 limas facas, bastardas, de 12", a £ 0-1-6 cada uma £ 4-10-0
144 limas facas, murças, de 10", a £ 0-1-3 1/4 cada uma £ 7- 4-10,5
6 limas facas, murças, de 14", a £ 0-2-7 cada uma £ 0-15-6
168 limas chatas, bastardas, de 10", a £ 0-0-7 1/2 cada uma £ 5- 5-0
270 limas meia canna, bastardas, de 10", a £ 0-0-8 1/2 cada uma £ 9-11-3

454 limas meia canna, bastardas, de 14", a £ 0-1-4 3/4 cada uma £ 31-13-8,5
392 limas meia canna, bastardas, de 16", a £ 0-1-9 cada uma £ 34- 6-0
204 limas meia canna, bastardas, de 18", a £ 0-2-6 cada uma £ 25-10-0
514 limas paralelas, bastardas, de 14", a £ 0-1-4 3/4 cada uma £ 35-17-5,5
514 limas paralelas, bastardas, de 16", a £ 0-1-9 cada uma £ 44-19-6
92 limas triangulares, bastardas, de 14", a £ 0-1-4 3/4 cada uma £ 6- 8-5
134 limas triangulares, bastardas, de 16", a £ 0-1-9 cada uma £ 11-14-6

Parafusos de latão com cabeça chata:

5 grosas de 3", n. 12, a \$ 0,48 cada grossa \$ 2,40
12 grosas de 3", n. 14, a \$ 0,57 cada grossa \$ 6,84
5 grosas de 3", n. 16, a \$ 0,70 cada grossa \$ 3,50
3 grosas de 3 1/2", n. 14, a \$ 0,70 cada grossa \$ 2,10
3 grosas de 4", n. 20, a \$ 1,38 cada grossa \$ 4,14
22 grosas de parafusos de ferro com cabeça chata, de 1/2", n. 6, a \$ 0,09,5 cada grossa \$ 2,09

Parafusos de ferro com cabeça redonda:

4 grosas de 7/8", n. 7, a \$ 0,14,5 cada grossa \$ 0,58
4 grosas de 7/8", n. 8, a \$ 0,15 cada grossa \$ 0,60
4 grosas de 7/8", n. 9, a \$ 0,15,5 cada grossa \$ 0,62
9 grosas de 7/8", n. 10, a \$ 0,16,5 cada grossa \$ 1,48,5
4 grosas de 7/8", n. 12, a \$ 0,19,5 cada grossa \$ 0,78
23 grosas de 1", n. 6, a \$ 0,13,5 cada grossa \$ 3,10,5
35 grosas de 1", n. 7, a \$ 0,14,5 cada grossa \$ 5,07,5
37 grosas de 1", n. 8, a \$ 0,15 cada grossa \$ 5,55
27 grosas de 1", n. 9, a \$ 0,15,5 cada grossa \$ 4,18,5
26 grosas de 1", n. 10, a \$ 0,16,5 cada grossa \$ 4,29
9 grosas de 1", n. 11, a \$ 0,18,5 cada grossa \$ 1,66,5
4 grosas de 1", n. 12, a \$ 0,19,5 cada grossa \$ 0,78
3 grosas de 1 1/4", n. 8, a \$ 0,17,5 cada grossa \$ 0,52,5
3 grosas de 1 1/4", n. 9, a \$ 0,18,5 cada grossa \$ 0,55,5
3 grosas de 1 1/4", n. 10, a \$ 0,19,5 cada grossa \$ 0,58,5
3 grosas de 1 1/4", n. 11, a \$ 0,21 cada grossa \$ 0,63
3 grosas de 1 1/4", n. 12, a \$ 0,23 cada grossa \$ 0,69
3 grosas de 1 1/4", n. 13, a \$ 0,25 cada grossa \$ 0,75
3 grosas de 1 1/4", n. 14, a \$ 0,28 cada grossa \$ 0,84
3 grosas de 1 1/4", n. 15, a \$ 0,32 cada grossa \$ 0,96
3 grosas de 1 1/2", n. 6, a \$ 0,18 cada grossa \$ 0,54
3 grosas de 1 1/2", n. 7, a \$ 0,18,5 cada grossa \$ 0,55,3
3 grosas de 1 1/2", n. 8, a \$ 0,19,5 cada grossa \$ 0,58,5
7 grosas de 1 1/2", n. 9, a \$ 0,20 cada grossa \$ 1,40
15 grosas de 1 1/2", n. 10, a \$ 0,24 cada grossa \$ 3,15
5 grosas de 1 1/2", n. 11, a \$ 0,23 cada grossa \$ 1,15
15 grosas de 1 1/2", n. 12, a \$ 0,25 cada grossa \$ 3,75

5 grossas de 1 1/2", n. 13, a \$ 0,28 cada grossa.....	\$ 1,40
15 grossas de 1 1/2", n. 14, a \$ 0,32 cada grossa.....	\$ 4,80
5 grossas de 1 1/2", n. 15, a \$ 0,36 cada grossa.....	\$ 1,80
3 grossas de 2", n. 8, a \$ 0,24 cada grossa.....	\$ 0,72
3 grossas de 2", n. 10, a \$ 0,26 cada grossa.....	\$ 0,78
15 grossas de 2", n. 12, a \$ 0,32 cada grossa.....	\$ 4,80
10 grossas de 2", n. 13, a \$ 0,36 cada grossa.....	\$ 3,60
10 grossas de 2", n. 14, a \$ 0,40 cada grossa.....	\$ 4,00
3 grossas de 2 1/2", n. 10, a \$ 0,32 cada grossa.....	\$ 0,96

Importancia total do fornecimento: Oitenta e nove dollars e trinta e um centavos e duzentas e vinte quatro libras, quinze shillings, oito pence e cinco decimos.....

\$ 89,31,0

£ 224-15-8,5

Secero Dantas & Comp.

Limalões quadrados, murços:

24 de 3/8", a F. F. 2,17 cada um.....	F. F.	52,08
24 de 1/4", a F. F. 1,05 cada um.....	F. F.	25,20
24 de 1/2", a F. F. 0,72 cada um.....	F. F.	17,28
36 de 4", a F. F. 0,72 cada um.....	F. F.	25,92
42 de 6", a F. F. 1,05 cada um.....	F. F.	44,10
78 de 8", a F. F. 1,44 cada um.....	F. F.	112,32
66 de 10", a F. F. 2,17 cada um.....	F. F.	143,22
42 de 12", a F. F. 3,14 cada um.....	F. F.	131,88
66 de 14", a F. F. 4,12 cada um.....	F. F.	271,92
36 de 15", a F. F. 4,86 cada um.....	F. F.	174,96
24 de 1", a F. F. 9,00 cada um.....	F. F.	216,00
24 de 3/8", a F. F. 7,15 cada um.....	F. F.	171,60
24 de 1/2", a F. F. 5,60 cada um.....	F. F.	134,40
36 de 5/8", a F. F. 4,12 cada um.....	F. F.	148,32
24 de 1/2", a F. F. 3,14 cada um.....	F. F.	75,36

Limalões redondos, bastardos:

108 de 6", a F. F. 0,93 cada um.....	F. F.	100,44
192 de 8", a F. F. 1,26 cada um.....	F. F.	241,92
210 de 10", a F. F. 2,00 cada um.....	F. F.	420,00
198 de 12", a F. F. 2,70 cada um.....	F. F.	534,60
222 de 14", a F. F. 3,68 cada um.....	F. F.	816,96
216 de 16", a F. F. 5,00 cada um.....	F. F.	1.080,00
144 de 18", a F. F. 6,44 cada um.....	F. F.	927,36
36 de 3/16", a F. F. 0,80 cada um.....	F. F.	28,80
36 de 5/16", a F. F. 1,27 cada um.....	F. F.	45,72
81 de 1", a F. F. 8,10 cada um.....	F. F.	656,10
72 de 3/8", a F. F. 6,30 cada um.....	F. F.	453,60
93 de 1/2", a F. F. 4,95 cada um.....	F. F.	460,35
105 de 5/8", a F. F. 3,90 cada um.....	F. F.	409,50
120 de 3/4", a F. F. 2,80 cada um.....	F. F.	336,00
138 de 7/8", a F. F. 2,00 cada um.....	F. F.	276,00
90 de 1", a F. F. 0,93 cada um.....	F. F.	83,70
54 de 1 1/8", a F. F. 0,68 cada um.....	F. F.	36,72

Limalões redondos, murços:

24 de 1", a F. F. 9,00 cada um.....	F. F.	216,00
24 de 3/8", a F. F. 7,15 cada um.....	F. F.	171,60
24 de 1/2", a F. F. 6,10 cada um.....	F. F.	146,40
24 de 3/4", a F. F. 3,14 cada um.....	F. F.	75,36
24 de 1", a F. F. 0,74 cada um.....	F. F.	17,76
56 de 6", a F. F. 1,05 cada um.....	F. F.	58,80
66 de 8", a F. F. 1,50 cada um.....	F. F.	99,00
48 de 10", a F. F. 2,70 cada um.....	F. F.	129,60
42 de 12", a F. F. 3,20 cada um.....	F. F.	134,40
48 de 14", a F. F. 4,20 cada um.....	F. F.	201,60
36 de 16", a F. F. 5,50 cada um.....	F. F.	198,00
36 de 3/8", a F. F. 2,20 cada um.....	F. F.	79,20
36 de 1/2", a F. F. 1,00 cada um.....	F. F.	36,00
36 de 3/4", a F. F. 0,74 cada um.....	F. F.	26,64

Limalões quadrados, bastardos:

48 de 4", a F. F. 0,68 cada um.....	F. F.	32,64
120 de 6", a F. F. 0,93 cada um.....	F. F.	111,60
174 de 8", a F. F. 1,27 cada um.....	F. F.	220,98
156 de 10", a F. F. 1,90 cada um.....	F. F.	296,40

186 de 14", a F. F. 3,75 cada um.....	F. F.	697,50
222 de 16", a F. F. 4,90 cada um.....	F. F.	1.087,80
132 de 18", a F. F. 6,24 cada um.....	F. F.	823,68
36 de 20", a F. F. 8,10 cada um.....	F. F.	291,60
36 de 3/16", a F. F. 0,81 cada um.....	F. F.	29,16
36 de 5/16", a F. F. 1,30 cada um.....	F. F.	46,80
72 de 1", a F. F. 8,20 cada um.....	F. F.	590,40
72 de 3/8", a F. F. 6,30 cada um.....	F. F.	453,60
84 de 5/8", a F. F. 3,90 cada um.....	F. F.	327,60
72 de 3/4", a F. F. 5,10 cada um.....	F. F.	367,20
84 de 1/2", a F. F. 2,90 cada um.....	F. F.	243,60
60 de 1/4", a F. F. 1,00 cada um.....	F. F.	60,00
204 de 12", a F. F. 2,85 cada um.....	F. F.	581,40
36 de 1/8", a F. F. 0,68 cada um.....	F. F.	24,48

Limas triangulares, murças:

36 de 5", a F. F. 1,35 cada uma.....	F. F.	48,60
72 de 4", a F. F. 1,00 cada uma.....	F. F.	72,00
180 de 8", a F. F. 2,15 cada uma.....	F. F.	387,00
108 de 10", a F. F. 2,90 cada uma.....	F. F.	313,20
24 de 12", a F. F. 4,10 cada uma.....	F. F.	98,40

Limas facas, bastardas:

36 de 4", a F. F. 1,40 cada uma.....	F. F.	50,40
78 de 6", a F. F. 1,90 cada uma.....	F. F.	148,20
162 de 8", a F. F. 2,75 cada uma.....	F. F.	445,50

Limas facas, murças:

36 de 4", a F. F. 1,65 cada uma.....	F. F.	59,40
84 de 6", a F. F. 2,70 cada uma.....	F. F.	226,80
126 de 8", a F. F. 3,35 cada uma.....	F. F.	422,10
18 de 12", a F. F. 5,90 cada uma.....	F. F.	106,20

Limas chatas, bastardas:

90 de 4", a F. F. 0,70 cada uma.....	F. F.	63,00
168 de 6", a F. F. 0,97 cada uma.....	F. F.	162,96
186 de 8", a F. F. 1,30 cada uma.....	F. F.	241,80
294 de 12", a F. F. 2,80 cada uma.....	F. F.	823,20
324 de 14", a F. F. 3,50 cada uma.....	F. F.	1.134,00
240 de 16", a F. F. 5,00 cada uma.....	F. F.	1.200,00
36 de 18", a F. F. 6,20 cada uma.....	F. F.	223,20

Limas chatas, murças:

54 de 4", a F. F. 0,74 cada uma.....	F. F.	39,96
90 de 6", a F. F. 1,20 cada uma.....	F. F.	108,00
126 de 8", a F. F. 1,50 cada uma.....	F. F.	189,00
144 de 10", a F. F. 2,00 cada uma.....	F. F.	288,00
156 de 12", a F. F. 3,20 cada uma.....	F. F.	499,20
180 de 14", a F. F. 4,10 cada uma.....	F. F.	738,00
108 de 16", a F. F. 5,60 cada uma.....	F. F.	604,80
12 de 18", a F. F. 7,70 cada uma.....	F. F.	92,40

Limas meia canna, bastardas:

102 de 4", a F. F. 0,97 cada uma.....	F. F.	98,94
174 de 6", a F. F. 1,30 cada uma.....	F. F.	226,20
240 de 8", a F. F. 1,70 cada uma.....	F. F.	408,00
310 de 12", a F. F. 3,50 cada uma.....	F. F.	1.085,00

Limas meia canna, murças:

108 de 4", a F. F. 1,00 cada uma.....	F. F.	108,00
132 de 6", a F. F. 1,60 cada uma.....	F. F.	211,20
114 de 8", a F. F. 2,20 cada uma.....	F. F.	250,80
156 de 10", a F. F. 2,70 cada uma.....	F. F.	421,20
220 de 12", a F. F. 4,19 cada uma.....	F. F.	921,80
346 de 14", a F. F. 5,80 cada uma.....	F. F.	2.006,80
340 de 16", a F. F. 7,23 cada uma.....	F. F.	2.458,20
36 de 18", a F. F. 9,40 cada uma.....	F. F.	338,40

Limas paralelas, bastardas:

90 de 4", a F. F. 0,97 cada uma.....	F. F.	87,30
174 de 6", a F. F. 1,30 cada uma.....	F. F.	226,20
174 de 8", a F. F. 1,70 cada uma.....	F. F.	295,80
198 de 10", a F. F. 2,40 cada uma.....	F. F.	475,20
350 de 12", a F. F. 3,30 cada uma.....	F. F.	1.155,00
168 de 18", a F. F. 8,30 cada uma.....	F. F.	1.394,40

Limas paralelas, murças:

60 de 4", a F. F. 0,95 cada uma.....	F. F.	57,00
192 de 6", a F. F. 1,50 cada uma.....	F. F.	288,00
204 de 8", a F. F. 2,10 cada uma.....	F. F.	428,40
156 de 10", a F. F. 2,90 cada uma.....	F. F.	452,40
232 de 12", a F. F. 4,00 cada uma.....	F. F.	928,00
294 de 14", a F. F. 5,30 cada uma.....	F. F.	1.558,20
268 de 16", a F. F. 7,10 cada uma.....	F. F.	1.902,80

Limas triangulares, bastardas:

30 de 4", a F. F. 0,97 cada uma.....	F. F.	29,10
30 de 6", a F. F. 1,30 cada uma.....	F. F.	39,00
128 de 8", a F. F. 1,70 cada uma.....	F. F.	217,60
102 de 10", a F. F. 2,40 cada uma.....	F. F.	244,80
72 de 12", a F. F. 3,30 cada uma.....	F. F.	237,60
12 de 18", a F. F. 8,30 cada uma.....	F. F.	99,60
36 limas triangulares para serrote, de 4", a F. F. 0,80 cada uma.....	F. F.	28,80
36 limas triangulares para serrotes, de 6", a F. F. 1,20 cada uma.....	F. F.	43,20
3 grosas de parafusos de latão com cabeça chata, de 3 1/4", n. 11, a F. F. 30,80 cada grossa	F. F.	92,40

Parafusos de ferro com cabeça
chata:

20 grosas de 5/8", n. 7, a F. F. 1,60 cada grossa	F. F.	32,00
12 grosas de 3/4", n. 5, a F. F. 1,40 cada grossa	F. F.	16,80
7 grosas de 3/8", n. 6, a F. F. 1,40 cada grossa	F. F.	9,80
22 grosas de 1/2", n. 7, a F. F. 1,90 cada grossa	F. F.	41,80
7 grosas de 1 1/4", n. 15, a F. F. 1,30 cada grossa	F. F.	9,10
13 grosas de 4", n. 20, a F. F. 17,00 cada grossa	F. F.	221,00
5 grosas de 5", n. 10, a F. F. 13,90 cada grossa	F. F.	69,50
9 grosas de parafusos de ferro com cabeça redonda, de 3/4", n. 6, a F. F. 1,90 cada grossa	F. F.	17,10

Importancia total do fornecimento: Quarenta
e quatro mil quinhentos e quarenta e
seis francos francezes e oitenta e nove
centavos

F. F. 44.546,89

Amaro da Silveira & Comp.

132 limas facas, bastardas, de 10", a £ 0-0-112 cada uma	£	6-12-0
72 limas paralelas, bastardas, para enge- nho, canto redondo, de 6", a £ 0-0-5,5 cada uma	£	1-13-0

Importancia total do fornecimento: Oito li-
bras e cinco shillings

£ 8- 5-0

Dias Garcia & Comp.

6 limas triangulares, murças, de 14", a 3\$920 cada uma	23\$520
120 limas paralelas, bastardas para enge- nho, canto redondo, de 8", a 1\$330 cada uma	159\$600
120 limas paralelas, bastardas, para enge- nho, canto redondo, de 10", a 1\$750 cada uma	210\$000

Parafusos de latão com cabeça re-
donda:

15 grosas de 5/8", n. 8, a 3\$990 cada grossa	59\$850
15 grosas de 5/8", n. 5, a 2\$990 cada grossa	44\$850
15 grosas de 5/8", n. 6, a 3\$210 cada grossa	48\$150
15 grosas de 5/8", n. 7, a 3\$540 cada grossa	53\$100
15 grosas de 5/8", n. 9, a 4\$430 cada grossa	66\$450
7 grosas de 3/4", n. 5, a 3\$990 cada grossa	27\$930
7 grosas de 3/4", n. 6, a 4\$430 cada grossa	31\$010
7 grosas de 3/4", n. 7, a 4\$870 cada grossa	34\$090
17 grosas de 3/4", n. 8, a 5\$430 cada grossa	92\$310
12 grosas de 3/4", n. 9, a 5\$980 cada grossa	71\$760
12 grosas de 3/4", n. 10, a 6\$640 cada grossa	79\$680
5 grosas de 3/4", n. 11, a 7\$420 cada grossa	37\$100
11 grosas de 1", n. 7, a 4\$870 cada grossa	53\$570
30 grosas de 1", n. 8, a 5\$430 cada grossa	162\$900
30 grosas de 1", n. 10, a 6\$640 cada grossa	199\$200
13 grosas de 1", n. 11, a 7\$420 cada grossa	96\$460
13 grosas de 1", n. 12, a 8\$300 cada grossa	107\$900
21 grosas de 1", n. 9, a 5\$980 cada grossa	125\$580
7 grosas de 1 1/4", n. 11, a 11\$730 cada grossa	82\$110
12 grosas de 1 1/4", n. 12, a 12\$950 cada grossa	155\$400
7 grosas de 1 1/4", n. 13, a 14\$280 cada grossa	99\$960

12 grosas de 1 1/4", n. 14, a 15\$710 cada grossa	188\$520
10 grosas de 2", n. 8, a 9\$850 cada grossa	98\$500
10 grosas de 2", n. 9, a 10\$850 cada grossa	108\$500
10 grosas de 2", n. 10, a 11\$950 cada grossa	119\$500
10 grosas de 2", n. 11, a 13\$170 cada grossa	131\$700
5 grosas de 2 1/4", n. 8, a 10\$960 cada grossa	54\$800
5 grosas de 2 1/4", n. 12, a 16\$050 cada grossa	80\$250
5 grosas de 2 1/4", n. 14, a 19\$260 cada grossa	96\$300
5 grosas de 2 1/4", n. 10, a 13\$280 cada grossa	66\$400
5 grosas de 2 1/4", n. 15, a 21\$250 cada grossa	106\$250
12 grosas de 3/8", n. 5, a 2\$660 cada grossa	31\$920
7 grosas de 3/8", n. 4, a 2\$330 cada grossa	16\$310
7 grosas de 3/8", n. 6, a 2\$990 cada grossa	20\$930
6 grosas de 3/4", n. 5, a 3\$320 cada grossa	19\$920
33 grosas de 3/4", n. 6, a 3\$540 cada grossa	116\$820
16 grosas de 3/4", n. 7, a 3\$990 cada grossa	63\$840
16 grosas de 3/4", n. 8, a 4\$430 cada grossa	70\$880
10 grosas de 3/4", n. 9, a 5\$090 cada grossa	50\$900
30 grosas de 3/4", n. 10, a 5\$760 cada grossa	172\$800
10 grosas de 3/4", n. 11, a 6\$420 cada grossa	64\$200
3 grosas de 1 1/2", n. 5, a 5\$760 cada grossa	17\$280
8 grosas de 1 1/2", n. 6, a 6\$200 cada grossa	49\$600
9 grosas de 1 1/2", n. 7, a 6\$860 cada grossa	61\$740
9 grosas de 1 1/2", n. 8, a 7\$640 cada grossa	68\$760
10 grosas de 1 1/2", n. 9, a 8\$410 cada grossa	84\$100
18 grosas de 1 1/2", n. 10, a 9\$300 cada grossa	167\$400
18 grosas de 1 1/2", n. 11, a 10\$290 cada grossa	185\$220
30 grosas de 1 1/2", n. 12, a 11\$400 cada grossa	342\$000
7 grosas de 1 1/2", n. 13, a 12\$620 cada grossa	88\$340
7 grosas de 1 1/2", n. 14, a 13\$940 cada grossa	97\$580
7 grosas de 1 1/2", n. 15, a 15\$600 cada grossa	109\$200
10 grosas de 1 1/2", n. 3, a 2\$110 cada grossa	21\$100
16 grosas de 1 1/2", n. 4, a 2\$330 cada grossa	37\$280
21 grosas de 1 1/2", n. 5, a 2\$660 cada grossa	55\$860
16 grosas de 1 1/2", n. 6, a 2\$990 cada grossa	47\$840
10 grosas de 1 1/2", n. 7, a 3\$320 cada grossa	33\$200
7 grosas de 1 1/2", n. 8, a 3\$660 cada grossa	25\$620
3 grosas de 1 3/4", n. 5, a 4\$760 cada grossa	14\$280
3 grosas de 1 3/4", n. 6, a 5\$310 cada grossa	15\$930
3 grosas de 1 3/4", n. 7, a 5\$870 cada grossa	17\$610
3 grosas de 1 3/4", n. 8, a 6\$530, cada grossa	19\$590
12 grosas de 1 3/4", n. 9, a 7\$200 cada grossa	86\$400
7 grosas de 1 3/4", n. 10, a 7\$970 cada grossa	55\$790
7 grosas de 1 3/4", n. 11, a 8\$860 cada grossa	62\$020
19 grosas de 1 3/4", n. 12, a 9\$850 cada grossa	187\$150
7 grosas de 1 3/4", n. 13, a 10\$960 cada grossa	76\$720
27 grosas de 1 3/4", n. 14, a 12\$170 cada grossa	328\$590
7 grosas de 1 3/4", n. 15, a 13\$720 cada grossa	96\$040
9 grosas de 1", n. 5, a 3\$990 cada grossa	35\$910
9 grosas de 1", n. 6, a 4\$430 cada grossa	39\$870
3 grosas de 1 1/4", n. 6, a 7\$310 cada grossa	21\$930
3 grosas de 1 3/4", n. 7, a 7\$860 cada grossa	23\$580
9 grosas de 1 3/4", n. 8, a 8\$740 cada grossa	78\$060

9 grosas de 1 1/4", n. 9, a 9\$630 cada grossa	80\$670	4 grosas de 1 1/2", n. 8, a 6\$530 cada grossa	26\$120
9 grosas de 2", n. 7, a 8\$970 cada grossa	80\$730	3 grosas de 1 1/2", n. 8, a 7\$640 cada grossa	22\$920
4 grosas de 2 1/2", n. 8, a 13\$280 cada grossa	53\$120	3 grosas de 1 1/2", n. 9, a 8\$410 cada grossa	25\$230
4 grosas de 2 1/2", n. 9, a 13\$940 cada grossa	55\$760	3 grosas de 1 1/2", n. 10, a 9\$300 cada grossa	27\$900
4 grosas de 2 1/2", n. 10, a 14\$610 cada grossa	58\$440	3 grosas de 1 1/2", n. 11, a 10\$290 cada grossa	30\$870
4 grosas de 2 1/2", n. 11, a 16\$050 cada grossa	61\$200	6 grosas de 1 1/2", n. 12, a 11\$400 cada grossa	68\$400
4 grosas de 2 1/2", n. 12, a 17\$600 cada grossa	70\$400	3 grosas de 1 1/2", n. 13, a 12\$620 cada grossa	37\$860
4 grosas de 2 1/2", n. 13, a 19\$260 cada grossa	77\$040	3 grosas de 1 1/2", n. 14, a 13\$940 cada grossa	41\$820
3 grosas de 3", n. 9, a 18\$260 cada grossa	54\$780	3 grosas de 1 1/2", n. 16, a 17\$260 cada grossa	51\$780
3 grosas de 3", n. 10, a 19\$260 cada grossa	57\$780	3 grosas de 1 3/4", n. 7, a 7\$860 cada grossa	23\$580
3 grosas de 3", n. 11, a 19\$920 cada grossa	59\$760	3 grosas de 1 3/4", n. 8, a 8\$740 cada grossa	26\$220
3 grosas de 3", n. 12, a 20\$690 cada grossa	62\$070	3 grosas de 1 3/4", n. 9, a 9\$630 cada grossa	28\$890
3 grosas de 3", n. 13, a 22\$570 cada grossa	67\$710	6 grosas de 1 3/4", n. 10, a 10\$630 cada grossa	63\$780
3 grosas de 3", n. 14, a 24\$570 cada grossa	73\$710	9 grosas de 1 3/4", n. 11, a 11\$730 cada grossa	105\$570
3 grosas de 3", n. 15, a 26\$890 cada grossa	80\$670	9 grosas de 1 3/4", n. 12, a 12\$950 cada grossa	116\$550
3 grosas de 3 1/2", n. 9, a 20\$920 cada grossa	62\$760	4 grosas de 1 3/4", n. 14, a 15\$710 cada grossa	47\$130
3 grosas de 3 1/2", n. 10, a 21\$910 cada grossa	65\$730	3 grosas de 1 3/4", n. 16, a 19\$260 cada grossa	57\$780
3 grosas de 3 1/2", n. 11, a 22\$910 cada grossa	68\$730	6 grosas de 1 7/8", n. 10, a 11\$950 cada grossa	71\$700
3 grosas de 3 1/2", n. 12, a 23\$900 cada grossa	71\$700	6 grosas de 2 1/8", n. 10, a 11\$610 cada grossa	87\$660
3 grosas de 3 1/2", n. 13, a 26\$560 cada grossa	79\$680	6 grosas de 2 5/8", n. 8, a 16\$050 cada grossa	96\$300
3 grosas de 3 1/2", n. 14, a 29\$210 cada grossa	87\$630	6 grosas de 2 3/4", n. 13, a 20\$920 cada grossa	125\$520
3 grosas de 3 1/2", n. 15, a 31\$870 cada grossa	95\$610	6 grosas de 3 1/2", n. 13, a 26\$560 cada grossa	159\$366
3 grosas de 4", n. 13, a 31\$200 cada grossa	93\$600		
3 grosas de 4", n. 14, a 33\$200 cada grossa	99\$300		
3 grosas de 4", n. 15, a 35\$850 cada grossa	107\$550		
3 grosas de 4", n. 16, a 38\$510 cada grossa	115\$530		
3 grosas de 4", n. 17, a 44\$480 cada grossa	133\$440		
3 grosas de 4", n. 18, a 44\$480 cada grossa	133\$440		
3 grosas de 4", n. 19, a 51\$780 cada grossa	155\$340		
3 grosas de 4", n. 20, a 51\$780 cada grossa	155\$340		

Parafusos de latão com cabeça boleada:

15 grosas de 1/2", n. 5, a 2\$660 cada grossa	39\$900	9 grosas de 1", n. 5, a 3\$660 cada grossa	32\$940
15 grosas de 1/2", n. 6, a 2\$990 cada grossa	44\$850	17 grosas de 1" n. 6, a 3\$660 cada grossa	62\$220
15 grosas de 1/2", n. 7, a 3\$320 cada grossa	40\$800	15 grosas de 1" n. 7, a 3\$990 cada grossa	59\$850
15 grosas de 3/8", n. 5, a 2\$990 cada grossa	44\$850	49 grosas de 1" n. 8, a 4\$430 cada grossa	217\$070
15 grosas de 3/8", n. 6, a 3\$210 cada grossa	48\$150	25 grosas de 1" n. 9, a 4\$870 cada grossa	121\$750
5 grosas de 3/4", n. 8, a 4\$430 cada grossa	22\$150	50 grosas de 1" n. 10, a 5\$430 cada grossa	271\$500
8 grosas de 3/4", n. 5, a 3\$320 cada grossa	26\$560	19 grosas de 1" n. 11, a 5\$980 cada grossa	113\$820
8 grosas de 3/4", n. 6, a 3\$540 cada grossa	28\$320	12 grosas de 1" n. 14, a 8\$300 cada grossa	99\$600
8 grosas de 3/4", n. 7, a 3\$990 cada grossa	31\$920	12 grosas de 1" n. 16, a 10\$400 cada grossa	121\$800
5 grosas de 3/4", n. 9, a 5\$090 cada grossa	25\$450	6 grosas de 1 1/4", n. 5, a 4\$320 cada grossa	25\$926
5 grosas de 3/4", n. 10, a 5\$760 cada grossa	28\$800	6 grosas de 1 1/4", n. 6, a 4\$320 cada grossa	25\$920
5 grosas de 7/8", n. 5, a 3\$990 cada grossa	19\$950	14 grosas de 1 1/4", n. 7, a 4\$760 cada grossa	66\$646
5 grosas de 7/8", n. 6, a 4\$430 cada grossa	22\$150	14 grosas de 1 1/4", n. 8, a 5\$310 cada grossa	74\$340
5 grosas de 7/8", n. 7, a 4\$870 cada grossa	24\$350	21 grosas de 1 1/4", n. 9, a 5\$870 cada grossa	123\$270
5 grosas de 7/8", n. 8, a 5\$430 cada grossa	27\$150	39 grosas de 1 1/4", n. 10, a 6\$530 cada grossa	248\$140
9 grosas de 7/8", n. 9, a 5\$980 cada grossa	53\$820	5 grosas de 1 1/4", n. 11, a 7\$200 cada grossa	180\$000
9 grosas de 7/8", n. 10, a 6\$640 cada grossa	59\$760	10 grosas de 1 1/4", n. 12, a 7\$970 cada grossa	159\$400
9 grosas de 7/8", n. 11, a 7\$420 cada grossa	66\$780	8 grosas de 1 1/4", n. 13, a 8\$860 cada grossa	70\$880
9 grosas de 7/8", n. 12, a 8\$300 cada grossa	74\$700	20 grosas de 1 1/4", n. 14, a 9\$850 cada grossa	197\$000
5 grosas de 7/8", n. 13, a 9\$300 cada grossa	46\$500	8 grosas de 1 1/4", n. 15, a 10\$960 cada grossa	87\$680
4 grosas de 1", n. 10, a 6\$640 cada grossa	26\$560	20 grosas de 1 1/4", n. 16, a 12\$170 cada grossa	243\$400
3 grosas de 1", n. 5, a 3\$990 cada grossa	14\$970	15 grosas de 7/8", n. 5, a 3\$660 cada grossa	54\$900
3 grosas de 1", n. 6, a 4\$430 cada grossa	13\$290	15 grosas de 7/8", n. 6, a 3\$660 cada grossa	54\$900
3 grosas de 1", n. 7, a 4\$870 cada grossa	14\$310	30 grosas de 7/8", n. 7, a 3\$990 cada grossa	119\$700
3 grosas de 1", n. 8, a 5\$430 cada grossa	16\$290	30 grosas de 7/8", n. 8, a 4\$430 cada grossa	132\$900
7 grosas de 1", n. 9, a 5\$980 cada grossa	41\$860	25 grosas de 7/8", n. 9, a 4\$870 cada grossa	121\$750
4 grosas de 1", n. 11, a 7\$420 cada grossa	29\$680	20 grosas de 7/8", n. 10, a 5\$430 cada grossa	108\$600
4 grosas de 1", n. 12, a 8\$300 cada grossa	33\$200	20 grosas de 7/8", n. 11, a 5\$980 cada grossa	119\$600
6 grosas de 1 1/4", n. 5, a 4\$760 cada grossa	28\$560		
4 grosas de 1 1/2", n. 5, a 4\$760 cada grossa	19\$040		
4 grosas de 1 1/2", n. 6, a 5\$310 cada grossa	21\$240		
4 grosas de 1 1/2", n. 7, a 5\$870 cada grossa	23\$490		

20 grossas de 7/8", n. 12, a 6\$640 cada grossa	132\$800	3 grossas de 3 1/2", n. 9, a 18\$920 cada grossa	56\$760
5 grossas de 1 1/2", n. 6, a 5\$320 cada grossa	26\$600	3 grossas de 3 1/2", n. 10, a 19\$920 cada grossa	59\$760
11 grossas de 1 1/2", n. 9, a 6\$860 cada grossa	75\$460	3 grossas de 3 1/2", n. 12, a 21\$910 cada grossa	65\$730
21 grossas de 1 1/2", n. 11, a 8\$410 cada grossa	176\$610	3 grossas de 3 1/2", n. 13, a 22\$910 cada grossa	68\$730
43 grossas de 1 1/2", n. 12, a 9\$300 cada grossa	399\$900	3 grossas de 3 1/2", n. 15, a 26\$560 cada grossa	79\$680
8 grossas de 1 1/2", n. 13, a 10\$290 cada grossa	82\$320	3 grossas de 4", n. 13, a 28\$550 cada grossa	85\$650
23 grossas de 1 1/2", n. 14, a 11\$400 cada grossa	262\$200	3 grossas de 4", n. 14, a 29\$830 cada grossa	89\$640
8 grossas de 1 1/2", n. 15, a 12\$620 cada grossa	100\$960	3 grossas de 4", n. 15, a 31\$200 cada grossa	93\$600
18 grossas de 1 1/2", n. 16, a 13\$940 cada grossa	250\$920	3 grossas de 4", n. 16, a 33\$200 cada grossa	99\$600
3 grossas de 1 1/2", n. 7, a 5\$760 cada grossa	17\$280	3 grossas de 4", n. 17, a 35\$850 cada grossa	107\$550
19 grossas de 1", n. 12, a 6\$640 cada grossa	126\$160	3 grossas de 4", n. 18, a 38\$510 cada grossa	115\$530
3 grossas de 1 1/2", n. 8, a 6\$200 cada grossa	18\$600	3 grossas de 4", n. 19, a 44\$480 cada grossa	133\$440
6 grossas de 2", n. 7, a 7\$750 cada grossa	46\$500	Parafusos de ferro com cabeça chata:	
6 grossas de 2", n. 8, a 8\$300 cada grossa	49\$800	8 grossas de 3/4", n. 5, a 1\$020 cada grossa	8\$160
9 grossas de 2", n. 9, a 8\$970 cada grossa	80\$730	33 grossas de 3/4", n. 6, a 1\$110 cada grossa	36\$630
10 grossas de 2", n. 10, a 9\$850 cada grossa	98\$500	18 grossas de 3/4", n. 7, a 1\$200 cada grossa	21\$600
15 grossas de 2", n. 11, a 10\$850 cada grossa	162\$750	48 grossas de 3/4", n. 8, a 1\$250 cada grossa	60\$000
20 grossas de 2", n. 12, a 11\$950 cada grossa	239\$000	18 grossas de 3/4", n. 9, a 1\$340 cada grossa	24\$120
7 grossas de 2", n. 13, a 13\$170 cada grossa	92\$190	15 grossas de 3/4", n. 10, a 1\$380 cada grossa	20\$700
5 grossas de 2", n. 14, a 14\$500 cada grossa	72\$500	3 grossas de 3/4", n. 12, a 1\$610 cada grossa	4\$830
5 grossas de 2", n. 16, a 17\$480 cada grossa	87\$400	6 grossas de 1/4", n. 2, a \$790 cada grossa	4\$740
7 grossas de 1 3/4", n. 9, a 7\$860 cada grossa	55\$020	12 grossas de 1/2", n. 3, a \$790 cada grossa	9\$480
12 grossas de 1 3/4", n. 10, a 8\$740 cada grossa	104\$880	22 grossas de 1/2", n. 4, a \$790 cada grossa	17\$380
13 grossas de 1 3/4", n. 11, a 9\$630 cada grossa	125\$190	67 grossas de 1/2", n. 5, a \$830 cada grossa	55\$610
54 grossas de 1 3/4", n. 12, a 10\$630 cada grossa	574\$020	42 grossas de 1/2", n. 7, a 1\$020 cada grossa	42\$840
7 grossas de 1 3/4", n. 13, a 11\$730 cada grossa	82\$110	12 grossas de 1/2", n. 8, a 1\$110 cada grossa	13\$320
23 grossas de 1 3/4", n. 14, a 12\$950 cada grossa	297\$850	17 grossas de 5/8", n. 5, a \$920 cada grossa	15\$640
12 grossas de 1 3/4", n. 15, a 14\$280 cada grossa	171\$360	40 grossas de 5/8", n. 6, a 1\$020 cada grossa	40\$800
6 grossas de 1 3/4", n. 16, a 15\$710 cada grossa	94\$260	20 grossas de 5/8", n. 8, a 1\$200 cada grossa	24\$000
25 grossas de 1/2", n. 3, a 2\$000 cada grossa	50\$000	10 grossas de 5/8", n. 9, a 1\$290 cada grossa	12\$900
55 grossas de 1/2", n. 4, a 2\$000 cada grossa	110\$000	10 grossas de 3/8", n. 3, a \$790 cada grossa	7\$900
96 grossas de 1/2", n. 5, a 2\$110 cada grossa	202\$560	8 grossas de 3/8", n. 4, a \$790 cada grossa	6\$320
45 grossas de 1/2", n. 6, a 2\$330 cada grossa	104\$850	18 grossas de 3/8", n. 5, a \$830 cada grossa	14\$940
15 grossas de 1/2", n. 7, a 2\$660 cada grossa	39\$900	8 grossas de 3/8", n. 6, a \$880 cada grossa	7\$040
15 grossas de 1/2", n. 8, a 2\$990 cada grossa	44\$850	48 grossas de 7/8", n. 8, a 1\$380 cada grossa	66\$240
10 grossas de 3/8", n. 6, a 2\$330 cada grossa	23\$300	7 grossas de 7/8", n. 9, a 1\$430 cada grossa	10\$010
6 grossas de 3", n. 9, a 16\$270 cada grossa	97\$620	15 grossas de 7/8", n. 10, a 1\$520 cada grossa	22\$800
6 grossas de 3", n. 10, a 17\$260 cada grossa	103\$560	8 grossas de 7/8", n. 12, a 1\$800 cada grossa	14\$400
6 grossas de 3", n. 11, a 18\$260 cada grossa	109\$560	23 grossas de 1", n. 6, a 1\$250 cada grossa	28\$750
7 grossas de 3", n. 13, a 19\$920 cada grossa	139\$440	35 grossas de 1", n. 7, a 1\$340 cada grossa	46\$900
7 grossas de 3", n. 15, a 22\$570 cada grossa	157\$990	59 grossas de 1", n. 8, a 1\$430 cada grossa	84\$370
24 grossas de 3/4", n. 5, a 2\$660 cada grossa	63\$840	52 grossas de 1", n. 10, a 1\$520 cada grossa	79\$040
10 grossas de 3/4", n. 4, a 2\$440 cada grossa	24\$400	12 grossas de 1", n. 11, a 1\$710 cada grossa	20\$520
50 grossas de 3/4", n. 6, a 2\$990 cada grossa	149\$500	12 grossas de 1", n. 12, a 1\$800 cada grossa	21\$600
21 grossas de 3/4", n. 7, a 3\$320 cada grossa	69\$720	5 grossas de 1", n. 14, a 2\$210 cada grossa	11\$050
41 grossas de 3/4", n. 8, a 3\$540 cada grossa	145\$140	5 grossas de 1", n. 16, a 2\$850 cada grossa	14\$250
38 grossas de 3/4", n. 9, a 3\$990 cada grossa	151\$620	20 grossas de 1 1/4", n. 8, a 1\$610 cada grossa	32\$200
58 grossas de 3/4", n. 10, a 4\$430 cada grossa	256\$940	7 grossas de 1 1/4", n. 9, a 1\$710 cada grossa	11\$970
20 grossas de 5/8", n. 4, a 2\$220 cada grossa	44\$400	7 grossas de 1 1/4", n. 10, a 1\$800 cada grossa	12\$600
46 grossas de 5/8", n. 5, a 2\$440 cada grossa	112\$240	12 grossas de 1 1/4", n. 11, a 1\$940 cada grossa	23\$280
65 grossas de 5/8", n. 6, a 2\$660 cada grossa	172\$900	47 grossas de 1 1/4", n. 12, a 2\$120 cada grossa	99\$640
21 grossas de 5/8", n. 7, a 2\$990 cada grossa	62\$790	7 grossas de 1 1/4", n. 13, a 2\$300 cada grossa	16\$100
21 grossas de 5/8", n. 8, a 3\$210 cada grossa	67\$410	12 grossas de 1 1/4", n. 14, a 2\$580 cada grossa	30\$960
21 grossas de 5/8", n. 9, a 3\$540 cada grossa	74\$340	12 grossas de 1 1/4", n. 16, a 3\$310 cada grossa	39\$720
6 grossas de 2 1/2", n. 8, a 10\$960 cada grossa	65\$760	8 grossas de 1 1/2", n. 6, a 1\$660 cada grossa	13\$280
6 grossas de 2 1/2", n. 9, a 12\$060 cada grossa	72\$360	3 grossas de 1 1/2", n. 7, a 1\$710 cada grossa	5\$130
6 grossas de 2 1/2", n. 10, a 13\$280 cada grossa	79\$680	18 grossas de 1 1/2", n. 8, a 1\$800 cada grossa	32\$400
6 grossas de 2 1/2", n. 11, a 13\$940 cada grossa	83\$640	7 grossas de 1 1/2", n. 9, a 1\$890 cada grossa	13\$230
17 grossas de 2 1/2", n. 12, a 14\$610 cada grossa	248\$370	44 grossas de 1 1/2", n. 10, a 1\$940 cada grossa	85\$360
7 grossas de 2 1/2", n. 13, a 16\$050 cada grossa	112\$350	12 grossas de 1 1/2", n. 11, a 2\$120 cada grossa	25\$440
17 grossas de 2 1/2", n. 14, a 17\$600 cada grossa	299\$200	37 grossas de 1 1/2", n. 12, a 2\$300 cada grossa	85\$100
7 grossas de 2 1/2", n. 15, a 19\$260 cada grossa	134\$820	7 grossas de 1 1/2", n. 13, a 2\$580 cada grossa	18\$060
5 grossas de 2 1/2", n. 16, a 21\$030 cada grossa	105\$150	17 grossas de 1 1/2", n. 14, a 2\$950 cada grossa	109\$150
		7 grossas de 1 1/2", n. 15, a 3\$310 cada grossa	23\$170

12 grossas de 1 1/2", n. 16, a 3\$680 cada grossa	44\$160	6 grossas de 1", n. 6, a 1\$380, cada grossa	8\$280
18 grossas de 1 1/2", n. 18, a 4\$420 cada grossa	79\$560	2 grossas de 1", n. 7, a 1\$430, cada grossa	2\$860
6 grossas de 1 3/4", n. 9, a 2\$170 cada grossa	13\$020	3 grossas de 1 1/4", n. 7, a 1\$710, cada grossa	5\$130
11 grossas de 1 3/4", n. 10, a 2\$210 cada grossa	24\$310	3 grossas de 2", n. 6, a 2\$210, cada grossa	6\$630
6 grossas de 1 3/4", n. 11, a 2\$400 cada grossa	14\$400	3 grossas de 2", n. 7, a 2\$300, cada grossa	6\$900
31 grossas de 1 3/4", n. 12, a 2\$580 cada grossa	79\$980	6 grossas de 2 1/4", n. 10, a 3\$310, cada grossa	19\$860
6 grossas de 1 3/4", n. 13, a 2\$950 cada grossa	17\$700	3 grossas de 2 1/2", n. 6, a 2\$670, cada grossa	8\$010
6 grossas de 1 3/4", n. 14, a 3\$310 cada grossa	19\$860	3 grossas de 2 1/2", n. 7, a 2\$760, cada grossa	8\$280
6 grossas de 1 3/4", n. 15, a 3\$680 cada grossa	22\$080	3 grossas de 2 1/2", n. 8, a 2\$950, cada grossa	8\$850
6 grossas de 1 3/4", n. 16, a 4\$050 cada grossa	24\$300	Importancia total do fornecimento: Vinte sete contos cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta réis	27:167\$640
6 grossas de 1 3/4", n. 17, a 4\$420 cada grossa	26\$520	Importancia total do contracto: vinte e sete contos, cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta réis	27:167\$640
3 grossas de 2", n. 7, a 2\$170 cada grossa	6\$510	Duzentas e trinta e quatro libras, quinze shillings, quatro pence e setenta e cinco centesimos	£ 234-15-4,75
3 grossas de 2", n. 8, a 2\$210 cada grossa	6\$630	Cento e vinte nove dollars e quarenta e seis centavos	\$ 129,46
3 grossas de 2", n. 9, a 2\$300 cada grossa	6\$900	Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis francos francezes, e oitenta e nove centimos	F. F. 44.546,89
3 grossas de 2", n. 10, a 2\$400 cada grossa	7\$200		
25 grossas de 2", n. 12, a 2\$950 cada grossa	73\$750		
12 grossas de 2", n. 13, a 3\$310 cada grossa	39\$720		
40 grossas de 2", n. 14, a 3\$680 cada grossa	147\$200		
7 grossas de 2", n. 15, a 4\$050 cada grossa	28\$350		
29 grossas de 2", n. 16, a 4\$420 cada grossa	128\$180		
3 grossas de 2", n. 11, a 2\$580 cada grossa	7\$740		
3 grossas de 2 1/4", n. 15, a 4\$420 cada grossa	13\$260		
3 grossas de 2 1/2", n. 8, a 2\$670 cada grossa	8\$010		
3 grossas de 2 1/2", n. 9, a 2\$760 cada grossa	8\$280		
3 grossas de 2 1/2", n. 10, a 2\$950 cada grossa	8\$850		
3 grossas de 2 1/2", n. 11, a 3\$310 cada grossa	9\$930		
9 grossas de 2 1/2", n. 12, a 3\$680 cada grossa	33\$120		
4 grossas de 2 1/2", n. 13, a 4\$050 cada grossa	16\$200		
9 grossas de 2 1/2", n. 14, a 4\$420 cada grossa	39\$780		
4 grossas de 2 1/2", n. 15, a 4\$880 cada grossa	19\$520		
21 grossas de 2 1/2", n. 16, a 5\$240 cada grossa	110\$040		
4 grossas de 2 1/2", n. 17, a 5\$700 cada grossa	22\$800		
14 grossas de 2 1/2", n. 18, a 6\$070 cada grossa	84\$980		
5 grossas de 3", n. 12, a 4\$420 cada grossa	22\$100		
15 grossas de 3", n. 14, a 5\$240 cada grossa	78\$600		
13 grossas de 3", n. 16, a 6\$440 cada grossa	83\$720		
5 grossas de 3", n. 18, a 8\$ cada grossa	40\$000		
5 grossas de 3 1/2", n. 16, a 7\$910 cada grossa	39\$550		
18 grossas de 3 1/2", n. 18, a 9\$930 cada grossa	178\$740		
5 grossas de 3 1/2", n. 12, a 5\$240 cada grossa	26\$200		
5 grossas de 3 1/2", n. 14, a 6\$440 cada grossa	32\$200		
Parafusos de ferro com cabeça redonda:			
30 grossas de 1/2", n. 5, a 1\$020 cada grossa	30\$600		
13 grossas de 5/8", n. 5, a 1\$110 cada grossa	14\$430		
3 grossas de 5/8", n. 6, a 1\$200 cada grossa	3\$600		
13 grossas de 5/8", n. 7, a 1\$290 cada grossa	16\$770		
13 grossas de 5/8", n. 8, a 1\$380 cada grossa	17\$940		
13 grossas de 3/4", n. 5, a 1\$200 cada grossa	15\$600		
18 grossas de 3/4", n. 7, a 1\$340 cada grossa	24\$120		
35 grossas de 3/4", n. 8, a 1\$380 cada grossa	48\$300		
5 grossas de 3/4", n. 9, a 1\$480 cada grossa	7\$400		
5 grossas de 3/4", n. 10, a 1\$610, cada grossa	8\$050		
5 grossas de 3/4", n. 11, a 1\$840 cada grossa	9\$200		
4 grossas de 7/8", n. 11, a 2\$030, cada grossa	8\$120		

Importancia total do fornecimento: Vinte sete contos cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta réis

27:167\$640

Importancia total do contracto: vinte e sete contos, cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta réis

27:167\$640

Duzentas e trinta e quatro libras, quinze shillings, quatro pence e setenta e cinco centesimos

£ 234-15-4,75

Cento e vinte nove dollars e quarenta e seis centavos

\$ 129,46

Quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis francos francezes, e oitenta e nove centimos

F. F. 44.546,89

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª de-
verá ser entregue no Cães do Porto, dentro dos vagões da es-
trada, até 31 de dezembro do corrente anno, uma vez verifi-
cado o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, cor-
rendo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta
dos contractantes todas as demais despesas.

Terceira — Si a entrega não fôr feita no prazo marcado
na clausula anterior, o presente contracto ficará rescindido
para todos os efeitos de direito, independente de notificação,
ação ou interpeção judicial, com perda da caução de que
trata a clausula 6ª, e sem que assista aos contractantes direi-
to a reclamação de especie alguma, podendo ainda a adminis-
tração da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade
para futuros fornecimentos.

Quarta — As responsabilidades decorrentes deste contra-
cto que não forem satisfeitas nos prazos determinados, serão
cobradas executivamente, de accordo com o decreto numero
10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo da divida li-
quida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de
lançamentos da Estrada.

Quinta — Este contracto só se tornará effectivo depois de
approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de
registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando
o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse
instituto lhe denegue registro.

Sexta — Para garantia da fiel execução deste contracto,
depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada,
como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com
o edital de concorrência, as importancias abaixo discrimina-
das, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a
realizar:

Fonseca, Almeida & Comp., réis 4\$500 (quatro mil e
quinhentos réis), em moeda corrente, conforme recibo numero
4.021, de 1 de outubro de 1923;

Borlido Maia & Comp., réis 23\$ (vinte e tres mil réis),
em moeda corrente, conforme recibo n. 4.453, de 22 de outu-
bro de 1923;

Castro d'Almeida & Comp., réis 610\$ (seiscentos e dez
mil réis), em uma apolice de 1:000\$ (um conto de réis), ao
portador, n. 12.289, do emprestimo de 1917, com os coupons
de janeiro de 1924 e seguintes, conforme recibo n. 297, de
8 de outubro de 1923;

Severo Dantas & Comp., réis 1:560\$ (um conto quinhen-
tos e sessenta mil réis), em duas apolices ao portador, no
valor de 1:000\$ (um conto de réis) cada uma, ns. 22.978 e
44.711, do emprestimo de 1917, com os coupons de janeiro de
1924 e seguintes, conforme recibo n. 322, de 25 de outubro
de 1923;

Amaro da Silveira & Comp., réis 26\$ (vinte e seis mil
réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.276, de 11
de outubro de 1923;

Dias Garcia & Comp., réis 1:360\$ (um conto trescentos
e sessenta mil réis), em uma apolice de 1:000\$ (um conto de
réis), ao portador, n. 145.426, do emprestimo de 1921, com
os coupons de janeiro de 1924 e seguintes, e réis 360\$ (trescen-

tos e sessenta mil réis), em moeda corrente, conforme recibos ns. 286 e 4.002, de 29 de setembro de 1923, respectivamente.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as cláusulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância de vinte sete contos, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta réis (Rs. 27:167\$640), duzentas e trinta e quatro libras, quinze shillings, quatro pence e setenta e cinco centesimos (£ 234-15-4.75), cento e vinte nove dollars e quarenta e seis centavos (\$ 129.46) e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis francos francezes e oitenta e nove centimos (F. F. 44.546,89) equivalente ao total em réis, sessenta e oito contos setecentos e cincoenta e oito mil setecentos e vinte e seis réis, tendo sido tomado o cambio de hoje para a conversão com as seguintes taxas: \$11\$079; F. F. \$642 e £ 4 3/4 (Rs. 49\$230), cujo empenho já foi effectuado na contabilidade desta Estrada sob ns. 721 a 726, correrá por conta da consignação «Material» — Verba 6ª — Estradas de Ferro Federaes — N. 1 — Estrada de Ferro Central do Brasil — Rs. 16.200:000\$000 — da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente

anuo, e será paga, á vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no art. 93 da citada lei (Orçamento da despesa para 1923).

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 31 a fls. 96 a 100, com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. — *João de Carvalho Araújo*, director. — Por procuração de *Castro d'Almeida & Comp.*, *David Araújo*. — *Fonseca Almeida & Comp.* — *Bordado Maia & Comp.* — Por procuração de *Dias Garcia & Comp.*, *Raul Meirelles*. — *Severo Dantas & Comp.* — *Amago da Silveira & Comp.* Testemunhas: *Alexandre Antonio Guimarães*. — *Oscar de Cavalheiro Lago*.

Estavam collaças, devidamente inutilizadas, cinco estampilhas do Thesouro Nacional na importancia total do reis 306\$000.

MINISTERIO DA MARINHA

Superintendencia de Navegação

Cópia: Do livro de termos de ajustes celebrados na Superintendencia de Navegação as folhas tres verso e quatro consta o seguinte: ajuste numero tres.

Aos vinte e dous dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e tres, compareceu na Secretaria da Sup.rintendenci de Navegação o Sr. Vi tor De Lamare o qual o Sr. contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva, superintendente, ajustou de accordo com a letra B, do artigo duzentos e quarenta e seis (246) e demais disposições do Codigo de Contabilidade Publica e com a approvação do Sr. almirante ministro da Marinha Alexandrino Faria de Alencar, de vinte e dous de agosto do corrente anno, para o fornecimento de pharões, seus apparells os opticos, illuminativos, sobresalentes e mais accessorios dos fabricantes «Anciens Etablissements Barbier, Bénard et Turenne», durante o corrente exercicio. Pelo presente ajuste fica o contractante sujeito ás seguintes condições:

Primeira — O contractant passa a ter no presente ajuste a denominação de — Ajustante — e assim se obriga á entrega da encomenda — Cif — Rio de Janeiro.

Segunda — A validade do presente ajuste começa no minto da e depois de registrado no Tribunal de Contas não cabendo ao Governo responsabilidade no caso de ser negado regist o pelo citado Tribunal e assim a ajustante nao terá dire to a qualquer indemnização por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão. Ao Governo fica reservado o direito de rescindir o presente ajuste sem indemnização alguma.

Terceira — As facturas deverão ser apresentadas em moeda nacional.

Quarta — A quantia empenhada por estimativa é a de dezeseis contos de réis (16:000\$), sendo um conto de réis (1:000\$) pelo verba — Oito (8) Material Consignação Superintendencia de Navegação e Sub-consignação — Construção e reconstrução de pharões e quinze contos de réis (15:000\$) pela mesma verba e consignação sendo a sub-consignação — Sobresalentes de pharões, etc.

Quinta — Para os devidos effeitos o domicilio legal do ajustante é na rua Bambina numero cento e trinta e oito. O ajustante em requerimento ao Sr. ministro da Marinha, provando a sua idoneidade pediu dispensa da caução o que lhe foi concedido pelo despacho do Sr. ministro de dezenove de outubro de mil novecentos e vinte e tres, de accordo com o paragrafo segundo (§ 2º) do artigo setecentos e setenta, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e

vinte e dous. Para os devidos effeitos, aliás para os devidos: fias e todos os effeitos previstos em lei e força della, foi por mim Ascendino Augusto Pereira e Souza, escrevente de segunda classe do Corpo de Sub officiaes da Armada, lavrado o presente ajuste que, depois de lido e julgado conforme, pelas partes ajustantes, é por ellas e pelas testemunhas assignado, para inteira validade do que acima fica dito. A ajustante deverá pagar o sello proporcional nas facturas a apresentar. Foram inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor de dez mil réis (10\$) com a data e assignaturas respectivas.

Rio de Janeiro, vinte e dous de outubro de mil novecentos e vinte e tres. — *Francisco Alves Machado da Silva*, contra-almirante superintendente. — *J. Victor De Lamare*. — Testemunhas: *Sebastião de Oliveira*. — *Antonio José Teixeira de Mesquita*.

Superintendencia de Navegação, no Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923. Confere. — *João de Maya Monteiro*, capitão-tenente, assistente. — *Ascendino Augusto Pereira Sozza*, escrevente de 2ª classe.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda e Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura.

O Sr. presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Antonio Azeredo, vicepresidente do Senado Federal, e Bernardino Monteiro.

O Sr. deputado Afranio de Mello Franco esteve hontem no Palacio do Cattete, em visita ao Sr. Presidente da Republica, a quem agradeceu o ter-se feito representar no seu desembarque, quando regressou da Europa.

Esteve hontem no Palacio do Cattete, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. marechal Carneiro da Fontoura, chefe de policia da Capital.

Em audiencias foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. deputado estadual Adolpho Viana; Dr. Alfredo Mavignier e Marcel Salas, director de Crédit Mobilier.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na cerimonia do juramento á Bandeira pelos reservistas do Tiro de Guerra n. 536 pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu estado-maior, e na sessão realizada pelo Centro Civico Dr.

Arthur Bernardes, pelo Sr. capitão do corveta Moraes Rego, sub-chefe de seu estado-maior.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Faria Souto e coronel Luiz Furtado, que foram agradecer ao Sr. Presidente da Republica os telegrammas que S. Ex. lhes enviou por motivo de seus anniversarios natalicios.

Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. André Cavalcanti, ministro vice-presidente do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Urussanga — Com orgulho patriótico assisti hoje a inauguração das minas de carvão da Companhia Urussanga, tendo optima impressão. Estou certo seu Governo resolverá o problema transporte terrestre e marítimo assegurando assim solução grande problema nacional. Abraços. — *Ribeiro Junqueira*.

Urussanga — Com a presença dos Drs. Gonzaga Campos, Fleury Rocha, deputados Prado Lopes, Ribeiro Junqueira, diversos engenheiros, industriaes, inauguramos hoje minas carvão da Companhia Urussanga, funcionando machinas beneficamento completo exito. Congratulando auspicioso facto confiamos zelosa administração facilitará o transporte rapido, abundante e barato, terrestre e marítimo. Respeitosas saudações. — *Gastão Vilmela*. — *Junqueira Botelho*, directores da Companhia.

Aracajú — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que nesta data acabou de entrar no gozo da licença que me foi concedida pela Assembléa Legislativa, passando o exercicio de Governo ao meu substituto legal deputado Manoel Dantas, presidente daquella corporação. Embarcando hoje para a capital da Republica, terei a satisfação de levar a V. Ex. os meus cumprimentos pessoas e renovar os sentimentos de confiança com que Sergipe acompanha o seu patriótico Governo. Saudações attentosissimas. — *Graccho Cardoso*, Presidente de Sergipe.

Aracajú — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que hoje, em sessão da Assembléa Legislativa, o Sr. coronel Manoel Corrêa Dantas, na qualidade de primeiro substituto constitucional do Presidente do Estado, prestou o compromisso legal por ter de assumir o Governo do Estado, cuja administração lhe passou o Presidente effectivo Dr. Mauricio Graccho Cardoso. Este após acto solemne tomou passagem com familia destino á capital da Republica, comparecendo em barque altas autoridades militares, civis e official, representantes classes sociaes,

famílias, povo, constituindo eloquente attestado de admiração ao operoso Governo. Aproveitando a oportunidade é-me grato apresentar a V. Ex. respeitadas saudações. — *Francisco Porto*, vice-presidente da Assembléa.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda telegramma de felicitações por motivo da assignatura do decreto de regulamentação da pesca, do Sr. Manoel Alves, thesoureiro da Colonia de Pescadores Z 25 Lauro Müller, de Santa Catharina.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, as seguintes folhas do 4º dia útil:

Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Inspectoria Federal das Estradas e Policia (1ª parte).

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas:

Temperatura — Noite quente mantendo-se elevada de dia, com maxima entre 32. e 34 grãos, mormaço.

Ventos: variaveis e frescos, sujeitos a rajadas do quadrante norte.

Estado do Rio — Tempo: instavel com chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-á elevada, mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de segunda-feira: perturbado e quente.

Estados do sul: perturbado em toda a parte; chuvas e trovoadas.

Temperatura: manter-se-á elevada.

Ventos — Variaveis e frescos; rajadas.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi instavel com o céu encoberto á tardinha e noite quando foram observados chuviscos e relampagos, e ora nublado, ora encoberto de dia, com mormaço, forte por vezes. A temperatura foi estavel á noite e teve forte ascensão de dia; as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima 33º8, minima 20º7. Os ventos foram variaveis.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje) — Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona; sabemos, entretanto, pelos poucos despachos recebidos, que o tempo está bom em partes do Maranhão e Piahy. Zona Centro — Tempo em geral ainda instavel. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona. Esta manhã choveu e chuviscou em Araxá e partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura que declinou em Goyaz e Matto Grosso, soffreu ascensão accentuada em grande parte de Minas e Rio de Janeiro. Zona Sul — Tempo instavel em S. Paulo. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas em partes deste Estado. Choveu esta manhã em Itararé e chuviscou em S. Paulo dos Agudos. A temperatura elevou-se sensivelmente. Do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande, não recebemos telegrammas.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Barra do Pirahy e Porto Novo do Cunha e subindo lentamente no resto do curso.

Maiores temperaturas: 37.0 em São Luiz de Cáceres e 36.0 em Therezina e Coxim.

Maiores chuvas recolhidas hoje: 54 m/m3 em Uberaba e 44 m/m3 em Itararé.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado no Districto Federal; vagas e pequenas vagas em Ilhéos, Macahé e Santos; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Chuvas fortes — Em Uberaba cahiu hontem (pm.) forte aguaceiro acompanhado de trovoadas e ventos fortes.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (11 h. 55 m.) — Cor. W até 1.350 ms. com vel. max. de 11.8 ms. altura em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 4 kilometros e 790 metros.

Em Campos (9 h. 30 m.) — Cor. N até 1.800 ms., com vel. max. de 16.2 ms. altura em que o balão desapareceu á dist. de 5.890 metros.

Em Mendes (9 h. 30 m.) — Cor. W até 5.250 ms. com vel. max. de 16 ms., onde o balão desapareceu por effeito da dist. hor. de 20 kilometros e 370 ms.

Em Cuyabá e Santos—Devido a estar o céu encoberto por nuvens baixas, não foram feitas as sondagens.

De Franca e S. Paulo dos Agudos — Não recebemos nossos despachos.

De Curitiba e Florianopolis — Não recebemos telegrammas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 5 até 18 horas do dia 6:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel ainda sujeito a chuvas com periodos apreciaveis de insolação. Temperatura: em declinio á noite; manter-se-ha elevada de dia com maxima entre 30 e 32 grãos. Ventos: variaveis.

Estado do Rio — Tempo: em geral instavel e ainda sujeito a chuvas fracas. Temperatura: em declinio á noite, mantendo-se elevada de dia.

Tendencia geral do tempo, após 18 horas de terça feira, instavel.

Estados do Sul — Tempo: Em geral instavel, continuando sujeito a chuvas. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis, predominando os de norte, frescos por vezes no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita o tempo foi instavel com chuviscos á tarde; chuvas fracas á noite e pela manhã. Foram registrados relampagos e trovoadas fracas á tardinha e á noite. Á noite foi quente, tendo a temperatura, embora ainda elevada, soffrido ligeiro declinio de dia; as médias das temperaturas extremas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30.0, minima 22.3. Os ventos foram variaveis e frescos, predominando os do quadrante W pela madrugada.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje):

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo geral instavel. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona. Esta manhã choveu em partes de Minas e Rio de Janeiro, sendo que em Mendes e Xerem, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Temperatura estavel.

Zona Sul — Tempo em geral bom. Choveu hontem em grande parte desta zona, sendo que em varios pontos de São Paulo, as precipitações foram acompa-

nhadas de trovoadas. Esta manhã choveu em Piquete. Temperatura estavel. Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba: Baixando entre Parahybuna e Jacarehy e Rezende, Anta e Campos, e subindo no resto do curso.

Maiores temperaturas: 37º0 em Sobral e 35º,3 em Pão de Assucar.

Maiores chuvas recolhidas hoje: Vagas e pequenas vagas em toda a costa, excepto Maranhão, Ondina, Estado do Rio e Paranaguá, onde o mar está tranquillo e chão.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (12 h. 30 m.) — Cor. W com vel. max. de 8,4 até 1.500 ms. de altura, em que o balão desapareceu á dist. hor. de 3 kilometros e 730 metros.

Em Mendes — Devido estar o céu encoberto não foi feita a sondagem.

Em Campos 9 h. 30 m.) — Cor. W até 750 ms. com vel. max. de 9,4 metros, onde o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.520 metros.

Em Curitiba (9 h. e 30 m.) — Corrente S. com vel. max. de 8,7 ms. até 1.050 metros de altura, em que o balão desapareceu á distancia horizontal de 2.540 metros.

E. S. P. dos Agudos (9 h. 30 m.) — Cor. W até 3.150 ms. com vel. max. de 28,4 ms. onde o balão desapareceu á distancia hor. de 17 kilometros e 810 metros.

Em Florianopolis (9 h. 30 m.) — Cor. S até 1.950 ms. com vel. max. de 10,3 ms., onde o balão desapareceu á distancia hor. de 7 kilometros.

Em Santos (9 h. 30 m.) — Cor. W até 2.400 ms. com vel. max. de 12,8 ms., onde o balão desapareceu á distancia hor. de 6.100 metros.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Araguaya*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Gotha*, para Bahia, Lisboa, Vigo e Bremen, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Commandante Alvim*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo *Orania*, para Bahia Recife e Europa via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Campos Salles*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 8.

Pelo *Alegrete*, para Bahia, Recife e Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Directoriade Meteorologia Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de novembro de 1923

Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona; sabemos entretanto, pelos poucos despachos recebidos que o tempo está bom em partes de Pernambuco e instavel em partes do Maranhão e Piahy.

Zona Centro — Tempo em geral ainda instavel. Chueu e trovejou hontem em grande parte desta zona. Esta manhã chueu e chuviscou em Araxá e partes de Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura que declinou em Goyaz e Matto Grosso, soffreu ascensão accentuada em grande parte de Minas e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Tempo instavel em S. Paulo. Chuvas geraes hontem, acompanhadas de trovoadas em partes do Estado. Choveu esta manhã em Itararé e chuviscou em S Paulo dos Agudos. A temperatura elevou-se sensivelmente. Do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande não reeebemos telegrammas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 4 de novembro de 1923 — (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera																
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos												
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima														
S. L. do Maranhão(X)	58,6	26,0	—	N	2	9	—	B. (o. manhã)	33,0	22,0	—	T. pm.												
Barra do Corda.....																								
Fortaleza (X).....																								
Quixeramobim (X)...																								
Natal (X).....																								
Parahyba (X).....																								
Recife (X).....																								
Pão de Assucar (X).																								
Aracajú (X).....																								
Bahia (X).....																								
Caetité (X).....	57,0	26,0	0,0	C	0	3	—	I.	31,0	19,0	—													
Januarã.....																								
Bello Horizonte													59,6	23,6	1,6	NE	2	9	—	I. (l. manhã)	25,5	18,6	1,7	C. r. pm.
Theophilo Ottoni....													58,5	25,5	0,5	NE	1	4	—	B. (b. manhã)	30,0	20,0		
Uberaba.....													59,5	21,0	2,0	NE	2	10	—	I.	27,0	19,0	54,6	C. t. v. pm.
Caxambú.....													61,2	22,0	2,0	—	—	10	—	I.	23,0	17,0	7,6	C. pm.
Poços de Caldas....													59,7	20,2	0,2	N	3	7	—	I.	25,1	17,2	2,2	C. pm.
Goyaz.....													—	22,0	-7,0	NE	2	7	—	B.	33,0	19,0	3,6	R. t. pm.
Santa Luzia.....													—	2,8	-1,6	E	3	8	—	I.	27,7	18,8		
Cuyabá.....													56,5	28,0	-1,0	N	4	10	—	I. (c. manhã)	35,0	23,0	7,4	T. pm.
Corumbá.....	56,6	24,0	-4,0	SW	1	10	—	I. (ch. mad.)	35,0	23,0	4,0													
Victoria (X).....																								
Capital Federal(Insti- tuto Central).....	56,0	27,5	-6,9	NE	1	6	Espelhado.	B. (b. manhã)	26,0	21,4	0,0	Chs. r. de mad												
Campos.....	58,6	30,0	8,0	NE	4	6	—	B. (b. manhã)	31,0	22,0	9,0	C. pm.												
Friburgo.....	58,8	21,0	1,0	N	5	10	—	I. (l. manhã)	23,0	19,0	12,6	C. pm.												
Petropolis (X).....																								
Rezende.....	56,0	23,0	2,0	C	0	10	—	I. (b. manhã)	27,0	19,0	15,6	C. t. pm.												
Cabo Frio.....	56,6	27,0	4,0	NE	6	4	Chão.	B. (v. manhã)	25,0	21,0		Ch. am. pm.												
Therezopolis.....	56,5	12,5	3,0	N	5	7	—	B. (c. manhã)	21,5	16,5	23,4	C. t. r. pm.												
S. Paulo.....	56,8	22,0	4,0	NW	4	9	—	I.	25,5	15,0		T. pm.												
Santos.....	56,0	25,0	1,0	SE	2	10	Peqs. vagas.	I.	24,0	20,0	0,6	C. pm.												
Paranaguá (X).....																								
Guarapuava (X).....																								
Curityba (X).....																								
Florianopolis (X)....																								
Lages (X).....																								
Porto Alegre.....	52,0	21,0	—	NW	2	9	—	B.	28,0	18,0	15,1	C. pm.												
Uruguayana (X).....																								
Montevideo.....	58,8	17,0	—	NE	2	—																		
Buenos Aires.....	59,3	17,0	—	NW	2	—																		
Araxá.....	58,4	19,5	0,1	SE	2	8	—	B. (ch. mad.)	24,6	16,6	1,4													

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuvas; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saralva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal:

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	0,0	27,0	19,2
Bangu.....	1,5	27,6	20,6	Gave.....			
Niteroy.....	0,5	27,8	20,2	Deodoro.....			
Rio Comprido (X).....	—	27,4	21,0	Corcovado.....			
Engenho de Dentro (X).....				Santa Cruz.....			
Penha (X).....							

Nota: (X) — Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 4 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1923

Zona norte — Por deficiência de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.
Zona centro — Tempo em geral instavel. Choveu e trovejou hontem em grande parte desta zona. Esta manhã choveu em partes de Minas e Rio de Janeiro, sendo, que em Mendes e Xerem as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Temperatura eszvel.

Zona sul — Tempo em geral bom. Choveu em grande parte desta zona, sendo que em varios pontos de S. Paulo, as precipitações foram acompanhadas de trovoadas. Esta manhã choveu em Piquete. Temperatura estavel.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1923
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão...	59.7	28.0	—	NE	4	6	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	23.0		
Barra do Corda(X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)....												
Natal	64.5	28.0	—	SE	4	5	—	B.	29.0	19.0		
Parahyba	—	27.8	—	SE	2	4	—	B. (c. manhã)	29.9	19.9	0.8	
Recife (X)												
Pão de Assucar	61.7	28.1	—	SE	3	2	—	B. (b. manhã)	35.3	20.1		
Aracajú	61.5	28.8	—	E	4	4	—	B (ch. manhã)	28.9	22.0		
Bahia	59.1	24.0	—	E	0	0	—	B. (b. manhã)	30.0	19.0		
Caetité	62.0	27.0	—	E	3	4	Chão.	B. (o. manhã)	31.0	23.0	—	R. am.
Januária	59.5	25.0	-1.0	C	0	3	—	B.	31.0	19.0		
Bello Horizonte	57.8	23.2	-0.4	NW	2	7	—	I. (c. manhã)	27.4	18.5	2.8	C. r. pm.
Theophilo Ottoni(X)												
Uberaba	59.5	21.0	0.0	—	—	10	—	I. (c. manhã)	23.0	18.0	7.0	R. pm.
Caxambú	61.0	20.0	-2.0	E	2	10	—	I. (c. manhã)	25.0	18.0	7.8	I. am. pm. c. pm.
Poços de Caldas	59.7	18.8	-1.4	W	2	9	—	C.	23.0	16.0	15.2	C. pm.
Goyaz	—	22.0	—	—	—	9	—	I.	32.0	18.0	1.0	Ch. pm.
Santa Luzia	—	23.6	0.8	W	3	3	—	B.	29.7	19.0	19.0	C. t. pm.
Cuyabá	57.0	25.0	-3.0	E	1	9	—	B. (b. manhã)	31.0	23.0	0.2	Ch. pm.
Corumbá	57.5	20.0	2.0	S	1	5	—	B. o. manhã	26.0	23.0	2.2	Ch. am. pm.
Victoria (X)												
Capital Federal(Insti- tuto Central)	55.3	26.0	-1.5	ESE	1	9	Peqs. vagas	I. (l. manhã)	34.0	24.0	8.0	C. de man. r. t. pm.
Campos	55.6	31.0	2.0	NW	5	9	—	B. (b. manhã)	34.0	23.0	—	R. am.
Friburgo	55.7	24.0	3.0	NE	4	10	—	Ch.	26.0	20.0	6.0	C. t. pm.
Petropolis (X)												
Rezende	57.0	24.0	1.0	C	0	10	—	I. (c. manhã)	32.0	20.0	4.3	C. t. pm.
Cabo Frio	55.6	25.0	-2.0	W	4	10	Chão.	Ch. (ch. mad.)	31.0	22.0	—	R. v. pm.
Therezopolis	55.5	20.0	-1.5	S	—	10	—	Ch. c. (t. man.)	24.5	18.5	1.6	R. pm.
S. Paulo	57.8	22.0	0.0	SW	2	6	—	B.	25.5	17.5	4.0	C. t. pm.
Santos	58.0	27.0	2.0	S	5	1	Tranquillo.	B.	32.0	24.0	7.6	Ch. am. pm.
Paranaguá	58.5	26.0	—	C	0	6	Chão.	B. (b. manhã)	31.0	20.0		
Guarapuava	—	16.0	—	C	0	4	—	B. b. manhã	23.0	12.0		
Curitiba	53.9	18.0	—	SW	3	8	—	B (b. manhã)	26.0	15.0	2.0	I. am. pm. r. pm.
Florianopolis	53.0	20.4	—	S	3	8	—	B. (b. manhã)	26.6	19.2		
Lages	—	12.9	—	S	4	5	—	I. (b. manhã)	—	7.6		
Porto Alegre(X)												
Uruguayana (X)												
Montevideo	58.3	20.0	—	SE	2							
Buenos Aires	58.4	20.0	—	N	2							
Passa Quatro	52.3	21.0	—	NE	1	10	—	B. (ch. manhã)	25.0	18.0	3.0	C. r. t. pm.
Araxá	58.1	21.4	—	NW	3	9	—	I. (c. manhã)	25.2	17.2	9.2	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achase reduzida 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana.....				Encantado.....	11.3	34.0	27.0
Bangu.....	5.4	34.0	20.2	Gavea.....	11.0	32.6	21.0
Nictheroy.....	5.0	34.6	21.2	Deodoro.....	4.4	34.0	20.0
Rio Comprido.....		34.4	22.6	Corcovado(X).....			
Engenho de Dentro(X).....				Santa Cruz.....			
Penha.....							

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 5 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Boletim de Meteorologia Agricola, relativo á terceira decada de outubro de 1923, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro.

Algodão — Chuvas escassas, ficando abaixo das normas 21m|m1, 4m|m9 e 20m|m2, em Barra do Corda, Pesqueira e Campina Grande; sem chuvas Turyassú, Iguatú, Sobral e Pão de Assucar. Temperatura elevada, ficando acima da normal 4°2, 2°8 e 1°8 em Campina Grande, Pão de Assucar e Iguatú, 1°0, em média, em Barra do Corda e Sobral e 0°6 em Pesqueira e Turyassú. Insolação 14h8 acima da normal em Iguatú, 7h5 em média, em Turyassú e Pesqueira; abaixo da normal 17h8 e 3h1 em Barra do Corda e Sobral. O tempo secco tem sido prejudicial em Nazareth, Pão de Assucar e Sergipe, ás culturas, favorecendo, por sua vez a lagarta rosea que tem atacado consideravelmente, as de Piahy, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Colheitas, abaixo das previstas, devido ao tempo, ora ás pragas, nos Estados acima mencionados e nos do Maranhão, Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba e em Villa Rainha. Preparo de terras iniciado no Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, sertão do Bahia e Arassuahy. Plantio em Simplicio Mendes (iniciado) e no sertão da Bahia, Grão Mogol, Paracatú, Januaria, Pirapóra, Catalão, São Carlos e Campinas.

Arroz — Chuvas pouco abundantes, ficando abaixo das normas 38m|m5, 34m|m2, 12m|m2 e 2m|m5 em Cachoeira, Santa Maria, Iguape, Itajubá; sem chuvas Araguay e S. Gabriel. Temperatura acima da normal 2°8 em Itajubá e 0°4 em Iguape; fraca ficando abaixo da normal 1°7, em média, em Cachoeira e Santa Maria, 2°7 em orlo Alegre e 1°2 em S. Gabriel. Insolação fraca, ficando abaixo da normal 30h8 em Iguape e 16h8 em Porto Alegre. O tempo foi em geral favoravel ás culturas e ás operações agricolas. Preparo de terras em Leopoldina, S. João Evangelista, Carmo, Rezende, Itaperuna, Jahú e Cananéa. Plantio em Conceição do Serro (tempo desfavoravel, Palmyra, Paracatú, Grão Mogol, Barbacena, Ouro Fino, Uberaba, Juiz de Fôra, Matto Grosso, Goyaz, Angra dos Reis, Campinas, Jahú, S. José do Barreiro, Taubaté, Piquete, Cananéa, Caçapava, Curitiba e Brusque.

Cacão — Chuvas pouco abundantes, ficando abaixo das normas 9 m|m em Ilhéos. Temperatura, elevada, ficando acima das normas 1°5 em Ilhéos. Colheitas no Pará e na zona cacauceira da Bahia.

Café — Chuvas irregulares, ficando acima das normas 38m|m7 em S. João Evangelista e 14m|m1 em Leopoldina e Carmo; abaixo da normal 53m|m9, 33m|m0 e 13m|m0 em S. Carlos do Pinhal, Ribeirão Preto e Campinas. Temperatura elevada, ficando acima da normal 3°2 em S. João Evangelista, 2°1 em Carmo e 0°6, em média, em Leopoldina. Ribeirão Preto e Campinas; abaixo da normal 1°4 em S. Carlos do Pinhal. Insolação abaixo da normal 23h9 e 3h4 em Campinas e Leopoldina. O tempo, devido ás chuvas, tem sido pouco favoravel á florada e ainda em S. Paulo. ás colheitas abaixo das previstas e a terminar. Colheitas em Espirito Santo, Magdalena, S. Carlos, Ribeirão Preto, Avaré, Formoso e Jahú.

Canha — Chuvas escassas, ficando abaixo das normas 48m|m7, 31m|m4, 21m|m0 e 8m|m9 em S. Bento das Lages, Piracicaba, Campos, Escada, 2

5m|m0, em média, em Parahyba e Macahé. Temperatura elevada, ficando acima 3°0, em média, em Piracicaba e Campos, 2°2 em Escada e Macahé, 1°6, 0°8 e 0°3 em S. Bento das Lages, Parahyba e Caetitê. Insolação acima da normal 13h1 e 20h0 em Parahyba e São Bento das Lages e abaixo da normal 14h2 e 21h0 em Caetitê e Campos. O tempo foi pouco favoravel ás culturas em vegetação no Norte e bom para as colheitas abaixo das previstas naquela zona. Colheitas na Parahyba, littoral e matla de Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Arassuahy, Juiz de Fôra, Theophilo Otttoni, S. José do Barreiro e Formoso. Preparo de terras em Barreiros e Campos. Plantio em Escada, Barreiros, Palmyra, Pirapóra, Paracatú, Campos, Angra, Carmo e Guaratinguetá.

Feijão — Chuvas acima das normas 14m|m1 em Leopoldina e Carmo e 38m|m7 em S. João Evangelista; abaixo das normas 13m|m0 e 2m|m5 em Campinas e Itajubá; abaixo da normal 28m|m5. Temperatura elevada, ficando acima da normal 3°0 em Itajubá e São João Evangelista, 2°0 em Carmo e 0°6 em Leopoldina e Campinas; abaixo da normal 1°7 em Cachoeira. Insolação 23h9 e 3h4 abaixo das normas em Campinas e Leopoldina. O tempo foi em geral favoravel á vegetação e ás operações agricolas. Preparo de terras em Leopoldina, S. João Evangelista, Caxambu, Espirito Santo, Jahú, Rio Negro e Guarapuava. Plantio em Poços de Caldas, Conceição do Serro, Paracatú, Palmyra, Grão Mogol, Ouro Fino, Barbacena, Uberaba, Angra dos Reis, Campinas, Jahú, S. José do Barreiro, Taubaté, Piquete, Palma, Rio Negro, Castro, Curitibaanos, Brusque, Alfredo Chaves e Bento Gonçalves.

Fumo — Chuvas pouco abundantes, ficando abaixo das normas 21m|m7 em Santa Cruz, 6m|m em Garanhuns e 2m|m5 em Itajubá, acima da normal 1m|m9 em Itararé. Temperatura 2°8 e 2°0 acima da normal em Itajubá e Garanhuns; abaixo da normal 2°0 em Santa Cruz. O tempo favoravel no centro e sul, á falta de chuvas tem sido prejudicial ás culturas do Norte cujo estado não é bom. Colheitas no Pará, brejo na Parahyba, Propriá, Garanhuns, Bahia, São José do Barreiro.

Milho — Chuvas acima das normas 54m|m3, 32m|m4, e 14m|m2 em Guaporé, Bento Gonçalves e Leopoldina; abaixo das normas 32m|m2 em média, em Piracicaba e Ribeirão Preto, 13m|m0 e 2m|m5 em Campinas e Itajubá. Temperatura acima da normal 3°0 em Piracicaba e Itajubá e 0°6 em Leopoldina, Campinas e Ribeirão Preto; fraca, ficando abaixo da normal 2°2, em média, em Bento Gonçalves, Guaporé e Santa Cruz. O tempo em geral favoravel á vegetação e ás operações agricolas. Preparo de terras em Leopoldina, S. João Evangelista, Caxambu, Espirito Santo, Jahú, Rio Negro e Guarapuava. Plantio em Conceição do Serro, Paracatu, Palmyra, Grão Mogol, Barbacena, Ouro Fino, Uberaba, Monte Alegre, Poços de Caldas, Juiz de Fôra, Pirapóra, Goyaz, Carmo, Guaratinguetá, Caçapava, Campinas, S. José do Barreiro, Taubaté, Piquete, Palmas, Curitibaanos, Rio Negro, Castro, Curitibaanos, Brusque, Alfredo Chaves, Bento Gonçalves, Antonio Prado, Passo Fundo e Monte Alegre.

Trigo — Chuvas abundantes, ficando acima das normas 101m|m7, 46m|m5 e 32m|m4 em Lagoa Vermelha, Guarapuava e Bento Gonçalves; abaixo das nor-

maes 48m|m6 e 19m|m3 em S. Luiz e S. Angelo. Temperatura acima da normal 2°0 e 1°1 em Guarapuava e Lagoa Vermelha e 3°1 e 2°4 em S. Luiz e Bento Gonçalves. E' muito bom, salvo em Palmas, o estado das culturas desfavorecidas pelo tempo, em Guaporé.

Pastos — Bons no Centro e Sul, apresentam-se seccos em geral no Norte, onde estão deficientes nas caatingas e sertões.

Gado — Os rebanhos no Centro, salvo em Pitangui devido á aphtosa e no sul estão, em geral, bons e em estado regular no Norte devido á deficiência de pastos e á aphtosa em Oeiras, Novo Cruz, Parahyba, S. Caetano, Leopoldina, Nossa Senhora das Dores, Capella, Aquidaban.

Estradas de rodagem — Estão em máo estado as de Oeiras, Ouro Preto, Uberaba, Araxá, S. Francisco, Presidente Murinho, Faxina, Taubaté, Pindamonhangaba, Avahy, Laguna, Jaguariahya, Capivary, Rio das Varsea Ivahy a Imbituba e a Ypiranga, Antonio Prado, Lagoa Vermelha, Encruzilhada.

Rios — Estão em enchente o Tocantins, Cuyabá, Tietê e o Parahyba, cujos níveis declinam aliás mais.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 66ª loteria do plano 24, 249ª extracção do anno de 1923, realizada em 5 de novembro de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

73.553.....	100\$000
64.634.....	100\$000
52.544.....	5:000\$000
61.555.....	200\$000
69.673.....	100\$000
28.017.....	100\$000
55.322.....	200\$000
11.523.....	200\$000
24.385.....	100\$000
42.078.....	100\$000
74.804.....	100\$000
30.5.9.....	100\$000
51.263.....	100\$000
11.624.....	100\$000
18.419.....	200\$000
27.573.....	500\$000
67.163.....	1:000\$000
24.582.....	100\$000
30.157.....	100\$000
5.171.....	100\$000
34.197.....	100\$000
42.504.....	100\$000
55.708.....	200\$000
62.845.....	1:000\$000
24.984.....	100\$000
30.439.....	2:000\$000
45.041.....	100\$000
6.403.....	500\$000
18.745.....	100\$000
74.556.....	100\$000
74.021.....	100\$000
62.605.....	100\$000
61.235.....	200\$000
61.929.....	500\$000
36.104.....	100\$000
14.105.....	100\$000
8.007.....	500\$000
1.720.....	200\$000
47.808.....	20:000\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	4 17/64	4 27/32
Sobre Paris.....	636	644
Sobre Hamburgo — Por milhão.....	—	1004
Sobre Italia.....	—	1496
Sobre Portugal.....	429	455
Sobre Nov York.....	—	11094
Libra esterlina — em moeda.....	—	54000
Sobre Buenos Aires (peso papel).		34531
Sobre Buenos Aires (peso ouro).		81025
Sobre Montevideo (peso ouro)...		81020
Sobre Hespanha (pesetas).....		1484
Sobre Suissa (francos).....		1495
Sobre Belgica (francos).....		555
Sobre Hollanda (florim).....		4315
Sobre Japão (yen).....		—
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		24940
Sobre Palestina e Syria.....		650
Sobre Canadá.....		—
Sobre Romania.....		3036
Sobre Tcheco-Slovaquia.....		331
Sobre Austria.....		300,18

Moedas

Escudos (papel).....	450
Dollars (papel).....	11000
Francos (papel).....	645
Liras (papel).....	495
Ouro nacional, moeda de 20\$000.	121000
Apo ices uniformizadas de 5 %, miudas.....	80000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	798000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	750000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	717000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1917, port.....	154500
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	152000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7%, port. (dec. 1.535).	170000
Apolices da Prefeitura de Nithroy de 100\$, 6 %, port. (2ª série).....	74500
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul, de 1:000\$, 7 %, port...	905000
Banco Portuguez do Brasil, port...	190000
Banco do Brasil.....	395000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	203000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.....	206500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 5 de novembro de 1923. — A. S. monsen, syndico.

característica «Lubrioil», entre aspas, afim de distinguir uma qualidade de oleo de seu commercio, destinado a lubrificar. A referida marca, que poderá variar de typo de letra, cores e dimensões, será applicada ao referido oleo enlatado ou de qualquer forma e em reclames do mesmo. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 17 de maio de 1923. — Julio Pereira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 30 minutos do dia 18 de maio de 1923.

Registrada sob o n. 19.807, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1923. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial). (6.780)

CERTIFICADO

N. 4.838

Certifico que a marca «Wallig», para cofres, etc., de Wallig & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil oitocentos e trinta e oito, foi depositada nesta junta em seis de junho ultimo, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 5 de novembro de 1923 (sobre estampilhas no valor de tres mil e seiscientos réis). — Carlos Torres de Oliveira, 2º official. Visto J. C. em 5 de novembro de 1923. — Isidoro Campos, director. (6.785)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada em 3 de novembro de 1923.....	426:854\$115
Renda arrecadada em 5 de novembro de 1923.....	733:660\$800

Total..... 1.163:514\$915

Em igual periodo de 1922... 811:401\$839

Diferença para mais em 1923 352:110\$056

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1923

Renda arrecadada no dia 5 de novembro de 1923:	
Em ouro.....	103:720\$189
Em papel.....	180:793\$405

Total..... 284:513\$595

Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente..... 550:550\$739

Em igual periodo de 1922... 453:798\$329

Diferença a maior em 1923. 90:752\$410

68.593.....	100\$000
32.906.....	100\$000
49.279.....	100\$000
61.644.....	100\$000
71.430.....	100\$000
3.166.....	200\$000
27.765.....	100\$000
45.276.....	100\$000
60.699.....	100\$000
40.489.....	100\$000
38.430.....	200\$000
3.434.....	200\$000
7.350.....	100\$000
43.513.....	100\$000
54.963.....	100\$000
16.160.....	100\$000
67.146.....	100\$000
37.229.....	1:000\$000
47.101.....	100\$000
77.678.....	100\$000
2.251.....	200\$000
63.467.....	100\$000
30.739.....	100\$000
70.400.....	100\$000
72.466.....	100\$000
133.....	100\$000
63.477.....	200\$000
36.267.....	100\$000
41.000.....	100\$000
70.756.....	100\$000
62.424.....	200\$000
60.790.....	100\$000
22.849.....	2:000\$000
55.461.....	100\$000
31.890.....	100\$000
48.588.....	100\$000
44.278.....	500\$000
12.839.....	100\$000
25.327.....	100\$000
48.260.....	100\$000
74.086.....	200\$000
40.936.....	100\$000
53.421.....	100\$000
77.528.....	200\$000

Aproximações

47.807 e 47.809.....	400\$000
52.543 e 52.545.....	300\$000
20.438 e 30.440.....	200\$000
22.848 e 22.850.....	200\$000
67.162 e 67.164.....	100\$000
62.844 e 62.846.....	100\$000
37.228 e 37.230.....	100\$000

Dezenas

47.801 a 47.810.....	50\$000
52.541 a 52.550.....	40\$000
30.431 a 30.440.....	30\$000
22.841 a 22.850.....	30\$000
67.161 a 67.170.....	20\$000
62.841 a 62.850.....	20\$000
37.221 a 37.230.....	20\$000

Todos os numeros terminados em 08 tem 6\$ e os terminados em 8 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 08.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

MARCAS REGISTRADAS

N. 19.807

Julio Pereira, estabelecido nesta praça, á rua Treze de Maio n. 40, com commercio de automoveis, accessorios, lubrificantes, graxa, estopas e oleos, adopta a marca supra collada, consistente na denominação

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de novembro de 1923

Mezes	Termo				Total de venda
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação		
Janeiro.....	2 32\$100	5 33\$450	—		7.000 saccas
Fevereiro.....	32\$450	32 950	—		
Março.....	32\$100	5 32\$650	—		5.000 saccas
Abril.....	N/cot.	32\$550	—		
Novembro.....	1 33\$400	4 33\$500	—		5.000 saccas
Dezembro.....	2 33\$300	20 33 600	—		22.000 saccas
		saccas			saccas
		5.000	34.000	—	39.000

Vendas.....
 Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
 Disponível base tipo 7, 33\$000.
 Mercado: firme.
 Vendas até 10 1/2 horas, 10.783 saccas.
 Vendas: total, 16.442 saccas.
 O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de novembro de 1923

Mezes	Termo				Total das vendas
	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	
Janeiro.....	70\$700	69\$500	71\$500	70\$200	
Fevereiro.....	70\$000	68\$500	71\$000	69\$000	
Março.....	69\$500	69\$000	70\$500	69\$000	
Abril.....	69\$500	68\$500	69\$500	69\$000	
Novembro.....	71\$800	71\$400	72\$500	71\$800	
Dezembro.....	71\$500	70\$200	72\$000	70\$800	

Vendas.....
 Mercado — 1ª cotação: paralyzado; 2ª cotação: estavel.
 Disponível branco crystal bom, sacca, 72\$000 a 75\$000.
 Mercado: paralisado.
 Vendas de todas as qualidades, 300 saccas.
 O syndico, J. Severino.

MOVIMENTO DO DIA 3 DE NOVEMBRO DE 1923

Assucar

Entradas de Campos.....	3.537 saccos
Entradas de Pernambuco.....	1.377 saccos
Entradas de Santa Catharina.....	482 saccos
Entradas de Sergipe.....	200 saccos

Total..... 5.655 saccos

Sahidas.....	6.772 saccos
Existencia.....	227.266 saccos

Mercado: paralyzado.
 Preço do branco crystal hoje, por sacco: 72\$000 a 75\$000.

Algodão

Entradas do Ceará.....	1.802 fardos
Entradas de Rio Grande do Norte.....	1.410 fardos
Entradas de Parahyba.....	985 fardos
Entradas de Sergipe.....	677 fardos
Entradas de Pará.....	87 fardos

Total..... 4.911 fardos

Sahidas.....	710 fardos
Existencia.....	12.949 fardos

Mercado, firme.

Serções.....	Preços por 10 kilos
Primeiras sortes.....	86\$000 a 88\$000
Medianos.....	83\$000 a 85\$000
Paulista.....	82\$000 a 84\$000
	Nominal

O syndico, João Severino da Silva.

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Edital do mez de outubro de 1923, dos cleitores qualificados na parochia de Sant' Anna e Sacramento

Numeros dos titulos — Nomes — Idades — Residencias — Numeros — Documentos juntos nos processos eleitoraes.

16.032. Seraphim Accacio Linhares, 36 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.033. Sebastião Borges Monteiro, 23 annos, rua da Prainha n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.034. Waldemar Souza e Silva, 22 annos, rua Paraguay n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.035. Candido Gonçalves dos Santos, 46 annos, rua Conselheiro Leonardo n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.036. José Fernandes, 26 annos, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.037. Julio da Silva Freitas, 24 annos, rua D. Maria n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.038. Claudelino Ferreira Barcellos, 32 annos, rua Machado de Assis n. 69. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.039. João Marcos da Silva Endson Filho, 28 annos, rua Paraguay n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.040. Waldemar da Silva Barbosa, 21 annos, rua Ermelinda n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.041. Alcino Dias da Costa, 24 annos, rua Rosa Sayão n. 8. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.042. Ronaldo Braga, 24 annos, rua da Alfandega n. 314. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.043. João Dias de Almeida, 36 annos, rua Joaquim Meyer n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.044. Sabino Barbosa de Campos, 21 annos, rua Paraguay n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.045. Manoel Roque do Nascimento, 22 annos, rua Joaquim Meyer n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.046. Tito de Mattos, 30 annos, rua Ermelinda n. 130. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.047. Fernando Ribeiro Comes Pereira, 23 annos, rua Sayão n. 8. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.048. Felipe Nery Lins, 23 annos, rua São Pedro n. 245. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

16.049. José dos Santos, 27 annos, rua Orestes n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.050. Francisco Campos de Moraes, 25 annos, rua Agra Filho n. 49. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.051. Nestor Augusto de Mello e Albuquerque, 24 annos, rua Aquidaban n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.052. Mario de Azevedo, 25 annos, rua Idalina n. 65. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.053. Rodolpho Marques de Oliveira, 41 annos, rua Aquidaban n. 29. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.054. Agenor da Silva Lessa, 26 annos, rua Thomaz Rabello n. 38. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.055. Salvador Loiacano, 24 annos, rua Joaquim Silva n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.056. Juvenal do Nascimento, 21 annos, rua da Prainha n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.057. Manoel Luiz Rocas, 24 annos, rua Senador Pompeu n. 124. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.058. Antonio Rodrigues Seixas, 33 annos, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.059. Navaristo Ferreira Panasco de Araujo, 22 annos, rua Guilhermina n. 151. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.060. Antonio Moraes, 24 annos, rua Padre Lapa n. 16. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.061. José Lauria, 57 annos, rua Fluminense n. 50. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.062. Margaritho dos Santos Loureiro, 47 annos, rua Fluminense n. 50. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.063. Cicero Lobato, rua Santa Alexandrina n. 66. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.064. Dermeval Cannelito de Mello, 32 annos, rua Paraguay n. 49. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.065. Antonio dos Santos Marques, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 135. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.066. Mario Thomaz Pereira, 37 annos, rua D. Clara n. 190. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.067. Waldeiro Corrêa de Souza, 25 annos, rua Intendente Magalhães n. 35. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.068. Arthur Teixeira Leite, 27 annos, rua Agra Filho n. 66. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.069. Carlos Marques da Silva, 25 annos, rua Elias da Silva n. 347. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.070. José Burlamaqui de Abreu, 23 annos, rua Corrêa Dutra n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.071. José Gallo Bagesteros, 41 annos, rua Lavradio n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.072. Octavio Rodrigues de Carvalho, 22 annos, rua Paraguay n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.073. Anselmo Rossi, 30 annos, rua Gonçalves. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.074. Alfredo José Rodrigues, 63 annos, rua S. José n. 27. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.075. José Muniz, 30 annos, rua Silva Jardim n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.076. Octaviano Neves da Costa, 39 annos, rua S. Luiz Gonzaga n. 43. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.077. Antonio Vaz de Silveira, 29 annos, rua Lavradio n. 123. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.078. Sebastião Monteiro de Barros, 37 annos, rua R. al Grandeza. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.079. Felippe Santiago, 23 annos, rua Senador Alencar n. 181. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.080. José Elpino, 39 annos, rua Conselheiro Ferraz n. 48. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.081. Waldemar de Vasconcellos, 24 annos, rua F. Nunes n. 192. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.082. Euripedes Lopes de Oliveira Ramos, 31 annos, rua Estevão numero 69. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.083. Antonio Ferreira Vianna, 38 annos, rua Miguel de Frias n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.084. João Duarte Macario, 28 annos, rua Aquidaban n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.085. Luiz Gonzaga Borges Filho, 51 annos, rua Barão de Cotegipe numero 55. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.086. José Gomes de Mello, 26 annos, rua Rosa Sayão n. 8. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.087. Alcino de Pinho, 24 annos, rua São Luiz n. 67. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.088. Octavio Gonçalves Pinto, 32 annos, rua Miguel Fernandes numero 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.089. Celso Mendonça Penalber, 22 annos, rua Rio Grande do Norte n. 82. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.090. Pedro Rodrigues Urgal, 32 annos, rua Agra Filho, n. 79. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.091. José de Oliveira, 26 annos, rua da Prainha n. 88. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.092. Euclides Carlos Monteiro, 26 annos, rua Joaquim Meyer numero 56. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.093. Glaciano Antonio, 33 annos, rua José Domingues n. 109. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.094. Pedro Bernardino Pacheco, 38 annos, rua Getúlio n. 141. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.095. Antonio Raynundo da Conceição, 33 annos, rua Itapirú n. 161. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.096. Manoel Vaz Pires, 39 annos, praça de Botafogo n. 456. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.097. Alcibiades da Conceição, 22 annos, travessa Carneiro n. 28. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.098. Antoni Domingues Silva, 6 annos, rua Paraguay n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.099. Antonio A'ves Corrêa Nunes, 72 annos, rua Uruguay n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.100. Waldemar Candido Martins Pereira, 25 annos, rua Ermelinda numero 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.101. Braz Seda, 26 annos, rua Barão de São Felix n. 20. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.102. João Baptista dos Santos, 49 annos, travessa Aquidaban n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.103. Cornelio da Silva Costa, 42 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.104. Rodolpho Perto'h, 24 annos, rua Paraguay n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.105. José Ciriello, 48 annos, rua Ermelinda n. 136. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.106. Manoel Nascimento Silva, 25 annos, rua Paraguay n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.107. José Corrêa Paes Netto, 28 annos, rua Rosa Sayão n. 29. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.108. João Gnes Cardoso, 24 annos, rua Rosa Sayão n. 8. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.109. Emir Gnes Cordeiro, 24 annos, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.110. Vicente Ferreira Gomes, 49 annos, rua da Alfandega n. 221. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.111. João Oliveira Pedrosa, 21 annos, rua Ermelinda 171. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.112. Ary Corrêa de Sá, 23 annos, rua da Alfandega n. 221. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.113. Amaro José Cardoso, 28 annos, rua Itaquí n. 4. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.114. Henrique Guimarães Rebello, 52 annos, rua Itaquí n. 139. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.115. João Theodorico, 28 annos, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.116. Lucio Ferreira Leite, 39 annos, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.117. Guinor Jorge Carvalho, 26 annos, rua André Pinto n. 73. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.118. Pedro de Oliveira, 52 annos, rua Maria Lopes n. 168. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.119. Ludovico Donadel, 32 annos, rua Aquidaban n. 159. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.120. José Bento de Araujo, 21 annos, rua Jogo da Bola n. 27. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.121. Aurelio Marques Ribeiro, 35 annos, rua da Abolição n. 144. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.122. Manoel Sampaio, 31 annos, rua Frei Caneca n. 519. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.123. João Nogueira dos Santos, 34 annos, rua Senador Pompeu n. 182. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.124. Justiano Bispo de Gusmão, 31 annos, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.125. Luiz Magdalenno Casino, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.126. Ary Pinto Ribeiro, 21 annos, travessa Onze de Maio n. 38. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.127. Francisco Gomes, 39 annos, rua Paraguay n. 51. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.128. Nestor Constantino de Faria, 28 annos, rua Joaquim Meyer n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.129. Hidelbrando Pinto Neves, 38 annos, rua Senador Pompeu n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.130. José Lins de Albuquerque, 35 annos, rua Joaquim Meyer n. 54. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.131. Rubem José da Costa, 23 annos, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.132. Nicacio Arthur Castilho, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 132. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.133. Christovao Ferreira Machado, 26 annos, rua Senador Pompeu, 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.134. Euripides Dias de Moura, 29 annos, rua Rosa Sayão n. 8. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.135. Manoel Raymundo do Nascimento, 32 annos, rua Senador Pompeu, n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.136. João Monteiro de Azevedo, 45 annos, rua Senador Pompeu n. 134. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.137. Alberto Alves, 21 annos, rua General Camara n. 280. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.138. Eugenio Fenili, 23 annos, rua do Lavradio, 81. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.139. Eugenio Costa Araujo, 21 annos, rua Urugayana n. 20. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.140. Otto Linoco Faria, 22 annos, rua Marechal Floriano n. 22. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.141. José Pinto de Magalhães, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.142. José Pereira da Silva, 27 annos, rua Marechal Floriano n. 127. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.143. José Torres Braga, 22 annos, rua Corrêa Dutra n. 25. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.144. Olival Moura, 22 annos, rua São Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.145. Armando Tavares de Oliveira, 32 annos, rua S. Pedro n. 187. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.146. Oscar Franco, 42 annos, rua Derby Club n. 15. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.147. Manoel Coelho Bastos, 22 annos, rua José de Alencar n. 55. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.148. Alvaro Henriques, 25 annos, rua do Ouvidor n. 24. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.149. Bartholomeu Barbosa Botelho, 49 annos, travessa Pinheiro n. 28. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.150. Francisco da Silva Paes, 35 annos, rua Pedro n. 251. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.151. Dr. José Heraclito Bias, 47 annos, rua Manoel Victorino n. 314. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.152. Luiz Emygdio Corrêa, 43 annos, rua Martins Lage n. 11. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.153. João Torres Burlamaqui, 32 annos, rua Visconde do Rio Branco n. 21. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.154. Eduardo Macedo, 29 annos, rua Senador Euzebio n. 544. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.155. Miguel Ferzola, 41 annos, travessa Rio Grande do Norte n. 82. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.156. Fidelis Menezes, 25 annos, rua Joaquim Meyer n. 52. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.157. Jadel Baptista de Oliveira, 25 annos, rua Joaquim Meyer n. 54. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.158. Adelino Ferreira Gomes, 31 annos, rua Senador Pompeu n. 180. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.159. José Jacintho Cordeiro, 26 annos, rua Bom Successo n. 123. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.160. José Rodrigues Lequito, 40 annos, Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.161. Wilson Bakker Lustosa de Araujo, 31 annos, rua Miguel Angelo numero 47. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.162. Alfredo Fonseca, 52 annos, rua da Lapa n. 26. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.163. Gladstone Francisco da Paixão, 21 annos, rua do Senado n. 10. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.164. Heleodoro Mendes dos Prazeres, 62 annos, rua do Senado n. 10. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.165. Ramiro Pereira Gomes Soares Azevedo, 23 annos, rua Silva Manoel n. 210. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.166. José Teixeira Segundo, 21 annos, rua Padre Lapa n. 16. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.167. José Gonçalves de Sá, 23 annos, rua São Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.168. Alberto do Couto Garcia, 23 annos, rua da Constituição n. 24. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.169. Manoel Rosa Leal, 21 annos, rua Tobias Barreto n. 41. Petição inicial, carteira eleitoral e prova de renda, etc.
- 16.170. Vicente Pery Latorraca, 28 annos, rua C. Belmonte n. 103. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.171. José Joaquim Passos, 25 annos, rua General Camara n. 287. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.172. José Manoel da Rocha, 53 annos, rua de S. Christovão n. 53. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.173. Augusto Guimarães Coelho, 29 annos, rua Nova de S. Luiz n. 31. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.174. José Maria da Costa, 21 annos, rua Montevidéo n. 71. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.175. Mario Lopes de Castro, 26 annos, rua Dr. Sá Freire n. 25. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.176. Franklin Tavares de Souza, 22 annos, rua Senador Dantas n. 111. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.177. Murillo Ferreira Peixoto, 35 annos, rua Frei Caneca n. 148. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.178. Julio Francisco Machado, 66 annos, rua Abilio n. 69. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.179. José Pinheiro, 27 annos, rua Senador Pompeu n. 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- cial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.180. José Gonçalves da Silva, 43 annos, rua He melinda n. 142. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.181. Antonio Pacheco Jardim, 39 annos, rua S. Pedro n. 254. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.182. Newton Maira de Oliveira, 21 annos, rua Paraguay n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.183. Onofre Nunes Pereira, 28 annos, rua Senador Euzebio n. 358. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.184. Sylvio Paronotti, 27 annos, rua Tabetti n. 20. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.185. Francisco Urti, 35 annos, rua Viuva Claudio n. 275. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.186. João Victor Ribeiro, 30 annos, travessa Rio Grande do Norte n. 82. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.187. Frederico Bruno Chavantes, 28 annos, morro da Providencia n. 56. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.188. Miguel Caetano de Souza, 36 annos, rua Idalina n. 65. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.189. Guilherme Francisco Gomes, 27 annos, estrada da Penha n. 756. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.190. Americo Maia, 23 annos, rua General Pedra n. 272. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.191. Americo Gouvêa Mourão, 37 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.192. Antonio Ferreira de Mattos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.193. André Moreira Dias, 36 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.194. Nicoláo Alberti, 24 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.195. Francisco Gonçalves, 45 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.196. Antonio Marques, 55 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.197. João de Carvalho, 40 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.198. Leopoldino Pereira da Costa, 34 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.199. Arthur Augusto Ribeiro, 32 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.200. José Joaquim Correia, 24 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.201. José Esteves de Azevedo, 63 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.202. Alberto d. Silva Moreira, 23 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.203. Francisco Dias Martins, 23 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.204. José de Souza Rangeiro, 22 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.205. Patrick Frederick Pirnock, 28 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.206. José Nunes, 30 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.207. Procopio Pedro Pereira, 23 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.208. Julio Pereira da Silva, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.209. Waldemar Marques Vieira, 21 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.210. Antonio Julio de Magalhães, 29 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.211. Jorge Puhlmann, 24 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.212. João Agostinho Alves Ferreira, 26 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.213. Rufino Ignacio Lameiras, 22 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.214. Jorge Oscar de Oliveira, 32 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.215. Manoel Marques Trindade, 40 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.216. Gustavo Milde, 52 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.217. Manoel Antonio Alves, 31 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.218. Manoel Marques Padilha, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.219. Antonio Rodrigues, 30 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.220. Jacintho Antonio Gonçalves, 35 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.221. Antonio Pinto Villar, 29 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.222. Antonio Luiz Ermido, 35 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.223. Joaquim Rodrigues Rocha, 23 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.224. Joaquim Emarque Orna, 42 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.225. José Azevedo Leite, 36 annos, rua General Pedra n. 229. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.226. Manoel Teixeira Mendes, 41 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.227. Waldemar Felizola, 29 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.228. Francisco Marques Pinheiro, 22 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.229. Carlos de Souza Fernandes Junior, 38 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.230. Gregorio Pedro, 25 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.231. José Ferreira de Souza, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.232. Francisco Ribeiro, 27 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.233. Bernardino Peixoto, 30 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.234. Antonio de Araujo, 28 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.235. Sergio Gonzalez Blanco, 27 annos, rua Benedicto Hypolito n. 155. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.236. Luiz Lopes da Costa, 23 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.237. Abilio da Silva Res, 26 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.238. José Antonio Baptista, 28 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.239. Delphin Soares Garrido, 35 annos, rua General Pedra n. 239. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.240. Gabriel Torquato, 33 annos, rua General Pedra n. 27. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.241. José Leonidio Moço, 27 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.242. Eusebio Mac do Paes, 28 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.243. Braulio Ramos, 23 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.244. Manoel Morado, 28 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.245. Narciso Ferreira de Mello Neves, 27 annos, rua General Pedra numero 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.246. Alvaro da Silva Guimarães, 35 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.247. Augusto Fernandes Dias, 33 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.248. Antonio José Esteves, 33 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.249. Albino Corrêa de Mello, 29 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.250. Antonio Pereira da Silva, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.251. Felipe Nery Santiago, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.252. José Alvim Pinto, 31 annos, rua São Leopoldo n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.253. Antonio Rodrigues, 24 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.254. Antonio André dos Santos, 46 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.255. Alexandre Gonzalez, 24 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.256. José Maria da Silva, 26 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.257. José Pereira dos Santos, 36 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.258. José Machado Borges Junior, 64 annos, rua Benedicto Hypolito numero 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.259. Pedro Americo de Araujo, 28 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.260. Manoel Affonso da Rocha, 32 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.261. Mario Pinheiro, 34 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.262. José Pereira, 45 annos, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.263. Josephino da Fonseca, 28 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.264. Antonio Januario da Silva, 23 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.265. Luiz Contelli, 35 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.266. João Pinto de Vasconcellos, 60 annos, rua Benedicto Hypolito numero 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.267. Miguel Antonio Soares, 45 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.268. Carlos Pereira Pinto, 25 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.269. Osorio Conceição da Silva, 58 annos, rua Benedicto Hypolito numero 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.270. José Peixoto Guimarães, 38 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.271. Miguel de Carvalho, 29 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.272. Alcino Teixeira de Mattos, 35 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.273. Domingos José Borges, 43 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.274. João da Costa Santos, 34 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.275. José Francisco dos Santos, 46 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.276. Francisco Antonio Pereira, 29 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.277. Manoel Pinto Rezende, 25 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.278. Paulo Gabriel Ferreira, 29 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.279. Firmino de Carvalho, 23 annos, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.280. Severino Machado Fructuoso, 42 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.281. Alfredo de Oliveira, 30 annos, rua General Pedra n. 30. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.282. José Lourenço Filho, 24 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.283. Manoel Antonio Dias, 46 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.284. Alvaro Dias da Cunha, 60 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.285. João Baptista Fróes, 29 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.286. Basílio Jacintho Proença, 38 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.287. Joaquim Lucas Borges, 50 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.288. Newton Brown Milford, 31 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, etc.
- 16.289. Estevão Ferreira de Almeida, 60 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.290. Pedro Teixeira Passamani, 23 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.291. Abílio da Silva Abreu, 30 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.292. Manoel Jacintho, 30 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.293. Manoel Rodrigues Esteves, 44 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.294. Virgílio Cardoso Pontes, 28 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.295. Leonel de Castilho, 30 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.296. Antonio Paulino, 22 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.297. Alfredo Rodrigues da Silva, 36 annos, rua Benedicto Hypolito numero 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.298. Benedicto Ragonetti, 33 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.299. Leão Cavaliere D'oro, 33 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.300. Tenente-coronel Mario Ferreira da Silva, 40 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.301. Romeu Perazzi, 21 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.302. Francisco Eduardo Ferreira, 32 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, etc.
- 16.303. Francisco Silveira Marques, 50 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.304. Octavio Climaco Pereira de Mattos, 31 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.305. Manoel José Ribeiro, 35 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.306. João Vianna, 46 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.307. José de Arruda Estrella Junior, 33 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.308. Jayme Ferreira de Andrade, 28 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.309. Rodolpho Figueiredo, 26 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.310. Augusto Panizzolo, 51 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.311. José Soares de Campos, 44 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.312. Antenor Mendes, 31 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.313. Querino Rodrigues Borges, 23 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.314. Manoel Vieira, 35 annos, rua Tenente Costa n. 49. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.315. Alfredo Cavalcante de Lima, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.316. Armino Augusto Valle, 36 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.317. Manoel Marques Ferreira, 33 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.318. Joaquim Ferreira Gomes, 38 annos, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.319. José Cataldi, 45 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.320. Joaquim Pinto Neves, 40 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.321. José Ferreira dos Santos, 27 annos, rua S. Leopoldo n. 27. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.322. Carlos Correia Bittencourt, 23 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 98. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.323. Pedro Carrozzino, 43 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.324. Chrizanto de Jesus Ramos, 38 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.325. Apollinario Ribeiro Lima, 25 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.326. Emilio Porcel, 25 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.327. José Poltronieri, 26 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.328. Manoel Bernardo Pereira, 39 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.329. Joaquim Moreira de Souza, 46 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.330. Dellarmi Luigi, 28 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.331. Theophilo Justino da Costa, 36 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.332. Eladio Garcia Filho, 25 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.333. Francisco Monteiro, 27 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.334. Paschoal Magnello, 32 annos, rua de S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.335. Nelson Ferreira da Silva, 22 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.336. Carlos Paulo Paulo, 21 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, provas de renda, etc.
- 16.337. José Joaquim de Azevedo, 29 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.338. Norberto Corrêa de Figueiredo, 62 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.339. José Monteiro Baião, 27 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.340. Hermínio Ferreira Candeias, 31 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.341. José Maria Vieira, 22 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.342. Manoel Cerqueira, 44 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.343. José Pinto Jorge, 33 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.344. José Peres Guttiesses, 39 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.345. Agostinho Moreira de Barros, 23 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.346. Alfredo Dias de Carvalho, 23 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.347. Raphael Fado, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.348. Guilherme Affonso de Lima, 26 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.349. Arnaldo Prudente de Jesus, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.350. Benevenuto Maximo de Souza, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.351. Joaquim Capelle, 37 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.352. Joaquim Silva, 25 annos de idade, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.353. Francisco Gomes Soares, 25 annos de idade, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.354. Severino Vergínio da Silva, 28 annos de idade, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.355. Luiz Fernandes de Oliveira, 34 annos de idade, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.356. Alexandre Castro Teixeira, 32 annos de idade, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.357. Marcos Conceição, 23 annos de idade, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.358. Valentim Negrellos, 26 annos de idade, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.359. Waldemar Freitas do Nascimento, 23 annos de idade, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.360. Manoel Zacharias Cavalcante, 28 annos de idade, rua Senador Pompeu, n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.361. José Pinna Dias, 22 annos de idade, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.362. José da Silva Tavares, 31 annos de idade, rua Senador Euzebio numero 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.363. Luiz Bartholomeu da Cruz, 43 annos de idade, rua Vieira Ferreira numero 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.364. Joaquim Martins dos Santos, 34 annos de idade, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.365. Miguel Granato, 41 annos de idade, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.366. Lauriano Cardoso, 22 annos de idade, rua Vieira Ferreira n. 115. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.367. Francisco dos Santos, 37 annos de idade, rua Sant'Anna n. 144. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.368. Araripio Francisco Xavier, 31 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.369. Mauro de Azevedo Gonçalves, 24 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.370. Antonio do Carmo, 43 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.371. Emilio Carmello Felizola, 45 annos, rua da Constituição n. 55. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.372. Alvaro de Mello, 22 annos, rua Senador Euzébio n. 161. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.373. Manoel da Silva Araujo, 28 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.374. Antenor Moraes Vianna, 23 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.375. Joaquim Gonçalves da Silva, 34 annos, praça da Republica n. 42. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.376. Roberto Goulart, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.377. Vicente Bruno Marchelli, 22 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.378. João Baptista Dias, 22 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.379. Manoel Pontes, 53 annos, rua Melra n. 18. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.380. Antonio de Paula Pacheco, 48 annos, rua Gustavo Sampaio n. 1. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.381. Antonio Machado de Freitas, 52 annos, rua Visconde de Itauuna n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.382. José Alvarez, 43 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.383. Vassalo Nicola, 24 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.384. Manoel Antonio Brum, 28 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.385. Osar de Barros França, 38 annos, rua Senador Octaviano n. 133. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.386. Mario Varela, 29 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.387. Zacharias da Silveira, 23 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.388. Manoel Joaquim Fernandes, 45 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.389. Antonio José da Hora, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.390. José Ferreira, 35 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.391. Arthur Pereira Leal Filho, 21 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.392. José Reis, 37 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.393. Ramiro José da Fonseca, 22 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.394. João Paulo Mendes, 41 annos, rua Senador Euzébio n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.395. José do Valle, 32 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.396. Antonio da Cruz Monteiro, 30 annos, rua Senador Euzébio numero 161. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.397. José dos Santos, 23 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.398. José Gomes de Oliveira, 33 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.399. Bernardo José Gomes, 40 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.400. Alfredo Andrade da Cunha, 23 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.401. Angelo de Oliveira Mamzoratti, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.402. Alvaro de Amorim Sartori, 35 annos, rua Benedicto Hippolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.403. Elisio Neves Costa, 28 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.404. João de Almeida Ribeiro, 37 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.405. Antonio Herminio Fernandes, 32 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.406. Horacio Carreira, 31 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.407. Conrado Niemeyer, 52 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.408. João Raymundo, 40 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.409. Manoel Coutinho Duarte, 33 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.410. Severino Vieira de Almeida, 30 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.411. Joaquim Rodrigues Torres, 32 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.412. Hernani Joaquim Pereira, 25 annos, rua General Pedra n. 223. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.412. Manoel Azevedo Leite, 31 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.414. Eladio Rodrigues, 25 annos, rua General Pedra n. 223. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.415. Manoel Gonçalves Travessa, 24 annos, rua General Pedra n. 223. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.416. Alvaro Fernandes da Silva Dias, 25 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.417. Aniceo Marques, 32 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.418. Luiz Pinto Pereira, 26 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.419. Dionysio Alvaro Fernandes, 26 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.420. Waldemar Francisco da Luz, 21 annos, rua Benedicto Hippolito numero 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.421. Odorico Duarte Cavalcanti, 32 annos, rua Benedicto Hippolito numero 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.422. Fernando Theodoro da Costa, 51 annos, rua Visconde de Itauuna numero 279. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.423. Abilio Jacintho de Souza, 29 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.424. Octaviano Pereira da Costa, 42 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.425. David Alves de Souza, 33 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.426. Manoel Cerqueira de Magalhães, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.427. Francisco Corrêa, 28 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.428. Nilo Ferreira dos Santos, 23 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.429. Eduardo Pereira Pinto, 31 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.430. Eduardo de Souza Lima, 32 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.431. Agostinho Alexandrs Pereira, 22 annos de idade, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.432. José Marques de Jesus, 26 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.433. José Maximiano de Souza, 23 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.434. Domingos Luiz de Mendonça, 52 annos de idade, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.435. Waldemar Pinto da Veiga, 21 annos de idade, rua General Pedra n. 277. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.436. José Boldrini, 23 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.437. Augenor da Silva Lima, 21 annos de idade, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.438. José Luiz Gomes Calheiro, 50 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.439. Emilio Vasques, 40 annos de idade, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.440. Abel Thomaz Neves, 41 annos de idade, rua Beneficção Hypolito numero 155. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.441. José Bernardo Vaz de Carvalho, 21 annos de idade, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.442. Antonio Alfredo de Amorim, 44 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.443. Francisco de Souza Alves, 30 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.444. Francisco José de Mattos, 38 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.445. Manoel Rodrigues Maia, 23 annos de idade, rua General n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.446. João Lopes Lagarto, 23 annos de idade, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.447. Claudenor Rodrigues de Carvalho, 21 annos de idade, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.448. Adalberto Benevides d'Arce, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.449. Manoel Marques Coelho, 31 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.450. Antonio Alves Braga, 37 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.451. Raul Pereira, 21 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.452. Jeremias Gonçalves Pinto, 32 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.453. Augusto da Silva Bordallo, 53 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.454. Carlos Belisario Baptista, 22 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.455. José Gomes do Nascimento, 21 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.456. Gilberto Gonçalves Ferreira, 23 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.457. Francisco Trigueiro Cas'ello Branco, 33 annos, rua S. Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.458. Marcel Paulino de Carvalho, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.459. Felisberto Francisco da Silva, 54 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.460. João Rodrigues Jorge, 51 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.461. Rodolpho da Costa e Silva, 44 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.462. Mauricio Rodrigues dos Santos, 42 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, prova de renda, etc.
- 16.463. José Alves Baptista, 23 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.464. Avelino Martins de Campos, 23 annos, rua General Pedra numero 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.465. José Maria Soares, 36 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.466. Isaac Antonio dos Passos, 23 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.467. Lourenço Pinto Nogueira, 26 annos, rua General Pedra n. 267. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.468. Carlos dos Santos Graça, 21 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.469. Antonio Duarte Brandão, 40 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.470. Oclidício Motta, 21 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.471. Samuel Pinto Bessa, 34 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.472. Jayme Camello da Silva Ribeiro, 28 annos, rua S. Christovão numero 213. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.473. Luiz Perne, 72 annos, S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.474. Ewiges Baptista da Silva, 24 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.475. Antonio da Costa Pina, 22 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.476. Antonio Leonel dos Santos, 23 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.477. Antonio Pereira da Costa, 22 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.478. Antonio Gomes, 47 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.479. Antonio José Coeira da Silva, 22 annos, rua Senador Euzebio numero 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.480. Abel Mendes, 23 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.481. Alfredo Baptista, 24 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.482. Alvaro Medeiros, 23 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.483. Alberto Cardoso, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.484. Adriano Gonçalves Bastos, 22 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.485. Americo Carlos Duarte, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.486. Alfredo Lehner, 21 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.487. Alfredo Menezes Costa, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.488. Apollinario José Alves, 22 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.489. Alexandre José Alves, 48 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.490. Annibal Gomes Faria, 21 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.491. Augusto Soares do Amaral, 24 annos, rua Senador Euzebio numero 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.492. Anizio Figueiredo, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.493. Benedicto Machado da Costa, 30 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.494. Ernani Christiano Pinheiro, 27 annos, rua Itapirú n. 27. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.495. Gilberto Gouveia de Mendonça, 27 annos, rua Senador Pompeu numero 195. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.496. Antonio José do Rêo, 26 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.497. Heitor Marcos Furtado, 24 annos, rua Bragança n. 29. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.498. Haroldo da Silva Amaral, 22 annos, rua Senador Euzebio n. 154. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.499. Ionto de Paula Guerra, 21 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.500. José Alvarez Puentes, 23 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.501. João Lino de Souza Junior, 29 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.502. José Perez Carvalhido, 55 annos, rua da Constituição n. 55. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.503. José Rodrigues Dantas, 33 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.504. José Joaquim Bastos, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.505. José Pinto, 34 annos, rua Senador Euzébio n. 104. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.506. João de Almeida, 38 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.507. Joaquim da Costa Pinto, 24 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.508. Joaquim Ferreira de Souza, 21 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.509. Luiz Antonio Salerno, 21 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.510. Manoel dos Santos Reis, 32 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.511. Manoel Luiz de Miranda, 27 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.512. Manoel Monteiro Gouvêa, 22 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.513. Manoel Pereira de Carvalho, 41 annos, praça da Republica n. 40. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.514. Manoel Pulido Rodrigues, 31 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.515. Manoel Moreira, 38 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.516. Manoel Antonio de Oliveira, 50 annos, praça da Republica n. 40. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.517. Manoel Pires, 25 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.518. Manoel Francisco Lameiro, 38 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.519. Manoel Vieira Rangel, 33 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.520. Manoel de Almeida, 26 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.521. Manoel Fernandes Vizeu, 36 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.522. Manoel da Silva Pinto, 50 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.523. Octavio de Almeida, 26 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.524. Antonio Mamede Antunes, 42 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.525. Ildelfonso Araujo Brandão, 26 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.526. Manoel de Oliveira, 28 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.527. Armando Lourenço, 24 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.528. Baptista Taboas, 49 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.529. Israel Garcia de Britto, 25 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.530. Alexandre Furtado, 25 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.531. Sianode Ferreira da Silva, 22 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.532. Manoel dos Santos Guedes, 32 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.533. Domingos Antonio Fernandez Vasques, 22 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.534. Sebastião José Gonçalves, 46 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.535. Americo Vieira da Silva, 26 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.536. Antonio Gomes Machado, 38 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.537. José Maria Loureiro, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.538. Arthur Bernardo de Lima, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.539. Antonio Henriques de Figueiredo, 33 annos, rua Senador Euzébio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.540. Agostinho Paulino Lancillotti, 33 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.541. Miguel Ribeiro, 48 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.542. Antonio José da Cruz, 33 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.543. Arnaldo Pires Rodrigues, 45 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.544. José Moreira, 25 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.545. José Figueiredo, 39 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.546. José Cajido, 57 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.547. Camillo Pimenta, 21 annos, rua Francisca Hayden n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.548. João Corrêa de Souza, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.549. José dos Santos, 22 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.550. Antonio Henriques Paes Junior, 28 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.551. Ramiro Ramalho, 51 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.552. Pedro Alves Nogueira, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.553. Mario de Carvalho e Silva, 22 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.554. Francisco Gonçalves, 23 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.555. Manoel Ribeiro, 22 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.556. Waldemar José Rodrigues, 23 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.557. Hermenegildo Gonçalves de Oliveira, 27 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.558. Manoel de Souza Pimenta, 40 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.559. Antonio José Cardoso Junior, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.560. João Teixeira da Trindade, 29 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.561. Benedicto Rosa, 34 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.562. Antonio Candido Pinheiro, 29 annos, rua Senador Euzébio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- 16.563. Antonio Rodriguez Paz, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.564. Antonio J. Jonyio, 21 annos, rua Francis. o Hyden n. 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.565. Julio Blanco Prieto, 21 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.566. Carlos Jo é Ribeiro, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.567. Luiz Castro Torres, 21 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.568. Antonio Augusto Fernandes, 32 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.569. José Fernandes Leon, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.570. José Teixeira Machado, 62 annos, rua Vieira Ferreira n. 45. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.571. José Peixoto, 36 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda etc.
- 16.572. Manoel Domingos dos Santos, 21 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.573. Armeio Henrique, 26 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.574. Jo é Fernandes Gomes, 22 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda etc.
- 16.575. Joaquim da Silva Araujo, 55 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.576. José Dias, 35 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.577. Manoel de Oliveira, 39 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda.
- 16.578. Antonio de Almeida, 38 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.579. Alfredo Morguer, 27 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.580. Antonio Gomes de Brito, 26 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.581. Deocleciano Florentino de Andrade, 24 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.582. Armando Reis, 24 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.583. Joaquim Alves Carneiro, 44 annos, rua General Pedra, 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.584. Francisco de Paola, 31 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.585. Aguiar Pereira, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.586. Manoel da Costa Martins, 58 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.587. Henrique da Costa Jurubeba, 25 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.588. Floriano Victor de Moraes, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.589. Alberto Affonso da Costa, 23 annos, rua Sant'Anna n. 114. Prova inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.590. Raphael Russo, 31 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.591. Antonio Pedro, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.592. Francis o Barbosa, 29 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.593. Antonio de Oliveira Azevedo, 24 annos, rua Senador Pompeu numero 226. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.594. Isidoro Iglesias Garabato, 29 annos, rua Senador Pompeu n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.595. Octavio Rosa, 27 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.596. João de Souza Massa, 26 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.597. Ernesto C. ríea da Silva, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.598. Eduardo Augusto da Cunha, 22 annos, rua Senador Euzebio numero 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.599. Daniel de Freitas Gomes, 23 annos, rua Senador Pompeu numero 204. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.600. Clarindo das Neves, 25 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.601. Camillo Affonso Pereira, 25 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.602. Norberto Manoel do Nascimento, 22 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.603. Luiz Mezeze da Rocha, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.604. Alexandre de Almeida, 44 annos, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.605. Lucilio Pereira Nunes, 22 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.606. Jose Maogé, 20 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.607. Oswaldo Morsch, 29 annos, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.608. José Antonio Pinto, 49 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.609. Felciano de Oliveira, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.610. Roberto de Oliveira, 32 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.611. Antonio Gonçalves Ribeiro, 26 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.612. José Ferreira, 47 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.613. Sadi Dumant, 22 annos, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.614. Manoel Pinto Ramalho, 44 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.615. Ignacio José de Carvalho, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.616. José Francisco Fontes Silva, 57 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.617. Manoel Pinheiro, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.618. Luiz Chamberlino, 27 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.619. Nicolau Santoro, 28 annos, rua Santa Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.620. Manoel da Costa, 29 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.621. Faustino Simões da Motta, 26 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.622. Manoel Lopes Gonzalez, rua São Leopoldo n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.623. Sebastião Rodrigues de Carvalho, 30 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.624. Antonio Maria Braga, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.625. Manoel Pires Ferreira, 34 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.626. Manoel Rapozo dos Santos, 37 annos, rua S. Leopoldo n. 74. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.

- tição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.627. Bernardino Rodrigues, 24 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.628. Elpidio Pereira Monteiro, 48 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.629. Oswaldo Alves Brito, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.630. José Martins Ventura, 45 annos, rua Benedicto Hippolito n. 156. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.631. Alberto José Berlandi, 26 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.632. Antonio Pinto Nogueira, 26 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.633. Antonio Gonçalves de Moura, 37 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.634. Agostinho Tavares de Azevedo, 21 annos, rua S. Leopoldo n. 76. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.635. Manoel Vieira Rodrigues, 47 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.636. José Figueiredo, 24 annos, rua São Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.637. Antonio Pereira do Rosario, 35 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.638. Antonio Carpinteiro Pinheiro, 26 annos, rua Jockey-Club n. 189. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.639. Antonio Moreira da Silva, 24 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.640. Antonio da Silva Rabello, 24 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.641. Antonio de Lima Rua, 46 annos, rua Joaquim Silva n. 122. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.642. Antonio Augusto Lopes, 33 annos, rua Miguel Fernandes n. 100. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.643. Antonio Ernesto, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 217. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.644. Antonio Cardoso, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 193. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.645. Antonio Lemos da Rosa, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.646. Antonio Ferreira Lima, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 24. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.647. Antonio José Rodrigues Cruz, 40 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.648. Augusto Ignacio da Silva Mello, 26 annos, rua Francisca Hayder n. 13. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.649. Arnulpho de Oliveira, 32 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.650. Alberto da Silva Soares, 42 annos, rua Barão de Ubá n. 24. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.651. Anacleto Martins de Souza Pereira, 35 annos, rua Paraizo n. 96. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.652. Annibal Barbosa dos Santos, 24 annos, rua Francisca Hayder n. 13. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.653. Adelino José de Oliveira, 39 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.654. Anselmo Henriques, 33 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.655. Alfredo Paes de Souza, 39 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.656. Alberto Pereira, 23 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.657. Alberto de Souza Vianna, 33 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.658. Avelino Ribeiro, 26 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.659. Adão Nogueira, 38 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.660. Abgar Tostes Ferreira, 21 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.661. Avelino Carvalho da Silva, 32 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.662. Agenôr Fernandes Arêas, 21 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.663. Amadeu Romulo, 46 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.664. Agostinho Moreira Lopes, 25 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.665. Basilio de Souza Maia Omanguim, 36 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.666. Benedicto Alves Guimarães, 26 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.667. Balduino Corrêa da Silva, 28 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.668. Bernardino Fonseca, 24 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.669. Benjamin Leitão, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.670. Custodio de Oliveira Santos, 27 annos, rua Senador Euzebio numero 372. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.671. Cezar Affonso, 21 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.672. Carlos Ferreira Alves Pinto, 28 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.673. Castillo de Leo, 22 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.674. Carlos Henrique Nunes, 24 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.675. Dirceu Massena, 34 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.676. Durval Vianna, 27 annos, rua Senador Euzebio n. 372. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.677. Domingos Ramos da Silva, 22 annos, rua Vieira Ferreira n. 115. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.678. Dimas Gonçalves Dias, 29 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.679. Domingos Teixeira, 27 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.680. Diopalino Alves Sampaio, 22 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.681. Ernesto de Oliveira, 34 annos, rua Marquez de Pombal n. 39. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.682. Eurico Carvalho, 26 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.683. Ernani Cabral, 23 annos, rua Baturité n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.684. Ernesto Passos Soares, 23 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.685. Elizio Ribeiro do Nascimento, 28 annos, rua Senador Pompeu numero 195. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.686. Emydio Evangelista Tavares, 21 annos, rua Senador Pompeu numero 196. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.687. Francisco Gonçalves, 29 annos, rua Francisca Hayden n. 11. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.688. Francisco da Costa, 36 annos, rua Francisca Hayden n. 11. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.689. Francisco Alfeu de Freitas, 22 annos, rua Senador Euzebio numero 164. Petição inicial, car-

- teira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.690. Francisco Rodrigues, 31 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.691. Francisco Fiorenza, 24 annos, rua do Senado n. 189. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.692. Fernando Baptista, 28 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.693. Gaspar da Rocha, 28 annos, rua Senador Pompeu n. 204. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.694. Guilherme Patricio, 30 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.695. Oracio dos Santos Silva, 33 annos, praça da Republica n. 40. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.696. Henrique Tavares da Silva, 31 annos, rua Senador Euzebio numero 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.697. Izaú Francisco Henrique, 33 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.698. José de Souza Menezes, 25 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.699. José Epiphânio de Oliveira, 32 annos, rua Senador Euzebio numero 372. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.700. José Lopes de Jesus, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 220. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.701. José Paulo de Castro, 32 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.702. José Machado de Souza Junior, 38 annos, rua Senador Euzebio numero 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.703. José Fernandes Lima, 29 annos, Praça da Republica n. 40. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.704. José Marques Dias, 58 annos, rua Teixeira Azevedo n. 58. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.705. José Maria Affonso, 33 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.706. José Maria, 45 annos, rua Senador Euzebio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.707. José Wisniskig, 26 annos, rua da Constituição n. 57. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.708. José Sampaio, 22 annos, rua Francisca Hayda n. 55. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.709. José Braga, 21 annos, rua do Lavradio n. 75. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.710. José Fernandes, 23 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.711. José Avelino de Souza, 56 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.712. José Francesquino, 40 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.713. José Lixa, 33 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.714. José Bento Novaes, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.715. José Ferreira Cardoso, 48 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.716. José Torres Magalhães, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.717. João Bonaud, 43 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.718. João Rodrigues, 23 annos, rua Senador Euzebio n. 172. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.719. João Joaquim de Almeida Lima, 48 annos, rua Francisca Hayden numero 13. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.720. João Antonio Affonso, 34 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.721. João Infante, 27 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.722. João Lourenço dos Santos, 22 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.723. João da Silva, 24 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.724. João Vasco Corrêa, 40 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.725. João de Castro Pereira de Campos (Dr.), 38 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.726. Joaquim Luiz Teixeira, 49 annos, rua Senador Euzebio n. 372. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.727. Joaquim Lourenço, 34 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.728. Joaquim Barbosa Rodrigues, 39 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.729. Jeronymo de Almeida, 37 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.730. Jeronymo Lopes Coelho, 25 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.731. Leopoldino da Costa Jumbaba, 51 annos, rua Senador Pompeu numero 217. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.732. José de Souza Neves, 27 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.733. Luiz Muniz de Medeiros, 24 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.734. Manoel Esteves de Mesquita, 29 annos, rua Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.735. Manoel Pereira Mattoso, 33 annos, ladeira do Barroso n. 204. Petição inicial, carteira eleitoral, prova de renda, etc.
- 16.736. Manoel Luiz da Rocha, 23 annos, rua Senador Pompeu n. 224. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.737. Manoel Acioli Pereira Franco, 60 annos, rua Coronel Rangel n. 122. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.738. Manoel Baptista da Costa, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 196. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.739. Manoel José Martins, 45 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.740. Manoel José Martins, 22 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.741. Manoel Pacheco de Aguiar, 24 annos, rua Vieira Ferreira n. 46. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.742. Manoel Fernandes, 21 annos, rua Senador Euzebio n. 372. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.743. Maximino Portella Vaqueiro, 46 annos, rua Gomes Telles n. 96. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.744. Nestor Ferreira Valentim, 43 annos, rua Senador Dantas n. 111. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.745. Octavio Silvestre de Carvalho, 21 annos, rua Senador Euzebio numero 164. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.746. Octavio José dos Santos, 28 annos, rua General Pedra n. 162. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.747. Orlando Bastos, 28 annos, rua Visconde Itáúna n. 453. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.748. Octavio dos Santos, 22 annos, rua de Sant'Anna n. 114. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.749. Rubem Alves de Almeida, 21 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira, prova de renda, etc.
- 16.750. Reduzindo Peres Gomes, 31 annos, rua Senador Euzebio n. 372. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.751. Renato Silveira Lopes, 21 annos, rua Senador Euzebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.752. Salvador Alfano, 39 annos, rua Senador Euzebio n. 372. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.753. Virgilio Baptista de Figueiredo, 42 annos, rua General Pedra n. 162,

- Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.754. Victor Barada, 30 annos, rua Francisca Hayden n. 11. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.755. Manoel Rodrigues Bezella, 31 annos, rua Benedicto Hypolito numero 156. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.756. José Maria Pimentel, 31 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.757. Octacilio Gonçalves Ferreira, 29 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.758. José Peres, 23 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.759. Rodolpho Alves Nogueira, 24 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.760. João Ribeiro, 31 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.761. Alfeu Paixão, 22 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.762. Leopoldo José Appolinario, 41 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.763. Raul de Oliveira Tarré, 23 annos, rua Benedicto Hypolito n. 156. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.764. Antonio Januario da Silva, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.765. Antonio Ferreira da Silva, 31 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.766. Antonio Pacheco da Costa, 22 annos, rua Marquez de Sapucahy n. 99. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.767. Benjamin Rodrigues dos Santos, 35 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.768. José da Rocha Borges, 27 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.769. Candido de Oliveira, 29 annos, rua General Pedra n. 233. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.770. Manoel Pinto Feno, 46 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.771. Adhemar Carlos Rangel, 23 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.772. José Teixeira da Cunha, 43 annos, rua S. Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.773. Francisco dos Santos Paim, 41 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.774. Americo Octaviano da Silveira, 40 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.

- 16.775. Marlo Ferreira de Abreu, 26 annos, rua São Leopoldo n. 70. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.776. Benamin da Rocha, 26 annos, rua General Pedra n. 227. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.777. Mignel Peres, 24 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.778. Antonio da Costa Marques, 49 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.779. Joaquim José Dias, 41 annos, rua General Pedra n. 231. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.780. Frederico Antonio de Souza, 54 annos, rua São Leopoldo n. 72. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.781. Moyses Galtsman, 28 annos, rua Benedicto Hypolito n. 74. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.782. Izidoro Albuquerque Pinheiro, 24 annos, rua Senador Pompeu numero 224. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.783. José Teixeira, 26 annos, rua Julio Ribeiro n. 110. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.784. Antonio Ferreira da Silva, 35 annos, rua Senador Eusebio n. 372. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.785. Alberto Guerra, 21 annos, rua Senador Pompeu n. 200. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.786. Affonso José de Oliveira, 23 annos, rua Senador Eusebio n. 164. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.
- 16.787. Alexandrino Gonçalves, 23 annos, rua Julio Ribeiro n. 17. Petição inicial, carteira de identidade, prova de renda, etc.

Rio, 1 de novembro de 1923.—O escrivão,
José Candido de Barros.

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Edital dos eleitores que foram qualificados na 12ª Circumscrição eleitoral durante a 2ª quinzena de outubro de 1923.

Distrito Municipal de Santa Cruz

Manoel Francisco Monsoares, 22 annos, commercio, rua Aurestella sem numero. Octavio José de Castro, 24 annos, commercio, rua do Imperio n. 41. Antonio Francisco dos Reis, 29 annos, empregado publico, rua Senador Camará n. 67. Ismael Baitão Maia, 23 annos, commercio, praia de Sepetiba n. 158. Ricardo Peres, 30 annos, operario, rua do Prado n. 18. Colotario Pacifico, 24 annos, operario, rua do Prado, n. 12. Antonio Lopes, 39 annos, operario, rua Aurestella sem numero. Jovino Ramos de Queiroz, 23 annos, operario, avenida Izabel n. 188. Joaquim Gloria Martins, 25 annos, commercio, rua Primeira 658. Manoel Francisco Villela, 41 annos, operario, Santa Cruz Pequeno. José de Araújo, 30 annos, operario, avenida Izabel n. 160. Manoel José de Carvalho, 40 annos, commercio, rua Nestor n. 120.

Waltmon Dutra da Silva, 23 annos, operario, rua Olavo n. 29.

Distrito Municipal de Guaratiba

Antonio Alves, 32 annos, operario, rua Fragozo n. 29. Bernardino Pereira de Carvalho, 43 annos, empregado publico, Estrada da Pedra, 38. Os eleitores acima apresentaram titulo, prova de residência e carteira de identidade. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. Eu, João de Souza Porto. — Cesario da Silva Pereira.

Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico para os devidos fins que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Esmeraldo Olympio Mafra, protocollo numero 27.192.
João Ferreira Durães, protocollo numero 23.481.
Carlos Alberto de Castro Lobo, protocollo n. 60.113.
Benedicto Alves de Oliveira, protocollo n. 25.788.
José de Paiva Dantas, protocollo numero 10.079.
Carlos Pinto, protocollo n. 73.468.
Joaquim de Lima Castro, protocollo numero 73.927.
Caldino Oliveira, protocollo n. 65.565.
Alfredo Luiz Pereira, protocollo numero 1.243.
Manoel da Silva Junior, protocollo numero 20.518.
José Mario da Silva, protocollo numero 74.335.
Juvencio de Souza Ternel, protocollo numero 55.128.
Antonio Rocha, protocollo n. 32.845.
Agenor Mendes Ribeiro, protocollo numero 45.632.
Victorino de Castro Guimarães, protocollo n. 50.491.
Vicente Angramé, protocollo numero 31.110.
Eugenio Julio da Silva, protocollo numero 53.833.
Jackes Mendonça, protocollo n. 2.313.
Felisberto Henrique de Carvalho, protocollo n. 18.822.
Euclides Porto, protocollo n. 83.823.
Deodoro Simões Penna, protocollo numero 12.928.
Alfredo José de Carvalho, protocollo numero 64.118.
Gastão Fernandes Vianna, protocollo numero 24.760.
Abel de Almeida, protocollo n. 18.234.
João Tito dos Santos, protocollo numero 55.649.
Julio Ferreira, protocollo n. 57.295.
Bovio Gonçalves dos Santos, protocollo n. 32.191.
Duarte da Fonseca Coutinho, protocollo n. 13.775.
Gabriel Calazans Rodrigues, protocollo n. 62.171.
Nelson Caldas, protocollo n. 53.581.
Constantino Aurelio Pereira Gomes, protocollo n. 38.321.
Hugo Bezerra de Albuquerque, protocollo n. 51.129.
Oscar Arruda da Silva, protocollo numero 10.425.
Euclides Clemente de Souza, protocollo n. 18.56.
Manoel Martins dos Santos, protocollo n. 82.731.
Em 3 de novembro de 1923.—Edgard Simões Corrêa, director.

MINISTERIO DA GUERRA**Directoria Geral de Intendencia da Guerra****CONCURRENCIA DE AUTO-CAMINHÕES E AUTOMOVEIS «FORD»**

De ordem do Sr. general director geral da Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá nesta repartição propostas, no dia 2 do corrente, às 13 horas, para o fornecimento de:

Auto-caminhões Ford:**Automoveis Ford-Duble-Phaeton.**

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até às 14 horas, do dia 16 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,22 x 0,22, escriptas, sem rasuras, emendas ou emendas, em três vias, contendo, além do selo (na 1ª via), data e assinatura, quantidade, nome e preço do artigo, em a garismo e por extenso, o prazo de entrega e referenciar-se a todas as condições deste edital.

2. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração extensiva do nome do proponente que deve á comparecer, ou fazer-se representar legitimamente na ocasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em ou a sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a cláusula 12, as quaes serão apresentadas até ás 14 horas do dia da concorrência e restituídos de ois a abertura da proposta.

3. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provejam:

a) haver paço como negociante e especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipales da casa commercial, relativos ao ultimo semestre veido;

b) ser negociante e matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a anotação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída e almentada nos termos do decreto n.º 44, de 4 de julho de 1911, quando for uma sociedade anónima;

c) que firmou e cumpriu o ultimo contracto, o qual se celebrou com o Governo no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter credenciado na Directoria Geral de Contabilidade e da Guerra a importância de 1:000 para garantir assignatura do contracto.

4. O proponente preferir o que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos outros publicos a caução de que trata a cláusula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a ré e 1:00 \$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6. Os auto-caminhões «Ford» serão para uma tonelada, com carros — serie type

carga, com pneumaticos de camara de ar, aparelho de recuo com partida, carroçerie de peroba de Campos; os auto-noveis Ford são do tipo Double-Phaeton, modelos 1.923 e 1.924, com cinco logares, motor de quatro cylindros, força de 22 H. P., arranço electrico, rodas pneumaticas desmontaveis 30 x 3 1/2.

Além das peças já descriptas os autos-caminhões Double-Phaeton deverão possuir todas as demais peças para o seu regular funcionamento.

As entregas serão nesta repartição e a acceptação dos auto-caminhões e dos automoveis dependem de prévios exames e experiências, cujas despesas correrão por conta do fornecedor; devendo ser garantido os vehiculos.

7. O prazo para a entrega é de dez dias a contar do recebimento do pedido.

8. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todas forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha á sorte.

9. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. *bem assim quaesquer declarações, além das de minima s na clausula 1ª.*

10. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de aberturas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a approvação da proposta correrá á sua revelia.

12. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no regulamento geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n.º 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13. Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 16 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 3 de novembro de 1923. — Capito *Armando Silva*, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS, FERRAGENS E LUBRIFICANTE, DURANTE O ANNO DE 1924.**

De ordem do Sr. general director e presidente do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 16 de novembro proximo vindouro, ás 13 horas, para o fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos de generos, forragem, ferragem, etc., abaixo discriminados:

Ameixas pretas, francezas.
Arroz de Iguape, de 1ª qualidade.
Arroz brilhado, de 1ª qualidade.
Assucar de 1ª qualidade.
Assucar de 2ª qualidade.
Assucar de 3ª qualidade.
Azeite refinado, portuguez, Ancorã.
Azeitonas pretas, Brandão Gomes.
Bacalhão da Noruega.
Bananas.
Banha refinada de 1ª qualidade.
Balatas nacionaes de 1ª qualidade.
Biscoutos nacionaes (lata grande).
Café e mgraão (tipo 7 amarelo).

Camarão fresco.
Carne de vacca (2/3 da trazeiro e 1/3 de deanteiro).
Carne de porco.
Carne secca do Rio Grande do Sul.
Chocolate em pó «Bhering».
Chá preto «Melrose».
Cevadilha.
Coco da Bahia.
Ervilhas seccas, partidas.
Farinha de Porto Alegre, de 1ª qualidade.
Farinha de rosca.
Farinha de trigo, de 1ª qualidade.
Feijão preto de 1ª qualidade.
Feijão carioca, de 1ª qualidade.
Feijão anfofre de 1ª qualidade.
Feijão branco de 1ª qualidade.
Feijão manteiga de 1ª qualidade.
Fubá minoso de 1ª qualidade.
Frago.
Frago de vacca.
Gallinha caça.
Gallinha fina «Colombo».
Laranja.
Laranja «Colombo».
Linhação branca de 1ª qualidade.
Linhação de Petropolis.
Lombo de Minas, de 1ª qualidade.
Legumes: (vagens, batata doce, couves, flor, xuxu, nabos, cenouras, aboboras, etc.).
Leitão.
Leite de vacca.
Massa de tomate.
Massa branca para sopa.
Manteiga nacional, com sal.
Manteiga nacional, sem sal.
Marmellada «Colombo».
Matte em folha «Sublime».
Mocotó de vacca.
Ovos frescos.
Pães de 80 grammas.
Pães de 150 grammas.
Pecogada fina «Colombo».
Peixe fresco de 1ª qualidade.
Peixe fresco de 2ª qualidade.
Paio «Costa & Irmãos».
Peru.
Queijo parmeson.
Queijo de Minas.
Queijo Palmyra, em lata.
Sal fino, em sacco de 2 kilos (nacional).
Temperos: cebolas, alhos, cebolinha, tomates, louro, hortelã, cheiro, etc.
Toucinho.
Verduras:
Alface, couve, bortalha, belgas, agrião, etc.
Vinagre branco, nacional.
Tripa de vacca.
Rins de vacca.
Rabada de vacca.
Lingua fresca.
Lingua do Rio Grande.
Queijo de Petropolis.
Forragem:
Aveia.
Alfafa.
Capim maduro.
Capim verde.
Milho.
Sal commun.
Farello.
Ferragem:
Cravos para ferraduras.
Ferraduras para cavallos.
Ferraduras para muaras.
Combustivel, etc.:
Carvão «Cardiff».
Carvão «Smal Coal».
Lenha, secca, em achas de um metro.
Lenha secca, em fôcos de 0,50.
Alcool a 40°.

Pedidos «Marmosinhos», de 1ª qualidade.

Pallitos «Marquesinhos».

Sabão especial.

Sapólio nacional «Radium».

Tijolo de arcar (estrangeiro).

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao general director do Collegio Militar desta Capital, até ás 15 horas do dia 14 de novembro proximo vindouro, fazendo acompanhar esse requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33 x 0,22, escritas sem rasuras, entrelinhadas ou emendas em tres vias, contendo além do selo (na 1ª via), data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome e preços, por extenso e em algarismos, nos impressos existentes na thesouraria do Collegio, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a), haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b), ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 343, de 4 de julho de 1891, quando fór uma sociedade anonyma;

c), que, fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d), ter caucionado no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar do Rio de Janeiro a importância de quinhentos mil réis (500\$000), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Officiel*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula immediatamente anterior, tornando-se indoneo para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de cinquenta centos de réis (50:000\$000), e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 500\$000, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito,

destinado a garantir a execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do Collegio Militar desta Capital.

Sexta — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro, si, porém todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá a preferéncia ao licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, a preferéncia será do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido.

Sétima — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Oitava — O prazo maximo para a entrega dos artigos de pedidos diarios, será de 12 horas, e dos não diarios, de 2 horas, tudo a contar da hora em que fór entregue o respectivo pedido na casa fornecedora pela repartição competente, sendo que os artigos pedidos para uma quinzena deverão entrar no prazo de 48 horas, contadas pelo modo acima mencionado.

Nona — No almoxarifado do Collegio Militar desta Capital, onde são entregues todos os artigos, poderão os interessados procurar, nos dias uteis, das 14 ás 15 horas, informações a respeito da presente concorrência, e na thesouraria do citado collegio, as listas discriminativas para melhor estudo, bem como outras informações, tudo nas horas acima indicadas.

Decima — Não serão aceitas propostas dos artigos cujos preços excedam aos do limite-base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, o qual será lido em presença de todos os concorrentes, antes da abertura das propostas.

Decima primeira — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes.

Decima segunda — No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração das propostas correrá á sua revelia.

Decima terceira — Não serão aceitos requerimentos para inscrição depois da citada hora do dia 14 de novembro proximo vindouro.

Decima quarta — Os requerimentos de inscrição, bem como os documentos de idoneidade a que se refere o presente edital, serão entregues ao secretario do conselho na thesouraria do Collegio Militar desta Capital.

Decima quinta — O contracto social passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita menção no citado processo.

Decima sexta — A classificação dos artigos constantes do presente edital, que é a mesma das listas de proposta de que trata a clausula-9ª, não poderá ser alterada pelos concorrentes, bem como a unidade constante das referidas listas, sob pena de não ser aceita a proposta em desharmonia.

Decima sétima — Realizando-se na mesma data a concorrência para alimentação preparada, será a de generos prejudicada, si os preços das rações completas daquella forem mais baratos, ficando os empates sujeitos ás regras estabelecidas nas leis e regulamentos que regem o assumpto.

Decima oitava — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Capital Federal, 20 de outubro de 1923. — O secretario do Conselho, Augusto José de Souza, tenente contador.

Primeiro Regimento de Cavallaria Divisionario

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do senhor capitão-presidente da comissão do rancho desta unidade, devidamente autorizada, pelo senhor coronel commandante, faço publico que esta comissão recebe propostas no dia 12 de novembro vindouro, ás 12 horas, no Quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisionario, á Avenida Pedro II, para o fornecimento de rações preparadas aos officiaes e praças deste regimento durante o anno de 1924.

NORMAS GERAES

I
As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma dellas sellada de accordo com a lei, devidamente datadas e assignadas, rubricadas em todas as folhas, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, sendo mencionado em algarismo e por extenso o preço da refeição diaria, ordinaria e extraordinaria.

II
As propostas serão apresentadas ao presidente da comissão do rancho em sobre-carta fechada e lacrada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas e da assignatura do respectivo contracto. As propostas serão abertas immediatamente depois de recebidas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir essa formalidade. Cada proponente rubricará, folha a folha, a de todos os outros, em presença do presidente, que por sua vez as authenticará com a sua rubrica.

III
A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada uma hora antes do recebimento das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas. Os documentos de idoneidade a que se refere a clausula IV, são entregues em sobre-carta fechada e restituídos depois da formalidade da abertura das propostas.

IV
Os proponentes devem apresentar os documentos que provem:

a) Haver pago, como negociante, os ultimos impostos federaes e municipais da casa commercial;

b) Ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de uma sociedade anonyma;

c) Que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) Ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo deste regimento a quantia de 500\$ (quinhentos mil réis) para garantia da assignatura do contracto.

V

O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deverá ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite no *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior.

VI

O proponente antes da assignatura do contracto e para a garantia de sua execução fará um deposito na importancia de 1:000\$ (um conto de réis) no cofre do Conselho Administrativo deste Regimento

VII

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições doCodigo de Contabilidade da União, bem como a todas as prescrições que rejem as concurrencias no Ministerio da Guerra, e as de que trata o «caderno de encargos do rancho», que fará parte integrante do contracto.

VIII

Todas as despesas de cópia, sello e outras, relativas aos contractos, cabem ao contractante.

Observação

Todas as informações aos interessados serão prestadas pela Comissão do Rancho, diariamente, de 9 ás 16 horas no quartel do 1º Regimento de Cavallaria Divisuario.

Leonidio Nunes de Andrade, 1º tenente secretario. (6.740).

Segundo Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE S. JOÃO

Edital de concurrencia

De ordem do Sr. major interino do Conselho de Administração do Grupo, faço publico a quem interessar que no dia 29 de novembro vindouro, ás 13 horas serão recebidas no Quartel desta unidade, propostas para o fornecimento durante o anno de 1924, dos artigos abaixo:

Expediente — Unidade — Preço da base

Alfinetes para prender papel, kilo.	4\$000
Barbante grosso, novello.	1\$500
Barbante fino, novello.	1\$300
Borrachas, n. 212, uma.	1\$500
Borrachas «Van Dike», uma.	1\$200
Buyard de madeira, um.	3\$000
Borracha com escova para machina, uma.	1\$000
Canetas de madeira, especiaes, duzia.	5\$000
Canetas de madeira, regulares, duzia.	2\$500

Colchetes para papéis, «OK» n. 2,

caixa.	2\$000
Cesta de vime para papéis, uma.	5\$000
Enveloppes, 40 x 15, impressos, cento.	20\$000
Enveloppes para officio, 23 x 10, impressos, cento.	7\$000
Enveloppes «Diplomatas», impressos, cento.	6\$000
Enveloppes para officio, 27 x 13, impresso, cento.	9\$000
Fita para machina, uma.	6\$500
Gomma-arabica, kilo.	5\$000
Grampos de apertar n. 2, caixa.	1\$500
Grampos «Universal» n. 5, caixa.	3\$000
Grampos «Universal» n. 1, caixa.	2\$000
Giz branco, caixa.	2\$500
Livro pautado n. 133, com 100 folhas, um.	5\$000
Livro pautado n. 132, com 100 folhas, um.	5\$000
Livro pautado n. 135, com 100 folhas, um.	5\$000
Lapis «Faber» n. 2, duzia.	3\$500
Lapis de pedra, duzia.	1\$200
Lousas, dusia.	10\$000
Oleo para machina, vidro.	3\$000
Papel almasso superior, resma.	24\$000
Papel almasso regular, resma.	18\$000
Papel liso superior, resma.	24\$000
Papel liso regular, resma.	16\$000
Papel matta-borrão, especial, folha.	\$600
Papel matta-borrão, regular, folha.	\$400
Papel «Hollanda» n. 2, caderno.	3\$500
Papel «Hollanda» n. 3, caderno.	2\$800
Papel carbono, azul ou roxo, caixa.	12\$000
Papel para machina, superior, milheiro.	25\$000
Papel para machina, regular, milheiro.	20\$000
Papel «Diplomata» para carta, impresso, cento.	9\$000
Impresso para officio (papel), milheiro.	35\$000
Penna «Mallat», caixa.	4\$000
Penna «J», caixa.	6\$000
Pernoites impressos, milheiro.	35\$000
Régua de madeira com 80 centímetros, uma.	6\$000
Régua de madeira com 60 centímetros, uma.	4\$000
Régua de madeira com 50 centímetros, uma.	3\$000
Tinta carmin «Stephens», litro.	15\$000
Tinta «Sardinha», litro.	5\$000
Tinta para marcar roupa, litro.	25\$000
Tinta roxa para carimbo, vidro.	1\$800
Talões com 100 folhas para vale de generos, quinzenal, modelo n. 26, talão.	25\$000
Talão de 100 folhas para pedido de fardamento, um.	18\$000
Talão de 100 folhas para vale de generos diários, modelo n. 25 um.	12\$000
Folha de vencimentos de officiaes, cento.	30\$000
Vale de generos (consumo diario), talão de 100 folhas, modelo n. 24, um.	18\$000

Roupa de cama

Colchas brancas de algodão, com dois metros por um metro e 40 centímetros, uma.	8\$000
Fronha de cretone com 63 x 33, uma.	2\$000
Lenções de cretone com 2 x 1 m, 40, um.	8\$000

Limpeza e conservação do armamento

Antioxiço, kilo.	7\$000
Ballistol, kilo.	6\$000
Graxa do Rio Grande, kilo.	1\$800
Graxa Patent, kilo.	2\$400
Oleo Belmentil, kilo.	1\$500
Lixa de ferro ns. 00, 0, 1, folha.	\$200
Kerosene, lata.	14\$000

Tijolo de arear, um.	\$600
Estopa de primeira, kilo.	2\$200
Estopa de segunda, kilo.	1\$800
Vaselina pura, kilo.	5\$500
Rupy, litro.	3\$000
Glicerina pura, kilo.	3\$000
Sabão virgem, kilo.	\$800

Escola regimental

Geographia de Lacerda, uma.	2\$400
Historia do Brasil de Villar, uma.	2\$500
Grammatica Portuguesa de M. Maciel, uma.	2\$500
Geometria de O. Freire, uma.	3\$000
Aritmetica de Trajano, uma.	2\$000

Conservação de embarcações

Tinta esmalte branca, kilo.	8\$000
Tinta esmalte de cor, kilo.	8\$000
Oleo de linhaça genuino, kilo.	3\$300
Alvaiade de zinco, kilo.	2\$000
Seccante, pacote.	3\$600
Agua-raz de primeira, kilo.	5\$500
Cabo de manilha de 3/8 e uma pollegada, kilo.	3\$000
Pregos de cobre de 1,1-1/2-2 e 2-1/2 pollegadas, kilo.	9\$000
Novello de fio de algodão torcido, kilo.	3\$000
Gazolina, lata.	18\$000
Oleo lubrificante para motor a gazolina, lata.	21\$000
Oleo «Mobiloil» A, lata.	7\$500
Helice de 20 pollegadas, uma.	90\$000
Lona para toldo metro.	4\$000
Pó de sapato, kilo.	\$700
Roxo-rei, kilo.	\$700
Zarcão, kilo.	2\$000
Verniz Copal, gallão.	28\$000
Verde pariz, kilo.	23\$000
Cabo de cairo, kilo.	2\$500
Remos de faixa, pé.	2\$500
Crec de ferro, um.	2\$500

Conservação de moveis, camas, colchões e travesseiros

Cola da Bahia, kilo.	7\$800
Colchão de capim de 1,80 x 63, um.	10\$000
Gomma-lacca de primeira, kilo.	26\$000
Algodão em rama, kilo.	4\$000
Fechadura de ferro para armario ou gaveta, uma.	1\$000
Alcool de 40 grãos, litro.	1\$400
Pregos de 3/4-1-1, 1/2 e duas pollegadas, kilo.	3\$500
Palhinha americana ns. 1 e 2, kilo.	28\$000
Ferro ho pequeno para armario, um.	\$500
Lixa para madeira, folha.	\$100
Taboas de pinho Paraná, apparelhadas, pé.	\$100
Taboas de pinho de riga, apparelhadas, pé.	1\$100
Limas triangulares para amolar serrotes, duzia.	7\$000
Dozadiças de lação, de junta de 1/2 e uma pollegada, par.	2\$000
Potas-a, kilo.	\$900
Travesseiros cheios de capim 66 x 33, um.	2\$000
Taboa de cedro, pé.	1\$400

Iluminação

Breu virgem, kilo.	3\$000
Carvão de forja, kilo.	\$300
Fio para campainha electrica, metro.	\$500
Fio duplo flexivel numero 14, metro.	\$100
Fio duplo flexivel numero 18, metro.	\$450
Fio duplo flexivel numero 20, metro.	\$400
Fila isolante preta, peça.	5\$000
Fuziveis de 15 amperes, rolha, rolha.	\$550
Fuziveis de 30 amperes, rolha, um.	\$550
Fuziveis de 15 amperes, cartucho, um.	1\$200
Fuziveis de 50 amperes, cartucho, um.	1\$800
Fuziveis tipo «D. Z. I.» de 6 amperes, um.	\$550

Fuzíveis tipo «D. Z. I.» de 10 amperes, um.....	\$350	Folha de serra para arco á mão, dúzia.....	8\$000	Dobradiças para porta, par.....	1\$500
Estanho, kilo.....	9\$000	Abat-jour de porcellana, um.....	2\$500	Ferrolho grande para porta, um....	1\$500
Interruptores rotativos, grandes... um.....	2\$000	Tulipa de vidro, uma.....	1\$400	Ferrolho pequeno para porta, um....	\$800
Interruptores rotativos, pequenos, um.....	1\$500	Borracha em lençol, kilo.....	14\$000	Machina grande para café, uma....	10\$000
Interruptores de embutir, completos, um.....	5\$200	Conduite, metro.....	2\$000	Chuveiro de cobre completo, um....	20\$000
Interruptores pendentes de metal, um.....	1\$000	Box para o conduite, um.....	2\$ 00	Capacho de coco um.....	10\$000
Isoladores de haste curva e rosca soberbade 3/8, um.....	2\$800	Curva para o conduite, uma.....	1\$800	Caixa de vidros de 80x80 (com 24 vidros), uma.....	110\$000
Isoladores de roldana, dúzia.....	2\$200	Campanha electrica, uma.....	50\$000	Cimento allemão, barrica.....	35\$000
Isoladores tipo «R. T. J. 85» de porcellana, um.....	4\$000	Pilha secca, uma.....	4\$000	Cal virgem, kilo.....	\$150
Isoladores tipo «R. T. J. 65» de porcellana, um.....	3\$500	Sal de amonio, kilo.....	\$800	Rebites de ferro, kilo.....	7\$000
Fuzíveis tipo D. Z. 3 de 35 amperes, um.....	1\$200	Carvão para pilha de «Leclenché», um.....	\$900	Chapas de ferro ns. 18 e 20, kilo..	1\$600
Fuzíveis tipo «F/P.» de 10 amperes, um.....	\$500	Vaso para pilha «Leclenché», um....	4\$000	Vasculhador para tecto, um.....	3\$500
Fuzíveis de 3 amperes, rolha, um....	\$500	Botões de chamada para campainha; um.....	2\$000	Escovões para lavagem, um.....	4\$000
Fuzíveis de cinta, um.....	\$500	Pera para campainha, uma.....	2\$000	Rêde de borracha para lavagem, uma.....	1\$400
Fio fuzível de 3 amperes, kilo.....	1\$000	Cleats, par.....	\$300	Vergalhão de ferro de 3/8, kilo....	1\$500
Fio fuzível de 2 amperes, kilo.....	1\$500	Parafusos para cleats, grossa.....	18\$000	Esoanavor de penna, um.....	5\$000
Pomada para soldar, kilo.....	12\$000	Parafusos para rosetas, grossa.....	16\$ 00	Folle pequeno de mão, um.....	5\$000
Pomada de pino, uma.....	\$8 00	Tela fina de metal, metro.....	20\$000	Torneira de pressão de 3/8 pollegada, uma.....	7\$000
Verniz isolante preto, kilo.....	10\$000	Feltro, metro.....	1 \$000	Torneira de pressão de 1/2 pollegada, uma.....	7\$500
Verniz de côres para lampadas, kilo	10\$000	Carbunrundo em massa, kilo.....	4\$000	Torneira de pressão de 3/4 pollegada, uma.....	8\$000
Lapis de zinco para pilhas, um.....	1\$000	Soda caustica, kilo.....	4\$000	Torneira de passagem, de 1/2 pollegada, uma.....	5\$000
Tubo de vidro para indicador, metro.....	3\$5 0	Mobilhoi «E», lata.....	6 \$000	Torneira de passagem de 3/4 pollegada, uma.....	7\$000
Solda patente, kilo.....	2\$000	Vella estearina, maço.....	2\$500	Valvula com boia de 1/2 pollegada, uma.....	10\$800
Trinca, kilo.....	1\$000	Supporte fixo, um.....	1\$500	Valvula com boia de 3/4 pollegada, uma.....	12\$000
Esmeril de cô, kilo.....	3\$000	Garras para supporte americanas, uma.....	1\$000	Chicaras com pires para chá, inglezas, casal.....	1\$600
Bomblagina em pó, kilo.....	5\$600	Gacheta de algodão de 1/2 pollegada, kilo.....	3\$000	Chicaras com pires para chá, paulistas, dúzia.....	10\$000
Rex para limpeza de metaes, litro..	3\$500	Metro duplo, de metal, um.....	4\$000	Chicaras com pires para café, inglezas, dúzia.....	14\$000
Sapólio, pau.....	\$300	Ferragens, ferragens e curativos de arneses		Chicaras com pires para chá, paulistas; dúzia.....	8\$000
Almot-lia de cobre para 1/2 litro, uma.....	5\$000	Alfita, kilo.....	\$5 0	Copos moldados de vidro sem pé, dúzia.....	8\$000
Lampadas electricas de 120 volts, de 10 velas, um.....	1\$700	Avei quebrada, kilo.....	\$8 0	Copos lisos, sem pé, dúzia.....	4\$000
Lamp d s electricas de 120 volts, de 5 velas, uma.....	1\$700	Farello, kilo.....	\$200	Copos meio crystal, dúzia.....	15\$000
Lampadas electricas de 120 volts, de 16-32 e 50 velas, uma.....	1\$700	Milho vermelho, kilo.....	\$300	Colher nevada para sopa, dúzia....	35\$000
Lampadas meio watt, 120 volts, de 100 velas (Phillips), uma.....	5\$000	Ferradura para muar, uma.....	1\$400	Colher nevada para café, dúzia....	17\$000
Lampadas meio watt, 120 volts, de 50 velas (Phillips), uma.....	3\$000	Cravo para ferradura, dúzia.....	\$800	Pratos para mesa fundos ou razos ingleses, dúzia.....	24\$000
Lampadas meio watt, 120 volts, de 200 velas (Phillips), uma.....	8\$000	Remonta de calçado		Pratos para mesa fundos ou razos paulistas, dúzia.....	12\$000
Lampadas meio watt, 10 volts, de 600 velas (Phillips), uma.....	20\$000	Corda, maço.....	\$400	Pratos para sopa emesa, ingleses, dúzia.....	15\$000
Limas chatas bastardas de oito pollegadas, dúzia.....	22\$000	Tachas n. 2, maço.....	1\$200	Caçola clark qualquer tamanho, kilo.....	10\$000
Limas chatas de 10 pollegadas, dúzia.....	28\$000	Tachas n. 2 1/2, maço.....	1\$200	Terrinas inglesas, grandes, uma....	14\$000
Limas chatas bastardas de 12 pollegadas, dúzia.....	34\$000	Graxa preta, lata.....	\$8 0	Guardanapos grandes, meio liho dúzia.....	15\$000
Limas meia cana murça de 10 pollegadas, dúzia.....	30\$060	Graxa amarella, lata.....	\$400	Talheres «Gondar», dúzia.....	6\$000
Limas meia cana murça de 12 pollegadas, dúzia.....	34\$000	Aguilha para sapateiro, pacote....	1\$000	Facas para cosinha, grandes Rodger, uma.....	9\$000
Limas paralelas bastardas de 10 pollegadas, dúzia.....	34\$000	Suvelas, uma.....	\$500	Garfos grandes de ferro para cosinha, um.....	1\$500
Limas paralelas bastardas de 12 pollegadas, dúzia.....	40\$000	Faca para sapateiro, uma.....	4\$000	Conchas grandes de agathe, uma.....	3\$000
Papelão de asbesto bradco, d 1/8, folha.....	14\$000	Sola especial, kilo.....	8\$000	Conchas grandes de ferro estanhado, uma.....	2\$500
Papelão hydraulico, folha.....	5\$000	Fio preto, novello.....	\$600	Butes grandes de agathe, para 30 chicaras um.....	15\$000
Pedra de amolar, uma.....	2\$000	Pregos de ferro n. 2, kilo.....	3\$000	Farinheiras de agathe para dous kilos, uma.....	6\$000
Oleo am-rillo H. P., kilo.....	1\$600	Cêra «Universal», kilo.....	6\$000	Colheres de agathe para arroz, grandes, uma.....	2\$500
Oleo combustivel gaz cil, kilo.....	\$400	Tinta preta, lata.....	2\$000	Moringues de barro, grandes, uma.....	2\$000
Oleo para caixa de automatico, kilo	2\$500	Tinta amarella, lata.....	2\$000	Caldeirão de ferro esmaltado, qualquer tamanho (Selecta), kilo.....	6\$000
Sabão especial, kilo.....	1\$200	Diversos artigos		Frigideira de ferro com 30 centimet os de bocca, uma.....	7\$000
Roseta de porcellana, uma.....	2\$000	Ancinhos de ferro com 8 dentes, um.....	2\$200	Frigideira para 12 ovos, uma.....	10\$000
Supporte com chave, um.....	1\$800	Aucinhos de ferro com 14 dentes, um.....	2\$300	Assadeira de ferro esmaltado, qualquer tamanho, «Selecta», kilo....	6\$000
Supporte, fixo, um.....	2\$000	Balde de ferro zincado cravado, de 8 pollegadas, um.....	6\$000	Machina para cortar carne, typora maior, uma.....	30\$000
Fio isolado para tempo, metro.....	\$400	Bricha de cabelo para calação n. 00, uma.....	1\$300		
Fio isolado com borracha n. 20, metro.....	\$500	Brocha franceza n. 6, uma.....	3\$000		
Cabo de cobre isolado com borracha, n. 10, metro.....	2\$000	Brocha franceza n. 10, uma.....	6\$000		
Terminaes de cobre, um.....	\$200	Colher para pedreiro (qualquer numero, uma.....	4\$200		
Acido muriatico, kilo.....	5\$000	Enxada de aço de 3 libras (inglezas), uma.....	8\$500		
Benzina, litro.....	2\$500	Foices nacionaes, uma.....	4\$000		
		Vassoura de palha americana, uma.	2\$400		
		Vassourinhas de plassava, uma....	\$400		
		Creolina, lata.....	1\$50		
		Machado Collins, um.....	12\$ 00		
		Acido chlorhydrico, litro.....	5\$000		
		Velas para automovel, marca Champion, uma.....	9\$000		
		Pação para matto, um.....	9\$000		
		Regador grande para jardim, um....	10\$000		
		Cadeados gorges grandes, um.....	6\$000		
		Fechaduras para porta, uma.....	4\$000		
		Fechaduras para porta, com trinco, uma.....	8\$000		

Normas geraes

1º Os preços acima serão os maximos que servirão de base á presente concorrência,

além dos quaes nenhuma proposta será aceita;

2.º A inscrição para a presente concorrência será feita mediante requerimento com a firma reconhecida por notário publico e dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do Grupo, e instruído com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-ha no dia 17 do mez de novembro ás 14 horas;

3.º As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33x2, escriptas sem rasura, entrelinhas ou emendas, em trez vias contendo além do sello (na 1.ª via) data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital;

4.º As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração, exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura dos respectivos contractos.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 5.ª, e os quaes serão apresentados até ás 12 horas do dia da concorrência e restituídos depois da abertura das propostas;

5.º Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista dos artigos de que faz objecto a con-

currencia, impostos federaes e municipales da ca a commercial relativos ao ultimo semestre vacacio;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora bastando para as firmas commerciaes a a resentção do respectivo contracto social exahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Intendencia deste Grupo a importancia de 500\$, para garantir a assignatura do contracto;

6.º O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo termo de contracto perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências, pelo prazo de trez annos.

7.º Os proponentes ficam sujeitos ao depositio na razão de 10 % até o valor de 50.000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso não sendo admittida caução inferior a 500\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução deste contracto, será feito no citado Grupo;

8.º O prazo para a entrega dos artigos será de 48 horas depois da entrega do pedido;

9.º No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; e verificado novo

empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sortição si este não tiver concorrido;

10. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª.

11. A quitação de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes da abertura das propostas que serão lidas na presença dos concorrentes;

12. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta correrá a sua revelia;

13. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922;

14. A presente concorrência será presidida pelo Sr. major presidente do Conselho de Administração do Grupo e as respectivas propostas deverão ser abertas e lidas no dia 17, ás 13 e 1/2 horas;

15. A entrega dos artigos será feita na Fortaleza de São João, correndo as despesas de transporte por conta dos fornecedores. Outras quaesquer informações serão prestadas na Intendencia do Grupo, das 8 ás 11 horas, todos os dias uteis.

Quartel na Fortaleza de São João, 31 de outubro de 1923 — Arm. n.º Augusto d'Abrantes, 1.º tenente, secretario.

Hospital Central do Exercito

Propostas apresentadas em sessão do Conselho de Administração, de 3 do corrente, para fornecimento de moveis, roupas brancas e de cama e utensilios para a instalação da enfermaria de cirurgia.

Proposta que fazem Moreira Barbosa & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, nesta Capital, ao Conselho Administrativo do Hospital Central do Exercito, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, de accordo com o edital publicado no *Diario Official*, sujeitando-se a todas as condições do mesmo edital;

Roupas brancas

Especificação — Preços de unidade

Aventaes de cretone para medicos, modelo do Hospital, dez, dezenove mil e quinhentos réis 19\$500

Aventaes de algodão alvejado para enfermeiros, modelo do Hospital, dez, dezeseite mil réis 17\$000

Moveis

Armario de ferro esmaltado, com portas de vidro, para medicamentos, e peças de curativos (industria nacional), dous, trescentos e vinte mil réis 320\$000

Cadeira simples de ferro esmaltado (industria nacional), vinte e quatro, quarenta e cinco mil réis 45\$000

Escrivaninha de ferro esmaltado com duas gavetas e estante inferior para livros, uma, duzentos e oitenta mil réis 280\$000

Mesa de cabeceira, sem gaveta, com tampo de marmore, modelo do Hospital, sessenta, sessenta e cinco mil réis 65\$000

Mesa grande com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 2m,50 x 1m,00, duas, quinhentos e sessenta mil réis 560\$000

Mesa pequena com tampo de marmore, com 1m,20 x 0m,60, e armação de ferro esmaltado, duas, trescentos e cincoenta mil réis 350\$000

Cadeiras hygienicas-retretas, de ferro esmaltado, com tampa, doze, cento e trinta mil réis 120\$000

Utensilios

Bacia de tronco, de agathe, seis, vinte e seis mil réis 26\$000

Hastes de ferro esmaltado para suporte de irrigadores, ampolas, etc., modelo do Hospital, seis, quarenta e oito mil réis 48\$000

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Por procuração de Moreira Barbosa & Comp., Oscar Neiva de Figueiredo Paiva.

Fernando Severino & Comp. propõem-se a fornecer ao Hospital Central do Exercito, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 1 de novembro de 1923, sujeitando-se as condições do mesmo, os artigos abaixo:

2 armarios de ferro pintado a esmalte, com portas de vidro, para medicamentos, e peças de curativos, com 1,70x0,70x0,40, um, setecentos e trinta mil réis 730\$000

24 cadeiras simples de ferro esmaltado, uma, trinta e nove mil e quinhentos réis 39\$500

60 camas de ferro esmaltado, com enxergões de tela de aço flexivel, modelo do Hospital, uma, cento e noventa e nove mil réis 199\$000

1 escrivaninha de ferro esmaltado com duas gavetas e estante inferior para livros, uma, quatrocentos e quarenta e cinco mil réis 445\$000

60 mesas de cabeceira, com gaveta, com tampo de marmore, modelo do Hospital, uma, trinta e quatro mil e oitocentos réis 34\$800

2 mesas grandes, com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 2,50x1,00, uma, quinhentos e setenta e quatro mil réis 574\$000

2 mesas pequenas, com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 1,20x0,60, uma, duzentos e quarenta e cinco mil réis	245\$000
12 cadeiras higienicas-retretas de ferro esmaltado, com tampa, uma, cento e quinze mil réis	115\$000
6 bacias para tronco, de agathe, uma, vinte e oito mil réis	28\$000
6 hastes de ferro esmaltado, para suporte de irrigadores, ampólas, etc., modelo do Hospital, uma, quarenta e oito mil réis	48\$000

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — *Fernando Severino & Comp.*

Merino & Comp. propõem-se fornecer os artigos abaixo mencionados, ao Hospital Central do Exército, de accordo com os modelos adoptados por esse hospital, e nas condições expressas no edital publicado no *Diário Official* de 28 de outubro de 1923, pelos preços seguintes:

Armario de ferro esmaltado, com portas de vidro, para medicamentos, e peças de curativos (industria nacional), um, trescentos e oitenta mil réis	380\$000
Cadeira simples de ferro esmaltado (industria nacional), uma, quarenta mil réis	40\$000
Camas de ferro esmaltado com enxergões de tela de aço flexivel, modelo do Hospital, uma, cento e setenta mil réis	170\$000
Escrivaninha de ferro esmaltado, com duas gavetas e estante inferior para livros, uma, trescentos e trinta e cinco mil réis	335\$000
Mesa de cabeceira, sem gaveta, com tampo de marmore, modelo do Hospital, uma, sessenta e cinco mil réis	65\$000
Mesa grande, com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 2m,50x1m,00, uma, seiscentos mil réis	600\$000
Mesa pequena, com tampo de marmore, com 1m,20x0m,60 e armação de ferro esmaltado, uma, duzentos e quarenta e um mil réis	241\$000
Cadeiras higienicas-retretas de ferro esmaltado, com tampa, uma, noventa e oito mil e quinhentos réis	98\$500

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — *Merino & Comp.*

Os signatarios da presente, negociantes matriculados e proprietarios do Parc Royal, veem propôr o fornecimento, por concorrência publica, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 30 de outubro de 1923, pagina 28.120, submettendo-se a todas as clausulas do referido edital:

Móveis

2 armarios grandes de peroba, com quatro prateleiras, para roupa, com tecto inclinado, esmaltado de branco (2m,20x1m,10x0m,50), um, duzentos e sete mil e quinhentos réis	207\$500
2 armarios de ferro esmaltado, com portas de vidro, para medicamentos, e peças de curativos (industria nacional), um, quinhentos e quarenta e sete mil e novecentos e réis	547\$900
6 cadeiras de madeira com assento de palhinha e espaldar de madeira, uma, dezenove mil e quatrocentos réis	19\$400
6 cadeiras de vime de espaldar inclinado (chaise-longue), uma, cento e vinte e nove mil e oitocentos réis	129\$800
24 cadeiras simples de ferro esmaltado (industria nacional), uma, trinta e tres mil e seiscentos réis	33\$600
50 camas de ferro esmaltado, com enxergões de tela de aço flexivel, modelo do Hospital, uma, duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta réis	209\$480

1 escrivaninha de ferro esmaltado, com duas gavetas e estante inferior para livros, uma (este artigo não temos)	\$
60 mesas de cabeceira, sem gaveta, com tampo de marmore, modelo do Hospital, uma, cinquenta e um mil e novecentos réis	51\$900
2 mesas grandes, com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 2m,50x1m,00, uma, quatrocentos e cincoenta e nove mil e oitocentos réis	459\$800
2 mesas pequenas, com tampo de marmore, com 1m,20x0m,60, e armação de ferro esmaltado, uma, cento e quarenta e seis mil e novecentos réis	226\$900
1 mesa de madeira com 2m,00x0m,80, cento e sessenta mil réis	160\$000
12 cadeiras higienicas-retretas de ferro esmaltado, com tampa, uma, cento e oitenta e oito mil e trescentos réis	188\$300

Utensílios

6 bacias de tronco de agatha (não temos)	\$
100 colchões de crina vegetal com forro de 1/2 linho, 0m,80x1m,80, um, vinte e oito mil e setecentos réis	28\$700
6 hastes de ferro esmaltado para suporte de irrigadores, ampólas, etc., modelo do Hospital, uma, vinte e cinco mil e oitocentos réis	25\$600
100 travesseiros de crina vegetal, com forro de 1/2 linho, 0m,60x0m,60, um, nove mil quinhentos e cinquenta réis	9\$550
50 travesseiros de paima vegetal, com forro de 1/2 linho, 0m,40x0m,50, um, tres mil duzentos e cinquenta réis	3\$250
2 talhas grandes com torneiras, para filtro de parede (este artigo não temos)	\$
2 supports de madeira para talhas (este artigo não temos)	\$

Roupas brancas

10 aventaes de cretonne para medicos, modelo do Hospital, um, vinte e oito mil e novecentos réis	28\$900
10 aventaes de algodão alvejado para enfermeiros, modelo do Hospital, um, dezesseis mil e oitocentos réis	16\$800
200 camisas de noite de algodão alvejado, para operador, uma, doze mil setecentos e quarenta réis	12\$740
120 colchas brancas de algodão com franja, de 1m,90x1m,40, modelo do Hospital, uma, vinte mil e novecentos réis	20\$900
300 fronhas de algodão para travesseiros, 0m,60x0m,60, modelo do Hospital, uma, cinco mil e cem réis	5\$100
100 fronhas de algodão para travesseiros, 0m,40x0m,30, modelo do Hospital, uma, dois mil cento e cinquenta réis	2\$150
300 lençoes de algodão, 2m,00x1m,40, um, quinze mil e duzentos réis	15\$200
200 toalhas de algodão para rosto e mãos, typo do Hospital, uma, tres mil quatrocentos e cinquenta réis	3\$450

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — *Vasco Ortiga & Comp.*

Proposta que fazem Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, ao Hospital Central do Exército, para fornecimento dos seguintes artigos:

Armario de ferro esmaltado de branco, com duas portas de vidro para medicamentos e peças de curativos (industria nacional), um, setecentos e quarenta e nove mil réis	749\$000
Cadeira simples de ferro esmaltado de branco (industria nacional), uma, trinta e sete mil e quinhentos réis	37\$500

Escrevaninha de ferro esmaltado de branco, com duas gavetas e estante inferior para livros, uma, cento e sessenta mil réis	160\$000
Mesa de cabeceira, sem gaveta, com tampo de mármore e armação de ferro esmaltado de branco, modelo do hospital, uma, sessenta e oito mil réis	68\$000
Mesa grande, com tampo de mármore e armação de ferro esmaltado de branco, com 2m,50x1,00, uma, oitocentos e setenta e tres mil e quinhentos réis	873\$500
Mesa pequena com tampo de mármore, com um metro e 20 centímetros por 60 centímetros, de armação de ferro esmaltado de branco, uma, cento e oitenta e oito mil réis	188\$000
Cadeira hygienica-retreta, de ferro esmaltado, com tampa, uma, cento e nove mil réis	109\$000
Hastes de ferro esmaltado de branco, para suporte de irrigadores, ampoulas, etc., modelo do hospital, uma, cincoenta e nove mil réis	59\$000

Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp., Limitada, Alfredo Gomes dos Santos.

Declaramos fornecer todo o material acima offerecido de accordo com o edital publicado pelo *Diario Official* de 19 de outubro de 1923 (modelos existentes no hospital e quantidades mencionadas). — Por procuração de Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, Alfredo Gomes dos Santos.

Proposta que fazem Moreno Borlido & Comp., ao Hospital Central do Exercicio, para fornecimento dos seguintes artigos:

2 armarios de ferro esmaltado com portas de vidro, para medicamentos e peças de curativos (industria nacional), um, trescentos e oitenta e cinco mil réis	385\$000
24 cadeiras simples de ferro esmaltado (industria nacional), uma, quarenta e dous mil réis	42\$000
1 escrevaninha de ferro esmaltado com duas gavetas e estante inferior para livros, uma, trescentos e oitenta mil réis	380\$000
60 mesas de cabeceira, sem gaveta, com tampo de mármore, modelo do hospital, uma, setenta e cinco mil réis	75\$000
2 mesas grandes com tampo de mármore e armação de ferro esmaltado, com 2m,50x1m,00, uma, quinhentos e trinta e cinco mil réis	535\$000
2 mesas pequenas com tampo de mármore com 1m,20x0m,60 e armação de ferro esmaltado, uma, trescentos e oitenta mil réis	380\$000
12 cadeiras hygienicas-retretas, de ferro esmaltado com tampa, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	145\$000
6 hastes de ferro esmaltado para supporte de irrigadores, ampoulas, etc., modelo do hospital, um, trinta e dous mil réis ...	32\$000

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Por procuração de Moreno Borlido & Comp., Augusto Vieira.

Proposta que Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua São José n. 51, fazem ao Hospital Central do Exercicio, de accordo com o edital de 19 de novembro de 1923, publicado no *Diario Official* de 20 do mesmo mez:

2 armarios de ferro esmaltado com portas de vidro, para medicamentos e peças de curativos (industria nacional), um, quinhentos e oitenta e oito mil réis ...	588\$000
6 cadeiras de vime de espaldar inclinado (Chatse-longue) uma, cento e setenta e nove mil réis	179\$000
24 cadeiras simples de ferro esmaltado (industria nacional), uma, quarenta e sete mil e quinhentos réis	47\$500

60 camas de ferro esmaltado com enxergão de tela de aço flexivel, modelo do hospital, uma, cento e oitenta e sete mil e quinhentos réis	187\$500
60 mesas de cabeceira sem gavetas, modelo do hospital, uma, sessenta e oito mil e oitocentos réis	68\$800
2 mesas pequenas com tampo de mármore, com 1,20x0,60 e armação de ferro esmaltado, uma, duzentos e cincoenta e sete mil réis	257\$000
12 cadeiras hygienicas-retretas, uma, cento e quarenta e tres mil e oitocentos réis	143\$800
100 colchões de crina vegetal 0,80x1,80, um, vinte e sete mil e novecentos réis	27\$900
2 fogareiros de gaz, com duas grelhas, um, quarenta e oito mil e novecentos réis	48\$900
6 hastes de ferro esmaltado para supportes de irrigadores, ampoulas, etc., modelo do hospital, uma, setenta e quatro mil réis	74\$000
100 travesseiros de crina vegetal de 0,60x0,60, um, oito mil e trescentos réis	8\$300
50 travesseiros de paima vegetal de 0,40x0,40, um, quatro mil setecentos e cincoenta réis	4\$750
2 talhas grandes com torneira para filtro de parede, uma, trinta e seis mil réis ...	36\$000
10 aventaes de cretonne para medicos modelo do hospital, um vinte e nove mil réis	29\$000
10 aventaes de algodão alvejado para enfermeiros modelo do hospital, um, vinte e seis mil réis	26\$000
200 camisas de algodão alvejado para noite e para operados, uma, oito mil e setecentos e quarenta réis	8\$740
120 colchas brancas de algodão com franjas, 1,90x1,40, modelo do hospital, uma, quatorze mil e oitocentos e cincoenta réis	14\$850
300 fronhas de algodão para travesseiros de 0m,60x0m,60, modelo do hospital, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
100 ditas de algodão para travesseiros 0m,40x0m,30, modelo do hospital, uma, dous mil e trescentos réis	2\$300
300 lençoes de algodão com 2m,00x1m,40, um, sete mil quinhentos e noventa réis ...	7\$590
200 toalhas de algodão para rosto e mãos, typo do hospital, uma, dous mil seiscentos e noventa réis	2\$690

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital publicado, assim como declaram que os colchões e travesseiros são de tecido ½ linho.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Ribeiro, Costa & Comp.

Proposta que A. A. de Queiroz fazem para fornecer o seguinte, sujeito a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica:

Moveis:

2 armarios grandes de peroba com quatro prateleiras para roupa, com tecto inclinado, esmaltado de branco (2m,20x1m,10x0m,50), pelo preço total de setecentos e noventa e oito mil réis	728\$000
6 cadeiras de madeiras com assento de palhinha e espaldar de madeira pelo preço de cento e cincoenta mil réis	150\$000
1 mesa de madeira com 2m,00x0m,80 pelo preço de cento e sessenta mil réis	160\$000
Utensilios:	
100 colchões de crina vegetal, com forro de ½ linho de 0m,80x1m,80, pelo preço de dous contos quatrocentos e noventa e cinco mil réis	2.495\$000
100 travesseiros de crina vegetal, com forro de ½ linho, de 0m,60x0m,60 pelo preço de novecentos e noventa mil réis	990\$000

50 travesseiros de paima vegetal, com forro de 1/2 linho de 0m,40x0m,50, pelo preço de duzentos e noventa e cinco mil réis ... 295\$000

O prazo para entrega será de trinta dias depois da entrega do pedido.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Por procuração, Carlos Varady.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1.º andar, de accordo com o edital de 19 de outubro de 1923, publicado no *Diário Official*, veem propôr o fornecimento dos seguintes artigos:

60 camas de ferro esmaltado com enxergões de tela de aço flexível, modelo do hospital, uma, trescentos e cinquenta e nove mil réis 359\$000

60 mesas de cabeceira, sem gaveta, com tampo de marmore, modelo do hospital, uma, oitenta e quatro mil e quinhentos réis 84\$500

12 cadeiras hygienicas-retricas, de ferro esmaltado com tampa, uma, cento e cinquenta e cinco mil réis 155\$000

100 colchões de crina vegetal, com forro de meio linho, de 0m,80x1m,80, cada um, trinta e dois mil e quinhentos réis ... 32\$500

100 travesseiros de crina vegetal, com forro de meio linho, de 0m,60x0m,60, um, seis mil e novecentos réis 6\$900

50 travesseiros de paima vegetal, com forro de meio linho, de 0m,40x0m,50, cada um, cinco mil e oitocentos réis 5\$800

120 colchas brancas de algodão, com franja, de 1m,90x1m,40, modelo do hospital, uma, dezesseite mil e quinhentos réis 17\$500

300 fronhas de algodão para travesseiros de 0m,60x0m,60, modelo do hospital, uma, quatro mil e setecentos réis 4\$700

100 fronhas de algodão para travesseiros de 0m,40x0m,30, modelo do hospital, cada uma, tres mil e novecentos réis 3\$900

300 lençõs de algodão de 2m,00x1m,40, um, nove mil e novecentos réis 9\$900

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as disposições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Pinto Guimarães & Comp.

Salgado Guimarães & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sete de Setembro n. 57, propõem fornecer a essa repartição os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as clausulas publicadas no edital do *Diário Official* do dia 1 do corrente mez e anno, pelos preços que se seguem:

Roupas brancas:

10 aventaes de cretone para medicos, modelo do hospital, um, quatorze mil e duzentos réis 14\$200

10 aventaes de algodão alvejado para enfermeiros, modelo do hospital, um, onze mil quatrocentos e cinquenta réis ... 11\$450

200 camisas de noite, de algodão alvejado, para operador, uma, oito mil seiscentos e cinquenta réis 8\$650

120 colchas brancas de algodão, com franja, de 1m,90x1m,40, modelo do hospital, uma, onze mil réis 11\$000

300 fronhas de algodão para travesseiros de 0m,60x0m,60, modelo do hospital, uma, tres mil cento e sessenta réis 3\$160

100 fronhas de algodão para travesseiros de 0m,40x0m,30, modelo do hospital, uma, mil e novecentos réis 1\$960

300 lençõs de algodão de 2m,00x1m,40, um, oito mil réis 8\$000

200 toalhas de algodão para rosto e mãos, tipo do hospital, uma, dois mil e cem réis 25160

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Salgado Guimarães & Comp.

João Vidal & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 87, propõem-se fornecer ao Hospital Central do Exército, para a instalação da enfermaria de cirurgia desse hospital, o seguinte:

Armario grande de perona com (4) quatro prateleiras, para roupa, com tecto inclinado, esmaltado de branco, 2m,20x1m,10x0m,50, um, duzentos e oitenta mil réis 280\$000

Cadeiras de madeira, com assento de palhinha e espaldar de madeira, uma, vinte e dois mil e quinhentos réis 22\$500

Cadeiras de vime de espaldar inclinado (chaise-longue), uma, cento e dez mil réis 110\$000

Cadeiras simples de ferro esmaltado (industria nacional), uma, trinta e dois mil réis 32\$000

Camas de ferro com enxergão de tela de aço flexível, modelo do Hospital, uma, duzentos e vinte e seis mil e quinhentos réis... 226\$500

Mesas de cabeceira, sem gavetas, com tampo de marmore, modelo do Hospital, uma, oitenta e oito mil réis 88\$000

Mesas grandes, com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 2m,50x1m,00, uma, quatrocentos e cinquenta mil réis 450\$000

Mesas pequenas, com tampo de marmore e armação de ferro esmaltado, com 1m,20x0m,60, uma, duzentos e oitenta mil réis 280\$000

Mesas de madeira, com 2m,00x0m,80, uma, cento e trinta e cinco mil réis 135\$000

Colchões de crina vegetal, com forro de linho, de 0m,80x1m,80, um, quarenta e cinco mil réis 45\$000

Traveseiros de crina vegetal, com forro de linho, de 0m,60x0m,60, um, dez mil réis... 10\$000

Traveseiros de paima vegetal, com forro de linho, de 0m,40x0m,50, um, seis mil e oitocentos réis 6\$800

Supportes de madeira para talha, um, trinta e oito mil e quinhentos réis 38\$500

Declaramos sujeitarmos a todas as clausulas do edital. Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Por procuração, Francisco Peixoto de Sá.

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua Sachet n. 15, propõem fornecer os artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diário Official*, sujeitando-se a todas as condições pelo mesmo estipuladas:

Roupas brancas:

10 aventaes de cretone para medicos modelo do hospital, um, quinze mil réis 15\$000

10 aventaes de algodão alvejado para enfermeiros modelo do hospital, um, doze mil réis 12\$000

200 camisas de noite, de algodão alvejado, para operados, uma, oito mil novecentos e cinquenta réis 8\$950

120 colchas brancas de algodão com franja de 1m,90x1m,40, modelo do hospital, cada uma, dez mil e quinhentos réis 10\$500

300 fronhas de algodão para traveseiros de 0m,60x0m,60, modelo do hospital, cada uma, tres mil e duzentos réis 3\$200

100 fronhas de algodão para traveseiros de 0m,40x0m,40, modelo do hospital, cada uma, dois mil réis 2\$000

300 lençõs de algodão de 2m,00x1m,40, cada um, sete mil novecentos e cinquenta réis 7\$950

200 toalhas de algodão para rosto e mãos, tipo do hospital, cada uma, mil novecentos e cinquenta réis 1\$950

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — Por procuração de Ferreira Passarello & Comp., Edgard da Cruz Rangel.

Directoria de Saude da Guerra**CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general Dr. director da Saude da Guerra, faço publico que estará aberta nesta directoria durante 20 dias, a contar da data desta publicação, a inscricção para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1923.
— Dr. Carlos Eugenio Guimarães, major medico, chefe interino do gabinete.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Escriptorio de Obras****Escola Premunitoria 15 de Novembro****CONSTRUÇÃO DE PARTE DAS OBRAS NECESSARIAS PARA O ALOJAMENTO DE 250 ALUMNOS.**

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 7 de novembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas neste escriptorio de obras, propostas para a construção de parte das obras necessarias para o alojamento de 250 alumnos na Escola Premunitoria 15 de Novembro, observadas as seguintes condições:

1.ª — As pessoas que pretenderem concorrer, comparecerão neste escriptorio até o dia 6 de novembro ás 14 horas, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, para a garantia da sua proposta.

2.ª — As propostas em quatro vias, sendo uma devidamente sellada, serão fechadas em involucro, com a declaração do nome do proponente e a indicação precisa do lugar onde é estabelecido. Em outro involucro serão fechados os documentos de idoneidade, conhecimento do Thesouro Nacional, provando ter sido effectuado o deposito e quitação de imposto federal e municipal de construtor.

3.ª — Constituem provas de idoneidade documentos devidamente autenticados passados por engenheiros ou architectos de provada competencia, com as firmas devidamente reconhecidas ou outros documentos que provem ter o concorrente executado cabalmente outras obras de real valor ou pelo menos equivalentes a esta.

4.ª — As propostas não poderão conferir sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço e o prazo que o proponente offerece para o custo e execução da totalidade da obra que deverão ser escriptas em algarismos e por extenso, sem emendas, razuras ou entrelinhas. Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital de concorrência, nem propostas que contenham o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.ª — A preferencia para a execução da obra caberá ao proponente que apresentar preço mais reduzido, por minima que seja a diferença. No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferido o que em carta fechada fizer maior redução.

6.ª — O proponente preferido, no acto de assignar o contracto, apresentará o conhecimento do Thesouro Nacional do deposito da quantia de dez contos de réis (10:000\$000), em dinheiro.

7.ª — Dentro do prazo de dous (2) dias, a partir da assignatura do contracto, dará o contractante inicio aos trabalhos, ficando sujeito á multa de um

conto de réis (1:000\$), por dia de excesso. Si o excesso attingir dez (10) dias considerar-se-ha rescindido o contracto.

8.ª — O contractante obriga-se a cumprir fielmente as especificações que acompanham este edital, como tambem as plantas rubricadas pelo engenheiro do ministerio, que ficam á disposição dos concorrentes, neste escriptorio, todos os dias uteis, de 11 ás 16 horas.

9.ª — Antes da assignatura do contracto a concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro sem que, por isso, tenham os concorrentes direito a indemnização de qualquer especie.

10.ª — O prazo para a conclusão das obras contractadas será no maximo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

11.ª — O contractante ficará sujeito á multa de cem mil réis (100\$), por dia se exceder ao prazo estipulado na sua proposta, e quando esta multa attingir a um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), equivalente ao excesso de quinze dias de prazo, o contracto será rescindido perdendo o contractante, além desta multa, o mais que lhe fôr devido.

12.ª — Ao engenheiro chefe do ministerio caberá resolver as duvidas por ventura occorrentes, podendo, entretanto, o contractante formular por escripto, as suas reclamações dentro do prazo de 24 horas, sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

13.ª — Todas as penas, estabelecidas neste contracto inclusive a rescisão, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do engenheiro chefe do ministerio, independente de acção ou interpellação judicial, não tendo o contractante, por motivo dellas, direito alguma indemnização por danos, lucros cessantes, antecipação de despesas ou por qualquer outro motivo.

14.ª — Todos os materiais a empregar serão de primeira qualidade, podendo o engenheiro chefe do ministerio rejeitar, em qualquer tempo, aquelles que a seu juizo não satisfizerem aquella condição, devendo o material rejeitado ser retirado do local da obra, dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de cem mil réis (100\$000), por cada dia de excesso.

15.ª — As multas em que incorrer o contractante, serão descontadas da quantia a receber, na occasião do pagamento.

16.ª — Não serão acceitas propostas que excedam a importancia de cento e setenta e nove contos, duzentos e oitenta e quatro mil réis.

17.ª — O pagamento será feito em 2 prestações, a primeira quando estiverem terminadas as alvenarias e a segunda na terminação da obra, uma vez acceitos os serviços contractados.

18.ª — O proponente preferido, que dentro de cinco (5) dias de expediente, contados da data da publicação do edital de chamada feita no *Diario Official*, não comparecer a este escriptorio para assignar o contracto respectivo, perderá a caução de que trata a condição 1.ª deste edital, sendo aberta nova concorrência.

19.ª — Serão fornecidas aos proponentes cópias em papel ferro-prussiano das plantas, mediante o pagamento de réis (10\$000) dez mil réis em estampilhas federaes.

20.ª — Na execução dos trabalhos, o contractante, obriga-se a reproduzir fielmente todas as plantas e mais desenhos fornecidos por este escriptorio.

Especificações

1.ª — Os alicerces serão de alvenaria de pedra com argamassa de areia e cimento (1:3), terão a largura de 1,20 e a profundidade necessaria conforme a natureza e condições do terreno.

2.ª — As paredes do porão serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:3) e de 0,60 de espessura até ao respaldo do primeiro pavimento. As paredes do segundo pavimento serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia (1:4), da grossura de 0,50 ou de alvenaria de tijolo de 2 vezes de espessura. As paredes do 3.º pavimento serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cimento e areia (1:4) e da espessura tambem de duas vezes.

3.ª — A marca do cimento a ser usada em qualquer parte da obra terá de ser previamente approvada pelo engenheiro fiscal; o mesmo se dará com todo e qualquer outro material a ser usado.

4.ª — Os tijolos serão feitos a machina, bem cosidos, sólidos, homogeneos e de boa qualidade, devendo resistir, antes do esmagamento, a uma pressão de pelo menos 60 kl/cm, não devendo em local nenhum desta obra trabalhar a mais de 6 kl/cm.

5.ª — A areia será aspera, limpa, de boa qualidade e sem materias organicas.

6.ª — Os calculos usados em qualquer parte da construção, e muito especialmente na parte de cimento armado, deverão ser previamente conferidos e approvados pelo engenheiro fiscal e deverão obedecer fielmente as seguintes normas:

Aço

Ruptura-mínimo, 3.800 kl/cm².
Trabalho-maximo, 1.000 kl/cm² (4 tração).
Trabalho-maximo, 600 kl/cm² (4 compressão).

Concrete**Traço:**

Pedra, 0.800 m³.
Areia, 0.400 m³.
Cimento, 350 kl.
Trabalho:
Compressão vertical maxima, 40 kl/cm².
Compressão horizontal maxima, 50 kl/cm².

Cargas:**Movel:**

salão sobre o porão, 400 kl/m²;
dormitorios e aulas, 300 kl/m²;
corredores, 250 kl/m²;
escadas, 350 kl/m²;
Cargas mortas:
Metro cubico de concreto, 2.500 kls.
Metro cubico de alvenaria tijolo, 2.000 kls.
Metro cubico de alvenaria pedra, 2.200 kls.

7.ª — A altura dos respaldos em todos os andares e sobre as pilastras de cimento armado que reforçam as paredes divisorias do dormitorio e outros comodos do 3.º pavimento correrá uma viga de reforço e distribuição de cargas, de cimento armado, sendo que em todos os vãos tambem serão construidas vigas de cimento armado.

8.ª — O madeiramento do telhado será de peroba rosa, sem brocas, brancos, ventos ou outros defeitos de qualquer natureza, podendo, caso haja convenien-

cia, ser mixto de madeira e ferro. As telhas serão typo colonial e de primeira qualidade e tomadas a massa de cal e areia.

9.ª — As obras constarão: dos alicerces, paredes da caixa externa e divisórias; pavimentos de cimento armado; columnas, pilasiras e vigas de reforço para sustentação do telhado e outras partes do edificio; e do telhado, tudo contido dentro do traço convencional que limita na planta a parte do edificio a construir.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 16 de outubro de 1923. — *Armando de Carvalho*, engenheiro-chefe.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA VENDA DE UMA CALDEIRA VELHA E MACHINA DA ANTIGA LAVANDERIA DA ESCOLA 15 DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOGAYUVA.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, se faz publico que no dia 10 de novembro ás 14 horas serão recebidas neste escritorio, propostas para compra de uma caldeira velha e machina da antiga lavanderia da Escola 15 de Novembro, sob as seguintes condições:

1.ª, os proponentes comparecerão a este escritorio até ás 14 horas do dia 9 de novembro, onde receberão guia para depositar no Thesouro Nacional a quantia de 100\$000, que garantirá a execução da proposta e cujo recibo será junto á mesma;

2.ª, a caução a que se refere a clausula anterior reverterá em beneficio das rendas publicas, si o signatario da proposta escolhida não comparecer a este escritorio tres dias depois do annuncio de convocação publicada no *Diário Official*, apresentando dous dias depois o recibo do pagamento no Thesouro Nacional, do valor da proposta;

3.ª, não se aceitam propostas inferiores de um conto de réis;

4.ª, o proponente terá um prazo máximo de quinze dias para retirar do local as machinas que adquiriu, perdendo-lhes o direito e a importancia paga, si exceder o prazo aqui fixado, que será contado da data do pagamento no Thesouro Nacional;

5.ª, será preferida a proposta que mencionar o maior preço de compra;

6.ª, antes de qualquer decisão as propostas serão levadas ao conhecimento do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, que poderá annular a concorrência sem direito a qualquer reclamação por parte dos proponentes;

7.ª, as propostas serão publicadas na integra no *Diário Official* bem como a acta do seu recebimento e abertura;

8.ª, as propostas serão apresentadas em tres vias, sendo uma dellas estampilhada.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1923. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS E TERRESTRES

De ordem do Sr. director, f. c. sobre que, de accôrdo com o art. 774 e para termos do regulamento em vigor, serão sueitos a vistoria sanitária no dia 10 do corrente mez,

ás 14 horas respectivamente os predios ns. 211, 213, 215 e 217 da rua Haddock Lobo e ás 14 horas e 45 minutos o predio n. 245 da Avenida Vinte e Oito de Setembro, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, os proprietarios dos referidos imoveis ou se s representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 3 de novembro de 1923. — O secretario, *Joaquim Vidal*.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL (*)

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscricção de concorrentes para a construcção de um leprosnario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1.ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2.ª — Os proponentes, pedindo inscricção, apresentarão para o julgamento de sua idoneidade, até ás 14 horas do dia 7 de novembro proximo, em original, seu contracto social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional, provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3.ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção de Contabilidade, guia essa que só se passará até ás 14 horas do dia 9 de novembro de 1923, a caução de 20:000\$000.

4.ª — Dar-se-hão guias para as cauções de garantia da apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5.ª — A inscricção será feita até ás 15 horas do dia 10. As propostas, que deverão ter no envolvero fechado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 12 de novembro de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6.ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os organogramas, os precisos detalhes e descrições, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a

juízo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7.ª — Nas propostas será obrigatoriamente declarado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como feita a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8.ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9.ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10.ª — Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11.ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12.ª — O concorrente escolhido deverá, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta, no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 60:000\$000, como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita, para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13.ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 5 %, quando terminado o serviço de alvenaria de pedra; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 2.º pavimento; 10 %, quando terminada a elevação das paredes do 3.º pavimento; 10 %, quando o predio estiver coberto; 15 %, quando o predio estiver assoalhado e forrado; 15 %, quando estiverem collocadas todas as esquadrias, emboçadas e rebocadas as paredes e assentes os ladrilhos e azulejos; 15 %, quando terminada a installação interna de luz, agua e esgoto, e 20 %, quando estiver concluida a obra, de conformidade com as especificações do caderno de encargos.

14.ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.362:740\$673.

15.ª — A despesa, na importancia de 1.362:740\$673, correrá por conta do «Fundo Especial», de que trata o art. 48 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

Composição química

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphuretos em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

Grão de pulverização

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.000 malhas e 10 % na de 900.

Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grão, durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francesa de Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra completamente extinta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatagem.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser empregada de materias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que atorne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogenea.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 10 kilos por cm², para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em aneis de 3 cm. de diametro.

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado e apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m² e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincada com duas demãos.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accordo com as indicações allemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre coberta enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, sera feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pela amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade, de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada e immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassal-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, e densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia do seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes de 20 cm. mais ou menos, apiladas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liga com a anterior para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenaria**Alvenarias ordinarias:**

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desgalhados ou cortados a martello e assente, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, cumprida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «ligão», de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massigas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0m,30³), nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «catingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem, levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão cobertas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de aplicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente asseadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o pavimento, quando acabado, deverá ficar limpo de plasticas e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,3) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como de terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camara de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «diployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4.

Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados sem fendas, manchas de humidade e outros.

Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;
b) paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m,50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m,50, da cosinha, da cópa e do refeitório da creche.

Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m,00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

Assolhãos

Serão assolhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cosinha, a cópa e o refeitório da chéche.

Os soalhos serão de macho e fema.

Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de sala e camisa com tabeiras e cimalthas.

Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

Caição

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3" x 3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão melada envidraçadas e metete de venezianas, e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para

as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados dos fechos apropriados.

Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de granito.

Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possivel e com secções adequadas de modo a permittirem perfeita derivação das aguas pluvias.

Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

Abastecimento de agua e esgoto

Será installada no edificio do leprozario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprozario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m,3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permittindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recaiue será de ferro fundido revestido de coaltar.

Será feita uma instalação completa para esgotamento das aguas residuas do leprozario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentes os seguintes aparelhos: 43 water-closets, 36 banheiras esmaltadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de cópa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 mictorios.

Electricidade

Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprozario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw, e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de mármore, branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e seguranças necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a instalação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo,

embocado, rebocado e caiado interno e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolítico e isoladores para baixa tensão, com hastes de aço.

Instalação electrica

A instalação electrica deverá ser feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes completos, compreendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, socket, abat-jour de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá iluminação especial.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de setembro de 1923. — *Thompson Motta*, secretario geral, interino.

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS, EM JACARÉPAGUÁ.

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral faz sciente a quem interessar possa, que, na secção de Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, sob as condições seguintes:

Primeira — As propostas, que deverão obedecer ás instruções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datadas e assignadas, tendo especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas.

Segunda — Só serão inscriptos os concorrentes que apresentarem conhecimento da thesouraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de 5:000\$, como garantia de apresentação de proposta, mediante guia expedida pela secção de Contabilidade, a qual será dada, somente, até ás 15 horas do dia 6 de novembro e depois de apresentados o contracto social ou o registro das firmas na Junta Commercial, bem como os conhecimentos que provem que os candidatos se acham quites com a Fazenda Nacional e com a Municipal.

Terceira — As propostas, que deverão ter, no envolvero fechado, o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as publicarão, ás 15 horas do dia 9 de

novembro de 1923, na secção de Contabilidade.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço para a construção do pavilhão de serviços geraes do hospital de tuberculosos, em Jacarépaguá, inclusive o movimento de terras necessario á sua localização, de accordo com as especificações abaixo publicadas e as plantas fornecidas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, precisos detalhes e descrições.

Quinta — Nas propostas será, obrigatoriamente, declarado o praso para a terminação das obras a executar, praso que não poderá ser superior a oito (8) mezes, bem como feita a declaração de que os seus autores se submettem a todos as condições constantes do presente edital.

Sexta — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

Setima — Abertos os involucros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e, depois de convenientemente estudadas, encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

Oitava — Fica reservado ao governo o direito de annular a concorrência, se assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

Nona — Em igualdade de condições entre as duas propostas poderá ser feita nova concorrência entre os respectivos proponentes, concorrência que versará sobre maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada.

Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar, um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accordo com o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Decima — O concorrente escolhido deverá, dentro do praso de 15 dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diário Official*, recolher ao Thesouro Nacional, mediante guia passada pela secção de Contabilidade, a quantia de quinze contos de réis (15:000\$000) como garantia da execução das obras, e, si dentro de tal praso não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

Decima primeira — Os pagamentos serão executados nas seguintes condições: 20 % quando o predio estiver coberto; 20 % quando estiverem collocados os marcos e as esquadrias, executado o revestimento impermeavel e as fachadas embocadas; 30 % quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, ladrilhos e azulejos collocados e pinturas de esquadrias executadas; 30 % após o recebimento da construção, executada inteiramente de accordo com o caderno de encargos e especificações a que se refere o presente edital.

Decima segunda — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a importância de duzentos e trinta e cinco contos de réis (235:000\$000).

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 3 de outubro de 1923. — O secretario geral, interino,

CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DE SERVIÇOS GERAES DO HOSPITAL DE TUBERCULOSOS

Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações:

Cimento

Composição chimica:

O cimento não deve conter mais do que 1,5 % de anhydo sulfurico, 8 % de magnesia, 10 % de allumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfuretos em proporção dosavel.

A perda ao fogo não deve exceder de 3 %.

Grão de pulverização:

O cimento deverá deixar, no minimo, 30 % de seu peso em peneira de 4.900 malhas e de 10 % na de 900.

Péga:

A péga do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre duas e 12 horas após o amassamento.

Resistencia da pasta normal do cimento:

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de 35 kilos ao fim de 28 dias, para o cimento empregado em obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de 40 kilos, no minimo, a sete dias e de 45 kilos a 28 dias.

Deformação a quente:

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

Nota — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Commissão Francaza dos Methodos de Ensaio de Materiaes.

Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada.

Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar uma constituição granulometrica que a torne propria para a construção a juizo do fiscal das obras, sendo, sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãos deliquescentes, e os seus grãos devem ser angulosos.

Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição: deverá ter a resistencia necessaria.

Agua

A agua deverá ser doce e perfeitamente limpa.

Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e, pela fractura, devem apresentar uma estrutura homog.

Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão em agua durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia ao esmagamento, por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm², para os tijolos perfurados, e a 60 kilos para os compactos.

Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furos de brocas e outros quaisquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas.

Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centímetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo as outras especificações, deverá poder passar em aneis de tres centímetros de diametro

Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado I apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m/m² e o alongamento de 20 %.

Estas peças serão revestidas com tinta de zinco com 2 demão.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a 35 kilos por m/m² e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional confeccionada de accordo com as indicações alemãs.

Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme.

A agua será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo enchimento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer; sendo vedado, reamassar-a, após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada

Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos, deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos, sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-

se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo as pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 centímetros mais ou menos, apiloadas fortemente enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente e sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, si esta estiver solidificada, será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

Alvenarias

Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição» de comprimento, sempre que for possivel, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou intersticio algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotes» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario.

Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0,030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miúdas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tinham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na ocasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo nunca menor de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal do intradorso do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente assoadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos.

Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras será feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco sendo a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto quer o metal devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente bem como da terra ou quaisquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As camaras ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual da areia sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá antes ser bem varrida e embebida d'agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Kahn, com o metal «deploye» ou com outro systema de armadura, desde que seja accedido pela fiscalização.

Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, traço 1:3.

Impermeabilização do solo

O solo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço 1:3:6.

Paredes

As paredes serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia, traço 1:3, e terão a espessura de 25 centímetros. Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolo com argamassa de cimento e areia, traço de 1:3, ou por vergas de concreto armado.

Revestimento das paredes

As paredes serão emboçadas e rebocadas interna e externamente, sendo o emboço de cal e areia, traço de 1:3, e o reboco de cal e areia fina, traço de 1:1, na parte interna, e de cimento, cal, areia (1:3:15) e oca, na parte externa.

Os revestimentos serão conservados até onde possível para evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade, etc.

Revestimentos de ladrilhos e azulejos brancos

O piso de todos os compartimentos será revestido a ladrilhos ceramicos, octogonaes ou quadrados com tacos de cores diferentes.

As paredes serão revestidas a azulejos brancos belgas até á altura de 2,00 e caídas dahi para cima.

Pé direito

O pé direito será de cinco metros.

Cobertura

A cobertura será constituída por telhas planas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas de peroba rosa, com secções adequadas. Será collocada uma telha de ventilação por cada 10, m² de cobertura.

Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"x3" e as esquadrias serão as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas, com postigos abertos separadamente, e terão bandeiras basculantes.

As esquadrias serão de peroba, cedro ou vinhatico.

As esquadrias serão pintadas a oleo 3 tres mãos além do emmassamento.

As vergas deverão ficar a 50 centímetros do forro, no maximo.

As ferragens constarão de dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas, trincos de alavanca e fechaduras de tipo simples, Yale, para as oito portas externas.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

Soleiras

As soleiras serão de cimento com reboco de argamassa de 1:1.

Fôrro

O fôrro será de estuque em estrutura de metal «deployé», luz-rib ou rib-luz, pregado em caibros de secção conveniente, espaçados de accordo com a tela empregada, a juizo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

A argamassa será de cimento e areia, traço de 1:1:5 (cimento, cal e areia) e o reboco será de cal e areia traço 1:1.

Águas pluvias

Serão assentes calhas e conductores de cobre de accordo com as disposições do Regulamento Sanitario.

Vidros

Os vidros serão communs de uma espessura.

Calçada

Será construído em torno dos edificios um passeio cimentado de 80 centímetros de largura, no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

Rodapés

Os rodapés serão de ladrilhos hydraulicos apropriados.

Água e esgotos

As canalizações d'agua e esgotos, bem como osapparehos sanitarios, serão do tipo approvedo pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria e deverão ser instalados de accordo com as prescripções do Regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão instalados, segundo as indicações do projecto, cinco latrinas e cinco chuveiros.

Installação electrica

A installação electrica será feita de accordo com as regras da Inspectoria de Illuminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores serão collocados em cleats e descerão para interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada sala serão collocados pendentes completos e em numero sufficiente, a juizo da fiscalização.

Varandas

As varandas serão cobertas a «eternite» ou telha plana, a juizo da fiscalização, receberão piso de ladrilho ceramico nacional e grades de madeira com columnas do mesmo material.

Departamento Nacional de Saude Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 9 de novembro proximo vindouro, ás 13 e 13 1/2 horas, respectivamente, os predios n. 240 da rua da Passagem e n. 25 da rua Marquez de S. Vicente, ficando pelo presente edital citados a comparecerem a ella, querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviço Sanitarios Terrestres, 30 de outubro de 1923. — Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe da Policia e para conhecimento dos interessados, faço publico que, para dar execução ao decreto n. 15.777, de 6 de novembro de 1922, começará amanhã, 25, a distribuição, que será feita pelas delegacias de policia, das listas de residencia do Registro Geral de Policia, e que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para o preenchimento das mesmas, incorrendo os infractores nas penas estabelecidas no referido decreto.

Dispõe esse decreto:**Das communicações de Residencia**

Art. 6.º Os moradores dos predios situados no Districto Federal, sejam seus proprietarios ou locatarios, são obrigados a enviar, em tres vias, á respectiva delegacia de policia, dentro do prazo de 60 dias da publicação deste regulamento, uma relação completa das pessoas que nelles residam, com a respectiva qualificação. Quando a casa vier a ser occupada por novo morador, será este obrigado, dentro do prazo de cinco dias, a fazer identica communicação.

Art. 7.º Quando se tratar da mudança de membros da familia ou de serviços, incumbirá ao chefe da casa fazer a communicação, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 8.º O individuo que tiver mais de uma residencia é obrigado a fazer, para cada uma dellas, ás respectivas delegacias de policia, a communicação aqui exigida no art. 6.º.

Art. 9.º A autoridade policial poderá exigir o comparecimento dos moradores dos predios á delegacia, para prestarem esclarecimentos, referentes ás suas condições pessoais, de seus parentes e serviços.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de outubro de 1923. — O secretario geral, Damaso de R. Gomes.

**Policia do Districto Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 14 horas, nesia inspectoría:

Antonio José de Alencar, Deo Nicola, Manoel Joaquim Rodrigues, Hernani Joaquim Rosa, José da Costa Santos, Elysio José dos Santos, Aristides Manoel Baptista e Cesar Carneiro Leão de Vasconcellos.

Turma suplementar

Mathews Mariano Lopes, Manoel Joaquim, Antonio Carlos de Souza, Antonio Victorio, Gumercindo Valcase Luna, Antonio Maximo de Moraes e Karl Kunze.

Prova pratica

Astrogildo Salles.

Prova regulamentar

Alberto Pereira de Moraes.

Resultado dos exames effectuados em 1, 2 e 3 do corrente:

Motoristas approvedos

Othon Alves Guerra, José Ribeiro Pinto, Justino Alves Moreira, Bernardino Vieira, Madureira, Maurício Salomé Ferreira, Jayme, Monteiro Abeilha, Joaquim Pinto de Magalhães, Alexandre José Galvão, José Raymundo da Silva e João Pestana.

Reprovado

Horacio Pereira de Andrade.

Inspectoria de Vehiculos, 5 de novembro de 1923. — D. Bernardes, inspector geral.

MINISTERIO DA FAZENDA**Directoria do Patrimonio Nacional**

AFORAMENTO DO LOTE DE TERRENO N. 10 DA RUA PROGRESSO NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados, que o Sr. Antonio Jose Monteiro requereu o aforamento do lote n. 10 da rua Progresso, com 11 metros de frente, 80 metros pela rua da Igreja Nova, 68 metros na divisa com Gregorio de Almeida e 43 metros e 60 centímetros de largura na linha dos fundos.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se então como for de justiça e de direito.

Secretaria do Patrimonio Nacional, 8 de outubro de 1923. — *J. Gordovil Pires da Silveira*, secretario. (6.769)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director faço publico que Eduardo Vieira de Lima requereu em aforamento o lote n. 9 da rua Progresso, medindo 76 metros de frente por esta rua, 140 metros pela rua da Igreja Nova, 106 metros em confrontação com a area do Cercadinho, dos herdeiros do barão da Taquara e 12 metros de largura nos fundos.

Se algum se julgar prejudicado ou irrazoavelmente prejudicado por este aforamento, no prazo de 30 dias contados da data da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual, nenhuma reclamação será attendida, reolvendo-se então como for de direito.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 8 de outubro de 1923. — *João Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (6.768)

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DE UM TERRENO EM SANTA THEREZA

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que D. Maria Pyrrho requereu o aforamento do terreno da rua do Aqueduct, em Santa Thereza, com 17^m 20, na divisa com o predio n. 1.630; 82^m 7, pela nova estrada, 8^m 40 na divisa com o restante deste terreno nacional, 92^m 17 de frente pela rua do Aqueduct e divisa do predio n. 1.630.

São convidadas as pessoas que tiverem reclamações a fazer contra esse aforamento, a apresentalas devidamente documentadas nesta directoria, no prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 3 de novembro de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (6.772)

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 7 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até

31 de dezembro deste anno, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectoría, de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1922, a saber:

Notas de 5\$, das estampas 15^a e 16^a;
Notas de 10\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 20\$, da estampa 12^a;
Notas de 50\$, das estampas 11^a e 12^a;
Notas de 100\$, das estampas 11^a, 12^a e 13^a;
Notas de 200\$, da estampa 12^a;
Notas de 500\$, das estampas 9^a e 11^a.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1924 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 15 de junho de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juros de 5%, papel, ns. 6.962 a 6.965, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e 83 a 86, do valor nominal de 200\$ cada uma, pertencentes a Adriano Augusto Gallo, portuguez, viuvo, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de outubro de 1923. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. chefe da 1^a secção, ficam intimadas as firmas abaixo a apresentarem na mesma secção, no prazo de 10 dias, as facturas consulares, que se obrigaram nos termos abaixo indicados:

Mappin Stores, livro 2, fls. 198, de 1923.
D. H. Berard, livro 2, fls. 199, de 1923.
Carlos Conteville & Comp., livro 2, folhas 203, de 1923.
E. V. Ila, livro 2, fls. 207, de 1923.

A. Bittencourt & Comp., livro 2, fls. 209, de 1923.
Nac. ach. Nassar & Comp., livro 2, folhas 218, de 1923.

Brasilal, s/a., livro 2, fls. 223, de 1923.

Brasilal, s/a., livro 2, fls. 224, de 1923.

S. A. Industrial Exportadora, livro 2, folhas 228, de 1923.

S. A. Industrial Exportadora, livro 2, fls. 229, de 1923.

Hoteis Paia e, livro 2, fls. 237, de 1923.

Mappin Stores, livro 2, fls. 238, de 1923.

Sonchal & Dechelette, livro 2, fls. 242, de 1923.

John Moore & Comp., livro 2, fls. 255, de 1923.

The Rio de Janeiro Tramway Light Power C. L., liv. 2, fls. 257, de 1923.

Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, livro 2, fls. 26, de 1923.

Rodrigues & Comp., livro 2, fls. 274, de 1923.

Primeira secção, 5 de novembro de 1923.

G. Mattos, 3^a escripturar. v. Vsto. — B. de Carvalho servindo de chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro**LEILÃO DE CONSUMO**

EDITAL DE PREVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias

contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematados para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do titulo 6^o, capitulo 5^o da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO**Armazem n. 16**

Manifesto n. 710 — CNLB: Dous fardos ns. 5 a 76; Mesma marca: Doze fardos ns. 62, 43 a 77 a 8^a (gacheta para machim s, despachada pelas notas livres ns. 2.095, 2.096 e 2.097 de maio de 1923), á ordem; RGNE: Uma caixa sem numero (amostras de oleo de linhaça) a R. Nickolson Edgard; vindas pelo vapor inglez «Lapla e», procedente de Liverpool, entr. do em 24 de junho de 1922.

Manifesto n. 749 — Losango ND-701: Uma caixa n. 577 (tecidos de lã, desnachados pela nota n. 20.158, de março de 1923), á ordem; vi da de Londres, no vapor inglez Hgland Glen, em 5 de julho de 1922.

Manifesto n. 784 — RWC: Sete barris numerados 1 a 1921 (drogas, despachadas pela nota n. 19.135, de março de 1923), á ordem; SF: Dez caixas ns. 12 a 21 (vidros para vidraças, despachados pela nota numero 22.132 de março de 1923), á ordem; VBC: Duas caixas ns. 111 e 112 (pannos de algodão, despachados pela nota n. 1.353 de outubro de 192) á ordem; vindas de Glasgow, pelo vapor inglez Leighton, em 13 de julho de 1922.

Manifesto n. 828 — F. Andrade Veiga: Quatro caixas ns. 1 a 4 (fazendas e accessorios, despachados pela nota n. 65.222 de julho de 1923), a F. Andrade Veiga & Comp; Losango REV: Tres caixas ns. 1 a 3 (amostras de armas, reclames e accessorios de autom vel), a D. C. Andreus & Comp; RLD: Uma caixa n. 13 (cartões postaes), a The United Cuban Express; vindas de Nova York, no vapor americano Western World, em 20 de julho de 1922.

Manifesto n. 832 — Sem marca: Vinte e seis kilos de folhas de Flandres, á granel (não constam do manifest); vindas pelo vapor inglez Sarthe, procedente de Swansea, entrado em 24 de julho de 1922.

Manifesto n. 84 — EB: Cincoenta saccos sem numeros (não constam do manifesto); MB: Vinte e uma caixas sem numeros (docas, á ordem; vindas de Marselha, no vapor francez Ipanem, em 25 de julho de 1922).

Manifesto n. 849 — FM: Duas caixas numeradas 8.158 e 8.159 (papel, despachado pela nota n. 5.37, de janeiro de 1923), á ordem; ED: Vinte saccos ns. 1 a 20 (oxydo magnesio), a E. Degane; IMC — 680: Dez fardos ns. 11 a 20 (papelão), á ordem, vindos pelo vapor hollandez Eemland, procedente de Amsterda, entrado em 27 de julho de 1922.

Manifesto n. 823 — AEL: Uma caixa numero 3.504 (folhas de Flandres lytografadas, á Arthur E. Levy; LB: Dezesels fardos ns. 20 a 35 (lona de canhamo, despachada pela nota livre n. 1.2.0, de março de 1923), ao Lloyd Brasileiro, vindas de Genova, no vapor nacional Santos, em 3 de agosto de 1922.

Manifesto n. 880 — ARBED — 330: Uma caixa n. 26 210 LA (barras de aço), a Palgen; AFS: Trinta e duas bobinas ns. 1 a 32 (papel, despachado pela nota n. 92.580, de outubro de 1923), á ordem; CHF: Tes barricas ns. 6.930 a 6.982 (obras de chumbo), a Niemayer & Comp.; Cct: Uma caixa

n. 35 (reclames impressos), á Companhia Brasileira Indutrial; Houlder Brothers Co.: Um pacote sem numero (reclames), á mesma; JR: Dez caixas ns. 1 a 10 (ão constam do manifesto); KW: Uma caixa n. 2.753 (acido), á Has-inges y Pessek; F 238 P — B: Uma caixa n. 1 (agulhas para machinas), á ordem; Sem marca: Dez vagonetes sem numero (ão constam do manifesto); UD: Uma caixa n. 4 (tecidos de algodão, despachados pela nota de importação n. 528, de maio de 1922), á Uliutiles, vindas pelo vapor *Ar la Hendi*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de agosto de 1922.

Manifesto n. 906 — PAC—TC: Tres rolos de arame farpado sem numeros; triangulo Rainho um rolo de arame sem numero; SAAF—losango 536 um barril n. 582 (não constam do manifesto); vindos de Buenos Aires, no vapor americano *Western World*, em 9 de agosto de 1922.

Manifesto n. 933—Lloyd Brasileiro: Vinte e quatro caixas ns. 32.332 a 32.389, 32.392 a 32.399, 32.402 a 32.409; idem: tres amarrados ns. 32.39, 32.401, 32.411; idem: tres latas ns. 32.390, 32.400 e 32.410 (apparelhos telegraphicos e accessorios, despachados pela nota livre n. 4.220, de setembro de 1923), ao Lloyd Brasileiro; triangulo M — WT: doze caixas ns. 32.348 a 32.359 (apparelhos telegraphicos), despachados pela nota livre n. 828, de fevereiro de 1923), ao Ministerio da Marinha; vindas pelo vapor inglez *Highland Loch*, procedente de Londres, entrado em 15 de agosto de 1922.

Manifesto n. 960 — Exposição Internacional—Be las Artes: Duas caixas ns. 1 e 2 (quadros), á mesma; vindas de Montevideo, no vapor nacional *Sirio*, em 24 de agosto de 1922.

Manifesto n. 972 — CCC—Santos: Otto rolos em apados sem numero (não constam do manifesto); vindos de Philadelphia, no vapor americano *West Camak*, em 28 de agosto de 1922.

Manifesto n. 1.027 — OM—149: Duzentos e trinta e sete fardos ns. 1 a 26, 28 a 31, 33 a 149, 151 a 240 (papel para imprensa, despachado pela nota livre n. 1.290, de março de 1923), á Pimenta de Mello & Co. p.; PMC—149: Tres fardos ns. 27, 32 e 150 (não constando do manifesto); INTAG—563: Cem e quatro fardos ns. 50 a 87, 105 a 120 (papel para impresso, despachado pela nota n. 433, de outubro de 1922), á ordem; vindos de Trieste no vapor italiano *Francesca*, em 11 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.035 — Mr. M. Ideguchiy: Uma caixa sem numero (obras de madeira e pó para patos), ao mesmo; Losango NBK: Uma caixa n. 4 (amostras de leques), á ordem; Triangulo TM: Cinco caixas ns. 1 a 5 (redes de pescaria), despachadas pela nota livre n. 231, de janeiro de 1923), á Kincolse Arvaza; vindas de Kobe, pelo vapor japonês *Chicago Maru*, em 13 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.065 — L. Zango V—B: Duas caixas ns. 144 e 7.010 (tecidos de algodão), á Barbosa Varella & Comp. e á ordem; vindas de Liverpool, no vapor inglez *Demerara*, em 16 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.071—BVC: Uma caixa n. 2 (passamanaria e cordas para instrumentos, despachadas pela nota n. 29.234, de abril de 1923) á Barbosa Varella & Comp. J—Losango B 84—S: Quatro caixas ns. 1 a 4 (indicados de vidro e mangueiras de lona, despachadas pela nota n. 65.259, de julho de 1923), á ordem; Quadrilongo V B: Uma caixa n. 143 (crêpe de seda) á Barbosa Varella & Comp.; vindas pelo vapor inglez *Shuidan*, procedente de Glasgow, entrado em 19 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.106—BRACO—FAVC: Tres barricas ns. 1 a 3 (pedras de amolar, des-

pachadas pela nota n. 65.268, de julho de 1923), á F. Andrade Veiga & Comp.; Wilson & Evill: Uma caixa n. B.59 668 (reclames impressos), á mesma; vindas de Nova York, no vapor inglez *Vandyck*, em 25 de setembro de 1922.

Manifesto n. 1.152—Dr. L. W. Hackett—quadrilongo CR: Uma caixa n. 300; MW—X 8.098: Um tambor n. 20.-61 (volumes de retorno), vindas de Buenos Aires, no vapor americano *Western World*, em 5 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.165 — AMM: Uma caixa n. 33.155 (ferramentas despachadas pela nota n. 94.764 de outubro de 1923), á ordem; Mr. le conte A. von der Burcher, commissaire general du Gouvernement Belge á l'Exposition de Rio de Janeiro; Tres pacotes s/ns. (impressos), ao mesmo; MMP: Uma caixa n. 33.156 (ferramentas despachadas pela nota n. 94.765, de outubro de 1923), á ordem; Losango PEGG: Quatro caixas numeradas 124 a 17 (óleo camphorado), á E. Godart; SBEL: Uma caixa n. 25 (não consta do manifesto); SAS: Uma caixa n. 33.153 (serras, despachadas pela nota n. 94.766 de outubro de 1923), á ordem; SFR: Uma caixa n. 33.157 (ferramentas, despachadas pela nota n. 90.132 de setembro de 1923), á ordem; SIEM—B: Duas caixas ns. 13.23 e 13.232 (liras, serras e barras de aço), á Companhia Constructora Ipanema, vindas pelo vapor francez *Amiral Troad*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.219—ACC—TC: Quatro caixas ns. 8, 30, 29 e 41 (fermento), á ordem; BRASIL: Um amarrado de tubos sem numero, á Hime & Comp.; JR: Um tambor n. 1 (peroxyo de bario), á ordem, vindos de Nova York no vapor inglez *Pinar del Rio*, em 21 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.305—BVA: Duas caixas sem numero (louça de barro), á Bernardo V. Alves vindas de Lisboa no vapor inglez *Herschel*, em 5 de novembro de 1922.

Manifesto n. 1.394—DS—6.288: Quatro barricas sem numero (cimento), á Domingos J. da Silva; International Trade Developer, Inc.: Uma caixa sem numero (amostras), á mesma; JMC: Vinte e tres caixas ns. 710/1, 710/4, 710/7, 710/9, 710/10, 710/12, 710/13, 710/15, 710/16, 710/18, 760/15 a 760/23, 11 a 14 (produtos chimicos), á ordem; TA: Noventa barricas ns. 94.201 a 94.290 (magnesia, despachado pelas notas, livre n. 2.023, de maio, e de consumo n. 60.07, de julho de 1923), á ordem vindas pelo vapor hollandez *K. nemmerlnd*, procedente de Amsterdam, entrado em 7 de novembro de 1922.

Manifesto n. 1.165—GNES: Dous engradados ns. 2.640/1 e 2.640/2 (artigos de aluminio), á Comp. Nacional de Explosivos de Seguranca, vindos pelo vapor francez *Amiral Troad*, procedente de Hamburgo, entrado em 7 de outubro de 1922.

Manifesto n. 1.331—DC—21: Duzentos pacotes ns. 1 a 200; Idem—15: Duzentos pacotes ns. 201 a 400; Idem: Duas caixas ns. 401 e 402 (papel sanitario e artigos de toilette, despachados pela nota livre n. 2.144, de maio de 1923), á Dolabella Guimarães, vindas de Nova York no vapor noruegues *Sougdal*, em 14 de novembro de 1922.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.—O escripturario, J. Lopes da C. e Souza.

Alfandega do Rio de Janeiro

ISENÇÃO DE DIREITOS E REDUÇÃO DE TAXA

De ordem do Sr. inspector, communico aos concessionarios da isenção de direitos ou redução de taxas que, a partir desta data,

ficam os mesmos obrigados á escripturação dos materiaes que despacharem nesta Alfandega com aquellas concessões devendo na mesma escripturação ser observadas as seguintes regras:

1.ª A escripturação será feita em livro especial e de accordo com o modelo junto.

2.ª O livro será aberto por termo, que indique:

a) o numero de folhas;
b) o nome do concessionario;
c) a natureza do privilegio de que ella goza, si isenção, redução ou abatimento de direitos;
d) data do termo;
e) assignatura do inspector da alfandega ou de quem este designar para representá-lo nesse acto.

3.ª As folhas do livro serão rubricadas por quem o inspector da alfandega designar;

4.ª Cada especie de material será inscripto, por sua denominação commercial ou technica em folha propria;

5.ª O livro terá indice alphabetico dos materiaes nelle inscriptos;

6.ª Não serão permitidas rasuras, nem entrelinhas, devendo a escripturação obedecer aos cuidados da escripta commercial, regular e limpa;

7.ª No caso especial da concessão de redução de direitos prevista no art. 6.º da lei n. 4.625, de 31 de dezembro do anno passado, e sempre que for allegado traçar-se de material de 1.ª instalação e como tal sujeito á taxa de 5 %, dos respectivos direitos, ficam os beneficiarios obrigados á assignatura do termo de responsabilidade, até á completa apuração do emprego do material despachado, mediante o pagamento daquelle taxa;

8.ª A baixa do termo de responsabilidade será concedida á vista de certidão do comprobatorio de regular applicação dos materiaes importados;

9.ª O certificado será firmado por engenheiro que o inspector da alfandega designar, que será remunerado pelo beneficiario, pela forma identica á já estabelecida na circular n. 40, de 23 de setembro de 1921.

A escripturação aqui estabelecida só se entende com as concessões que condicionam a importação beneficiada a determinada applicação em obras ou servicos.

A escripta, ora creada, e o emprego dos materiaes serão examinados por esta Repartição na forma regulamentar e de accordo com as providencias já determinadas pela Inspectoria;

Os concessionarios de taes favores ficam obrigados a remetter á esta Alfandega, semestralmente, uma relação discriminada de todo o material pelas mesmas concessões, com expressa declaração do emprego e do saldo das respectivas quantidades que pasam para o semestre seguinte, devendo apresentar o attestado do engenheiro fiscal respectivo affirmando a exactidão dessa relação.

Nas isenções de direitos e redução de taxas concedidas por esta Alfandega fica abolida a pratica de uma relação para mais de um despacho.

O modelo abaixo representa o livro exigido, o qual terá, salvo resolução em contrario, as dimensões 0,40x0,26.

Com unico igualmente que para apresentação do dito livro foi pelo mesmo Sr. inspector marcado o prazo de 15 dias, depois do qual, a partir desta publicação, serão suspensos pela Inspectoria os deslanchos dos interessados que não satisfizerem aquella exigencia.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923. — A. de Lisboa Sampaio Barreto, escripturario encarregado da fiscalização.

com as machinas e caldeiras que ainda existem á bordo, no estado em que se acham.

O proponente, para garantia da comora, deverá depositar na Pagadoria de Marinha, a importância de cinco contos (5:000\$000).

O navio acha-se junto a Ilha do Goveador, Centro de Aviação Naval, onde poderá ser examinado pelos interessados.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1923. — *M. Pessoa de Melo*, secretario.

Inspectoria de Machinas

De ordem do Sr. almirante graduado, reformado, engenheiro machinista, inspector, acham-se abertas nesta inspectoria, durante o prazo de trinta dias, as inscrições de candidatos ao concurso para preenchimento das vagas existentes no quadro dos mecânicos navaes de segunda classe, nas especialidades de ajustadores, caldeireiros de cobre, caldeireiros de ferro, modeladores, soldadores, fundidores, ajustadores-condutores de motores a explosão e ajustadores-condutores de motores de combustão interna, devendo os concorrentes habilitar-se de conformidade com o art. 26 do regulamento do Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes, de que trata o decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908 e instruções approvadas pelos avisos ns. 3.982, de 27 de agosto de 1908 e 3.727, de 27 de outubro de 1913.

O tempo mínimo de serviço será de seis annos, tendo preferencia entre os habilitados os que se obrigarem a servir por maior prazo.

Os demais esclarecimentos serão dados nesta inspectoria nos dias uteis das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 19 de outubro de 1923. — *Manoel Antonio Neves Ferreira*, 1º tenente engenheiro machinista, assistente.

Escola de Grumetes

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS: MANTIMENTOS, AÇOGUE, PADARIA, DIETAS E COMBUSTIVEL DURANTE O ANNO DE 1924

De ordem do Sr. capitão de fragata comandante da Escola de Grumetes, na enseada Almirante Baptista das Neves, no Estado do Rio de Janeiro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 16 de novembro proximo futuro, ás quatorze horas, serão recebidas na sala do commando desta escola, propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos: mantimentos açogue, padaria, dietas e combustivel (lenha), durante o anno de 1924.

I

As pessoas que pretenderem concorrer a estes fornecimentos deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao capitão de fragata comandante desta escola, presidente da concorrência, até ás 15 horas do dia 14 de novembro vindouro, fazendo acompanhar este requerimento dos respectivos documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª deste edital.

II

As propostas deverão ser feitas em uma, ou mais folhas de papel, formato almanco, que não excedam de 0,33x0,22, escriptas, sem rasuras, entrelinhas, emendas, ou qualquer outro vicio de escripta, em quatro vias, contendo além do sello, na primeira via, data e assignaturas, quantidade, qualidade, nome, preços por extenso e em algarismos e a declaração de sujeitar-se a todas as condições exigidas no presente edital, tudo de accordo com os modelos existentes na secretaria desta escola.

III

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua idoneidade:

a) documentos das estações fiscaes que provem ter pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões e bem assim a licença da Municipalidade relativa ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer;

b) documentos provando terem sido aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

c) cópia do contracto commercial, devidamente registrado, quando não for individual a firma;

d) recibo provando ter caucionado no cofre desta escola a importancia de quinhentos mil réis, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal para garantir a assignatura do contracto.

IV

As propostas serão apresentadas em envolvero fechado, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e leitura das propostas e da assignatura do respectivo contracto, devendo as propostas serem assignadas e rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

V

Os documentos de idoneidade serão apresentados em envolvero fechado, juntamente com o requerimento de inscrição e restituídos depois da abertura das propostas.

VI

O proponente que se recusar a assignar o contracto respectivo, dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito no *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula acima.

VII

Os concorrentes para garantia de seus contractos, serão obrigados a caucionar a quantia correspondente a 5 % do valor total do fornecimento contractado, em dinheiro ou em apolices da divida publica federal, devendo este deposito ser effectuado no cofre da escola.

VIII

No caso de duas ou mais propostas perfeitamente iguaes, será preferida a do que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento, e ainda, no caso de igualdade, a do que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

IX

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

X

A's suas propostas deverão os proponentes juntar as amostras respectivas, convenientemente acondicionadas, ficando estabelecido que todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e ficarão sujeitos a exame por perito idoneo no acto do recebimento do fornecimento.

XI

Os fornecimentos serão entregues na ponte da escola, correndo as despesas de entrega por conta do fornecedor.

XII

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XIII

A concorrência versará sobre os artigos abaixo discriminados, com os preços relativos á unidade indicada, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença:

Grupo — Mantimentos:

Arroz, kilo; assucar, kilo; azeite doce, litro; Bacalhão, kilo; batatas, kilo; café em grão, kilo; carne em conserva, kilo; carne secca, kilo; cebola, unidade; farinha de mandioca, kilo; feijão preto, kilo; goiabada, kilo; lingua secca, kilo; lombo de porco salgado, kilo; manteiga, kilo; matte, kilo; queijo de Minas, kilo; sal, kilo; toucinho, kilo; vinagre, litro.

Grupo — Açogue:

Carne verde, kilo; carne de porco, kilo.

Grupo — Padaria:

Bolacha, kilo; farinha de trigo, kilo; pão de farinha de trigo, kilo.

Grupo — Dietas:

Aletria, kilo; araruta, kilo; arroz, kilo; assucar refinado, kilo; aveia, kilo; batatas inglesas, kilo; biscoitos, kilo; bolachinhas, kilo; café em grão, kilo; carne verde, kilo; centeio, kilo; cevada, kilo; cevadinha, kilo; chá preto, kilo; chocolate, kilo; ervilhas seccas, kilo; farinha de aveia, kilo; favas, kilo; fecula de batata, kilo; feijão branco, kilo; galinhas, unidade; goiabada, kilo; lentilhas, kilo; leite fresco, litro; maizena, kilo; manteiga fresca, kilo; massa para sopas, kilo; matte em folha, kilo; milho branco, kilo; marmelada, kilo; ovos, dúzia; pão de farinha de trigo, kilo; pão de Lóth, kilo; tapioca, kilo; trigo, kilo; sagu, kilo.

Grupo — Combustivel (lenha):

Lenha em achas, metro cubico (100 por metro cubico).

XIV

Nenhuma reclamação poderão os proponentes fazer depois das horas prefixadas para recebimento de requerimento de inscrição e das propostas.

Escola de Grumetes, em Baptista das Neves, 27 de outubro de 1923. — *Cesar Alves*, capitão-tenente commissario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEOS MINERAES LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concorrência n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 771, de 18 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Oleos mineraes lubrificantes, conforme Caderno de Encargos:

700.000 litros para carros.

600.000 litros para cylindros a vapor.

500.000 litros para machinas.
70.000 litros para superaquecedores.
15.000 kilos de graxa, conforme Cader-
no de Encargos.

3.000 kilos de graxa especial, «Divina Ingersol Compound», para locomotiva 370.

70.000 kilos de estopa de lã.

80.000 kilos de estopa de algodão, branca.

100.000 kilos de estopa de algodão, de cor.

O recebimento dos oleos minerais será na intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor. A entrega será da seguinte maneira:

Um terço de cada uma das quantidades contratadas dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas; o segundo terço depois de decorridos 40 dias, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, sendo a contagem a partir da data da terminação dos 40 dias relativos ao primeiro terço; o ultimo terço, tambem depois de decorridos 40 dias, a contar da data da terminação do prazo de 70 dias referente ao 2º terço, devendo, porém, todo o fornecimento estar terminado a 30 de setembro de 1924. O recebimento da estopa de algodão, tanto branca como de cor, será na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega de cada quantidade contractada dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de setembro de 1924, ou antes caso o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

Qualquer prazo de entrega não respeitado, tanto quanto aos oleos minerais como quanto ás estopas, dará lugar, conforme entendimento da administração, a estabelecimento de novo prazo, que não perturbará os estabelecidos, ou dará lugar á recusa da quantidade a entregar, relativa ao prazo em questão, ficando a administração com o direito de comprar essa quantidade em falta onde bem lhe aprouver e ficando o contractante sujeito, em ambos os casos, a uma multa que poderá ser até o valor da caução do contracto.

Ainda nesse caso de prazo de entrega não respeitado, ficará mais a administração com o direito, caso assim entender, de completa recusa de todo o material a entregar, rescindindo o contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Os concurrentes deverão apresentar na intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras dos oleos e das estopas que pretenderem fornecer, sendo as dos oleos no volume minimo de 3 litros para cada marca e as das estopas em quantidades sufficientes.

Os proponentes que entregarem quantidades julgadas insufficientes para as analyses ficarão sujeitos á recusa das propostas.

A graxa especial «Divina Ingersol Compound» e a estopa de lã serão recebidas dentro dos vagões da estrada, no Caes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor e a graxa

conforme Caderno de Encargos, na intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, sendo o prazo de entrega de todos esses artigos dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

Em todos os casos de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, avendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechnados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada. Isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro prazo de seis

dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão da moeda, no caso de estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespéra do dia indicado para a concorrência.

O contrato só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A quitação da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e mais as que corresponderem a amostras não aceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO COMBUSTIVEL PARA 4ª DIVISÃO, EM 1924

Concurrencia n. 2

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 792, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de dezembro de 1923 na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

16.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer as condições constantes no caderno de encargos.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, sendo o óleo recebido na estação Marítima, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade tratada.

O óleo fornecido que, submettido à analyse, não se apresentar de accordo com as exigencias do caderno de encargos, será rejeitado e immediatamente substituido por outro que satisfaça a essas exigencias, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem às unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa ou de differença em preço para mais, proveniente de compra de óleo feita pela estrada, em virtude de falta na entrega, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos de óleo combustível, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compre-

hendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$000 em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr erpedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO DE CALCIO E FERRO GUSA PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924

(Concurrencia n. 4)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do

aviso n. 797, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Marítima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

65.000 kilos de carbureto de calcio em pedras, em latas de 50 kilos, sendo 45.000 kilos para 2ª divisão e 20.000 para 4ª.

700.000 kilos de ferro gusa para fundição, para 4ª divisão.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem às unidades estabelecidas, não podendo ser dados preços em detalhe para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro das vagões da estrada, em qualquer estação que tenha desvio, dentro de um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpegação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespéra do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as compa-

lhas nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anôny-mas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo ou por infracção do contracto cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, aberta e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não pederão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de outubro de 1923. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

(Concurrencia n. 6)

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 808, de 25 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1923, na intendencia desta

estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha:

De 1m, 00 de comprimento:

- 5.000m3, para S. Diogo, m3, 9\$000.
- 12.000m3, para Barra, m3, 9\$000.
- 2.000m3, para Cachoeira, m3, 8\$500.
- 3.000m3, para Norte, m3, 8\$500.
- 6.000m3, para Werneck, m3, 8\$000.
- 10.000m3, para Palma, m3, 7\$000.
- 30.000m3, para Lafayette, m3, 7\$000.
- 4.000m3, para Burnier, m3, 6\$500.
- 4.000m3, Marianna, m3, 6\$500.
- 1.000m3, para Itabyra, m3, 6\$500.
- 15.000m3, para Sabará, m3, 6\$500.
- 3.000m3, para Santa Barbara, m3, réis 6\$000.
- 15.000m3, para Bello Horizonte, m3, 6\$500.
- 4.000m3, para Nova Granja, m3, 6\$000.
- 34.000m3, para Sete Lagoas, m3, 6\$500.
- 3.000m3, para Codisburgo, m3, 6\$500.
- 15.000m3, para Curvello, m3, 6\$000.
- 10.000m3, para Coryntho, m3, 5\$500.
- 5.000m3, para Lassance, m3, 5\$500.
- 2.000m3, para Buenopolis, m3, 5\$500.
- 7.000m3, para Cattony, m3, 5\$500.
- 12.000m3, para Pirapora, m3, 5\$500.
- 7.000m3, para Lorena, m3, 7\$500.
- 1.200m3, para Portella, m3, 8\$000.
- 1.200m3, para Valença, m3, 7\$000.
- 1.600m3, para Alfredo Maia, m3, 9\$000.

Os preços marcados são os maximos. A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

A entrega para cada ponto de abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação, salvo para Barra, cuja extensão de entrega não poderá ser de Humberto Antunes para baixo.

As entregas serão dentro de espaços de tempo excessivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois de medida e aceita;

b) terá o comprimento de um metro ou oitenta centimetros, conforme este edital, variando a grossura, de 6 a 18 centimetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1m,00 e 1m,50 na bitola estreita, e de 1m,00, 1m,50 e 2m,00 na bitola larga, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, á margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas de entrega;

e) a medição será feita por ocasião do recebimento, cabendo, então ao fornecedor um documento, que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceita a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidamente imprestaveis como combustivel:

Araticum, arigum, bacaburu ou pão de breu, bacubú, bandarara, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicharra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamel-

leira, guararema ou pão d'alho, itaba, imbauba, imabá, imbirussú, imbauba, itabubua, imimbete, imbio branco, imbiramba branca, mofuro, mulata, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pombo, mojuca, paineiras, paineiras de espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, piquirica, pinhão, quaresmazindibassana, manandú ou salvajão, asisanindú, sangue de drago, tatibuaia, toucinheiro, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de percentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permitirem as condições do trafego;

k) a entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos si não preferir a administração da estrada a rescisão immediata do contracto, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos;

l) no caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de 8 dias, a contar do dia do recebimento da intimação por scripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação;

m) as multas serão impostas pela administração, á vista das informações da respectiva Divisão.

II

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico de lenha, até ás respectivas qualidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveres fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, para cada ponto de abastecimento, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

III

A questão da identidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes antes de qualquer decisão serão publicadas.

IV

A Estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital.

Fica ainda estabelecido que:

b) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor;

c) não se tomarão em consideração quaisquer offerlas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, finalmente, que:

d) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que offercer a lenha em ponto mais proximo ao do abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra. No caso, porém, de ser a quantidade proposta apenas uma fracção da indicada para cada ponto de abastecimento, caberá o fornecimento complementar aos autores das propostas de preços successiva e immediatamente superiores, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como o mais barato. A adjudicação

VI

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES PARA A 5ª DIVISÃO EM 1924

Concurrencia n. 7

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 790, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 3 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

200.000 dormentes communs, de bitola larga, medindo 2m,65x0m,20x x 0m,14.

250.000 dormentes communs, de bitola estreita, medindo 1m,85 x x 0m,18 x 0m,13.

400 dormentes especiaes, de arceira do sertão, angico, ipê-tabaco, jacarandá ou sucupira amarella, para cruzamentos, medindo 4m,00x0m,25x0m,15.

Os dormentes communs deverão ser de madeiras de 1ª e 2ª classes, devendo ser fornecidos todos os que estão pedidos de accordo com o novo Caderno de Encargos.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão accetitas madeiras de 1ª classe.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados: em tal caso, a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classes, salvo no ramal de Santa Cruz a Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte.

No caso do proponente que apresentar preço mais baixo não se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada accetitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços, desde que não excedam de mais de 10 % ao preço da proposta escolhida como mais barata.

As propostas deverão mencionar procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados no novo Caderno de Encar-

gos, que fará parte integrante de todos os contractos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

As entregas serão, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em quantidades iguaes, taes, que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de novembro de 1924.

A entrega não sendo conforme está marcado, havendo falta de qualquer quantidade a entregar, fica o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, o qual será igual ao que resultar da divisão da quantidade em falta pelo numero de prazos de 30 dias ainda não decorridos, si não preferir a administração da estrada a rescisão do contracto, independente de acção ou interpellação judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

A concorrência, que será prevenida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para cada um dos dormentes communs, de bitola larga e estreita, e para o dormente especial, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrolinhas, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonyms.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recbo da caução de 1.000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1923.
— O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1924.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 791, de 24 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faco publico que ás 13 horas do dia 7 de dezembro de 1923, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.952 toneladas e 110 kilos de trilhões de seis furos, tipo C.

207 toneladas e 900 kilos de talas de junção de seis furos.

33 toneladas e 894 kilos de parafusos com porcas e arruelas.

85 toneladas e 575 kilos de grampios.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1ª, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira, devendo apresentar certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas;

2ª, ser representante de fabrica que se occupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3ª, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1.ª As propostas indicando a residência ou sede commercial do proponente serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionação de modo claro e conciso:

1ª, o preço por tonelada metrica para os artigos acima pedidos que o proponente offerir, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caes, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2ª, o compromisso de effectuar a entrega dentro de um espaço de tempo de 150 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas;

3ª, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4ª, o compromisso de aceitar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios, legalmente approvadas, constantes no caderno de encargos.

Art. 2.ª As propostas serão entregues em tres vias, em envolucros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concorrência.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1.º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1.ª Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito, na thesouraria da estrada, da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto, a qual reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do

prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cessar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depositos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida publica federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes, ou defeitos, de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.ª As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concorrência.

Art. 2.ª A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Oficial*.

Art. 3.ª Não serão tomadas em consideração:

1ª, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I, sendo as mesmas restituídas fechadas;

2ª, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3ª, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4ª, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases.

Art. 4.ª A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada metrica para os artigos pedidos que o proponente offerir, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outro, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Art. 5.ª No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Art. 6.ª Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado se estabelecerá que a entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração da estrada immediata rescisão do contracto, independente de acção ou interpeção judicial ou perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a administração da estrada cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos e que, no caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importância na thesouraria da estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Art. 4.º O contracto se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas.

Art. 2.º A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam ocorrer durante a viagem serão feitas pelos contractantes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Faz-se publico, para conhecimento dos locatarios de predios abastecidos por penna ou por hydrometro, nos quaes se hajam de examinar ou concertar os respectivos aparelhos ou ramaes, que os empregados da Repartição de Aguas, incumbidos desses trabalhos, são obrigados a apresentar, a quem delles exigir, a competente carteira de identidade, e não podem reclamar nem receber dos locatarios paga por qualquer serviço que executem.

Operario que assim não proceda, pôde affirmar-se que não é da Repartição de Aguas, e os locatarios saberão como actuar no caso. Saudações. — E. B. *Ordem, chefe de secção.*

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de applicação de multas regulamentares:

Rua Gonzaga Bastos n. 158 A, propriedade de José Secundino Corrêa, concertar a torneira do tanque e a da boia.

Rua Delgado de Carvalho n. 35, propriedade de Maria Borges R. Nogueira, concertar as torneiras da cozinha e a da boia.

Rua José Vicente n. 77, casa II, propriedade de João Ignacio Dias, concertar as torneiras da boia e a da cozinha.

Rua José Vicente n. 85 A, propriedade de Maria José Tavares, concertar as torneiras da caixa automatica, a da boia e a da cozinha.

Rua José Vicente n. 77, casa III, propriedade de João Ignacio Dias, concertar as torneiras da boia e a da cozinha.

Rua Bom Pastor n. 48, propriedade de Maria da Gloria Vieira, concertar o deposito d'agua e a torneira da boia.

Rua Maxwell n. 45, propriedade de José Francisco Ferreira, concertar as torneiras e caixa de descarga.

Rua José Vicente n. 22, propriedade de Horillo Pereira de Novaes (Dr.), concertar a torneira da boia.

Rua Gonzaga Bastos n. 212, propriedade de Joaquim P. Bernardes, concertar as torneiras da boia do tanque e da cozinha.

Rua Gonzaga Bastos n. 71, propriedade de Manoel Ignacio da Costa, concertar as torneiras do tanque da cozinha e o chuveiro.

Rua José Vicente n. 11, propriedade de Maria Antonia de Castro Pinto, concertar as torneiras do tanque, da boia e a da caixa automatica.

Rua Gurupy n. 11, propriedade de Albino Bezerra Cavalcante, concertar a torneira.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 27 de outubro de 1923. — *Casemiro B. Vasconcellos*, chefe de secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital são convidados a comparecer a thesouraria desta Administração os remittentes dos registrados abaixo mencionados, para retrabalho dentro do prazo legal, de accordo com o que preceitua o regulamento postal vigente.

Carta n. 454 a, postada a 25 de abril de 1922, na agencia do Correio de Nova Friburgo, neste Estado, sendo remittente João Pedro Baptista, destinada a Florianopolis, da importancia de 84\$600 (oitenta e quatro mil e seiscentos réis), sendo 84\$ em papel moeda e \$600 em sellos do Correio.

Carta n. 8.352, postada em 23 de março de 1922, nesta Administração, sendo remittente Mario Moraes, para Bello Horizonte, da importancia de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 1.165 V, postada em 20 de maio de 1922, sendo remittente Eugenia Lucia, para o Rio de Janeiro, da importancia de 5\$000 (cinco mil réis) em papel moeda.

Carta n. 650 a, postada em 8 de março de 1922, em Petropolis, neste Estado, sendo

remittente Djalma Rocha, para Rio Claro, da importancia de 20\$ (vinte mil réis), em papel moeda.

Carta n. 777 a, postada em 22 de março de 1922, em Petropolis, neste Estado, sendo remittente Antonio Costa, para o Rio de Janeiro, da importancia de 10\$ (dez mil réis) em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 2 de novembro de 1920, em Saturnino Braga, neste Estado, sendo remittente E. Pereira da Silva, para Piedade, da importancia de 5\$, (cinco mil réis), em papel moeda.

Carta franqueada, postada em 5 de outubro de 1920, em Petropolis, neste Estado, destinada a Carlos J. Weber, em S. Helena, contendo \$100 (cem réis) em nickel.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 27 de outubro de 1923. — O administrador, *José de Assumpção Santos*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA VETERINARIOS DA INDUSTRIA PASTORIL

Serão chamados hoje, 6, ás 8 horas da manhã, para a 1.ª prova (eliminatória) os seguintes candidatos:

1. Augusto de Oliveira Lopes.
2. Herman Rehaog.
3. Sylvio Romero Soares Alvim.
4. João Scott de Moura.
5. Henrique Blanc de Freitas.
6. Sizenando Figueira de Freitas.

Directoria do Jardim Botânico

Faço publico que esta directoria receberá no dia 10 do corrente mez propostas em tres vias para o fornecimento dos artigos abaixo relacionados de conformidade com a letra A do § 1.º do art. 738 e as regras estabelecidas pelos arts. 757 (primeira parte) e 762 do regulamento do Código de Contabilidade Publica e ainda de accordo com a authorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Relação dos artigos:

(2) dois rebolos de pedra natural gran-média de 0,80 de diametro por 0,10 de grossura, uma;

(2) dois rebolos de pedra natural gran-média de 0,40 de diametro por 0,10 de grossura, uma;

(1) duas pedras de esmeril parda gran-média de 0,30 de diametro por 0,01 de grossura, uma;

(1) duas pedras de esmeril marca «Carborundum», gran-média de 0,45 de diametro por 0,04,5 de grossura, uma;

(2) vinte e quatro pedras claras para al-fange, feição charuto, uma;

(12) doze pedras para afiar marca «Carborundum» n. 18, uma;

(2) duas caixas de folhas de Flandres duas cruces (caixa com 16 folhas), caixa;

(4) quarenta metros de folha de cobre de 0,40 x 0,001/2, kilo;

(4) quarenta metros de folha de cobre de 0,40 x 0,001, kilo;

(10) cinquenta metros de chapa de ferro galvanizado de 0,30 x 0,001,5 (aro de regator), kilo;

(40) quarenta chapas de ferro galvanizado n. 18 marca «Apollo» de 2,00 x 1,00, kilo;

(4) quatro chapas de ferro galvanizado n. 20 marca «Apollo» de 2,00 x 1,00, kilo;

(5) cinco barras de ferro de 5,00 x 1 1/2" x 1/2", kilo;

- (6) tres barras de ferro de 5^m,00×1 1/2"×
×3/4", kilo;
(7) tres barras de ferro de 5^m,00×2 1/2"×
×3/4", kilo;
(8) um aro de ferro fundido c m 0^m 35 ex-
terno por 0^m,29 interno, por 0^m,30 de largura,
kilo.

Secretaria do Jardim Botânico, 5 de no-
vembro de 1923. — *Pacheco Leão*, director.

SOCIEDADES CIVIS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A Associação Beneficente dos Empregados do *Jornal do Commercio*, fundada nesta Capital, onde tem sua sede compõe-se de illimitado numero de socios empregados no *Jornal do Commercio*, durará por tempo indeterminado e tem por fim soccoirer mutuamente e beneficencia, tendo ainda para attender ás necessidades eventuaes de seus associados uma Caixa de Empréstimos cujos lucros serão applicados aos fins beneficentes que a constituem. E' administrada por um conselho administrativo, composto de presidente, vice-presidente 1^o e 2^o secretarios e dos cinco memeros que compõem a Comissão de Beneficencia, auxiliado por um bibliotecario, um thesoureiro geral, um thesoureiro da Caixa de Empréstimos e uma Comissão de Contas composta de tres memeros, todos eleitos annualmente por eleição directa e com as suas funcções reguladas no Regimento Interno. E' representada pelo presidente. Os associados não respon-

dem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A associação só poderá ser dissolvida quando uma assembléa geral extraordinária de dous terços dos associados o resolver, sendo o capital distribuido, na proporção das entradas de cada um e das beneficencias que houverem recebido. O destino do seu patrimonio será de accordo com o paragrapho unico do art 22 dos estatutos. Estes estatutos que revogam os anteriores, e tem o seu complemento no regimento interno, cujo fim é regular os actos administrativos e as funcções das assembléas, só poderão ser reformados por uma assembléa geral para esse fim especialmente convocada. — *A directoria*. (6.775)

Asylo Espirita João Evangelista

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Denominação, fins e sede do asylo

Art. 1.^o O Asylo Espirita João Evangelista terá sua sede nesta Capital e será mantido com os recursos que for angariando em re os seus associados e demais pessoas caridosas que quizerem concorrer para esta instituição de caridade

Art. 2.^o Este asylo tem como objectivo amparar creanças do sexo feminino e senhores de idade, desvalidas.

CAPITULO XLV

Da administração

Art. 23. A administração geral desta instituição ficará a cargo de uma directoria,

que será eleita de cinco em cinco annos pela assembléa geral deliberativa.

Art. 24. A directoria compor-se-ha do presidente e vice-presidente, da directoria e vice-directora, dos 1^o e 2^o secretarios, dos 1^o e 2^o thesoureiros e dos 1^o e 2^o procuradores.

Art. 25.

§ 2.^o Por ser pequeno o período de cinco annos, para a formação e desenvolvimento do asylo, o primeiro periodo administrativo será de 15 annos, para a directoria, exceptuando-se o conselho fiscal, que se renovará annualmente.

Art. 50. Compete ao presidente ou vice-presidente, quando em exercicio:

a) representar o asylo, activa e passivamente, em juizo e, em geral nas suas relações para com terceiros, por si, ou constituindo os necessarios mandatarios ou procuradores.

Disposições geraes

Art. 57. O Asylo Espirita João Evangelista tem vida propria, independente de qualquer estabelecimento congénere, instituição religiosa, etc., e reger-se-ha de accordo com estes estatutos e com os regulamentos que forem precisos para melhor ordem nos seus serviços.

Art. 58. Todos os socios effectivos respondem solidariamente pelas obrigações que os representntes do asylo contraírem expressa ou intencionalmente, em nome do mesmo asylo.

Approvados em assembléa geral de 28 de outubro de 1923. — *João de Carvalho Junior*, presidente. — *Peдро Leitão*, 1^o secretario. — *Carlos de Paula Barros*, 2^o secretario. (6.777)

SOCIEDADES ANONYMAS

The National City Bank of New York

FUNDADO EM 1812

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE OUTUBRO DE 1923

Activo

1. Capital a realizar.....	—
2. Letras descontadas.....	14.943:516\$570
3. Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior.....	30.874:792\$540
4. Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	749:188\$590
5. Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior.....	6.172:652\$000
6. Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	9.175:040\$697
7. Valores em liquidação.....	1.200:722\$457
8. Empréstimos em contas correntes.....	37.526:247\$920
9. Valores caucionados.....	34.524:101\$300
10. Valores depositados.....	29.312:081\$600
11. Caixa matriz.....	—
12. Agencias e filiaes no exterior.....	826:121\$346
13. Agencias e filiaes no interior.....	12.342:219\$000
14. Correspondentes do exterior.....	169:099\$019
15. Correspondentes do interior.....	3.917:540\$023
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	1.955:733\$500
17. Hypothecas.....	—
18. Em moeda corrente no banco.....	5.383:130\$180
19. Em moedas de ouro no banco.....	—
20. Em outras especies no banco.....	20:000\$000
21. No Banco do Brasil.....	220:084\$770
22. Em outros bancos.....	11.247:825\$435
23. Diversas contas.....	699:770\$360

Total do activo..... 201.260:767\$387

Passivo

1. Capital.....	3.812:554\$400
2. Fundo de reserva.....	—
3. Depositos em conta corrente com juros....	28.882:249\$847
4. Depositos em conta corrente limitada.....	6.109:008\$530
5. Depositos em conta corrente sem juros....	11.572:669\$554
6. Depositos a prazo fixo.....	4.334:748\$580
7. Depositos em conta de cobrança, do exterior.....	124:602\$500
8. Depositos em conta de cobrança, do interior.....	—
9. Titulos em caução e em deposito.....	79.184:775\$597
10. Caixa matriz.....	15.608:000\$955
11. Agencias e filiaes no exterior.....	1.743:128\$804
12. Agencias e filiaes no interior.....	238:438\$626
13. Correspondentes do exterior.....	22.872:335\$665
14. Correspondentes do interior.....	502:655\$136
15. Valores hypothecarios.....	—
16. Letras a pagar.....	2.871:313\$145
17. Lucros e perdas.....	—
18. Diversas contas.....	1.705:873\$517
19. Letras redescontadas no exterior.....	21.673:422\$530

Total do passivo..... 201.260:767\$387

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1923. — *Samuel R. Orr*, gerente das filiaes no Brasil. — *J. Blanco*, contador. (6.776)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma
«O Cottage»

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 8 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio á avenida Rio Branco n. 46, afim de deliberarem sobre um projecto de reforma de estatutos, com elevação do capital e eleição de directores.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923.—
A Directoria. (6.778)

Banco Nacional Ultramarino

Tornamos publico, para os fins convenientes, que a nossa matriz annunciou o pagamento da primeira prestação do dividendo de 1923, á razão de 6 % sobre o capital realizado, e pagavel na filial do mesmo banco nesta cidade, de 12 do corrente em diante.

Banco Nacional Ultramarino — Filial no Rio de Janeiro.—O gerente, Joaquim Alegria dos Santos Caiado. (6.788)

Perdeu-se a caderneta n. 437.89, da serie da Caixa Economica.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1923.—
Pedro L. Côtrim. (6.792)

The Red-Star Company

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

Para se tratar de assumptos de interesses urgentes desta companhia, a directoria convoca os Srs. accionistas para uma assembleia geral extraordinaria a realizar-se no dia 10 de novembro proximo, ás 15 horas, na sede da companhia á rua Gonçalves Dias n. 71.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.793)

Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director acham-se abertas as inscrições para exames de 1.ª epocha, até 14 do corrente.

Secretaria, 3 de novembro de 1923.—
O secretario, Martins Ramos. (6.794)

Juizo de Direito da Quarta Vara
Cível

Fallencia de Annibal Pinto Paiva

A. de Oliveira, syndico da referida fallencia, avisa aos credores que se encontram á disposição dos mesmos no escriptorio do seu advogado Dr. Hugo Dunshee de Abranches, á rua do Rosario n. 82, 1.º andar. (6.783)

Juizo de Direito da Primeira
Vara Cível

Concordata preventiva de L. A. Silva

Os commissarios avisam aos interessados que se acham á disposição delles para receberem reclamações á rua do Rosario n. 83, das 4 ás 6 horas.— Carlos Leal & Comp.—Macedo Junior & Comp.—Paulino, Saigado & Comp. (6.729)

Fallencia de Ferreira Irmão
& Comp., LimitadaRECTIFICAÇÃO DO QUADRO GERAL DOS
CREDORES

Credores da massa

O juiz pelas custas respectivas \$
O curador das massas idem... \$
O syndico por sua commissão \$
O liquidatario idem..... \$
O proprietario do predio pela guarda da massa..... \$

Credores da fallencia

Chirographarios :

Augusto Prestes & Comp. Limitada, conta corrente.... 1:185\$750
Banco Francez e Italiano para a America do Sul, letra de pezetes 15.950..... 23:652\$720
Scofano & Prieto, conta corrente..... 3:570\$100
Dias Almeida & Comp., conta corrente..... 2:503\$200
Reynaldo Sá, conta corrente. 250\$000
Sampaio & Braga, conta corrente..... 3:814\$280
Henrique Garcia, conta corrente..... 500\$000
Julian Gonzalez, promissoria 2:743\$280
Arnaldo da Silva Trillo, contra corrente..... 7:740\$360
Oswaldo Crespo P. de Souza, conta corrente..... 19:370\$700
Arlindo F. C. de Souza, conta corrente..... 4:371\$070
Miguel Jorge, conta corrente 9:850\$350
Teixeira Borges & Comp., conta corrente..... 485\$000
Felippe C. de Menezes, conta corrente..... 4:500\$000
Constantino Gomes, conta corrente..... 230\$800
Capella & Comp., conta corrente..... 6:000\$000
J. M. Pereira & Comp., conta corrente..... 16:081\$000
Banco Allemão Transatlantico, escudos 16577-19..... 8:122\$820
F. Mariasho & Comp., promissoria..... 7:000\$000
Royal Bank of Canada, \$4.36.59, \$31.000..... 343:825\$240
London and Brazilian Bank Ltd., \$2011-03..... 19:738\$250
Banco Holandez & 35,8... 16:605\$150
Banco Ultramarino, escudos 7.000..... 3:480\$010
The British Bank of South America Limited, escudos 66,647-37..... 32:657\$200
O mesmo \$ 9.989-17..... 98:043\$700
O mesmo, promissoria..... 4:000\$030
Victor Martinelli, conta corrente..... 16\$500
Benevenor Pereira Pinto, conta corrente..... 145\$000
Lage Irmãos, pezos 1.000... 3:500\$000
Victorino Dias, conta corrente..... 33\$990
The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd., conta corrente..... 347\$500
Barbosa Irmãos & Comp., conta corrente..... 984\$400
Rolands G. Hopkins, conta corrente..... 577:471\$305
Credor privilegiado, conta de caução, Banco do Rio de Janeiro..... 5:880\$000

Somma..... 1:238:703\$175

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1923.—
O liquidatario, Antenor Vieira dos Santos.

Juizo de Direito da Quarta
Vara Cível

Fallencia de Aristides E Rocha

O liquidatario desta fallencia avisa aos interessados que se acha á sua disposição para qualquer informação, diariamente, em seu escriptorio, á rua do Rosario n. 83, sobrado, das 4 ás 5 1/2 horas.—O liquidatario, Carlos Pereira de Almeida. (6.728)

Companhia Cessionaria das
Docas do Porto da Bahia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rio Branco n. 46, 4.º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1923.—
Pedro A. Nolasco P. da Cunha, presidente, (6.364)

Caixa Economica do Rio de
Janeiro

SECÇÃO DE EMPRESTIMOS SOBRE PENHORES

Previne-se aos Srs. mutuários que no dia 14 de novembro proximo serão levados a leilão os penhores correspondentes ás cauções emitidas e reformadas em setembro de 1922.

Os Srs. mutuários devem resgatar os respectivos penhores ou reformar os seus contractos até o dia 10 do referido mez de novembro.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923.—
O gerente, Honorio Ribeiro da Silva. (*)

Companhia de Loterias Na-
cionaes do Brasil

ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas, na forma do n. 2 art. 34 dos estatutos a se reunirem em assembleia geral extraordinaria em 7 de novembro de 1923 ás 15 horas em sua sede social á rua Principe de Marão n. 110, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria, para reforma de estatutos da companhia, e procederem eventualmente a eleição para os cargos vagos.

Os accionistas por accção ao portador deverão depositar-as na thesauraria da companhia, pelos menos tres dias antes da data da reunião da assembleia, ficando tambem suspensas até essa data as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1923.—
A directoria. (6.623)

Na Thesouraria da Imprensa Nacional encontram-se á venda as seguintes obras:

ANUARIO DE LEGISLAÇÃO DE FAZENDA PARA 1924 — Por Afonso Duarte Ribeiro. Preço: 10\$000.

LETRA DE CAMBIO E A NOTA PROMISSORIA (Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes). Preço: \$500.

SEGURANÇA, POLICIA E TRAFEGO, DAS ESTRADAS DE FERRO (Decreto n. 15.673, de 7 de setembro de 1922). Preço: 1\$000.

HISTORIA DA DIVIDA EXTERNA FEDERAL, por Jacob Cavalcanti. Preço: 5\$000.